



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35° DA REPUBLICA—N. 241

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1923

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remittidas as importancias em VALES POSTAES..

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.158, que prorroga por seis mezes o prazo fixado na clausula V do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Agencia Americana para installar e trafegar estações radiotelegraphicos ultrapotentes e para estabelecer serviço radiotelephonico no territorio nacional.

Decreto n. 16.170, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 20:000\$, para attender, no corrente exercicio, às despesas com o pagamento do pessoal encarregado da guarda do material do trecho já construido da Estrada de Ferro do Tocantins.

Decreto n. 16.172, que approva os orçamentos, nas importancias de \$ 176.272, Rs. 49:695\$, ouro, e Rs. 65:036\$, papel, para a importação de sete locomotivas destinadas às linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

Decreto n. 16.175, que desapropria, por utilidade publica, os terrenos de propriedade de Jorge Mayn e José Cornelli Furlan, situados na cidade e comarca de Araraquara, São Paulo.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diário Oficial e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portaria Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.158 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1923

Prorroga por seis (6) mezes o prazo fixado na clausula V do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Agencia Americana para installar e trafegar estações radiotelegraphicas ultrapotentes e para estabelecer serviço radiotelephonico no territorio nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Agencia Americana, de accordo com a clausula XI do contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.841, de 14 de novembro de 1922, e ouvida a Repartição Geral dos Telegraphos, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por seis (6) mezes o prazo fixado na clausula V do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Agencia Americana, na forma do decreto n. 15.841, de 14 de novembro de 1922, para a apresentação ao Governo Federal das plantas, especificações, orçamentos e demais informações de ordem technica concernentes às installações a que se refere o mencionado contracto.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.172 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1923

Approva os orçamentos, nas importancias de \$ 176.272, Rs. 49:695\$, ouro, e Rs. 65:036\$, papel, para a importação de sete locomotivas destinadas às linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, arrendataria da rede federal ferroviaria dos Estados da Bahia, Sergipe e do Norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approved, de accordo com o disposto no § 4º da clausula 46 do contracto autorizado pelo decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e na conformidade dos documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o orçamento, na importância de \$ 176.272 (cento e setenta e seis mil duzentos e setenta e dois dollars, ouro americano), organizado pela Inspectoria Federal das Estradas em substituição ao apresentado pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, para a importação de sete (7) locomotivas, sendo cinco (5) do tipo «Ten-Wheel» e duas (2) do tipo «Consolidation», destinadas às linhas em construção da rede ferro-viaria federal arrendada áquella companhia.

Paragrapho unico. As despesas com a aquisição e importação dessas locomotivas serão computadas á vista das facturas, competentemente visadas das fabricas fornecedoras, como estabelece o § 4º da citada clausula 46 do contracto em vigor, não podendo, contudo, exceder, em caso algum, o orçamento ora approved, e serão convertidas em moeda na-

cional na conformidade do disposto no mesmo parágrafo, devendo o respectivo pagamento ser feito integralmente em moeda corrente nacional, de accordo com o disposto no § 2º, alinea b, da clausula 52 do contracto.

Art. 2º Para os effeitos de pagamento serão accrescidas as despesas de que trata o art. 1º as despesas complementares proprias de direitos aduaneiros, taxas do porto da Bahia, capatazias, etc., estimadas em 49:695\$, (quarenta e nove contos seiscentos e noventa e cinco mil réis), ouro, e 65:036\$ (sessenta e cinco contos e trinta e seis mil réis), papel, conforme o orçamento que com este baixa rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.170 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 20:000\$, para attender, no corrente exercicio, as despesas com o pagamento do pessoal encarregado da guarda do material do trecho já construido da Estrada de Ferro do Tocantins.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. VII do art. 97 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 93 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 20:000\$, para attender, no corrente exercicio, as despesas com o pagamento do pessoal encarregado da guarda do material do trecho já construido da Estrada de Ferro do Tocantins.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente, foram nomeados primeiro e segundo escripturarios do Tribunal de Contas, os segundos e terceiro escripturarios, respectivamente, do mesmo Tribunal, Paulo Sanderson de Queiroz e bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Gabinete do Sr. Ministro

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1923

Georges Bloow, pedindo pagamento do trabalho que contractou com a comissão executiva da Exposição Internacional do Centenario, mas não executou. — Não ha o que attender.

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

Cícero Gomes da Silva, anspçada da Policia Militar do Distrito Federal, pedindo averbação de tempo do serviço prestado no Exercito. — Apresente certidão completa.

Manoel de Castro, pedindo entrega de carteira. — Aguarde o resultado do inquerito a que se está procedendo.

Directoria do Interior

Por portarias de 17 do corrente mês:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Pedro Varela, natural da Hespanha e residente no Estado de S. Paulo.

— Foram naturalizados brasileiros:

Alcindo Pereira da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Fernandes Braga, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Francisco Luiz de Castro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Francisco Marques natural de Portugal e residente nesta Capital;

Frederico Henninger, natural da Alemanha e residente nesta Capital;

Gospar Gonçalves de Castro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Francisco Marques, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Luiz Novello, natural da Italia e residente nesta Capital;

Manoel Emyrdio Borges, natural de Portugal e residente no Estado do Amazonas;

Matheus Pereira da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

— Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao fechador de tubos, do Instituto Vaccinogenico, Edgard da Costa Bastos, na conformidade do disposto no art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 16 de outubro de 1923

Foi nomeada Maria Henriqueta dos Reis Leão para exercer, interinamente, as funções de inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica, durante o

gado da guarda do material do trecho já construido da Estrada de Ferro do Tocantins.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.175 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1923

Desapropria, por utilidade publica, os terrenos de propriedade de Jorge Mayn e José Cornelli Furlan, situados na cidade e comarca de Araraquara, S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que os terrenos de propriedade de Jorge Mayn e José Cornelli Furlan, situados na cidade e comarca de Araraquara, S. Paulo, aquelle com 9.887 metros quadrados e este com 3.930 metros quadrados, são indispensaveis á construção de predio destinado a serviço federal;

Considerando que é de grande urgencia semelhante construção, afim de não paralisar o serviço a que se destina o mesmo predio;

Usando da attribuição que lhe conferem os arts. 5º e 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido por força da lei n. 1.021, de 6 de agosto anterior, e nos termos do art. 59, § 2º, n. III do Código Civil, decreta:

Artigo unico. Ficam desapropriados os terrenos de propriedade de Jorge Mayn, com 9.887, e José Cornelli Furlan, com 3.930 metros quadrados, situados na cidade e comarca de Araraquara, S. Paulo.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

R. A. Sampaio Vidal.

impedimento da efectiva Augusta Corrêa da Silva Araújo.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De tres mezes, a contar de 1 de outubro corrente, á inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica Augusta Corrêa da Silva Araújo, na conformidade do disposto no art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e para tratamento de saúde;

De seis mezes, de accordo com o artigo 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao professor do Instituto Benjamin Constant Corrêgio de Castro, podendo gosar essa licença em parcelas de dois mezes, por anno civil, nos termos do alludido dispositivo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada dos respectivos documentos, cópia do decreto de 8 do corrente mez, pelo qual foi concedida aposentadoria ao continuo desta Secretaria de Estado Antonio Labatt Lacerda.

Requerimentos despachados

Dr. Staicu Gheorghe. — Indeferido, por não ter, ainda, o tempo de residencia sufficiente.

Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

E. Haydée S. Soriano. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director, interino, do Instituto Nacional de Musica.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 16 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, devidamente informado, o aviso n. 1.871, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Inte-

flôres, e a contra-fé do protesto interposto perante o Juízo Federal por dona Alvina Prechel (offício n. 2.727);

Ao Sr. Dr. secretario geral, para os devidos fins, os boletins dos trabalhos executados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de setembro proximo passado (offício numero 2.723);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, em resposta ao offício n. 155, a contra-fé e a informação que sobre o assumpto prestou a Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios (offício n. 2.726);

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, para os devidos fins, a portaria admittindo Maria Luiza Borges para exercer o logar de auxiliar de pharmacia da mesma inspectoria (offício n. 2.722);

Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, para os fins convenientes, os boletins dos trabalhos executados pelas repartições subordinadas a esta directoria, durante o mez de setembro findo (offício numero 2.724);

Ao Sr. Dr. delegado de Saude do 2º districto, para fins convenientes, 50 passes da Companhia Cantareira, para o serviço da Delegacia da ilha de Paqueta (offício n. 2.725).

— Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral que, por despacho de 15 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Fernando da Silveira Filho (offício n. 2.721);

Ao mesmo que, por despacho de 15 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Jayme Coelho da Silva Serpa, solicitando relevação de multa (offício n. 2.720).

— Foram multados pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$ cada um, Ercole Sancio e Maria Lucrecia Schettino e em 100\$ José Tapia Alonso.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Dr. Antonio Augusto G. de Queiroz Carreira (3.069). — Deferido.

José Sambursky e outro (3.043-A-8.417). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José Voiga (3.063-188). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Francisco de Paula e Silva Torres (3.070). — Deferido.

F. Martins & Comp. (3.052-424). — Sim, por 60 dias.

Angeio Santoro (3.053-427). — Deferido.

Marcilia Falcão (3.067-428). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Manoel Augusto Lopes (2.976). — Indeferido.

Maria Dias de Souza (3.061-425). — Deferido.

Arthur Luiz Pedro de Alcantara (3.058-422). — Deferido.

Maria Lucrecia Schettino (3.060-424). — Aguarde a terminação do prazo concedido pelo segundo termo de intimação.

Associação Evangelica Baptista do Rio de Janeiro (3.057-418). — Aguarde a terminação do prazo concedido no segundo termo de intimação.

Avelino Alves (3.014-413). — Deferido.

Victor Parames Domingues (2.993-405). — Deferido.

Cisto & Gomes (3.059-423). — Deferido, devendo, porém, cumprir integralmente a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Antonio Lauro (3.064-421). — Sim, por 30 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio Luiz Gonçalves (2.533-565). — Deverá cumprir a intimação ultimamente expedida pela Quarta Delegacia de Saude.

Abilio Lopes Moreira (3.051-673). — Deferido.

Laura Faro de Araujo (3.066-676). — Sim, por 30 dias.

Getulio de Carvalho (3.065-663). — Deverá iniciar o cumprimento da intimação dentro do prazo de 15 dias.

Manoel Monteiro de Moraes, por procuração (2.895-63). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria ou a proxima vacancia do predio.

Quinta Delegacia de Saude:

Evelina Felippa da Rocha (3.068-1.692). — Deverá iniciar o cumprimento da intimação dentro do prazo de 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 16 de outubro de 1923

Por portaria de 16 do andante, do Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, foi nomeado Benedicto Vianna da Silva, para exercer, effectivamente, o cargo de guarda-desinfectador de 2ª classe no impedimento do effectivo, Belmiro João Parada.

Remetteram-se ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Os boletins dos dias 11, 13 e 15 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 9 e 10 do corrente (offício n. 979);

— A informação prestada pelo Sr. Guilherme Agostinho Pereira, ajudante de almoxarife desta inspectoria, com relação ao offício n. 4 054, de 5 do corrente, da secretaria geral, secção de expediente (offício n. 980).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 16 e 17 de outubro de 1923

Gervasio Cardoso (2.401). — Póde funcionar.

Albano Cardoso da Silva (2.404). — Póde funcionar.

Martins Filhos (2.412). — Deferido.

Baptista & Calçada (2.399). — Póde funcionar.

Mario Cadillo (2.413). — Deferido, pagando a taxa.

Guim Braga Sobrinho, por Narciso Rodrigues Ferreira (2.343). — Póde funcionar.

Dr. H. Villemor do Amaral, p. p. de Siqueira Filho & Comp. (2.435). — Certifique-se o que constar.

José Ribeiro & Irmão (2.434). — Não ha que deferir.

Marinho Lauro & Comp. (2.422). — Indeferido.

Leonardo Carino (2.378). — Póde funcionar, a titulo precario, ficando obrigado a cumprir as exigencias que lhe forem determinadas.

Real & Spiritus (2.436). — Certifique-se.

Gervasio Cardoso (2.437). — Certifique-se.

Albano Cardoso da Silva (2.438). — Certifique-se.

Ribeiro Salgado & Comp. (2.426). — Deferido; pague a respectiva taxa de analyse.

Adelio Martins (2.357). — Concedo 60 dias.

Férias: Ildelfonso de Abreu Pimenta. — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente, foram transferidos: da 3ª para a 4ª Delegacia Auxiliar, o delegado, bacharel João Pequeno de Azevedo; e, da 4ª para a 3ª delegacia auxiliar, o delegado, bacharel Francisco Chagas, bem como o seu substituto, bacharel José Pereira Guimarães Filho, delegado do 1º districto policial; do 14º para o 19º districto policial, o delegado bacharel Attila Neyes, e, do 19º para o 14º districto, o delegado, bacharel Rocha Campos da Paz; do 24º districto para o 21º, o commissario José Orge Brandão; e, do 21º para o 24º, Eduardo Antonio Rangel.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 67 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do offício n. 30 de 20 de junho ultimo, do Sr. inspector geral de Fazenda, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que remetam, devidamente relacionados, ao Thesouro Nacional todos os objectos de ouro, prata e pedras preciosas, existentes em deposito nos respectivos cofres, devendo dessas relações constar discriminadamente os objectos com todos os seus caracteristicos, os nomes das pessoas que os depositaram, a data em que se deu o deposito e a autoridade judiciaria ou administrativa que determinou o deposito. — R. A. Sampaio Vidal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Camara Municipal de Barbacena, Estado de Minas Geraes, pedindo isenção de impostos alfandegarios para materiais destinados a installações electricas no municipio. — Cabe, no presente caso, a redução de 75 % sobre os direitos devidos, na forma do que dispõe o art. 6º da vigente lei orçamentaria da receita; mas a resolução do assumpto pertence ás inspectorias das alfandegas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de outubro de 1923

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 264 — Enviando a comprovação do adeantamento de 63:612\$500, recebido pelo thesoureiro da Repartição Central da Polícia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes.

N. 265 — Encaminhando a comprovação do adeantamento de 6:255\$319,

recebido pelo supramencionado thesourenho.

N. 266 — Remettendo documentos probatórios das despesas feitas com o adiantamento de 750\$, recebido pelo pagador do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa.

N. 267 — Transmittindo documentos comprobatorios das despesas feitas com o adiantamento de 50.000\$, no 2º trimestre deste anno, pelo 1º official secretario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Mario Pereira Pinto Machado.

N. 268 — Encaminhando a comprovação do adiantamento de 6:771\$375, recebido pelo thesourenho da Repartição Central do Policia do Districto Federal.

N. 269 — Enviando processo de restituição das cauções de 450\$ e 420\$, respectivamente, de José Rodrigues Gomes da Silva e Domingos Alves Ferreira.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 843 — Remettendo, assignadas, cartas patentes do Banco Hespanha e Brasil, referentes ás agencias de São Paulo, Santos e S. Salvador.

N. 844 — Enviando, assignada, a carta patente do Banco Paraguassu.

— Sr. inspector de seguros:

N. 845 — Pedindo para que seja respondido o officio da Directoria Geral n. 676, de 2 de outubro de 1920, afim de solucionar o processo de infração em que incidiu a Companhia Americana de Seguros.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

Enviando o requerimento em que o engenheiro chimico Renato Arthur Bitancourt pede para praticar no laboratorio.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 842 — Comunicando ter sido conferida e achada certa a conta de 22\$500, referente aos sellos fornecidos para correspondencia com o exterior da Republica.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Remettendo o processo que visa apurar a responsabilidade pela deterioração da lancha David Campista.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 127 — Transmittindo certidões de montepio e meio soldo, pedidas por D. Alzira Ribeiro Esperou.

N. 128 — Encaminhando a certidão do titulo de pensão do montepio pedida por D. Ernestina de Souza Carrascosa.

N. 129 — Remettendo certidões dos titulos de montepio e meio soldo pedidas por D. Alina Ribeiro.

N. 130 — Devolvendo o processo referente ao pedido de licença feito pelo 4º escriptuario Luiz França Martins Florence.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 49 — Comunicando ter o Sr. ministro autorizado a mandar fazer, por concorrência administrativa, os concertos de que necessita a baleeira da alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 52 — Remettendo os autos lavrados pelo escriptuario do Thesouro, bacharel Jayme Severiano Ribeiro e pelo mesmo informados.

N. 53 — Remettendo a certidão do titulo de pensão do montepio, pedida por D. Ignez Godinho.

N. 53 — Devolvendo, devidamente informado pelo autuante, o processo relativo ao auto de infração lavrado pelo bacharel Jayme Severiano Ribeiro, es-

criptuario do Thesouro, contra o Sr. José de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 85 — Enviando portaria da licença concedida ao escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Caruaru, Canhotinho e S. Bento, Arlindo Alves Barreto Coelho.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1923

Resumo do expediente:

Officio n. 750, ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, apontando irregularidades existentes no livro de despeza correspondente ao mez de maio de 1922, exercicio do mesmo anno, e reclamando o balanço de agosto do corrente exercicio ainda não entrado na contadoria.

Officio n. 751, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, remittendo inclusa a despeza via de aplicação da despeza empenhada e não paga por aquelle ministerio, durante o exercicio de 1922;

Officio n. 752, ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, enviando á contadoria os saldos em 31 de dezembro de 1922, de diversas contas;

Officios ns. 753 a 760, identicos aos Srs. delegados fiscaes em Minas Geraes, São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Parahyba, Ceará, Piauí e Rio de Janeiro, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1923

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 444 — Remette o processo n. 42.831, para o fim suggerido no parecer da 1ª Sub-directoria.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 380 — Devolve o processo numero 42.351, para o fim suggerido no parecer da 1ª Sub-directoria.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 766 — Devolve o processo numero 36.268, para que sejam prestadas informações sobre o respectivo assumpto.

N. 767 — Devolve o processo n. 767, afim de que sejam prestadas informações.

N. 768 — Transmitta o processo numero 44.854, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria.

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 141 — Solicita providencias sobre remessa de formulas de consumo á collectoria de Magdalena.

— Ao Sr. procurador da Republica:

N. 440 — Remette o processo numero 45.121, pedido ao Dr. consultor da Fazenda Publica, e solicita que sejam, oportunamente, restituídos os documentos de fls. 14 e 16.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 101 — Transmitta o processo numero 42.517, por occorrer no caso a hypothese do art. 90, § 3º, ultima parte do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 61 — Communica que o agente fiscal Rossini de Faria pagou uma assignatura de seis mezes do *Diario Official* e pede a respectiva remessa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 782 — Communica que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para cinco milhões de kilogrammas de carvão de pedra, conforme requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 367 — Communica que o Sr. ministro approvou o acto do Sr. director da Recebedoria, permitindo a G. Filippine usar latas apprehendidas por contra-venção do art. 1º, n. 1, do decreto numero 2.497, de 17 de setembro de 1897, desde que faça desaparecer os dizeres em lingua estrangeira nellas existentes.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 463/464 — Solicitam o cancelamento de certidões.

N. 465 — Solicita o cancelamento de contra-fés, relativas ao imposto de industrias e profissões.

— Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 439 — Solicita informações sobre o pedido de cancelamento da divida de 96\$360, proveniente da taxa de hydrometro do exercicio de 1921, feita pelo Dr. Antonio Arruda Vallim.

Portarias

Aos collectores da 1ª collectoria de Campos, Barra do Pirahy e Paraty:

Ns. 52, 30 e 10 — Declara, em resposta aos officios 127, 226 e 204 que, respectivamente ás portarias ns. 40, 21 e 7, acompanharam apenas uma relação de sorteados não incorporados.

— Ao collector em Nova Iguaçu:

Remette uma requisição de passe para o agente fiscal José Isidro Teixeira Leite.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 783 — Com o officio n. 2.013, de 21 de setembro findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Gaspar da Rocha & Comp. recorre do acto dessa alfandega não concordando com o valor nela mesma declarado em a nota n. 9.069, de 6 de fevereiro deste anno, para 22 kilogrammas de papel gommado, em tiras, sujeito ao pagamento de 50 % *ad-valorem*.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 6 do corrente o seguinte despacho:

«A vista das informações prestadas pela alfandega no officio de folhas 14, nego provimento ao recurso.»

São estas as informações prestadas por essa inspectoria:

«Para provar que do lado dos recorrentes não está a razão basta considerar que, por virem englobados na factura consular respectiva os valores das duas mercadorias despachadas por aquella nota, attribuíram os mesmos o valor de 19\$302 por kilogrammo a cartão commun, que é mercadoria reconhecida de baixo preço, como faz mesmo certo seu valor official de \$600 por kilogrammo, ao passo que, para a outra mercadoria, taxa *ad-valorem*, constituída, como se vê das amostras juntas, por papel gommado, em tiras, acondicionado de modo especial, attendendo aos fins a que se destina, e cujo preço é elevadissimo, declaram o valor, evidentemente, diminuto de \$9418, por kilogrammo.

O presente recurso, que vae devidamente instruido, foi interposto fóra do prazo legal, visto ter a decisão recorrida o necessario sciente em 17 de março ultimo, sendo, entretanto, a petição dos interessados datada de 22 de junho, tambem ultimo, isto é, de mais de tres mezes depois.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 19 — Com o officio n. 39, de 16 de abril ultimo encaminhasdes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Jorge Honci & Irmãos recorre da decisão dessa inspeccoria que, em reunião da commissão de Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «tinta preparada a agua, para cortume — producto chimico, não classificado — para pagar *ad-valorem* 50 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 998, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em 29 de setembro ultimo, exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 25 do mesmo mez de setembro:

A' vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 18, convém se tome conhecimento do recurso para se mandar adoptar a classificação dada pela Alfandega do Rio, no parecer de fls. 18.

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, é o que se segue:

«A Commissão da Tarifa, tendo em vista o laudo acima, classifica a mercadoria em apreço no art. 173 da Tarifa, como tinta preparada a agua, da taxa de \$800 por kilogrammo.

Assim tambem entende o Sr. inspector.»

O que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 182 — Com o officio n. 1.160, de 17 de agosto ultimo, encaminhasdes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Euripedes do Aguiar Andrade, recorre da decisão dessa inspeccoria que, em reunião da Commissão de Tarifa, classificou como «cordas para machinas», para pagar 15 % *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 16.248 deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 de outubro do corrente, exarou o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 2 do mesmo mez de outubro:

«Concordo com a decisão recorrida.

Trata-se de cordas para machinas do art. 991 da Tarifa; direitos *ad-valorem* na razão de 15 %.

Assim e á vista do parecer da Alfandega do Rio de fls. 10 verso, — o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, deu o seguinte despacho no processo n. 32.348, do corrente anno, no qual em officio numero 85, de 12 de julho ultimo, essa collectoria consulta sobre pagamento das

percentagens a que tem direito o escrivão Gregorio de Miranda Pinto:

«Responda-se de accôrdo com os pareceres dos Sns. directores da Despesa e da Receita.»

O parecer do Sr. director da Despesa, que subscrevi e com o qual concordei o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«O art. 26 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, e a ordem n. 120 a que se refere o mesmo dispositivo, só tem applicação, quando, durante um exercicio, serve mais de um collector ou mais de um escrivão.

O caso em consulta comprehende o exercicio de um só escrivão, não se enquadrando, portanto, nem naquelle dispositivo, nem naquella ordem.

Não se diga que serviu mais de um escrivão pelo facto do collector, durante uma parte do exercicio, ter desempenhado com as suas funções as daquelle serventuário, pois que, naquelle periodo, tão sómente o exercicio de collector com accumulção de funções, aliás não remuneradas, e nunca o exercicio de escrivão, desde que o cargo esteve vago.

Demais não ha negar que o citado artigo 26 visa apenas evitar a duplicidade das taxas superiores, o que de modo algum se verifica no caso em questão.

A' vista, pois, do exposto, entendo que a percentagem a ser paga ao escrivão deve partir da taxa mais elevada, soluccionando-se assim a consulta de fls. 2.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 282 — Conforme á solicitação do vosso officio n. 381, de 20 de agosto ultimo, junta vos devolvo, devidamente assignada, a ordem desta directoria numero 234, de 10 tambem de agosto.

N. 237 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, não tendo até a presente data recebido as informações exigidas pela portaria n. 221, de 11 de setembro proximo findo, recomenda ao Sr. collector das rendas federaes na Parahyba do Sul, o cumprimento daquella portaria, afim de ter andamento o processo de montepio dos menores Eunice e Aguinaldo Passos Viriato de Medeiros, filhos do tenente do Exercito Ernesto Viriato de Medeiros.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de outubro de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 107 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de setembro ultimo, resolveu impor ao tabellião de notas do 1º officio desta capital, Sr. Pedro Evangelista de Castro, a multa de \$500\$, por haver o mesmo serventuário infringido o disposto no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, deixando de transcrever, o conhecimento do pagamento do laudemio na escriptura de venda de terrenos de marinhãs, á praia das Flexas, em Nilheroy, lavrada naquellas notas em 30 de agosto do anno passado, entre partes — outorgante vendedor o almirante Arthur Indio do Brasil e Silva, e outorgado comprador Ladislau Baptista de

Oliveira, o traslado da qual instruiu o requerimento de 27 de setembro de 1922, protocolado sob n. 41.103, em que o outorgado pediu transferencia de citados terrenos para seu nome.

— Sr. Pedro Evangelista de Castro, tabellião de notas do 1º officio desta capital:

N. 145 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de setembro ultimo, resolveu vos impor a multa de \$500\$, por haverdes infringido o disposto no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, deixando de transcrever o conhecimento do pagamento do laudemio na escriptura de venda de terrenos de marinhãs, á praia das Flexas, em Nilheroy, lavrada em vossas notas em 30 de agosto do anno passado, entre partes — outorgante vendedor o almirante Arthur Indio do Brasil e Silva, e outorgado comprador Ladislau Baptista de Oliveira, o traslado da qual instruiu o requerimento de 27 de setembro de 1922, protocolado sob n. 44.103, em que o outorgado pediu transferencia de citados terrenos para seu nome.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy: N. 6 — Reiterando a ordem n. 1, de 16 de janeiro ultimo, sobre remessa de planta.

— A' Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 22 — Restituindo dous requerimentos de D. Clarisse Duprat, sobre terrenos de marinhãs.

— A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 76 — Remettendo requerimento da Siciété Anonyme du Gaz sobre pagamento de consumo de luz electrica.

— A' 1ª Collectoria de São Gonçalo:

N. 55 — Reiterando a ordem n. 4, de 28 de junho ultimo, referente á organização de uma relação de foreiros.

Requerimento despachado

Sebastião Valladares de Carvalho, propondo pagar a importancia de réis 4:675\$900, de alcance verificado pelo Tribunal de Contas, por meio de dação *in solutum* de um caso de sua propriedade, situada na cidade de Santarem, no Estado do Pará. — Indeferido. A Directoria do Patrimonio Nacional não pôde deliberar a acceitação da proposta, que faz o requerente, de entrar com um predio de sua propriedade, situado na cidade de Santarem, Estado do Pará, para pagamento de seu alcance de 4:675\$900, julgado pelo Tribunal de Contas em 8 de novembro de 1919. Faltta á mesma directoria competencia regular para proferir tal deliberação por simples solicitação do exactor alcançado; e sua interferencia só teria logar si pelo Tribunal de Contas fosse julgada estar a proposta do requerente em condições de ser examinada.

Recebedoria do Districto Federal

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 4:960\$, a favor do Dr. Theophilo de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Cível, entrega de 500\$, a favor de José Maria Fernandes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Cível, entrega de 627\$600, a favor de Mathilde Grego de Campos. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de João Alvaro Batalha. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor da Sociedade Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Flavio da Silva Ramos. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Ercolino Giancristoforo. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. André Bartholomeu Pagani. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$, a favor de Fernando de Angelis. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Fernando da Costa Filho. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1923

Sem numero — Herdy Alves e Cardoso. — Examinem e informem os Srs. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Officio n. 369, da Procuradoria da Republica, sobre a fallencia de Moreira da Silva & Comp. — Anulle-se a divida de que se trata, officiando-se, neste sentido a Directoria da Receita e restituindo o processo em appenso.

Sem numero — José da Costa Pinheiro. — A annullação da divida de que se trata foi communicada á directoria da Receita em officio desta repartição sob n. 644, de 17 de maio de 1920. Nada ha mais que providenciar.

N. 8.668 — Manoel Antunes dos Santos. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se nos termos do parecer, á Directoria da Receita.

Sem numero — Frank Lloyd. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Fabrica de Ampolas. — Examinem e informem os Srs. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Representação contra a Companhia Brasileira de Tramway, Luz e Força. — Extraia-se certidão de divida com a móra de 50 %, para cobrança executiva.

Sem numero — Guichard Filho & Comp. — Ao Sr. sub-director interino, para emittir seu parecer.

N. 1.412 — Jéso Sabino. — Altere-se para «Mercador de calçado» a industria do requerente, a partir de janeiro do corrente anno, sujeito ao imposto referido nas tabellas indicadas na informação, de accôrdo com o parecer. Junte-se ao processo a certidão que se cancellar.

Sem numero — Representação contra A. Cardoso de Gouveia & Comp. — Examinem e informem os Srs. Eugenio Marçal e Pedro Minervino.

N. 7.977 — Domingos de Oliveira Fontes. — Dirija-se o requerente, querendo, á Directoria da Receita, a quem foi dirigido, por esta repartição, officio sob n. 1.318, em 26 de dezembro de 1921, no sentido da annullação da divida de que se trata. Annotada a contra-fé, remetta-se ao juiz da 2ª Vara Federal.

N. 9.836 — Amelia Bustamante Castello. — Annote-se, para o exercicio de 1921, o valor locativo de 3:600\$000.

Sem numero — Bernardo Sammartin. — A' vista do parecer, archive-se este processo.

Ordem n. 366, da Directoria da Receita Publica. Veiga Almeida & Comp. — Annotado o processo, archive-se.

Sem numero — Pedro Treidler. — Pela infracção do art. 19, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 a, do mencionado decreto.

Officio n. 182 D, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sobre dividas de saneamento do predio n. 14 da rua Conselheiro Saraiva. — Restitua-se o processo em aprego á Directoria da Receita, officiando-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer.

N. 9.588 — Antonio G. Nabor Rego. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 62\$387. Escripature-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.492 — Basilio Simões Coelho. — Restitua-se a importancia de 120\$, nos termos do parecer. Solicite-se credito á Directoria da Despesa, pela verba respectiva, depois de relacionada a divida.

Sem numero — Bacharel Pedro Prata. — O caso está resolvido, pela ordem n. 219, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no *Diario Official* de 22 de agosto do corrente anno.

Sem numero — João Rodrigues da Silva Chaves. — Em face da petição junta, proceda-se ao arrolamento.

Sem numero — Representação contra Americo Baptista & Comp. — O recurso não foi regularmente encaminhado pela firma, que não fez nesta repartição o deposito da multa, nos termos do art. 70, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Officio n. 1.624, da Directoria Geral da Agricultura. — Responda-se dizendo-se que diplomas a que se refere o officio estão sujeitos á taxa de 20% de accôrdo com o n. 3, § 8º, da tabella E, do decreto n. 14.335, de 1 de setembro de 1920.

Portaria n. 504 da Recebedoria do Districto Federal. — Seja informado o numero exacto do processos que o continuo Pacheco recebeu e deixou de dar andamento.

Sem numero — Armando Lucas. — A bebida de que trata a petição incide nas taxas do art. 4º, § 2º, n. IX, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Representação da Thesouraria do Sello. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Representação do agente fiscal Barata Ribeiro. — Restitua-se o processo ao Dr. inspector geral de Fazenda, informando.

Sem numero — Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Pela infracção apontada do art. 25, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Companhia de Loterias Nacionais do Brasil a multa de 500\$, minimo do art. 60, do citado decreto.

Sem numero — Representação contra Barbosa & Irmão. — Pela infracção indicada, de accôrdo com o parecer, imponho á firma Barbosa & Irmão a multa de 100\$, minimo do art. 58, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Representação contra João Frederico Richter. — Examinem e informem os Srs. Eugenio Marçal e Alfredo Paes.

Sem numero — Sociedade Anonyma Pacheco Moreira. — Examinem a escripta e informem os Srs. Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Manoel Joaquim de Souza. — Proceda-se nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 10.960 — Manoel Ribeiro de Souza. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Ordem n. 122 do Ministerio da Fazenda. — Dê-se conhecimento ás sub-directorias.

Sem numero — Carlos de Souza Dantas. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Officio n. 1.773 do Ministerio da Guerra. — Restitua-se o requerimento ao Ministerio da Guerra.

Sem numero — Petição da Companhia Commercial do Japão Ltd. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Verificação do balanço do espolio de Joaquim da Fonseca. — Restitua-se o processo ao Juizo da 6ª Vara Civil.

Petição de Gonçalves Irmão & Maciel. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Consultas

Sem numero — J. de Oliveira. — Dirija-se á collectoria local.

Sem numero — João Paulino Baptista Scarpa. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de Alberto Bocke e publicado no *Diario Official* de 14 de julho do corrente anno.

Consulta de Angelo Pedrero — Esta directoria já tem declarado repetidas vezes que os concertadores só estão sujeitos ao imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio deste anno, quando fornecerem o material para os concertos.

Tambem quanto á fabricação, nos casos em que a remuneração corresponde exclusivamente ao trabalho do artifice, a lei concede expressamente isenção no art. 36, g, do citado decreto.

Esta solução se applica ao caso descripto pelo consulente, visto que em troca do material recebe outro, e assim a remuneração só corresponde á mão de obra, que é isenta.

Quanto ao terceiro caso, si o consulente facturar conjuntamente, está claro que terá de pagar o imposto pelo total.

Consulta de Tinoco Machado & Comp. — O requerente tem que attender ao disposto no art. 21 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, no decreto numero 15.524, de 14 de junho de 1922, e arts. 51 e 66 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Uma vez que se não trata de club de mercadoria já devidamente fiscalizado pela Superintendencia dos Clubs de Mercadorias e Sorteios, o imposto a pagar é de 30 réis sobre cada coupon, sendo devida a importancia da patente de registro, na importancia de 500\$000.

Consulta de Pedro Pereira & Comp. — O decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo, não permite que o comprador fique com a duplicata sem devolvê-la.

O art. 7º apenas estabelece os casos de devolução, sem assignatura.

Si, pois, sob qualquer pretexto, o comprador se recusa a devolver a duplicata no prazo legal, tem o vendedor, na forma do art. 14, a, e 15 do citado decreto, que tirar o protesto em uma

triplicata, por elle estampilhada, datada e assignada.

Anua o art. 17, § 1º, tratando da falta de devolução, prescreve o reconhecimento judicial da conta, nos termos do art. 1º, n. 8, parágrafo unico, da lei n. 2.044, de 17 de dezembro de 1908.

Autos de infracção

Auto n. 116, lavrado em 29 de junho de 1921, contra Alonso & Osorio e Ribeiro da Cruz & Comp. — Procede o auto de fls. 8 porque, em vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 18 a 26, a bebida apprehendida é um vinho addicionado de agua e alcool, portanto artificial, estando insufficientemente sellado. Imponho, por isso, a cada uma das firmas autôcadas, Ribeiro da Cruz & Comp. e Alonso & Osorio, a multa de 200\$, gráo minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, devendo ser paga a differença de imposto apurada. Intinem-se para o recolhimento das importancias no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso facultado pelo art. 229 do mesmo decreto.

Auto n. 507, lavrado em 20 de junho de 1923, contra D. Parente e J. P. Aragão. — Seja verificado por meio de exame de escripta si o calçado que motivou o processo é o constante das notas de fls. 6 e 7, e si estes constam devidamente lançados. Designo para essa exame os Srs. Claudio Cunha e Goycochea.

Auto n. 70, lavrado em 10 de fevereiro de 1923, contra Abel Sobral & Comp. — Seja verificada a data exacta em que o calçado apprehendido sahiu da fabrica e si nessa data já vigoravam as novas taxas. — Procedam a esse exame os Srs. Gaudie-Ley e Cunningham.

Auto n. 559, lavrado em 14 de outubro de 1922, contra Felisberto Pinto Monteiro e Antonio Pinto Monteiro. — Officie-se á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1923

N. 13.905 — Antonio Mendes. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, da lei.

N. 13.956 — Lopes & Vasques — Imponho a cada um dos signatarios do contracto em appenso a multa de 10\$, minimo, do art. 63 do regulamento em vigor.

N. 13.249 — Sociedade Pereira Carneiro & Co. Ltda. (Companhia Comercio e Navegação). — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.058 — Annibal Assaf. — Dê-se a baixa requerida.

N. 5.326 — Elias Fannuri. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 7.374 — Carlos da Silva Gomes. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.263 — Abrão Francisco. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 13.270 — Placido Teixeira. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer.

N. 8.912 — Seraphim Ribeiro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 11.547 — Manoel Aljou Castelhana. — Transfira-se.

Sem numero — Maria Francisca Villela. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 21.307 — José Ferreira de Sá. — Anote-se, de accôrdo com o parecer.

N. 9.917 — Isaac Manoel Camara. — Inscreva-se a partir de julho findo, com

o valor locativo de 600\$, de accôrdo com o parecer.

N. 9.980 — Helena de Souza Ribeiro. — Inscreva-se a partir de julho findo, com o valor locativo de 2.400\$000.

N. 8.338 — Germano Pimentel Fagundes. — Inscreva-se a partir de maio findo com o valor locativo de 1.800\$000.

N. 13.571 — G. Charney. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, do regulamento em vigor.

N. 8.761 — Francisco José Lopes. — Inscreva-se, a partir de maio findo, com o valor locativo de 1.200\$. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 8.762 — Francisco José Lopes. — Inscreva-se, a partir de maio findo, com o valor locativo de 1.200\$. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 8.018 — Alberto Moreira dos Santos. — Averbese a mudança.

N. 13.757 — Antonio Gonçalves. — Averbem-se as transferencias requeridas de accôrdo com o parecer.

N. 11.872 — D. Araujo & Comp. — Transfira-se.

N. 9.004 — Eloy Monteiro. — Transfira-se.

N. 7.931 — José Atibeiro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.858 — João de Souza. — Transfira-se.

N. 10.986 — João Baptista Gomes. — Idem.

N. 15.386 — J. Marques, Pinto & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.631 — Luiz dos Santos Bulcão. — Nada ha que deferir, archive-se.

Sem numero — Lessa Alegria & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.827 — Manoel Paulo. — Transfira-se.

N. 226 — Manoel da Cunha. — Inscreva-se a partir de marco de 1922 com o valor locativo de 600\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

Officios:

N. 498 da Procuradoria da Republica. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido do parecer.

N. 5.803 — Oscar Joaquim Madruga. — Transfira-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de outubro de 1923

N. 12.752 — Affonso Politano. — Pague o debito.

N. 15.042 — Ferraz Dias & Gomes. — Idem.

N. 11.615 — João Teixeira. — Prove com documento da Prefeitura, qual o valor locativo alli lançado para o predio numero 15, que o requerente occupa.

N. 14.877 — Antonio Joaquim Canario. — Cumpra o despacho de 22 de julho de 1923.

N. 5.184 — Waldemiro Tonelatto. — Prove o pagamento da taxa de transcripção no registro de immoveis.

N. 4.314 — Rosalina de Paiva Grenha. — Prove o pagamento de consumo d'agua por hydrometro nos exercicios de 1921-1922.

N. 1.288 — Jorge Joaquim da Britto. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1922.

N. 13.301 — V. Carvalhinho & Vianna. — Satisfaca a exigencia.

N. 10.095 — Juvencio Costa & Comp. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accôrdo com o art. 69, § 4º, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o im-

posto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Em rectificação, por ter havido engano na publicação das tabellas constantes na relação publicada no *Diário Official* de 3 do corrente, faço publicar novamente o seguinte:

Na tabella n. 342 da Companhia Perfumaria Beija-Flor, Sabonete Lavande Oval em de 11\$ foi publicado 9\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 3ª Sub-directoria, 17 de outubro de 1923. — D. Veiga, sub-director interino.

N. 334

Soares Fraga & Comp., estabelecidos á rua General Gomes Carneiro n. 108, com pequeno fabrico de perfumarias, veem apresentar a V. S. a sua tabella de preços para o exercicio corrente:

Uma duzia de sabonetes tablete, réis 2\$000.

Uma duzia de sabonetes holla, 3\$000

Uma duzia de sabão liquido de primeira, um litro, 60\$000.

Uma duzia de sabão liquido de primeira, meio litro, 36\$000.

Uma duzia de sabão liquido de primeira, um quarto de litro, 20\$000.

Uma duzia de sabão liquido de segunda, um litro, 20\$000.

Uma duzia de sabão liquido de segunda, meio litro, 10\$000.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1923. — Soares Fraga & Comp.

N. 349

Alteração e preços novos da fabrica de perfumarias de J. R. Kanitz, estabelecida á rua Paulo de Frontin ns. 117 a 121, no Districto Federal:

Alteração:

Pasta dentifricia Nacahyra, duzia 13\$; sello, 2\$400.

Preço novo:

Sabão Sueco Extra, duzia, 25\$; sello, 4\$800.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — J. R. Kanitz & Comp.

N. 350

Tabella de preços dos seguintes productos fabricados na fabrica de perfumarias Essex, de Galluzzi & Comp á rua Senador Pompeu n. 206:

Loção em vidros:

Heliotrope, preço por duzia, 50\$400.

Muguet, preço por duzia, 50\$400.

Bellodor, preço por duzia, 52\$500.

Loção em litros:

Heliotrope, preço por duzia, 120\$000.

Muguet, preço por duzia, 120\$000.

Bellodor, preço por duzia, 120\$000.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1923. — Galluzzi & Comp.

N. 351

Tabella de preços dos perfumes abaixo especificados, fabricados por Avelino Alves de Oliveira, residente á rua Barão de Mesquita n. 567, casa 4:

Loção Lenita, perfumes sortidos, preço por duzia, 30\$000.

Extractos Lenita, perfumes sortidos, preço por duzia, 30\$000.

Agua de Quina Lenita, preço por duzia, 20\$000.

Agua da Colonia Lenita, litro, preço por duzia, 60\$000.

Agua da Colonia Lenita, meio litro, preço por duzia, 35\$000.

Agua da Colonia Lenita, quarto de litro, preço por duzia, 20\$000.

Brilhantina Lenita, preço por duzia, 20\$000.

IPó de arroz Lenita, preço por duzia, 18\$000.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — Avelino Alves de Oliveira.

N. 352

Tabella de preços, marcas e peso dos cigarros da fabrica Stambul, de Diran Demirbachian, sita á rua do Lavradio n. 59, fundos, desta cidade do Rio de Janeiro, para o exercicio de 1923:

Stambul, grossos, peso de milheiro, 2.500; preço em maços de 20 cigarros, 2\$500.

Stambul, mistura, peso de milheiro, 1.200; preço em maços de 20 cigarros, 5\$00.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1923. — *Diran Demirbachian*.

N. 353

Alvares & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 36, com fabrica de perfumarias, veem comunicar a V. Ex. que vão fabricar tambem Agua de Colonia Noiva, em vidros de fantasia, aos preços de:

Em litros, 150\$ e 36\$ de sellos em duzia.

Em meios litros, 80\$ e mais 24\$ de sellos em duzia.

Em quartos de litro, 60\$ e mais 12\$ de sellos em duzia.

Comunicam mais que reduziram o preço do preparado Agua Realza de 76\$ e mais 34\$ para 60\$ e mais 12\$ de sellos em duzia.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — *Alvares & Comp.*

N. 354

Tabella de preços dos productos da fabrica «Augusta», de Dias d'Andrade & Comp., sita á rua Cardoso n. 29 (sabonetes e perfumarias), Todos os Santos, Rio de Janeiro.

Designação — Acondicionamento — Preços

Loção «Flor», em litros, duzia, 45\$000.

Loção «Multiflores», em quartos de litro, duzia, 30\$000.

Loção «Andréa», em quartos de litro, duzia, 45\$000.

Loção «Quina», em quartos de litro, duzia, 15\$000.

Loção «Agua de Colonia», em meios litros, duzia, 45\$000.

Brilhanina sortida, em vidros pequenos, duzia, 15\$000.

Brilhanina «Flor», em vidros pequenos, duzia 10\$000.

Brilhanina «Mozart», em vidros pequenos, duzia, 20\$000.

Oleo quinado «Mozart», em meios litros, duzia, 25\$000.

Oleo quinado «Mozart», em 1/16 litros, duzia, 10\$000.

Barras sortidas M/G, em caixas de 12, duzia, 10\$000.

Barras sortidas M/P, em caixas de 12, duzia, 5\$000.

Blocos «Colonia Super Extra», em caixas de 12, duzia, 15\$000.

Blocos sortidos, em caixas de 12, duzia, 10\$000.

Sabonetes «Gentil pastora», em caixas de tres, duzia, 10\$000.

Sabonetes «Condor», em caixas de tres, duzia, 10\$000.

Sabonetes «Augusta», n. 1, em caixas de 12, duzia 10\$000.

Sabonetes «Augusta Extra», em caixas de 12, duzia, 10\$000.

Sabonetes «Paro», em caixas de tres, duzia, 10\$000.

Sabonetes «São Paulo» em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Gentil», em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Mondego», em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Lolote», em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Mindelo», em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Neyde», em caixas de tres, duzia, 10\$000.

Sabonetes «Angel», n. 1, em caixas de 12, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Angel», n. 2, em caixas de 24, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Aviação», em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «531», em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «531» A, em caixas de tres, duzia, 10\$000.

Sabonetes «Augusta», n. 2, em caixas de 24, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Lindeja», em caixas de 12, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Multiflores», em caixas de tres, duzia 2\$000.

Sabonetes «Edmir», em caixas de 72, duzia, 2\$000.

Sabonetes «Multiflores», n. 1, em caixas de tres, duzia, 5\$000.

Sabonetes «Escolar», pequeno e grande, em caixas de 72, duzia, 2\$000.

Pó de sabão «Angelo», em pacotes de meio kilo, duzia, 20\$000.

Pó de arroz «Angelo», em pacotes de meio kilo, duzia, 15\$000.

Pó de arroz «Angelo», em pacotes de 100 grammas, duzia, 5\$000.

Pó de arroz «Angelo», n. 1, em pacotes de 120 grammas, duzia, 10\$000.

Pó de sabão «Angelo», em pacotes de 100 grammas, duzia, 5\$000.

Pó de sabão «Angelo», n. 1, em pacotes de 120 grammas, duzia, 10\$000.

Pó de sabão «Gentil Pastora», em latas de meio kilo, duzia, 30\$000.

Pó de sabão «Gentil Pastora», em latas de 100 grammas, duzia, 10\$000.

Pó de arroz «Gentil Pastora», em latas de meio kilo, duzia, 30\$000.

Pó de arroz «Gentil Pastora», n. 1, em caixas de 12 grammas, duzia, 10\$000.

Pó de arroz «Gentil Pastora», em caixas de 24 grammas, duzia, 2\$000.

Marcas especiaes:

«Sardinha», em pacotes de 12, duzia, 5\$000.

Pó de sabão «Alice», em latas de 100 grammas, duzia, 5\$000.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — *Dias d'Andrade & Comp.*

N. 355

Preços alterados da lista da Perfumaria Myrta, Paulo Stern & Comp., rua do Rezende n. 26, em vigor desde 21 de setembro de 1923.

Agua de colonia:

249 1/2 «Derby Club», preço da duzia, 45\$; sellos em duzia, 7\$200; preço total, 52\$200.

Brilhanina:

343 «Nelly», preço da duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; preço total, 29\$800.

Pó de arroz:

215 «Myrta», preço da duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

340 «Myrta grandes», preço da duzia, 25\$; sellos em duzia, 4\$800; preço total, 29\$800.

Barras de sabão:

103, preço da duzia, 15\$; sellos em duzia, 2\$400; preço total, 17\$400.

Bonecos de sabão:

N. 1. «Bebé pintado», preço da duzia, 25\$; sellos da duzia, 4\$300; preço total, 29\$800.

N. 3. «Joãozinho», preço da duzia, 10\$; sellos em duzia, 1\$200; preço total, 11\$200.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — *Paulo Stern & Comp.*

N. 356

Oliveira Junior, pharmaceutico, brasileiro, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua do Catete n. 285, vem declarar, de accordo com os arts. 69 e seus paragraphos e 70, que alterou o preço de seu producto denominado «Agua Ingleza», de 19\$200 a duzia para 27\$080, continuando os demais preparados com os preços antigos de conformidade com a tabella abaixo:

Preparados — Preço de fabrica por duzia

Licor de Tayuyá de São João da Barra, 38\$181.

Vinho Eupéptico e restaurador. Oliveira Junior, 31\$818.

Xarope da Grindelia de Oliveira Junior, 15\$454.

Odontalgico de Oliveira Junior, reis 15\$454.

Injecção Antibleenorrhagica Oliveira Junior, 21\$818.

Glicerina Phosphatada de Oliveira Junior, 21\$818.

Esaulina Oliveira Junior, 31\$818.

Comprimidos Antibleenorrhagicos Oliveira Junior, 15\$454.

Callophagina Oliveira Junior, 15\$454.

Pilulas contra constipação (resfriado), 15\$454.

Vermifugo Oliveira Junior, 15\$454.

Pilulas de Tauiyuyá Oliveira Junior, 15\$454.

Pó Antihemorrhoidario Oliveira Junior, 38\$181.

Acetolina Oliveira Junior, 38\$181.

Sabão Aristolino de Oliveira Junior, 15\$454.

Agua Ingleza de Oliveira Junior, reis 27\$080.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — *Oliveira Junior*.

N. 358

Tabella de preços da Companhia Phymatosan, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 1.084, com fabrico de especialidades pharmaceuticas, tendo de elevar os preços de alguns de seus productos, vem apresentar nova tabella que vigorará de hoje em diante:

Phymatosan, em frascos de 210 grammas, 60\$000 a duzia.

Phymatosan, em frascos de 600 grammas, 120\$000 a duzia.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.

— *Dr. José Leite de Abreu*, presidente.

N. 359

O abaixo assignado, pequeno fabricante de perfumarias, estabelecido á rua General Tiburcio n. 22 (Jacarépaguá), vem apresentar a V. S. a tabella de preços dos seus artigos em consumo:

Sabonete Benjoim, em blocos pequenos, caixa de meia duzia, 10\$000.

Sabonete Glyborical, em caixa de uma duzia, em barrinhas, 5\$000. — *Carlos Kock*.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1923

Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes:

Officio n. 1.655: — Devolvendo o processo do Banco de Paraguassú, nesse Estado, para o mesmo ser archivado.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.361 — Ao Sr. director da secretaria da Camara dos Deputados, pedindo empenho de despesa.

N. 2.362 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo o officio n. 167, de 9 do corrente.

N. 2.363 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo empenho de despesa.

N. 2.364 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, respondendo o officio n. 48, de 22 de agosto ultimo.

N. 2.365 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que o official de primeira classe da officina de composição Boaventura Pereira da Silva foi julgado invalido em primeira inspecção para effectos de aposentadoria.

N. 2.366 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que, para os fins convenientes, o official de terceira classe Candido Barreto Pereira Pinto foi julgado incapaz em segunda inspecção para effecto de aposentadoria.

N. 2.367 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, pedindo empenho de despesa.

N. 2.368 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 2.369 — Ao Sr. director do Serviço de Informaçoes do Ministerio da Agricultura, pedindo fornecimento de material para andamento dos trabalhos *Modo de applicação de adubos chimicos* e outros.

N. 2.370 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando a necessidade do material constante do referido officio.

Requerimentos despachados

Antonio Campos. — Como requer.
Luiz José da Hora. — Sim, em termos.
Juarez Conrado da Silva. — Sim.
Hildefonso José Lopes. — Não ha que deferir.

Pedro Ferreira Pacheco. — De accôrdo com a informação da Secção Central.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de outubro de 1923

Foram expedidos os officios seguintes:

N. 83 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sobre os modelos das novas estampas de 100\$ e 200\$000.

N. 39 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo uma nota falsa de 10\$000.

N. 15 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo o processo da Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes, afim de ser cobrado o sello com revalidação.

N. 198 — Ao Sr. secretario das Finanças do Estado de Goyaz, restituindo duas notas falsas de 500\$000.

N. 22 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, prestando informações sobre emissão de apolices.

N. 23 — Ao mesmo, devolvendo a guia n. 1, de transferencia de assentamento de apolices.

N. 54 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, prestando informação sobre decreto de emissão de apolices.

N. 35 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, sobre transferencia para deposito dos saldos verificados no pagamento de juros do 1º semestre deste anno.

N. 35 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, reiterando o officio numero 47, de 26 de outubro de 1916.

N. 36 — Ao mesmo, communicando a annotação de caução de apolices.

N. 37 — Ao mesmo, idem, idem, idem.

N. 38 — Ao mesmo, remetendo as guias de transferencia dos assentamentos de apolices, numeros 73 e 74.

N. 8 — Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz, restituindo duas notas falsas que vieram para exame.

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

N. 274 C — Christina Fazaló. — Certifique-se.

N. 780 A — Alfredo Gastão Vilhemor do Amaral. — Idem.

N. 779 A — O mesmo. — Idem.

N. 393 M — Mario Polastrini. — Officio-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 120 B — Belisario Fernandes da Silva Tavora (Dr.). — Deferido.

N. 781 A — Amelia da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

N. 236 E — Euclides de Andrade Macedo. — Idem.

N. 217 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 443 M — Maria Luiza de Macedo. — Idem.

N. 642 J — Joaquim Garcia de Mello. — Idem.

N. 652 J — José de Mello Queiroz. — Idem.

N. 238 E — Ercilia Alves de Menezes. — Idem.

N. 121 B — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Expeça-se guia.

N. 218 L — Laura Christina Macedo Malta. — Idem.

N. 649 J — Jonas Luiz de Oliveira. — Compareça para esclarecimentos.

N. 122 P — Prudenciana de Andrade Macedo. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 101 S — Sebastião Mauricio Wanderley. — Idem.

N. 58 E — Epaminondas Malheiro. — Cumpra-se o alvará.

Dia 17

91 G — Gomes Freire & Comp. — A' Corretoria.

N. 88 S — Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes. — Remetta-se á Recebedoria para a revalidação do sello.

N. 1.340 — Olga Maria Bittencourt dos Santos. — Deferido.

N. 447 M — Matheus da Cunha Telles. — Idem.

N. 312 R — Raul Mario Silveira de Castro. — Certifique-se.

N. 441 M — Maria Zeferina da Fonseca. — Remetta-se.

N. 778 A — Antonio José Coutinho da Fonseca. — Idem.

N. 122 B — Basilio de Oliveira Lannes. — Compareça para esclarecimentos.

N. 784 A — Adolpho de Oliveira Figueiredo. — Cumpra-se o alvará.

N. 277 C — Carmosina Martins Coelho. — Idem.

N. 658 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Idem.

N. 448 M — Maria Lins Vieira de Araujo. — Sejam cumpridos os alvarás.

N. 241 E — Eduardo Cardoso de Souza Martins e outros. — Pague-se.

N. 240 E — Estado do Pará. — Deferido.

N. 102 S — Samuel Nestor Madruga Costa. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 137 O — Olavo Guimarães de Assis. — Satisfaca a exigencia.

N. 49 T — Theophilo Lopes da Costa. — Idem.

N. 103 S — Sociedade Cooperativa "O Credito Popular". — Deferido.

N. 785 A — Aristides Procopio Rodrigues do Valle. — Mantenho o despacho anterior.

N. 653 J — José de Avellar Balthazar da Silveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 654 J — José Bellarmino da Silva. — Indeferido, por haver juros a pagar.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de outubro de 1923, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro do pharol de Cidreira, no Estado do Rio Grande do Sul, José Cavalcante de Albuquerque Luna, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

— Por outras de 17:

Foi exonerado o capitão-tenente Raul de Taunay do cargo de ajudante da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado interinamente.

Foram concedidos:

De accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença ao capitão de mar e guerra chimico Arthur Ferreira Carneiro, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida em 28 de março do corrente anno;

Nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao capitão de corveta Orlando Marcondes Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, podendo gosar-a em parcelas de dous mezes por anno civil, de accôrdo com o § 2º do citado artigo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.516 — Assumpto: — Soldados do batalhão naval sorteados para o serviço do Exército.

1 — Em 12 de outubro do anno passado, Sergio Ferreira Lima alistou-se no batalhão naval, como voluntario, por tres annos.

2 — Por telegramma de 5 do corrente, o chefe da 15ª circumscrição militar, (Parahyba do Norte), pediu ao commandante daquelle batalhão a apresentação do mencionado soldado, por ter sido sorteado e incorporado ao 22º batalhão de caçadores.

3 — A' vista do exposto, tenho a honra de solicitar vossas providencias no

sentido de ser o referido soldado dispensado do serviço do Exército.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.517 — Assumpção: — Remessa de processo de exercícios findos:

1 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercícios findos, sob numero 7.660, na importância de 329\$120, de que é credor o 2º classe Francisco Alvez Ferraz.

N. 4.518 — Assumpção: — Remessa de processo de exercícios findos:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 2:541\$, de que é credor o 2º sargento do batalhão naval, asylado, Aristides Canuto de Aquino, conforme se verifica do processo de exercícios findos, sob numero 7.764, que a este acompanha.

N. 4.519 — Assumpção: — Remessa de processos de exercícios findos:

1 — Solicito vossas providencias, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 2:604\$, de que é credor o 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, asylado, João Tavares Cansanção, conforme se verifica do processo de exercícios findos, sob n. 7.759, que a este acompanha.

N. 4.520 — Assumpção: — Remessa de processo de exercícios findos:

1 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercícios findos, n. 7.739, na importância de 704\$816, de que é credor o ajudante de porteiro da Escola Naval Godofredo Xavier Consenza.

N. 4.522 — Assumpção: — Remessa de processo de exercícios findos:

1 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância de 3:832\$500, de que é credor o guardião asylado João Braz de Oliveira, conforme se verifica do processo de exercícios findos, sob n. 7.761, que a este acompanha.

N. 4.523 — Assumpção: — Remessa de processo de exercícios findos:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 1:917\$500, de que é credor o marinheiro nacional, asylado José Geraldo, conforme se verifica do processo de exercícios findos, sob n. 7.720, que a este acompanha.

N. 4.524 — Assumpção: — Remessa de processo de exercícios findos:

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 2:267\$, de que é credor o capitão de trasata engenheiro machinista Joaquim Theodoro do Sacramento, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.762, que a este acompanha.

N. 4.525 — Assumpção: — Pedido de isenção de direitos aduaneiros para material importado do exterior.

1 — Solicito providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para um volume vindo a bordo do vapor allemão *Paraná*, procedente de Hamburgo, consignado a este ministerio e contendo raspadeiras com cabo de osso e lapis de borracha.

2 — Essa importação foi feita pelo Ministerio da Marinha, por intermedio da Imprensa Naval, que é a repartição supridora de todo o material de expa-

diante destinado aos navios e estabelecimentos navaes, em razão do custo da aquisição no exterior ter sido, no momento, mais conveniente aos interesses da Fazenda Nacional, do que nos mercados locais.

3 — O volume para que é solicitada agora a isenção de direito tem a marca I. N. n. 4.391 e corresponde á factura consular sob n. 13.821.

N. 4.527 — Assumpção: — Aforamento de terreno de marinha.

1 — Accuso o recebimento do vosso aviso sob n. 61, de 23 de junho do corrente anno, relativamente ao aforamento do terreno de marinha situado em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, requerido por Erico Wishart.

2 — Em resposta devo informar-vos de que o alludido aforamento pôde ser concedido a titulo precario, desde que nesse aforamento não seja incluída a faixa de terreno de quinze metros e quarenta centímetros da linha das enchentes ordinarias para terra, designada pelo § 2º do art. 1º, do decreto numero 4.105, de 22 de fevereiro de 1869, como terrenos reservados para servidão publica, permitindo assim a fiscalização dos serviços navaes da pesca (decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920).

N. 4.528 — Assumpção: — Remessa de processo de exercícios findos:

1 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercícios findos, sob n. 7.767, na importância de 2:510\$400, de que é credor o operario de 2ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha desta capital, Florestino José da Rosa.

N. 4.529 — Assumpção: Remessa de processo de exercícios findos:

1. Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercícios findos, sob n. 7.703, na importância de 180\$584, de que é credor o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes José Avila de Souza.

N. 4.530 — Assumpção: Remessa de processo de exercícios findos:

1. Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercícios findos, sob n. 7.768, na importância de 3:519\$500, de que é credor o contra-mestre da Armada, asylado, Gentil Frederico de Castro.

N. 4.531 — Assumpção: Remessa de processo de exercícios findos sob numero 7.769, na importância de 3:519\$500, de que é credor o guardião da Armada, asylado, Francisco de Assis Lignares Coelho.

N. 4.532 — Assumpção: Remessa de processo de exercícios findos:

1. Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercícios findos, sob numero 7.766, na importância de 3:105\$ de que é credor o sargento-ajudante do Batalhão Naval, Valeriano José de Souza.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 4.533 — Assumpção: Approva, provisoriamente, o regulamento para o serviço de pharões e pharoleiros.

1. Declaro que resolvi approvar como medida de caracter provisório, o regulamento para o serviço de pharões e pharoleiros dessa superintendencia, que acompanhou vosso officio n. 1.054, de 21 de junho do corrente anno, até que seja expedido novo regulamento para a repartição a vosso cargo.

Regulamento para o serviço dos pharões e pharoleiros

TITULO I

DOS PHAROES

CAPITULO I

Da classificação

Art. 1º Os pharões são classificados em tres typos: automaticos, semi-automaticos e não automaticos.

1º, automaticos: Os que dispensam por completo a assistencia de pharoleiros;

2º, semi-automaticos: Os que dispensando a assistencia permanente de pharoleiros, necessitam de vigilancia;

3º, não automaticos: Os que só podem funcionar com a assistencia permanente de pharoleiros.

Nos primeiros não ha pharoleiros, nos segundos ha pharoleiros, mas não serviço de quartos e nos terceiros ha pharoleiros e serviço de quartos.

CAPITULO II

Do supprimento

Art. 2º Para os fins de supprimento os pharões não automaticos são divididos em duas secções e quatro grupos:

I, a 1ª secção contém os 1º e 2º grupos, e comprehende os pharões dos Estados do norte: do Amazonas a Alagoas inclusive; formando o 1º grupo os dos Estados do Amazonas ao Ceará e o 2º grupo, os dos Estados do Rio Grande do Norte ao de Alagoas;

II, a 2ª secção contém os 3º e 4º grupos, comprehendendo os pharões dos Estados de Sergipe ao Rio Grande do Sul; formando o 3º grupo os pharões de Sergipe ao Rio de Janeiro inclusive e o 4º grupo os pharões de São Paulo ao Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os supprimentos devem ser feitos por grupos e remetidos pela superintendencia, enquanto não houver navio especial para este serviço, nos seguintes mezes:

1º, 1º grupo — janeiro;
2º, 2º grupo — abril;
3º, 3º grupo — julho;
4º, 4º grupo — outubro.

CAPITULO III

Da conservação

Art. 4º A conservação dos pharões em geral e postes de luz será regulada do seguinte modo:

1º, pharões de alvenaria, deverão ser caiados interna e externamente de dois em dois annos;

2º, pharões de torre de ferro, serão pintados de tres em tres annos;

3º, a pintura da camara de luz eapparelhos de rotação será feita quando necessaria, mediante autorização da superintendencia;

4º, a cor da pintura dos pharões será estabelecida pela superintendencia;

5º, a pintura dos pharões será feita pelos pharoleiros; a dos postes e boias pelos encarregados dos balisamentos. Nos pharões de grande vulto, a criterio do superintendente de navegação, será permitido o contracto de pintores para auxiliar o serviço;

6º, todo o serviço de limpeza e conservação dos pharões compete aos pharoleiros;

7º, a lotação dos pharoleiros será, conforme sua categoria: de dois, tres e quatro pharoleiros; a dos balisamentos de um, dois ou tres, conforme a importância, extensão e numero de postes automaticos.

TITULO II

DOS PHAROLEIROS

CAPITULO IV

Da nomeação

Art. 5.º Os pharoleiros são serventuários encarregados do funcionamento e conservação dos pharões e balisamentos.

Art. 6.º Serão divididos em tres classes: primeira, segunda e terceira.

Art. 7.º Só poderão ser admittidos pharoleiros na terceira classe.

Art. 8.º As nomeações de pharoleiros serão feitas por portaria do ministro da Marinha, mediante proposta do superintendente de navegação.

Art. 9.º Os cargos de pharoleiros serão preenchidos por ex-praças da Armada, que tendo lido baixa por conclusão de tempo legal de serviço com caderneta limpa, tenham menos de 40 annos de idade.

Paraphrasis unico. A ordem de preferencia entre os candidatos será a seguinte:

- 1.º, artilheiros ou torpedistas-minelros;
- 2.º, signaleiros-timoneiros ou foguistas;
- 3.º, telegraphistas;
- 4.º, praças sem especialidade.

Art. 10.º O candidato requererá do proprio punho ao superintendente de navegação, juntando caderneta subsidaria e folha corrida da policia.

Art. 11.º Não havendo candidato algum ex-praça da Armada, podem ser accoitos os brasileiros natos que apresentarem caderneta de reservista, attestado de boa conducta passado pela policia e forem julgados aptos para o serviço.

Art. 12.º Os candidatos serão submettidos a exame na Superintendencia de Navegação, constando do seguinte: ler e escrever correctamente, quatro operações e decimaes, conhecimento das bandeiras internacionaes e de signaes, redacção de officios e telegrammas.

Art. 13.º A mesa examinadora será composta do director de pharões como presidente e dos chefes de secção como auxiliares.

Art. 14.º Os nomeados para os cargos de pharoleiros farão um estagio de mez e meio na Superintendencia de Navegação, afim de praticarem nos diversos serviços de pharões.

CAPITULO V

Da promoção

Art. 15.º As promoções dos pharoleiros serão feitas metade por antiguidade, metade por merecimento, por portaria do ministro da Marinha, mediante proposta da Superintendencia de Navegação, dentre os vinte primeiros de cada classe.

Art. 16.º Na antiguidade, para os effeitos de promoção, é contado sómente o tempo de serviço effectivo em pharol ou balisamento, deduzido as licenças obtidas por qualquer motivo, salvo molestia ocasionada por accidente em serviço.

Art. 17.º Em junho e dezembro serão organizadas as tabellas de antiguidade e classificação por merecimento que vigorarão no semestre seguinte; e examinados os candidatos, ficando os exames validos no semestre.

Art. 18.º São condições de merecimento:

- 1.º, maior tempo de serviço effectivo sem nota que o desabone;

2.º, maior tempo de commissão em pharões considerados arduos;

3.º, elogios ou boas referencias em relatorios de inspecção;

4.º, boa conducta.

CAPITULO VI

Da transferencia

Art. 19.º A transferencia de pharoleiros será feita pelo superintendente de Navegação, com autorização do ministro, por conveniencia ou a bem do serviço, sendo a transferencia communicada á Capitania do Porto e Repartição Pagadora.

§ 1.º O pharoleiro transferido deverá estar prompto a seguir para a commissão no prazo de 30 dias a partir do recebimento da communicação official.

§ 2.º Si não estiver prompto no prazo estabelecido no § 1.º, perderá a gratificação e ficará sujeito ás penalidades estabelecidas para os serventuários que se recusam ao cumprimento de ordens — desobediencia ás ordens.

§ 3.º Só em casos excepcionaes será o prazo prorogado pelo superintendente e no maximo por mais 30 dias.

CAPITULO VII

Da licença

Art. 20.º As licenças até 15 dias de férias, durante o anno, poderão ser concedidas parceladamente pelos capitães de portos, communicando á Superintendencia e fazendo constar dos assentamentos respectivos.

Art. 21.º As licenças até 30 dias interruptas serão concedidas pelo superintendente de navegação; as maiores de 30 dias por portaria do ministro da Marinha, mediante requerimento do interessado, encaminhado pelo superintendente de navegação.

Art. 22.º As licenças para tratamento de saude deverão ser justificadas com a inspecção de saude, feita de conformidade com as leis em vigor.

Art. 23.º Nenhuma licença poderá ser concedida em seguida ao recebimento de uma ordem de serviço, salvo caso de molestia aguda que possa sobrevir de modo imprevisto, provada por junta medica.

Art. 24.º Todos os pharoleiros licenciados com permissão para virem á Capital do paiz, deverão apresentar-se á Superintendencia, quer ao chegar quer ao regressar a seus pharões.

CAPITULO VIII

Deveres do pharoleiro encarregado

Art. 25.º O mais antigo dos pharoleiros de um pharol, pela data de nomeação na classe, será o encarregado do pharol.

Art. 26.º Ao encarregado do pharol compete:

1.º dar exemplo de assiduidade no trabalho e moralidade nos costumes, dentro e fóra do recinto do pharol de que for chefe;

2.º informar a Capitania do Porto de todas as occorrencias do pharol, com a maxima frequencia;

3.º, manter escriptulosamente os caracteristicos determinados para o pharol, sciificando immediatamente á Capitania do Porto qualquer alteração que se dê;

4.º, com os recursos proprios e com os que puder conseguir socorrerá os naufragos e extraviados que apparecerem nas proximidades do pharol, communicando á Capitania do Porto;

5.º, passar recibo de todo o material que chegar ao pharol e carregal-o ao 2.º pharoleiro;

6.º, fiscalizar a escripturação, dando despeza do material despendido na vespera;

7.º, fiscalizar a escripturação dos quartos;

8.º, remetter á Capitania do Porto até o dia 6 de cada mez o mappa das despezas effectuadas no mez anterior;

9.º, manter em dia o registro de officios e de pedidos extraordinarios;

10.º, enviar semestralmente á Capitania, em abril e outubro, a parte semestral com informações detalhadas sobre o pharol e dependencias, nas partes a esse fim destinadas;

11.º, zelar pelo pharol, dependencias e material, exigindo dos pharoleiros igual procedimento em suas incumbencias;

12.º, manter a harmonia e disciplina no pharol;

13.º, Não permittir que no pharol haja objectos sem carga, devendo participar á Capitania do Porto o apparecimento de qualquer nessas condições, afim de ser carregado.

CAPITULO IX

Deveres do pharoleiro immediato ao encarregado do pharol

Art. 27.º Ao pharoleiro immediato ao encarregado do pharol compete:

1.º, substituir o pharoleiro encarregado nos seus impedimentos e represental-o em occasiões imprevistas, cumprindo as suas obrigações;

2.º, ter carga dos objectos existentes no pharol, tanto permanente quanto de consumo;

3.º, sujeitar-se á fiscalização do pharoleiro encarregado em tudo quanto se referir ao seu cargo, ao serviço do pharol e aos interesses nacionaes.

CAPITULO X

Deveres dos pharoleiros em geral

Art. 28.º Aos pharoleiros compete:

1.º, cumprir todas as ordens que lhes forem transmittidas pelo pharoleiro encarregado, em obediencia aos regulamentos vigentes e no interesse do serviço;

2.º, cooperar com o pharoleiro encarregado e com os demais pharoleiros em tudo quanto tiver relação com o serviço do pharol ou a elle se referir de qualquer modo;

3.º, evitar rixas entre os seus collegas e as pessoas das suas familias, concorrendo assim para a harmonia indispensavel á vida em commun e ao bom andamento do serviço;

4.º, não acolher no recinto do pharol pessoa alguma sem prévio conhecimento do pharoleiro encarregado ou do seu substituto;

5.º, morar com suas familias nas casas que lhes forem destinadas para residencia pelas quaes zelarão o mais possivel.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.521 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8.º, «Material — Hospitales, lavagem de roupa das enfermarias e hospitales», a importância de 431\$600, de que é credora D. Maria Lourença Flores da Cunha, conforme se verifica do processo que a este acompaña.

2. A verba acima referida é do exercicio de 1923.

Requerimentos despachados

José Arruda de Oliveira. — Deferido, caso os dous terços não fiquem excedidos de mais de 10\$ (requerimento de 15 de outubro de 1923).

Hermillo dos Santos Oliveira. — De accordo com a informação, indeferido (943, I. Marinha, de 1923).

Annibal Sadocco. — De accordo com a informação, indeferido (943, I. Marinha, de 1923).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Foi nomeado o capitão João Barbosa Leite para o cargo que interinamente exerce, de ajudante da Escola de Sargentos de Infantaria.

Foi exonerado o 1º tenente Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott do logar de auxiliar de instructor de infantaria da Escola Militar, conforme pediu.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio Vieira de Araujo Vianna, e ao contra-mestre de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Augusto Telles Barbosa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de outubro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja despachada na Alfandega do Rio de Janeiro, com isenção de direitos, uma caixa vinda de Hamburgo pelo vapor *Mindev*, contendo apparatus chimicos destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (aviso numero 535).

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos creditos das seguintes quantias:

Na Bahia, de 6:000\$, destinado ás despesas com obras e demais reparos do quartel general da 6ª região militar (aviso n. 143);

No Paraná, de 300\$ e 389\$322, destinados, respectivamente, a despesas decorrentes da verba «Enterros de militares», e pagamento ao sargento ajudante do 9º regimento de artilharia montada Maximiano Vicente Pereira (avisos numeros 141 e 142);

No Rio Grande do Sul, de 768\$500 e 2:000\$, para pagamento dos quantitativos de «expediente da Escola Regimental» e «illuminação» do grupo de esquadilhas da 3ª região militar, no corrente anno (aviso n. 140);

Em Matto Grosso, de 100\$, para pagamento ao Dr. Alfredo Novis (aviso n. 139).

Ao Sr. director de Material Bellico, declarando que são approvadas e mandadas imprimir as instrucções relativas á nomenclatura e ao manejo das viaturas L. Cauchy & Lefebre (expediu-se aviso ao Estado-Maior do Exercito).

Ao Sr. director de Saude da Guerra:

Declarando que, em vista do resultado obtido no Hospital Central do Exercito, onde foram experimentadas, com emprego nas respectivas dietas, devem ser adoptadas no referido hospital, a título provisorio, as farinhas legumino-

sas L. V., preparadas por Ludolf, Vaccani & Comp., experimentando-se os citados productos nos demais hospitaes e enfermarias militares.

Mandando instalar na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra uma pharmacia destinada a prover aos respectivos operarios, mediante indemnização, o fornecimento de medicamentos, que serão adquiridos por conta do cofre do conselho administrativo daquelle estabelecimento, designando-se um pharmaceutico para encarregar-se da mesma pharmacia.

Ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, declarando que, nos termos do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, é dispensado do serviço o remador Francisco Custodio Vargas, julgado invalido, devendo perceber dous terços dos respectivos vencimentos.

Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que o inspektor de 2ª classe do mesmo collegio Augusto Petronilho é posto á disposição do director geral de Intendencia da Guerra.

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, mandando pagar a quantia de 486\$700 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a nomenclatura que se remette, do carro-cozinha de campanha, modelo Arsenal de Guerra, type E 1922, organizada pela commissão sob a presidencia do coronel Francisco Escobar de Araujo;

Que é exonerado da commissão em que se acha no Serviço Geographico Militar o capitão Nelson Rebello de Queiroz, ora nomeado adjunto do gabinete da Directoria de Engenharia;

Que é nomeado o 1º tenente de cavallaria Sylvio Ferreira Cantão ajudante de ordens do commandante da 4ª brigada da dita arma.

Que o 1º tenente Oswaldo Menna Barreto passa a servir addido ao 1º regimento de cavallaria divisionaria.

Mandando louvar em boletim do Exercito o 1º tenente dentista Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de Barros pelas provas de brilhante capacidade profissional e rara dedicação que tem dado no exercicio de suas funções no Hospital Central do Exercito, illustrando os creditos do Corpo de Saude.

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Tendo em vista o processo relativo á despesa com o funeral do tenente-coronel reformado do Exercito Manoel Alcantara de Souza Cousseiro, o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, consulta, em officio n. 83, de 4 de agosto ultimo, sobre a duvida suscitada pela 1ª contadoria da respectiva estação fiscal a respeito da repartição militar que deve escripturar o empenho de tal despesa, na forma exigida pelas disposições do Codigo de Contabilidade da União, visto não haver sido especificada na distribuição do devido credito a quantia de 1:200\$, da sub-consignação 33ª «Enterros de militares», do § 14: «Material — Diversas despesas», do orçamento do Ministerio da Guerra, relativo ao actual exercicio, desconhecendo-se assim, se si trata do quartel-general do commando, do hospital ou do 21º batalhão de caçadores alli acantonado.

Em solução, o Sr. presidente da Republica manda, pelo mesmo ministerio,

declarar ao dito Sr. delegado fiscal que quanto ao credito da alludida quantia de 1:200\$ para enterramentos de officiaes e praças, não se póde fazer especificação da despesa attenta a natureza desta, e que, com relação ao empenho, este se effectua em acto immediatamente precedente ao do processo de pagamento.

Manda outrossim declarar que o abono de quantitativo para enterramento se deverá realizar de accordo com o estabelecido nas diversas disposições a respeito, por intermedio do commandante da região. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 513 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declara em boletim do Exercito, para conhecimento das respectivas autoridades do Ministerio da Guerra, que deverá ser observada severa e ininterrupta vigilância quanto á conservação do material distribuido aos corpos de tropa e estabelecimentos militares, responsabilizando-se os detentores pelos resultados da ma conservação do mesmo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 514 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para os devidos effectos, que os requerimentos das praças solicitando, de accordo com o art. 51 do regulamento da Escola Militar, permissão para prestar exames parcellados nos collegios militares devem ser apresentados, improrogavelmente, até 15 de janeiro.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 515 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o Sr. almirante Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, fica, de ordem do Sr. presidente da Republica, respondendo, durante a minha ausencia no Sul da Republica, pelo expediente do Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

(Expediu-se identico aviso ao chefe do Estado-Maior do Exercito e ao commandante da 1ª região militar.)

Ministerio da Guerra — N. 48 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Sr. commandante da 2ª região militar — O capitão Mario de Magalhães Cardoso Barata, do 6º batalhão de caçadores, em officio de 12 de março ultimo, consulta:

1º, como deve ser considerada a inelusão de um sargento transferido por motivos que não sejam: a bem da saúde, a pedido, e a bem da disciplina;

2º, no caso de ser por conveniencia do serviço — e de não haver vaga na outra unidade, se ficará o sargento aggregado, afim de que não perca vencimentos do posto que tinha, ou rebaixado, caso em que soffrerá prejuizos por um acto para o qual não contribuiu.

Em solução a essa consulta, vos declaro que o inferior transferido por motivo de troca deve ser incluído na vaga do outro; por conveniencia do serviço ficará aggregado caso não encontre vaga de seu posto; e quando a transferencia for sem declaração de motivos, proceda-

rá o seu novo corpo de accôrdo com o art. 76 do regulamento para a instrução e serviços geraes nos corpos de tropa.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 47 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923.

Sr. director de Saude da Guerra — O major medico do Exercito Dr. Pacifico Carlos Pina Guimarães, director do Hospital Militar de São Gabriel, consulta:

Si os civis empregados nos corpos de tropa para os serviços de faxina e rancho tem direito a tratamento nos hospitais militares;

No caso affirmativo, por conta de quem correm as respectivas despesas;

No caso de fallecimento, quem indemniza as despesas de enterramento;

Si os empregados em questão podem deixar de ser reservistas do Exercito.

Em solução, vos declaro:

Quanto ao 1º item, que os empregados dos quaes se trata não tem direito a tratamento nos hospitais militares;

Quanto aos 2º e 3º itens, prejudicados;

Quanto ao 4º, que o art. 134 do regulamento do serviço militar prescreve não poder ninguem ser admittido, em qualquer caracter, em repartições e estabelecimentos da União, sem apresentar a caderneta de reservista; e que, só em caso de falta absoluta de reservistas que aceitem os empregos em questão, si poderá admittir quem não o seja.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1923

Benedicto Ferreira dos Santos, 2º sargento, pedindo restituição de um titulo. — Deferido, nos termos do parecer da Secretaria da Guerra.

Custodio Pereira da Veiga, pedindo apostilla. — Não se tratando de vantagem pessoal nas de uma medida de caracter geral, não ha razão para a apostilla solicitada, sendo o titulo, que lhe deve ser devolvido, documento habilitante para o recebimento do soldo pela tabela A, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, como determina o decreto acima citado; e recebendo o impetrante seus vencimentos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz e ella deve requerer o que tem a haver, pois que aquella repartição cabe processar a divida.

Heitor Fabregas da Silva, pedindo transferencia da Escola Superior de Agricultura Medica Veterinaria para a Escola de Veterinaria do Exercito, este anno como ouvinte e para o anno como alumnus matriculado. — Requeira matricula opportunamente, si lhe convier, na Escola de Veterinaria, para o proximo anno lectivo, satisfazendo as exigencias regulamentares.

José Miranda Oteiro Junior Filho, pedindo isenção do serviço militar. — Compareça a esta secretaria.

K. M. Welge, pedindo prorrogação de prazo para seu filho Christian prestar serviço militar. — Fica prorrogado o prazo de apresentação do sorteado Christian Welge até o 1º dia util de novembro de 1924.

Paulo dos Santos Carvalho, soldado, pedindo passagens, para desconto, desta Capital a Cavambú. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

R. Petersen & Comp., Limited., pedindo despacho de mercadorias. — Juntem factura.

Sancho Gonçalves de Abreu, 1º sargento, pedindo reforma. — Mantenho o despacho anterior.

Theodorico Moura Costa, 1º sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Indeferido, á vista das informações.

Adalberto Martins Ferreira, capitão, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude. — Concedo seis mezes em face da acta de inspecção e de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1923

José Coelho de Andrade Lima, 2º tenente do Exercito de 2ª linha, pedindo expedição de patente. — Apresente documento comprobatorio do pagamento do sello, estabelecido no § 10, da tabela B do Regulamento do Sello vigente..

Manoel Fernandes dos Santos, pedindo para passar a chamar-se Manoel Fernandes dos Santos Sobrinho. — Apresente justificação produzido em juizo competente.

Ivan de Menezes, pedindo transferencia de incorporação. — Apresente documento idoneo provando onde reside.

José Antonio Chirico, pedindo adiamento de incorporação. — Indeferido, em face das informações.

Ranulpho da Veiga Jardim, 2º tenente pharmaceutico da reserva da 2ª classe da 1ª linha, pedindo carteira militar, de identidade. — Ao gabinete de identificação para attender.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — Primeira secção — N. 1.246 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 16.170, que abre a este ministerio o credito especial de 20:000\$ (vinte contos de réis) para attender ao pagamento do pessoal encarregado da guarda do material do trecho já construido da Estrada de Ferro do Tocantins.

Este Tribunal, consultado sobre a abertura do referido credito, respondeu pelo officio n. 3.481, de 6 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 26 de setembro de 1923

Aviso n. 1.048, remettendo para o respectivo registro o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o coronel Pedro Antonio da Fonseca, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.049, idem, idem, com Antonio Augusto Durães.

Aviso n. 1.050, idem, idem, com João José Dias Filho.

Aviso n. 1.051, idem, idem, com Oliveira Jacintho Chaves.

Aviso n. 1.052, requisitando pagamento das contas de Heraclito & Comp. de 464\$360 e de Dias Garcia & Comp., de 13\$300.

Aviso n. 1.053, idem, idem, de Moniz de Aragão & Comp., de 93\$600; Rocha Couto & Comp., de 581\$220 e de F. Andrade, Veiga & Comp., de 19\$800.

Aviso n. 1.054, idem, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 2\$550.

Aviso n. 1.055, idem, idem, de J. C. Pereira & Comp., de 3:557\$900.

Aviso n. 1.056, idem, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 141\$797.

Aviso n. 1.057, idem, idem, de Heraclito & Comp., de 5:873\$960.

Aviso n. 1.058, idem, idem, de Isnard & Comp., de 16\$000.

Aviso n. 1.059, idem, idem, da Casa de Correção da Capital Federal, de réis 112\$0000.

Aviso n. 1.060, idem, idem, Isnard & Comp., de 79\$000.

Aviso n. 1.061, idem, idem, da Casa de Correção da Capital Federal, de réis 1:757\$300.

Aviso n. 1.062, idem, idem, de Cicero de Figueiredo, de 20:000\$000.

Aviso n. 1.064, idem, idem, de Salgado Guimarães & Comp., de 7:765\$100.

Aviso n. 1.063, remettendo para o devido registro o contracto entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Maria da Gloria Cunha Cruvinel, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.065, remettendo para o devido registro o contracto entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e M. Almeida & Comp., e outros, para fornecimentos de materias.

Aviso n. 1.066, idem, idem, com Mayrink Veiga & Comp.

Aviso n. 1.667, idem, idem, com M. Almeida & Comp., e Mayrink Veiga & Comp.

Aviso n. 1.068, idem, idem, com Mayrink Veiga & Comp.

Aviso n. 1.069, idem, idem, com M. Almeida & Comp. e Companhia Nacional de Electricidade.

Aviso n. 1.070, requisitando pagamento das contas de The Rio Janeiro & São Paulo Telephone Co. de 824\$583.

Aviso n. 1.071, idem, idem, de Manoel Requena, de 945\$000.

Aviso n. 1.072, idem, idem, de Arthur Donato & Comp., de 1:560\$000.

Aviso n. 1.073, idem, idem, de Rocha Couto & Comp., de 9:560\$100.

Aviso n. 1.073, requisitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, da importancia de 17:000\$000.

Aviso n. 1.074, solicitando que do credito de 264:340\$000 distribuido á Delegacia do Thesouro em Goyaz seja annullada a importancia de 17:000\$000.

Aviso n. 1.075, requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 38\$825.

Aviso n. 1.076, idem, idem, de Hime & Comp., de 4:981\$500.

Aviso n. 1.077, idem, idem, de J. G. Pereira & Comp., de 696\$000.

Aviso n. 1.078, idem, idem, de Hime & Comp., de 1:205\$200.

Aviso n. 1.079, remettendo para o respectivo registro o contracto celebrado

entre a Comissão do Porto de Laguna com as firmas Archangelo Bianchini e outros, para fornecimento de materiaes.

Aviso n. 1.080, requisitando a folha de pagamento do diarista Jayme Figueiredo, de 536\$300.

Dia 27

Aviso n. 1.081, requisitando pagamento da conta de Arthur Donato & Comp., de 4:383\$000.

Aviso n. 1.082, idem, idem, da Estrada Ferro Central do Brasil, de 112\$400.

Aviso n. 1.083, idem, idem, contas de Isnard & Comp., de 568\$000 e de Mayrink Veiga & Comp., de 100\$800.

Aviso n. 1.084, idem, idem, de Isnard & Comp., de 764\$900.

Aviso n. 1.085, requisitando o pagamento das contas de Henrique Braga & Comp., de 478; de Mayrink Veiga & Comp., de 4:316\$650 e de Prado Lopes & Comp., de 194\$220.

Aviso n. 1.086, idem, idem, a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, de 5:000\$000.

Aviso n. 1.087, solicitando que cada uma das quantias de 551:000\$ e réis 186:430\$, distribuídas, respectivamente, á thesouraria da Directoria Geral dos Correios e Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, seja annullada a importancia de 6.500\$000.

Aviso n. 1.088, requisitando o pagamento do certificado na importancia de 10:137\$790, da folha de medição provisoria effectuada com a importação pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro de abrigos metallicos.

Aviso n. 1.089, informando que o fornecimento feito pela American Locomotive Salles Corporation á Rede de Viação Cearense foi de sobresalentes para carros destinados ao transporte de material para as obras contra as secas.

Aviso n. 1.090, requisitando pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro do certificado na importancia de 24:056\$824, correspondente a 25 % da medição provisoria dos trabalhos executados no ramal de Feira de Santa Anna.

Aviso n. 1.091, idem, idem, de réis 72:170\$470.

Aviso n. 1.092, requisitando pagamento da folha de 1:240\$ ao diarista da Inspectoria F. de Portos, Rios e Canaes, José Vinhaes.

Dia 28

Aviso n. 1.093, requisitando pagamento da folha no total de 4:748\$304, de diversos funcionarios desta Secretaria de Estado.

Aviso n. 1.094, remetendo para o devido registro o contracto entre a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, com L. Sigaud, para reparação de material.

Aviso n. 1.095, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará da quantia de réis 3:735\$000.

Aviso n. 1.096, requisitando pagamento da conta de J. G. Pereira & Comp., de 2:858\$600.

Aviso n. 1.098, idem, idem, contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., 534\$360 e 7\$000.

Aviso n. 1.099, idem, idem, conta de Isnard & Comp., 673\$110.

Aviso n. 1.100, idem, idem, da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 800\$000.

Aviso n. 1.101, idem, idem, contas de Isnard & Comp., na importancia de réis 1:524\$770.

Aviso n. 1.102, idem, idem, da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de 161\$250.

Aviso n. 1.103, idem, idem, de Fonseca, Almeida & Comp., de 391\$300.

Aviso n. 1.104, idem, idem, de Fontes Garcia & Comp., de 735\$350.

Aviso n. 1.105, idem, idem, de Heracito & Comp., de 10:325\$700.

Aviso n. 1.106, idem, idem, de Antonio Pimenta da Silva Pinto, de 30\$ e de Fernando Martins Seabra na de réis 350\$000.

Aviso n. 1.107 solicitando a transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Pará, de diversos saídos.

Aviso n. 1.108, requisitando pagamento das contas de Henrique Braga & Comp., de 517\$000.

Aviso n. 1.109, idem, idem, de Isnard & Comp., de 22:934\$000.

Aviso n. 1.110, idem, idem, de Isnard & Comp., de 4:506\$000.

Aviso n. 1.111, idem, idem, de Fontes Garcia & Comp., de 137\$400.

Aviso n. 1.112, idem, idem, de Prado, Lopes & Comp., de 613\$750.

Aviso n. 1.113, idem, idem, (mencionadas em relação) no total de 1:245\$443.

Aviso n. 1.114, idem, idem, da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 24\$551.

Aviso n. 1.115, idem, idem, de Joaquim de Menezes Camara, de 35\$000.

Aviso n. 1.116, requisitando pagamento da conta de Oswaldo Teixeira, de 2:000\$000.

Aviso n. 1.118, idem, idem, de A. Barros & Comp., de 3:97\$400.

Aviso n. 1.117, restituindo o processo, devidamente certificado solicitando assim reconsideração do acto que negou registro á despesa de 10\$400 da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.119, requisitando pagamento da conta de Acylio da Rocha, de 200\$000.

Aviso n. 1.120, idem, idem, á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, de 204:951\$453.

Dia 30

Aviso n. 1.121 requisitando pagamento das contas (mencionadas em relação) no total de 3:785\$800.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 24 de setembro de 1923

Aviso n. 1.776, requisitando o supprimento da importancia de 327\$920 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo.

Aviso n. 1.777, remetendo os documentos comprobatorios da applicação de 2:000\$ feito ao thesoureiro da E. Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo.

Aviso n. 1.778, em additamento ao aviso n. 1.486, requisitando pagamento da quantia de 80:758\$747 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, solicitando que esse pagamento seja feito á conta de «Depositos».

Aviso n. 1.779, requisitando pagamento das contas de Mayrink Veiga & Comp., de 2:875\$300.

Aviso n. 1.780, idem, idem, de réis 16:405\$704.

Aviso n. 1.781, idem, idem, de Dobbella Portella & Comp., de 23:883\$200.

Aviso n. 1.782, idem, idem, de Mayrink Veiga & Comp., de 8:508\$340.

Aviso n. 1.783, idem, idem, de J. L. Costa & Comp., de 762\$200.

Aviso n. 1.784 idem, idem, de réis 754\$400.

Aviso n. 1.785, idem, idem, de José Eugenio Romano, de 31:794\$100.

Aviso n. 1.786, idem, idem, mediante distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, por exercicios findos, a Eugenio Kothisar Duarte, de 1:063\$429.

Aviso n. 1.787, idem, idem, de Janowitz, Wahle & Comp., de 10:850\$000.

Aviso n. 1.788, solicitando seja restituída á firma Irmãos Almed & Heyman a quantia de 3:000\$000.

Aviso n. 1.789, requisitando a quantia de 40:000\$ ao engenheiro chefe da commissão da Baixada Fluminense, João Baptista de Moraes Rego.

Dia 27

Aviso n. 1.790, solicitando sejam restituídas á firma Wheatley & Blake as quatro apolices la divida publica de numeros 11.525, 2.491, 1.184 e 58.670, do valor de 1:000\$ cada uma.

Aviso n. 1.791, restituindo o processo relativo ao requerimento em que Octavio Bello Pimentel Barbosa pede pagamento de substituições.

Aviso n. 1.792, solicitando que seja relacionada e paga, mediante distribuição, na Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, por exercicios findos, a quantia de 492\$600 á Rede Sul Mineira.

Aviso n. 1.793, requisitando o pagamento da quantia de 216\$ a Arnaldo Braga & Como.

Aviso n. 1.795, idem, idem, á Companhia Nacional de Electricidade, na importancia de 9:084\$400.

Aviso n. 1.797, solicitando a restituição á Empresa Construtora Rio Grande do Sul, da importancia de 104:000\$, em apolices.

Dia 29

Aviso n. 1.798, solicitando a restituição a Hime & Comp., de sete apolices de ns. 74.234 a 57.238, de réis 1:000\$ cada uma.

Aviso n. 1.799, idem, idem, á Companhia Commercial e Martima, da quantia de 622\$100.

Aviso n. 1.800, solicitando providencias para a distribuição de creditos para o pagamento de garantia de juros, á vista do telegramma da Delegacia do Thesouro em Londres.

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1923

D. Maria Flora de Vasconcellos Correição, pedindo restituição do titulo de inactividade. — Não ha o que deferir, em vista das informações.

Segunda secção

Termo de accôrdo autorizando a Companhia Docas de Santos a levar á sua conta de capital a importancia de réis 144:235\$900, correspondente ás despesas effectuadas com a aquisição e installação de um terceiro compressor para o serviço do armazem frigorifico do porto de Santos.

Aos 9 dias do mez de outubro de 1923, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Guilherme Guinle, presidente da Com-

panhia Docas de Santos, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 16.137, de 5 de setembro de 1923, attendendo ao que requereu a referida Companhia Docas de Santos, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, autorizava a mesma companhia a levar á sua conta do capital a importancia de 144:235\$900, correspondente ás despesas que realizou e estão devidamente comprovadas pelos documentos rubricados pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado, provenientes da aquisição e instalação de um terceiro compressor, tipo «Sulzer» G. 600, de 450.000 calorias destinado a garantir o funcionamento do frigorifico do porto de Santos, de que trata o decreto n. 13.216, de 2 de outubro de 1918.

Por assim estarem de accôrdo, mandou o senhor ministro lavar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido presidente da Companhia Docas de Santos, o senhor doutor Guilherme Guinle, com as testemunhas, os segundos officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi, Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.

Seguem-se as assignaturas: Francisco Sá, Guilherme Guinle, Antonio Lourenço Pacheco, José Ferreira de Araujo e Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere, A. Nabuco, 1º official.— Visto, J. B. de Macedo Guimarães, director da secção, interino.

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1923

Sr. marechal chefe de Policia do Distrito Federal:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as convenientes providencias no sentido de serem cobhidas a devastação e derrubada de arvôres da Floresta de Paineiras, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, por parte de moradores da ladeira do Peixoto, e muito especialmente pelo guarda civil Pimenta, conforme me foi communicado pelo officio daquela repartição, n. 452, de 29 de setembro ultimo, junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 137).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução ao aviso desse ministerio n. 2.691, de 27 de agosto ultimo, sobre extravio de livros eleitoraes remetidos pelo juiz municipal de Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., na cópia junta, o que informou a Directoria Geral dos Correios no officio n. 276, de 2 do corrente mez.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 183).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 230, de 23 de junho do corrente anno, em que V. Ex. solicitou providencia no sentido de cessarem os embaraços oppostos aos agentes do fisco pela Estrada de Ferro de Goyaz, segundo a reclamação formu-

lada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, tenho a honra de transmittir a inclusa cópia da informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas sobre o caso, e peço venia para reportar-me ao aviso que dirige a V. Ex. em 2 de agosto ultimo, sob n. 135.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha estima e elevado apreço (aviso numero 184).

Tendo este ministerio solicitado á Prefeitura do Distrito Federal a exclusão, dos planos de quaesquer melhoramentos a serem executados no morro de Santo Antonio, da área indispensavel á construcção de um reservatorio para 16 000.000 de litros d'agua, destinado a abastecer a parte central desta cidade e os predios que, de futuro, venham a ser construidos nos terrenos conquistados com o desmonte do morro do Castello, e havendo aquella Prefeitura communicado não lhe ser possivel attender ao pedido deste ministerio, visto ser o morro de Santo Antonio de propriedade da Companhia Santa Fé, tenho a honra de renovar a V. Ex. o pedido constante do meu aviso n. 43, de 26 de março deste anno, em o qual solicitei esclarecimentos sobre a noticia de que o ministerio a cargo de V. Ex. já providenciara no sentido de regularizar a situação juridica do alludido morro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 185).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido constante dos avisos deste ministerio, ns. 26, de 23 de fevereiro, e 79, de 1 de maio deste anno, sobre o actual auxiliar da Administração dos Correios de Matto Grosso, Antonio Moreira dos Santos, que allega ter pertencido á guarnição do Arsenal de Guerra daquelle Estado, na época de sua extinção.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 186).

— Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento incluso, em que o conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luciano Rigby, ex-telegraphista do vapor Macau, posto a pique, no mar de Byscaia, por um submarino allemão, pede lhe seja concedida a medalha de campanha, de conformidade com o decreto n. 15.500, de 11 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 187).

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

Francisco Accioly Rodrigues da Costa, advogado, pedindo ser declarado addido como representante da Fazenda Nacional junto á extincta Comissão do Porto de Paranaguá. — Indeferido.

Dia 17

José Carneiro de Barros Azevedo, M. B. Astrada, Walter Sommerlath, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radio-telephonico. — Como requerem.

F. Venancio & Comp., pedindo permissão para que, o trem que lhes tem de ser cedido pela Estrada de Ferro Rio

d'Ouro, para o transporte de uma paridade de estadia que se destina ao enrocamento do caes da Gloria, possa seguir até a Ponta do Cajú. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Director a Geral dos Correios — Sub-Directoria de Expediente — 1ª secção — Circular n. 85 E/1ª — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1923.

Justo vos remetto, para os devidos fins, as alterações a serem introduzidas na Tarifa provisoria para o franqueamento das encomendas das postaes internacionaes, annexa ao respectivo regime interno.

Essas alterações foram, por esta directoria, colligidas das circulares da Secretaria Int rna lonal de Berna, que mo ificavam os quairos «A» dos paizes permutantes ao serviço de *colis postaux*.

Sau e e frateridade. — O director geral, Severino Neiva. — Sr. administrador dos Correios de...

Modificação da tarifa provisoria para o franqueamento das encomendas postaes internacionaes (*Colis Postaux*) com incicção dos abonos a fazer nas «Guias de Remessa»

Paizes — Importancia a cobrar — Abono em franco

Austria — v'a Allemanha:

Até 1 kilo.....	6\$100	2 10
De 1 a 5 kilos.....	7\$4 0	2,90
De 5 a 10 kilos.....	10\$480	4,80

Esthonia — via Allemanha:

Até 1 kilo.....	6\$320	2,20
De 1 a 5 kilos.....	8\$180	3,55
De 1 a 10 kilos.....	12\$720	6,20

Hungria — via Allemanha:

Até 1 kilo.....	5\$840	1,90
De 1 a 5 kilos.....	7\$440	2,90
De 5 a 10 kilos.....	11\$120	5,20

Islandia — via Allemanha:

Até 1 kilo.....	6\$960	2,60
De 1 a 5 kilos.....	9\$840	4,40

Lettonia — via Allemanha:

Até 1 kilo.....	6\$800	2,50
De 1 a 5 kilos.....	8\$240	3,40
De 5 a 10 kilos.....	12\$240	5,90

Lithuania — via Allemanha:

Até 1 kilo.....	6\$400	2,75
De 1 a 5 kilos.....	8\$610	3,65
De 5 a 10 kilos.....	12\$960	6,35

Noruega — via Allemanha:

Até 1 kilo.....	6\$000	2,60
De 1 a 5 kilos.....	8\$240	3,40

Polonia — via Allemanha:

Até 1 kilo.....	5\$440	1,65
De 1 a 5 kilos.....	7\$040	2,65
De 5 a 10 kilos.....	10\$080	4,55

Albania — via Italia:

Até 5 kilos.....	10\$180	4,80
------------------	---------	------

Benadir ou Somalia — via Italia:

Até 1 kilo.....	8\$800	3,75
De 1 a 5 kilos.....	13\$120	6,55

Rumania — via Italia:

Até 1 kilo.....	6\$880	2,55
De 1 a 5 kilos.....	10\$880	5,05

Belgica — via França:

Até 1 kilo.....	5\$140	1,65
De 1 a 5 kilos.....	6\$640	2,40
De 5 a 10 kilos.....	9\$280	4,05

Congo Belga — via França:

Até 1 kilo.....	6\$480	2,30
De 1 a 5 kilos.....	8\$880	3,80
De 5 a 10 kilos.....	13\$840	6,90

Bulgaria — via França:

Até 1 kilo.....	8\$320	3,45
De 1 a 5 kilos.....	9\$840	4,40
De 5 a 10 kilos.....	11\$520	5,45

China menos a provincia de Yunnan — via França:

Até 1 kilo.....	8\$240	3,40
De 1 a 5 kilos.....	11\$680	5,55
De 5 a 10 kilos.....	17\$920	9,45

China sómente provincia de Yunnan — via França:

Até 1 kilo.....	8\$720	3,70
De 1 a 5 kilos.....	12\$160	5,85
De 5 a 10 kilos.....	18\$800	10,00

Dominicana (Rep.) — via França:

Até 1 kilo.....	7\$440	2,90
De 1 a 5 kilos.....	9\$520	4,20
De 5 a 10 kilos.....	15\$280	7,80

Egypto — via França:

Até 1 kilo.....	8\$240	3,40
De 1 a 5 kilos.....	9\$920	4,45

Ethiopia — via França:

Até 1 kilo.....	7\$200	2,75
De 1 a 5 kilos.....	11\$040	5,15

Algeria — via França:

Até 1 kilo.....	5\$280	1,55
De 1 a 5 kilos.....	6\$880	2,55
De 5 a 10 kilos.....	10\$240	4,65

Corsega — via França:

Até 1 kilo.....	5\$280	1,55
De 1 a 5 kilos.....	6\$880	2,55
De 5 a 10 kilos.....	10\$240	4,65

Costas Francezas de Somalis — via França:

Até 1 kilo.....	6\$240	2,15
De 1 a 5 kilos.....	8\$400	3,50
De 5 a 10 kilos.....	12\$800	6,25

Nova Caledonia — via França:

Até 1 kilo.....	7\$040	2,65
De 1 a 5 kilos.....	11\$120	5,20
De 5 a 10 kilos.....	17\$840	9,40

Saint Pierre de Miquelon — via França:

Até 1 kilo.....	10\$000	4,50
De 1 a 5 kilos.....	13\$120	6,45
De 5 a 10 kilos.....	15\$040	7,65

Grecia — via França:

Até 1 kilo.....	8\$240	3,40
De 1 a 5 kilos.....	9\$920	4,45

Guyanas Holandesas — via França:

Até 1 kilo.....	6\$920	2,60
De 1 a 5 kilos.....	9\$680	4,30

Luxemburgo — via França:

Até 1 kilo.....	4\$880	1,30
De 1 a 5 kilos.....	6\$240	2,15
De 5 a 10 kilos.....	9\$340	3,90

Mexico — via França:

Até 1 kilo.....	7\$840	3,15
De 1 a 5 kilos.....	10\$000	4,50
De 5 a 10 kilos.....	16\$160	8,35

Palestina — via França:

Até 1 kilo.....	8\$240	3,40
De 1 a 5 kilos.....	9\$920	4,45

Panamá — França:

Até 1 kilo.....	8\$000	3,25
De 1 a 5 kilos.....	10\$080	4,55
De 5 a 10 kilos.....	16\$100	8,50

Salvador (Rep.) — via França:

Até 1 kilo.....	8\$560	3,60
De 1 a 5 kilos.....	11\$520	5,45
De 5 a 10 kilos.....	17\$580	9,30

São — via França:

Até 1 kilo.....	10\$400	4,75
De 1 a 5 kilos.....	13\$600	6,75
De 5 a 10 kilos.....	21\$360	11,60

Syria — França:

Até 1 kilo.....	6\$480	2,30
De 1 a 5 kilos.....	8\$640	3,65
De 5 a 10 kilos.....	13\$040	6,40

Tecoslovaquia — via França:

Até 1 kilo.....	5\$600	1,75
De 1 a 5 kilos.....	7\$440	2,90
De 5 a 10 kilos.....	11\$200	5,25

Tunisia — via França:

Até 1 kilo.....	6\$080	2,05
De 1 a 5 kilos.....	8\$000	3,25
De 5 a 10 kilos.....	11\$920	5,70

Yugoslavia — via França:

Até 1 kilo.....	6\$720	2,45
De 1 a 5 kilos.....	8\$240	3,40
De 5 a 10 kilos.....	13\$040	6,40

Dantzig — via Inglaterra:

Até 1 kilo.....	5\$520	2,30
De 1 a 5 kilos.....	7\$ 00	3,10
De 3 a 5 kilos.....	8\$720	3,70

Por portaria de 16 do corrente, foi exonerada D. Mercedes Silva do lugar de praticante da directoria geral, como incursa no n. 13 do art. 505 do regulamento vigente, tendo em vista o que consta do processo «Agencias—3.668—923».

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1923

Guilherme Kersten. — Aguarde oportunidade.

Antonio Angelim. — Indeferido.

Archimedes Brandini Stockler Pinto de Menezes e Amaro de Amorim. — Deferido sem prejuizo do serviço.

Wrlon Gonçalves Pereira e José Lucas Garcia Filho. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Joaquim Nilo Dias de Mattos. — Deferido quanto á primeira parte. Requeira, opportunamente, querendo, a restituição da certidão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1923

Traiano de Medeiros & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., remetendo uma planta mostrando o projecto de postes e rede de protecção para travessia da canalização aerea de energia electrica sobre o leito desta estrada. — Sim, a titulo precario, lavrando-se termo na secretaria, de accôrdo com a minuta inclusa.

José Abdo, pedindo restabelecimento do desvio do kilometro 512. — O desvio poderá ser restabelecido, sujeitando-se o requerente ao pagamento das respectivos despesas.

Garcino Rodrigues Ferreira, pedindo construcção de um desvio no kilometro 121. — Autorizo a construcção do desvio, correndo as despesas por conta do requerente. Lavre-se termo de accôrdo com a minuta inclusa.

Companhia Fiação e Tecelagem Barbaceense, pedindo permissão para levar seus carros ate o fim do desvio situado na estação de Barbaena. — Deferido, sujeitando-se ás instrucções que baixaram com a circular 551, da Contabilidade.

Carlos Lourenço da Cunha, pedindo reavaliação de punição. — Idem, á vista da informação do Trafego.

Felix Bueno Martins, pedindo abono. — Attendido, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Arthur Pereira dos Santos, pedindo permissão para atravessar fios electricos por baixo do pontilhão proximo á chave superior da estação de Afonso Arinos. — Idem, a titulo precario.

Oswaldo da Costa Albuquerque, pedindo abono a titulo de férias. — Sim, incluindo o dia 16, de accôrdo com as ordens em vigor.

Joaquim Martins Pinheiro. — Idem com dous terços. Como requer, chamando-se a attenção do requerente para a circular 57.

Archimedes Sá Freire Moraes, pedindo abono. — Abonem-se os dias, de accôrdo com o § 1º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Onofre de Albuquerque e Silva. Idem idem. — Idem, da forma pedida, quatro dias como férias e os dias restantes a titulo de nojo.

Laudelino Gomes da Cruz, pedindo certidão; Adelino Silveira de Mello, Antonio da Silva, pedindo ser submettido á prova de habilitação para effeito de transferencia; Fernando Galdino da Silva Ramos, pedindo averbação em folha da consignaço de 60\$00; Joaquim Satyro da Silva, pedindo contagem de tempo em dobro; Manoel José Netto, pedindo permissão para collocar um varejo na estação de Santissimo; Manoel Luiz de Souza Fortes e Oliverio da Rocha Lemos, pedindo readmissão. — Indeferido.

Norberto Gomes Ribeiro, idem. — Idem. José Corrêa Ramos, pedindo transferencia. — Idem, á vista da informação.

Florencio Fernandes de Almeida, propondo fornecimento de cascalho. — Idem, á vista da informação da 5ª Divisão.

Maria Aladia Sant'Anna, pedindo indemnisação. — Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

J. Baptista da Cruz & Comp., idem idem. — Archive-se, visto os volumes terem sido entregues aos destinatarios em tempo opportuno.

C. A. Santos & Comp, propondo fornecimento de material. — Esta Estrada não tem necessidade, presentemente, do material proposto.

G. Lumaz de Le Couperie, idem, idem. — Presentemente não é possível a aquisição do material proposto.

Banco de Credito Geral, pedindo descontos em folha e Fonseca Almeida & Comp., pedindo restituição de um certificado. — Dirijam-se, querendo, ao Ex. Sr. ministro da Viação.

Francisco Bressane de Azevedo, pedindo levantamento das cauções apresentadas para garantia de diversos fornecimentos de lenha. — O requerente assumiu compromisso com esta Estrada para fornecimento de lenha na importancia de 308:580\$ e na execução desse ajuste deixou de entregar lenha na importancia de 88:748\$210. A titulo de caução, de accôrdo com as «instrucções» que regem o assumpto, foram-lhe descontados 10:985\$489 e está sujeito á multa de 15:429\$, na forma

do que estabelecem aquellas «instrucções», alínea e. — Assim sendo, não ha que deferir.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1923

S. A. de Armazens Geraes «Trapiche Hollandez», propondo alugar as tres coxias da avenida Venezuela ns. 224 a 250. — Deferido, a título precario, não podendo sublocar-as, a razão de 800\$ mensaes cada uma, fazendo uma caução correspondente a dous mezes de aluguel e ficando responsavel pela boa conservação das coxias.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de outubro de 1923

Sr. Dr. Miguel Osorio de Almeida, lente cathedratico da 20ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, nesta data, resolvo designar-vos para presidir a banca examinadora do concurso para lente da 5ª cadeira dessa escola, durante o impedimento do respectivo director, Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, que se acha enfermo. (aviso sem numero).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1923

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Tendo este ministerio solicitado por aviso n. 305, de 23 de agosto do corrente anno, franquia telegraphica para o Sr. Henrique Carlos Moreira, ajudante da Inspectoria Agricola no Estado de Matto Grosso, conforme cópia que do mesmo vos envio, solicito vossas providencias no sentido de ser rectificado o nome daquelle Senhor visto constar ter havido omissão no mesmo, motivo pelo qual a Repartição dos Telegraphos naquella Estado tem impugnado o recebimento dos telegrammas do referido ajudante, conforme communicou a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, em officio n. 3.282, de 8 do corrente mez, ter sido a franquia dada para Carlos Moreira (officio n. 1.724).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio numero 536, de 18 de setembro proximo passado, transmitto-vos a inclusa cópia do parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio, dado a petição do Francisco Alvares de Assis e outros alumnos dessa escola de uma época extraordinaria de exame, com o qual o Sr. ministro se manifestou de accordo (officio n. 1.725).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Afim de que o exameis devolvei-o em seguida a esta directoria geral

acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 3.673-923, firmado pelo alumno subvencionado, Marcos Antonio Inglez de Souza, que, nos termos do decreto numero 13.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos. (officio n. 1.726).

Dia 16

Sr. José Thomaz Monteiro da Silva, Queluz de Minas:

Em resposta a vossa carta datada de 5 de setembro ultimo, remetto-vos uma lista de preços de productos do Colmeal Modelo da Estação de Pomicultura em Deodoro.

Quanto aos corticos, este ministerio não os tem para vender porque não são fabricados no referido colmeal, mas padeis vos dirigir directamente ao referido estabelecimento onde vos serão dadas todas as informações precisas (officio n. 1.727).

— Sr. Dr. Deóclecio de Campõs, delegado do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura, Roma.

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de agradecer-vos a remessa da acta, impressa, da sessão realisada em 19 de abril do corrente anno pelo Instituto Internacional de Agricultura, em que foi discutida e approvada a proposta do representante do Governo dos Estados Unidos da America do Norte, sobre a uniformização, sob uma classe unica-padrão, dos diversos typos de algodão, afim de melhor serem systematizadas e simplificadas as transacções e negocios entre os agricultores, exportadores e consumidores desse producto, assumpto de que trata, igualmente, o vosso officio n. 51, de 2 de agosto ultimo, cujo recebimento accuso (officio n. 1.728).

Dia 17

Sr. Dr. Francisco Ferreira Ramos, M. D. presidente da Sociedade Paulista de Agricultura, rua Libero Badaró 125, São Paulo:

De ordem do Sr. ministro, cumpre-me apresentar-vos os agradecimentos de S. Ex. pela gentileza dessa sociedade, felicitando a S. Ex. pelo novo regulamento expedido para o Serviço de Algodão, conforme os termos do officio de 8 do corrente, cujo recebimento accuso (officio n. 1.729).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio da secretaria n. 3.027, de 20 de setembro proximo, findo, communico-vos para os devidos effeitos que, por aviso n. 325, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo agronomo, Evaristo Leitão, ajudante da Inspectoria Agricola do 17º Districto (officio n. 1.730).

Em solução ao vosso officio n. 750, datado de 10 do corrente mez com o qual devolveis o requerimento da «Sociedade Anonyma Grassi», propondo vender a este ministerio 50 toneladas de azotado de potassio, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «visto» (officio n. 1.733).

Em solução ao vosso officio numero 22.933, de 14 de setembro proximo fin-

do, communico-vos, para os devidos effeitos que, por aviso n. 323, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico forem apresentados no Estado do Rio de Janeiro, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 13º Districto, agronomo, Antonio Leonardo (officio numero 1.734).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 4.723, de 19 de setembro proximo findo, communico-vos para os devidos effeitos que, por aviso n. 324, de 10 do corrente mez do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar afim de que a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, concedida em Porto-Nacional, Estado de Goyaz, em nome do Sr. Ibanez Ayres da Silva, seja transferida para o Sr. João Ayres Joca, observador da Estação Climatologica daquella localidade, de cujo cargo se achava afastado temporariamente (officio n. 1.731).

Em solução ao vosso officio n. 4.713, de 16 de setembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins que, por aviso n. 324, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar afim de que a franquia telegraphica em objecto de serviço publico, concedida em Macahé, Estado do Rio, em nome do Sr. João Pinto Neves, seja transferida para o Sr. Fernando Lima que é o actual observador da estação climatologica installada naquella localidade (officio n. 1.732).

Segunda secção

Por portarias de 17 do corrente foram concedidos:

Dous mezes, para tratamento de saude, ao guarda vigilante do curso completar anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Terencio Coelho Lamêgo, em prorogação;

Dous mezes, para tratamento de saude, ao auxiliar de segunda classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba, João Ferreira de Souza, em prorogação;

Dous mezes, para tratamento de saude, ao auxiliar de segunda classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Santa Maria, Alcyr Abreu Soares, em prorogação.

Por outra da mesma data foi transferido o ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento, engenheiro Pedro Virginio Martins para identico cargo na Inspectoria do mesmo serviço, no Estado do Paraná.

O Sr. ministro mandou voltar às funcções do seu cargo os seguintes funcionarios do Serviço de Inspeção e Fomento agricolas, que estão servindo em outras repartições deste ministerio:

Raul Nobre de Campos, ajudante de segunda classe;

Clovis de Abreu, ajudante da Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará);

Agronomo Antonio de Arruda Camara, inspector agricola do 6º Districto, no Estado do Rio Grande do Norte;

Nilo de Souza, escrevente da Inspectoria Agricola do 8º Districto (Estado de Pernambuco).

José Anchieta de Siqueira Torres, ajudante da Inspectoria Agrícola do 21º Distrito (Território do Acre), e
Cornelio de Souza Lima, chefe de secção, addido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1923 (*)

Companhia Coloráu, protestando contra os privilegios de invenção requeridos por Marti, Pacheco & Comp. e Miguel Bruschini, respectivamente, para «um producto commercial denominado Adubo Colorante, para usos culinarios na alimentação humana e destinado a temperar a comida» e para «um novo producto alimentario para uso de mesa e cozinha, denominado Paladar». — Dirija-se ao Poder Judiciario.

Dia 11

Lincoln Nodari, pedindo guia para pagamento, por equidade, das annuidades vencidas da patente n. 9.777. — Indeferido.

Luiz Duque Estrada Guerra, pedindo privilegio para «um novo processo industrial directo para obtenção de sal marinho livre de saes magnesianos, calcios e outras impurezas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, pedindo, por emprestimo, uma sonda de 200 metros para ser applicada nas suas minas de carvão no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido.

Gustavo Moller, pedindo privilegio para «um preparado denominado Galeno, consistindo em uma massa gommosa solida, applicada sob a forma de pellicula, sobre os productos de consistencia solida, da carne e de lacticinios, de modo a immunizal-os por completo, conservando-lhes as suas qualidades de nutrição, sabor e aspecto». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

José Vianna da Silva, pedindo vista de parecer. — Deferido.

Eduardo Pellegrino, pedindo certidão de parecer. — Deferido.

Wilhelm Kochmann, pedindo privilegio para «um processo para a producção de massas combustiveis, para fins technicos de toda a especie». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

W. Knofelli & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho automatico para producção de frio e fabricação de gelo, sem orgãos moveis, destinado a geladeiras e peças semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

Paulo Affonso Franco protestando contra o privilegio requerido por Antonio Prudencio de Lima para «um isolador hygienico para collocar no tampo assento dos vasos das latrinas». — Aguarde-se o parecer do examinador.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 11

Dunshce de Abranches, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente 13.555. — Deferido.

Dia 13

Americo Partij, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente 12.597. — Deferido.

Dia 15

Manoel Ribeiro de Faria, pedindo uma certidão. — Deferido.

Augusto Benjamin Costa, pedindo substituição do envelope n. 17.130. — Comarca nesta Directoria Geral.

João Rodrigues Nunes, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente 11.969. — Deferido.

Dia 16

Eduardo Pellegrino, pedindo permissão para tirar cópias do desenho relativo á invenção da patente 13.471. — Deferido.

Hans Bleuer, comprovando o uso effectivo da invenção da patente 12.253 e pedindo certidão de inscripção. — Apresente procuração.

C. Buschmann, pedindo uma certidão sobre pagamento de annuidades da patente 11.581. — Deferido.

Leclerc & C., pedindo certidão do teor da patente n. 13.136. — Deferido.

Os mesmos, pedindo authenticação de documentos (215 — L — 923). — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades (165 — M — 923). — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jús, no mez de março ultimo, o veterinario, contractado, do Serviço de Industria Pastoral, Sr. Charles Conreur, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 72\$300 (aviso n. 5.364).

As folhas de differença de vencimentos a que fez jús, nos mezes de abril e junho ultimos, o professor substituto do Museu Nacional, Edgard Roquette Pinto, por haver substituido o professor-chefe da secção de anthropologia e ethnographia daquelle Museu, de accôrdo com a letra a do art. 17, do respectivo regulamento, na importancia total de 400\$000 (aviso n. 5.365).

A folha de salarios a que fizeram jús, no mez de julho ultimo (7) assalariados do Campo de Experimentação de Deodoro, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, na importancia de 1:014\$500 (aviso n. 5.366).

A folha de ajuda de custo a que fez jús o auxiliar tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral Edmundo Dias de Moura, por haver sido transferido para o Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, no corrente anno, na importancia de 500\$ (aviso numero 5.367).

As folhas de differença de vencimentos a que fez jús, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Eu-

zebio Paulo de Oliveira, por haver substituido o director daquelle serviço, de accôrdo com o disposto no art. 77 do respectivo regulamento, na importancia total de 1:500\$ (aviso n. 5.368).

A conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 189\$300, proveniente do fornecimento feito em proveito da remoção do ensino profissional tecnico, no corrente anno, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.370).

As contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia total de reis 528\$900, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 5.371).

As contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia total de 972\$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no corrente anno de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.374).

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de abril ultimo, o sub-bibliothecario do Museu Nacional Adolpho Ribeiro Catalão, por haver substituido o bibliothecario do referido museu, na importancia de 300\$000 (aviso n. 5.359).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe o credito na importancia de 2:040\$, destinado a attender ao pagamento de alugueis do predio onde funciona a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, relativos ao corrente anno e á razão de 170\$ mensaes (aviso n. 5.373).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe o credito na importancia de 1:200\$859, destinado a attender ao pagamento da adjunta de professora, interina, do curso primario da Escola de Aprendizices Artifices daquelle Estado, D. Maria Marietta Telles de Menezes, no periodo de 27 de junho a 27 de dezembro do corrente anno, á razão de 200\$ mensaes (aviso n. 5.363).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, o credito na importancia de 2:500\$, para attender ás despesas com o custeio da Escola de Aprendizices Artifices daquelle Estado, no corrente anno (aviso numero 5.372).

— Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo-vos os 65 processos remettidos com o vosso officio n. 114, de 20 de julho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, tratando-se de dividas de exercicios findos anteriores á vigencia doCodigo de Contabilidade Publica, devem ellas ser relacionadas, de accôrdo com a legislação anterior, competindo, portanto, a esse ministerio, providenciar sobre o pagamento das mesmas dividas, de conformidade com o disposto no artigo 34, § 2º, letra a, da lei n. 490, de 16 de janeiro de 1897 (aviso n. 5.361).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.397, na importancia de 58\$400, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do

art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.362).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância de 1:600\$941, de que são credores quatro funcionarios da Superintendencia do Serviço de Algação, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de dezembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja o mesmo pagamento feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.375).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmittito-vos para os devidos fins as segundas vias das contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo Railway Company e Companhia Nacional de Navegação Costeira, constantes da inclusa relação, na importância total de 308\$, provenientes de transporte de pessoal e material, effectuado no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa supra foi deduzida, respectivamente, dos empenhos por estimativa ns. 33, 39, 40, 41 e 30, feitos a favor das referidas companhias, na sub-consignação 8ª, «Transporte de pessoal, etc. — Titulo II — Material», consignação «Directoria Geral, etc.», verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente, e o seu pagamento solicitado nesta data, ao Tribunal de Contas (officio n. 1.900).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o termo de morte, por verminose, de um carneiro da raça «lamhouillet» e que me foi enviado pelo director da Fazenda Modelo de Criação de Catú (officio n. 1.901).

Inclusas vos devolvo as folhas de auxilio de banheiro que acompanharam o vosso officio n. 5.309, de 4 do corrente, e que foram para aqui remittidas para serem legalizadas (officio n. 1.902).

Inclusas vos remetto, para os devidos effectos, as segundas vias das folhas de ponto do pessoal desta directoria, serventes, guardas sanitarios, auxiliares extranumerarios e trabalhadores, relativas ao mez de setembro ultimo (officio n. 1.903).

Tenho em meu poder o vosso officio sob n. 4.152, de 1 de agosto passado, relativo ao silo construido pelo criador Francisco Gomes Leitão, e, soiente de seu conteúdo, cabe-me informar que a capacidade do referido silo é de 115 toneladas e que o seu pedido de premio precedeu á construcção do mesmo silo (officio n. 1.904).

Accuso o recebimento de vosso officio n. 4.853, de 11 de setembro ultimo, referente á acquisição de uma machina de escrever pretendida pelo delegado deste serviço, em Macaé.

Não comportando a sub-consignação 1ª «Artigos de expediente, etc.», a despesa com a acquisição solicitada, por escassez de credito para os compromissos da directoria até o fim do exercicio, parece mais acertado e mais facil a en-

trega de uma das que existem em repartição do ministerio naquella capital, e de que não tenha ella necessidade, como lembra o mesmo delegado (officio numero 1.905).

Transmittito-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta da Rede de Viação Sul-Mineira, na importância de 52\$700, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, á requisição desta Directoria Geral.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 35, de março ultimo, na importância de 2:000\$, feito a favor da referida Rede, na 8ª sub-consignação da verba deste serviço para o corrente exercicio, e o seu pagamento solicitado, nesta data, ao Tribunal de Contas (officio n. 1.924).

Transmittito-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas na importância total de 310\$600, constantes da relação annexa, proveniente de fornecimento de material de expediente, feito a esta directoria, no corrente anno, pela firma Luiz Macedo & Comp., de accordo com o contracto publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo.

A despesa supra foi deduzida da 1ª sub-consignação «Artigos de expediente, etc. — Titulo II — Material — Consignação Directoria geral, etc.», verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», artigo 79, da lei orçamentaria vigente, e comprehende os empenhos ns. 67, 77, 79 e 95, de agosto, setembro e outubro ultimos tendo o seu pagamento sido solicitado nesta data ao Tribunal de Contas (officio n. 1.925).

Transmittito-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, na importância de 3:000\$, proveniente de transportes effectuados no corrente anno, por conta desta Directoria Geral.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa, n. 162, de 22 de agosto ultimo, feito a favor da alludida companhia, na sub-consignação 7ª «Compra e transportes», da verba deste serviço para o corrente exercicio, e o seu pagamento, nesta data, solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 1.926).

Transmittito-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas na importância de 1:306\$500, constantes da relação annexa, provenientes de transportes de animaes effectuados no corrente anno, á requisição desta directoria, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 53, de 28 de março ultimo, na importância de 3:000\$, feito a favor da referida companhia, na sub-consignação 7ª, «Compra e transporte, etc.», da verba deste serviço para o corrente exercicio, e o seu pagamento nesta data solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 1.927).

Transmittito-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas na importância de 1:552\$, constantes da relação annexa, provenientes de transportes de animaes effectuados no corrente anno, á requisição desta directoria, pela S. Paulo Railway Company.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 54, de março ultimo, feito a favor da referida companhia, na sub-consignação 7ª, «Compra e transporte, etc.», da verba deste serviço para o corrente exercicio, e o seu pagamento, nesta data, solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 1.928).

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

Respondendo ao vosso officio n. 445, de 29 de agosto proximo passado, incluso vos remetto a informação que me foi apresentada pelo technologista da Secção de Leite e Derivados, desta repartição, sobre «um typo especial de vasilhame par ordenha» (officio numero 1.906).

Incluso vos devolvendo o memorial descriptivo da invenção de «um novo sóro obtido por meio de solução artificial dos saes inorganicos e organicos contidos no sangue normal e viceras dos animaes» para que pretenda privilegio o Sr. João Helmeister e encaminhado a esta directoria geral, pelo vosso officio n. 509, de 1 do corrente mez, para dar parecer, julgo, de accordo com a informação que me foi prestada pela secção competente desta repartição, que o memorial alludido deve ser encaminhado ao Departamento Nacional de Saude Publica, onde melhor poderão verificar si é anodino ou prejudicial, esse producto destinado a emprego na medicina humana (officio n. 1.907).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar, afim de que por conta da sub-consignação 7ª «Compra e transporte, etc. — Titulo II «Material», consignação «Directoria geral e suas dependencias, verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, sejam pagas á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no Thesouro Nacional, as inclusas contas, constantes da relação annexa, na importância total de 1:306\$500, provenientes de transportes de animaes reproductores, effectuados pela dita companhia, no corrente anno, á requisição desta directoria.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 53, de 28 de março ultimo, na importância de réis 3:000\$, e cuja 2ª via se encontra archivada nesse tribunal (officio numero 1.908).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por conta da sub-consignação 8ª «Transporte de pessoal, etc. — Titulo II «Material», consignação Directoria Geral, etc.», verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 79, da lei orçamentaria vigente, a importância de 42\$, constante da inclusa conta, proveniente de passagens e transportes concedidos, este anno, em proveito deste serviço.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 40, de 28 de março ultimo, na importância de réis 3:000\$, feito para tal fim a favor da dita companhia (officio n. 1.909).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á São Paulo Railway Company, por conta da sub-consignação 8ª, «Transporte de pessoal», etc. — Titulo II, «Material», consignação Directoria Geral, etc.», verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, a importância de 24\$900, constante de conta inclusa, proveniente de passagens e transportes effectuados no corrente anno em proveito deste serviço.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 41, de 28 de março ultimo, na importância de 3:000\$, feito a favor da referida companhia, para occorrer ao pagamento de despesas daquella natureza (officio n. 1.919).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, por conta da sub-consignação 8ª, «Transporte de pessoal», etc. — Titulo II, «Material» — Consignação Directoria Geral, etc., verba 1ª — Serviço de Industria Pastoral, art. 79, da lei do orçamento votado para o corrente exercicio, a importancia de 157\$500, constante da conta inclusa, proveniente de passagens concedidas este anno, á requisição desta directoria.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 33, de 26 de março ultimo, na importancia de réis 2:000\$, feito a favor da referida companhia (officio n. 1.911).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por conta da 8ª sub-consignação — Transporte de pessoal e material, etc. — Titulo II, «Material» — Consignação Directoria Geral, etc., verba 14ª Serviço de Industria Pastoral, art. 79, da lei orçamentaria vigente, a importancia de 3\$500, constante da inclusa conta, proveniente de transporte de material feito no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 30, de 23 de março ultimo, na importancia de réis 1:500\$, feito para tal fim a favor da referida companhia (officio n. 1.912).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, por conta da sub-consignação 8ª — Transporte de pessoal, etc. — Titulo II — «Material», consignação — Directoria Geral, etc., verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, a importancia de 80\$760, constante da conta inclusa, proveniente de transporte de pessoal e material, effectuado no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 39, de 28 de março ultimo, feito para tal fim a favor da referida companhia (officio n. 1.913).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas a Luiz Macedo & Comp., por conta da sub-consignação 1ª, «Artigos de expediente, etc.», titulo II, «Material» consignação «Directoria Geral, etc.», verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», artigo 79 da lei orçamentaria vigente, as inclusas contas na importancia total de 310\$600, provenientes de fornecimento de material de expediente feito a esta directoria, no corrente anno, de accordo com o contracto assignado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diário Official* de 18 de março ultimo (officio n. 1.914).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da sub-consignação 7ª, «Compra e transporte no paiz, etc.», titulo II, «Material», consignação «Directoria Geral e suas dependencias», verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente, seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, no Thesouro Nacional, a inclusa conta na importancia de réis 8:000\$600, proveniente de transporte de animais reproductores effectuado no corrente anno, á requisição desta directoria.

A despesa supra foi deduzida do empenho por estimativa n. 102, de 22 de agosto ultimo, na importancia de réis 6:448\$500 e cuja 2ª via se acha archivada nesse Tribunal (officio n. 1.915).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas á S. Paulo Railway Company, por conta da sub-consignação 7ª, «Compra e transporte, etc.», titulo II, «Material», consignação «Directoria geral, etc.», verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente, as duas inclusas contas constantes da relação annexa, na importancia total de 1:552\$, provenientes de fornecimentos e de transportes de animais reproductores, effectuados no corrente anno pela dita companhia á requisição desta directoria.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 54, de 28 de março ultimo, na importancia de 4:000\$ e cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio n. 1.916).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Rede de Viação Sul-Mineira, por conta da sub-consignação 8ª, «Transporte de pessoal, etc.», titulo II, «Material», consignação «Directoria geral, etc.», verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral», art. 79 da lei orçamentaria vigente, a inclusa conta na importancia de réis 52\$700, proveniente de passagens concedidas no corrente anno pela dita estrada em proveito deste serviço.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 35, de 26 de março ultimo, na importancia de 2:000\$, feito a favor da mesma estrada (officio numero 1.917).

— Sr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

Junto vos remetto duas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 261\$300, para serem devidamente processadas e pagas pela competente verba distribuida a essa delegacia (officio n. 1.918).

— Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa, delegado do Serviço de Industria Pastoral em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o credito de 10:000\$ distribuido á delegacia fiscal dessa capital, em virtude do aviso n. 3.811, de 11 de julho passado, destinou-se a attender ás despesas com as escavações para os alaceros dos pavilhões projectados para a estação de monta dessa cidade, conforme o alvitre suggerido pelo engenheiro deste serviço na informação que junto por cópia (officio n. 1.919).

Remetto-vos o incluso processo D. A. 3.263, de 1923, referente a transporte de inflammaveis, para que de seu conteúdo tomeis conhecimento e providencieis no sentido do pedido do director geral da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Depois disto, deveis devolver o dito processo a esta directoria (officio numero 1.920).

— Sr. Lino Lucatelli Dovia, encarregado interino da Estação de Monta de Joazeiro:

Em solução ao vosso officio n. 65, de 23 de agosto passado, em que solicitaes providencias no sentido de serem pagas as contas de transportes feitos nas Emprezas de Navegação Fluvial do Rio São Francisco e Vição e Pirapora, nas importancias respectivas de 2:184\$750 e 2:869\$500, cabe declarar, de ordem do Sr. ministro, que esta directoria não

póde providenciar no sentido de vosso pedido, pois só por não terem sido previamente empenhadas aquellas despesas, como também porque a sub-consignação respectiva ha muito não tem saído e a consignação III «Desenvolvimento da industria pastoril, etc.», só dispõe de saldo sufficiente para os compromissos deste serviço até o fim do exercicio (officio n. 1.921).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, Fazenda Modelo de Criação de Santa Mônica:

Para os devidos fins, remetto-vos a portaria de 5 do corrente, que concede cinco mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda vigilante desse curso Alexandre Augusto, em prorogação da que lhe foi concedida em 2 do agosto ultimo (officio n. 1.922).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por aviso numero 445, de 20 de julho passado, autorizou a venda em hasta publica dos animais dessa fazenda indicados no vosso officio n. 216, de 12 de junho, devendo o producto da venda ser recolhido á Delegacia Fiscal do Estado (officio numero 1.923).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXFEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de outubro de 1923

Portaria

Concedendo seis mezes de licença, com os vencimentos, ao 2º escriptuario Antonio Augusto de Araujo Jorge, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921.

Dia 1 de outubro de 1923

Officios:

Sr. presidente do Senado Federal:

N. 3.795 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os devidos fins que este Tribunal tendo presente os documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. e outros constantes da relação junta, na importancia total de réis 332:142\$741, classificada na verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e proveniente de alugueis de casa e fornecimentos feitos, no referido anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163, da lei n. 4.553, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por não constar dos referidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Idêntico ao presidente da Camara dos Deputados com o n. 3.796.

— Sr. presidente do Senado Federal:

N. 3.797 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os devidos fins, que este Tribunal tendo presentes os documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro

desse anno, a Augusto Maria da Motta e outros, constantes da relação junta, na importancia total de 12:181\$753, classificada, respectivamente, 6:085\$840 na verba 15^a; 65\$900 na verba 16^a; réis 6:029\$913 na verba 21^a do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922 e proveniente de fornecimentos feitos em proveito das repartições dependentes daquelle ministerio, no referido anno. — resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o artigo 163 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto n. 13.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar dos referidos documentos a necessaria ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Identico ao presidente da Camara dos Deputados com o n. 3.798.

Relação dos pagamentos realizados em 1922, de despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, provenientes de fornecimentos e serviços, no total de 12:181\$753, mandados registrar *sob protesto*, pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de setembro de 1923 e a que se referem os officios ns. 3.797, 3.798 e 3.799, de 1 de outubro corrente:

Verba 15 ^a — Escola Preunifloria 15 de Novembro:	6:085\$840	65\$900	6:029\$913	12:181\$753
Angusto Maria da Motta.....	2:421\$600			
Domingos Joaquim da Silva & Comp. (6 facturas) ..	3:461\$340			
Verba 16 ^a — Policia Militar do Distrito Federal:				
S. C. Miranda & Comp.....				
Verba 21 ^a — Departamento Nacional de Saude Publica:				
A. Gomes Pereira & Comp. (2 facturas) ..	454\$886			
Domingos Joaquim da Silva & Comp. (2 facturas) ..	1:535\$400			
Sociedade Anonyma da Gaz de Rio de Janeiro (11 facturas) ..	2:042\$263			
Souza Baptista & Comp. (2 facturas) ..	1:997\$600			

Importa a presente relação em doze contos, cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e tres réis.

Secretaria do Tribunal de Contas, 8 de outubro de 1923. — *Leonel José Soares*, 2^o escripturario.

— Sr. ministro da Fazenda:
N. 3.794 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente os inclusos documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2^o do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro desse anno, a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. e outros, constante da relação junta, na importancia total de 362:142\$741, classificada na verba 21^a, «Departamento Nacional de Saude Publica», do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e proveniente de alugueis de casa e fornecimentos feitos em proveito das repartições dependentes daquelle departamento, no referido anno de 1922, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar dos alludidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos pagamentos realizados em 1922 de despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no total de 362:142\$741, mandadas registrar pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de setembro de 1923, e a que se referem os officios ns. 3.794, 3.795 e 3.796, de 1 de outubro corrente

Verba 21 ^a . «Departamento Nacional de Saude Publica»:	
Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.	1:655\$8000
A. Gomes Pereira & Comp.	2:378\$980
Antonio Ferreira Agostinho	11:645\$730
Arnaldo Braga & Comp... ..	4:230\$440
A. A. de Queiroz.....	696\$000
A. Barros & Comp., Limited	1:109\$500
A. Oliveira Brito & Comp	4:330\$832
Alice Sebastiany	4:800\$000
Abilio C. Esteves	2:985\$100
A. J. Chavantes	1:410\$000
Antonio Moreira de Andrade	2:160\$000
Barbado Irmão & Comp	8:618\$000
Bastos Dias	759\$000
Barata & Comp.	25\$000
Barbosa Albuquerque & Comp.	69:178\$600
Companhia Leitaria Leopoldinense	13:908\$630
Cardinale & Comp.	162\$000
Companhia Commercial Maritima	92\$800
Companhia Mineira de Lactecios	4:500\$000
Castro d'Almeida & Comp.	428\$000
Companhia Brasileira de Energia Electrica ..	876\$500
Commissão Rockefeller ..	865\$100
Carlos Justino Schoenherr	380\$000
Cardoso & Fumo	1:620\$000
Cruz Vermelha Brasileira ..	630\$000
Colonia de Alienados no Engenho de Dentro....	1:500\$000
Companhia Fornecedora de Materiaes	359\$100
Domingos Joaquim da Silva & Comp.	476\$400

Dias da Cruz & Ganna...	5:000\$000
Dias Garcia & Comp.....	263\$000
Eduardo Augusto Moscoso (Dr.)	1:200\$000
E. Barreiros	4:816\$70
Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos	71:187\$30
F. Martins & Comp.....	900\$000
Fernando Malmo & Comp.	1:413\$000
Freire Guimarães & Companhia	16:820\$000
Firmino Fontes & Irmãos	3:170\$720
Francisco Giffoni	2:134\$000
Fontes Garcia & Comp..	14:915\$990
Fred Figner	5:307\$000
Guttmann Bicho	7:500\$000
Hellios Soelinger	1:200\$000
Henry H. Weber	3:180\$000
Instituto Protecção e Assistencia a Infancia do Rio de Janeiro	1:200\$000
Instituto Oswaldo Cruz..	1:000\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra	600\$000
Isnard & Comp.....	3:256\$500
José Pacheco de Aguiar..	7:230\$660
J. J. Almeida	2:138\$080
J. B. Almeida Barreto...	113\$000
José Vieira Goulart	5:720\$300
J. Velloso & Comp.....	582\$100
J. G. Pereira & Comp...	2:117\$000
José da Silva & Comp...	4:296\$700
Joaquim Moutinho Pereira	490\$000
João Carneiro	750\$000
Joaquim da Costa Leite..	520\$000
L. Caldas	200\$000
Lutz Ferrando & Comp..	5:555\$750
Lopes Corrêa & Comp...	15:862\$490
Leite Ribeiro	495\$500
Luiz Pestana & Comp...	1:063\$600
Leitão Irmãos & Comp...	671\$920
Luiz Franco	650\$000
Moreira Barboza & Companhia	1:776\$560
Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho	1:437\$000
Moreno Borlido & Comp.	18:084\$900
Nestre & Blatze	1:084\$980
Moreira Braga & Comp..	4:230\$300
Manoel Antonio da Costa	400\$000
Merino & Comp.....	708\$000
Miguel Capllonch	900\$000
Mendes Pinto & Comp...	250\$000
Nestor Teixeira Coelho..	300\$000
O. Waehndt & Comp...	4:190\$500
P. S. Nicolson & Comp...	1:521\$800
Pro Matre	600\$000
Polyclinica de Botafogo..	1:200\$000
R. Dias	9:462\$750
Rodrigues Teixeira & Filho	1:524\$900
Souza Torres & Comp...	8:894\$000
Souza Baptista & Comp.	3:289\$200
Sociedade Anonyma Casa Prata	1:959\$000
Soares Franco & Comp., Ltd.	115\$000
Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro ..	1:380\$000
S. A. Litho Typographia Fluminense	138\$700
Sebastião José Saldanha da Gama (Dr.).....	600\$000
Standard Oil Company of Brazil	14:935\$000
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:685\$117
The Texas Company, South America, Ltd....	2:000\$000

Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., 32\$723
Wilson Ving & Comp., Ltd., 6:042\$000
362:142\$711

Secretaria do Tribunal de Contas, da outubro de 1923. — Leonel José Soares, 2º escripturário.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.790 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presentes os inclusos documentos relativos aos pagamentos realizados no anno passado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 15.341 de 30 de janeiro deste anno a Augusto Maria da Motta e outros, constantes da relação junta, na importância total de réis 12:181\$753, classificados respectivamente 6:085\$904 na verba 15º: 65\$906 na verba 16º: 6:029\$913 na verba 21º do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1922 e proveniente de fornecimentos feitos e serviços em proveito das repartições dependentes daquelle ministerio, no referido anno de 1922, resolveu em sessão de 29 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida despesa, de accordo com o art. 163 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno, fazendo-o, porém, *sob protesto*, nos termos do art. 122 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro daquelle anno, por não constar dos referidos documentos a respectiva ordem de pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.978 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 2.736-C, de 31 de agosto proximo findo, solicitando que no Thesouro Nacional seja entregue, de uma só vez, como adiantamento ao director interino do Instituto Nacional de Musica, Alfredo Fertin de Vasconcellos a importância de 1:000\$, para occorrer, neste anno, ás despesas de prompto pagamento daquelle instituto, rogo a V. Ex. de accordo com o despacho proferido em sessão de 1 do corrente mez, se dignar de providenciar no sentido de ser informado o mesmo tribunal sobre o prazo em que deve ter applicação o alludido adiantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.980 — Communico a V. Ex., para os devidos fins que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente á despesa de 1:581\$031 para o pagamento, no corrente anno, á D. Lincolina de Iracema Gomes Ornellas e á menor Nilza, viúva e filha de Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, 1º escripturário da Directoria da Estatística Commercial, proveniente de pensões e funeral resolveu, em sessão de 8 do corrente mez, manter a sua anterior decisão de recusa de registro á despesa, por ter sido liquidada em importância menor do que a devida, visto como o quantitativo para funeral, requerido pela viúva do contribuinte, não podia ter sido distribuido pelos herdeiros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.979 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 134, de 8 do corrente, consultando si póde ser legalmente aberto o credito de 233:277\$568, para attender ao pagamento do soldo vitalicio que compete aos voluntarios da patria constantes da relação annexa ao mencionado aviso, resolveu, em sessão de 1º do corrente, que seja respondido affirmativamente á consulta sendo o credito classificado como especial.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 24 — SESSÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado chefe Octaviano de Menezes Bastos

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos:

Processo n. 4.313, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre o pagamento de 6:633\$851, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimento de luz electrica no mez de julho á Repartição Geral e diversa estações. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser informada qual o responsavel pelo excesso de prazo havido na liquidação da despesa, pois, as contas deram entrada em 8 de setembro e só a 9 de outubro foram devidamente preparadas, e mais, para ser completado o selo de fls. 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22 e 25.

Processo de comprovação do adiantamento de 1:071\$, feito ao telegraphista de 1ª classe José Narciso da Silva Pecaúba. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação e remetter o processo ao Tribunal de Contas para definitivo julgamento.

Officio n. 1.507, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, em resposta ao de n. 141, da delegação, sobre o pagamento de 3:162\$500 a Ribeiro Costa & Comp. e outros. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim de ser enviada cópia do officio n. 436, de 3 de fevereiro, da Directoria Geral ao Sr. ministro da Viação, para que possa verificar a q que corresponde a importância de réis 323:953\$, referida no aviso n. 89, annexo ao processo, bem como, para que seja presente a autorização ministerial sobre a concorrência do material constante do memorandum n. 91, e cumprido o disposto no art. 268, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho e Silva:

Officio n. 1.072, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, encaminhado pela Directoria Geral dos Telegraphos, com a conta de 18\$320 a ser paga á Caixa Especial de Portos, por taxas, do mez de agosto. — A delegação resolveu registrar a despesa.

Processos ns. 4.465 e 4.483, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, sobre o pagamento de 237\$811 e 122\$384, á Société Anonyme du Gaz do

Rio de Janeiro, por fornecimento de gas e luz electrica no mez de julho. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser completado o selo das contas e prestada a informação a respeito de só terem sido classificadas as mesmas em 5 do corrente, quando deram entrada em 8 e 19 de setembro ultimo, para que se possa apurar a quem cabe a responsabilidade pelo excesso de prazo.

Officio n. 131, do 13º Districto, sobre o pagamento de 40\$ a Augusto Eduardo de Almeida e Herculano Hugo Kopp, por fornecimento de material de iluminação ás Estações Telegraphicas. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser organizado o processo de accordo com o final do officio n. 223, combinado com o de n. 224, da mesma delegação, por se tratar de honno do art. 433 do Regulamento dos Telegraphos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas

ACTA N. 1 DA INSTALAÇÃO DA DELEGACÃO

Aos dezanove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, no edificio da alfandega do mesmo Estado, em uma de suas salas, presentes o chefe da delegação senhor Sebastião de Paiva, membros da delegação senhores Armando da Rocha Mello e Pompilio da Silveira Paiva, delegado fiscal do Thesouro Nacional senhor Josino Porto, inspector da alfandega senhor Alberto Solano Carneiro da Cunha inspectores da Fazenda senhores Augusto Marques de Oliveira Junior e Horacio de Souza Fortes, e demais autoridades, pelo chefe da delegação foi dit o que na mesma occasião ficava installada a Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Alagoas e iniciados os seus trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente acta que vai assignada pelo chefe, membros da delegação e demais autoridades presentes.

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINARIA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação Sr. Sebastião de Paiva

Presentes os Srs. delegados Armando da Rocha Mello e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Armando da Rocha Mello:

Ministerio da Justiça:

Offícios:

N. 394, de 24 de setembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — Resolveu-se deixar de archivar a segunda vez de empenho por não guardar conformidade com os modelos e instruções da Contadoria Central da Republica, publicados nos *Diário Official* de 0 e 16 de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 397, de 28 de setembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — Resolveu-se converter em diligencia o julgamento, para que o ordenador da despesa informe:

a) se houve concorrência publica ou administrativa para os fornecimentos; b) se houve concorrência publica, quando foi celebrado o respectivo contracto; se houve concorrência admini-

trativa, proveniente no sentido de ser remetida a "relação" dos fornecedores inscriptos na repartição, acompanhada dos preços, de accordo com o art. 758, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Ns. 398 e 399, de 28 de setembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — Resolveu-se deixar de tomar conhecimento, por se tratar de despesa que, em face da letra d do artigo n. 230, combinado com o art. 285, do Regulamento do Código de Contabilidade, não depende de registro previo.

N. 214, de 24 de setembro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió. — Resolveu-se deixar de archivar a 2ª via de empenho de despesa enviada, por não guardar conformidade com os modelos e instruções mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica, publicados no *Diario Official* de 10 e 16 de janeiro e fevereiro ultimos e por não constar processo algum de concorrência publica ou administrativa para fornecimento de materiaes e repartição de que se trata.

Ministerio da Agricultura:
Officio n. 392, de 1 de outubro de 1923, do Aprendizado Agrícola de Satuba. — Resolveu-se deixar de tomar conhecimento, por se tratar de despesa que, em face da letra d do art. 230, combinado com o art. 285 do Regulamento do Código de Contabilidade, não depende de registro previo.

Ministerio da Fazenda:
Officio n. 438-A, de 27 de setembro de 1923, da Alfandega de Maceió. — Resolveu-se, de accordo com o parecer, solicitar-se da Delegacia Fiscal a remessa da 2ª via de empenho de despesa de que trata o mesmo parecer.

— Pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Justiça:

Officios:
N. 396, de 24 de setembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — Resolveu-se deixar de archivar a 2ª via de empenho de despesa, por não guardar conformidade com os modelos e instruções adoptados pela Contadoria Central da Republica, publicados no *Diario Official* de 10 e 16 de janeiro e fevereiro ultimos.

N. 385, de 17 de setembro de 1923, do serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. — Resolveu-se deixar de archivar a 2ª via de empenho:

a) por não constar no verso a declaração de dedução do credito (art. 235, paragrafo 1, do Regulamento do Código de Contabilidade e instruções da Contadoria Central da Republica, publicada no *Diario Official*, de 10 de janeiro);

b) por não existir nesta delegação processo de concorrência para fornecimento de materiaes e repartição de que enviou o dito empenho.

Ministerio da Agricultura:

Officio:
N. 195, de 29 de setembro de 1923, da Delegacia Regional do Serviço do Algodão. — Resolveu-se deixar de archivar a 2ª via de empenho de despesa enviada, por não guardar conformidade com os modelos e instruções mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica (*Diario Official* de 10 e 16 de janeiro e fevereiro ultimos), e por não constar processo algum de concorrência publica ou administrativa para fornecimento de materiaes e repartição de que se trata. Outrossim, deixou-se de archivar tambem a 3ª via remetida, porque em face do art. 232, do Regulamento do Código de Contabilidade, só as segundas vias

de empenhos devem ser remetidas ás delegações.

N. 191, de 26 de setembro de 1923, da Delegacia Regional do Serviço do Algodão. — Resolveu-se deixar de archivar a 2ª via de empenho de despesa remetida, por não guardar conformidade com as instruções e modelos mandados adoptar pela Contadoria Central da Republica (*Diario Official* de 10 e 16 de janeiro e fevereiro ultimos).

N. 143, de 29 de setembro de 1923, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral. — Tomou-se sciencia e mandou-se archivar.

N. 144, de 1 de outubro de 1923, do delegado do Serviço de Industria Pastoral. — Resolveu-se converter em diligencia o julgamento, afim de que a Delegacia Fiscal faça juntar ao presente processo a 2ª via de empenho de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 351, de 26 de setembro de 1923, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Resolveu-se archivar as segundas vias remetidas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE

Maceió, 29 de setembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 3 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos effeitos, o resumo do ponto do pessoal desta delegação relativo ao mez de setembro que termina amanhã.

Maceió, 3 de outubro de 1923

Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 4 — Para que possa ser resolvido o pedido de pagamento na importancia de 450\$, proveniente da compra de uma commoda-balcão feita pela Alfandega desta cidade a João Ignacio dos Santos, conforme solicitou a respectiva inspeccoria em officio n. 438, de 27 do mez proximo findo, e de conformidade com o que resolveu esta delegação em sessão hontem realizada, rogo providencieis no sentido de ser enviada a mesma delegação a 2ª via do empenho de despesa numero 18, a qual fôra enviada a essa repartição, porque não estava installada ao tempo da compra, á Delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. Dr. chefe do Saneamento da Prophylaxia Rural, neste Estado:

N. 5 — Tendo presente o vosso officio n. 394, de 24 do mez proximo findo, com o qual transmittistes uma 2ª via do empenho de despesa sob o n. 31, na importancia de 1:100\$, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão hontem realizada, resolveu negar o visto á referida 2ª via de empenho, por não guardar conformidade com os modelos das instruções da Contadoria Central da Republica, publicados no *Diario Official* de 10 de janeiro e 16 de fevereiro deste anno.

— Sr. Dr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado:

N. 6 — Tendo presente o vosso officio n. 396, de 2º do mez proximo findo, com o qual transmittistes uma 2ª via do empenho de despesa sob n. 30, na importancia de 1:100\$, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão hontem realizada, resolveu negar o visto á referida 2ª via do empenho, por não guardar conformidade com os modelos e instruções da Contadoria Central da Republica, publicados no *Diario Official* de 10 de janeiro e 16 de fevereiro deste anno.

publica, publicados no *Diario Official* de 10 de janeiro e 16 de fevereiro deste anno.

N. 7 — Tendo presente o vosso officio de n. 383, de 17 do mez proximo findo, com o qual transmittistes uma 2ª via do empenho de despesa sob n. 9, proveniente de fornecimentos feitos pela firma J. I. Silva & Comp., cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão hontem realizada, resolveu negar o visto á referida 2ª via do empenho:

a) por não constar no verso a declaração do credito (art. 235, § 1º, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e instruções da Contadoria Central da Republica, publicadas no *Diario Official* de 10 de janeiro deste anno;

b) por não existir nesta delegação o processo de concorrência para fornecimentos de materiaes a esta repartição.

N. 8 — Para que possa ser resolvido o pedido de pagamento da importancia de 396\$500, proveniente de fornecimentos feitos a esta repartição pela firma J. I. Silva & Comp., conforme sollicitastes em officio n. 397, de 28 do mez proximo findo e, de conformidade com o que resolveu esta delegação em sessão hontem realizada, cabe-me sollicitar-vos que informeis:

a) si houve concorrência publica ou administrativa para os fornecimentos;

b) si houve concorrência publica, quando foi celebrado o respectivo contracto; si houve concorrência administrativa providenciando no sentido de ser remetida a relação dos fornecedores inscriptos na repartição, acompanhada dos preços de accordo com o art. 758 do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Sr. Inspector da Saude do Porto desta Capital:

N. 9 — Tendo presente o vosso officio n. 214, de 24 do mez p. findo, com o qual transmittistes uma 2ª via de empenho de despesa sob n. 8, proveniente de fornecimentos feitos pela firma Waldomiro Oliveira, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva, hontem realizada, resolveu negar o visto á referida 2ª via de empenho, por não guardar conformidade com o respectivo modelo official e por não constar nesta delegação o processo da concorrência.

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão neste Estado:

N. 10 — Tendo presente o vosso officio n. 195, de 29 do mez p. findo, com o qual transmittistes as segundas e terceiras vias do empenho de despesa, a 2ª via sob n. 4 e a 3ª sem numero, proveniente de fornecimentos feitos pela firma Luiz Carvalho, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em reunião collectiva de hontem, resolveu negar o visto ás referidas vias de empenho, por não guardarem conformidade com o respectivo modelo official; por não constar nesta delegação o processo de concorrência e, quanto á 3ª via, porque só as segundas vias devem ser remetidas ás delegações do Tribunal de Contas, como determina o art. 232 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 11 — Tendo presente o vosso officio n. 191, de 26 do mez p. findo, com o qual transmittistes a 2ª via de empenho de despesa, sem numero, na importancia de 200\$, em favor da firma Luiz de Carvalho, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação,

em reunião hontem realizada, resolveu negar o visto á referida 2ª via de empenho, por não guardar conformidade com o modelo-official adoptado para os empenhos de despesa e por não constar nesta delegação o processo da concorrência.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 12 — Para que possa ser resolvida a indemnização na importância de 58\$, proveniente do transporte do delegado do Serviço de Industria Pastoral, conforme solicitou a mesma autoridade, em officio n. 141, de 1 do corrente mez, de accordo com o que resolveu esta delegação, em sessão hontem realizada rogou providências no sentido de ser enviada á mesma delegação a 2ª via do empenho por estimativa, que, segundo consta, fôra enviada á essa repartição.

— Sr. chefe da Enfermaria-Hospital, em Maceió:

N. 13 — Accuso recebida a vossa circular de 29 de setembro ultimo, na qual communicas haverdes assumido a chefia dessa enfermaria.

Prevaleço-me da oportunidade para assegurar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Dia 8

— Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

N. 14 — De conformidade com a resolução desta delegação, em sessão de 2 do mez corrente, cabe-me devolver-vos as inclusas folhas de pagamento que vieram annexas aos vossos officios numeros 398 e 399, de 28 do mez p. findo, visto tratar-se do despesa que em face da letra d do art. 230, combinado com o art. 285, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, não depende de registro prévio.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 14ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DE S. PAULO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1923.

Presidencia do Dr. Alexandre Emilio Sommier, chefe da delegação, presentes os delegados, Srs. Homero Dutra Nicacio, Dr. Adolpho Costa Madruga e Laurito da Cunha Valle, servindo de secretario.

Deixou de comparecer o delegado Sr. Dr. Edgard de Brito Chaves, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

Relatados pelo delegado Sr. Homero Dutra Nicacio:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica. — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. — Inspectoria de Saude dos Portos neste Estado.

Officios ns. 688 e 689, de 29 de setembro do corrente anno, solicitando os pagamentos de 124\$700, a Magalhães, Guerra & Comp., e de 691\$, á mesma citada firma, de fornecimentos, por conta da verba 21ª. — A delegação resolveu registrar as despesas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Instituto Biologico de Defesa Agricola. — Inspectoria do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, em Santos.

Officio n. 112, de 19 de setembro ultimo, pedindo pagamento de 400\$, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, de for-

necimento por conta da verba 27ª — Sub-consignação — 3. — Registrou-se a despesa.

Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado:

Officio n. 358, de 2 de outubro corrente, requisitando o pagamento de 61\$600 a Augusto Siqueira & Comp., de fornecimento á Povoação Indigena do Araribá, por conta da verba 15ª — Sub-consignação 3ª. — Registrou-se a despesa.

Fazenda Modelo de Criação, em Uru-tahy:

Officio n. 151, de 25 de setembro ultimo, solicitando o pagamento de réis 1:000\$, a José Mendes de Paula, de fornecimento, por conta da verba 14ª — Sub-consignação 5ª. — Ordenou-se o registro da despesa.

Delegacia do Serviço de Povoamento, 7º districto, neste Estado:

Officios ns. 1.015, 1.017 e 1.018, de 24 de setembro do corrente anno, requisitando os pagamentos de 312\$600, á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 48\$200 e 249\$, á S. Paulo Railway Company, de transportes, por conta da verba 3ª — Consignações 3ª e 6ª. — Resolveu-se registrar as despesas.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral neste Estado:

Officios ns. 1.398 e 1.403, de 27 e 28 de setembro de 1923, pedindo os pagamentos de 138\$, a Tavares & Comp., e 84\$ á Estrada de Ferro de Goyaz, de transportes, por conta da verba 14ª — Sub-consignação 8ª. — Registraram-se as despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. — Fiscalização do Porto de Santos:

Officio n. 312, de 3 de outubro do corrente anno, solicitando o pagamento de 310\$ á A. Trommel & Comp., de aluguel de casa, por conta da verba 9ª. — Registrou-se a despesa.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 310 TJC e 316 TJC, de 28 de setembro e 3 de outubro de 1923, requisitando os pagamentos de 3:990\$, a Mercurio & Comp. Ltda. e 180\$, a M. Almeida & Comp., de fornecimentos, por conta da verba 6ª, n. III. — A delegação registrou as despesas.

Administração dos Correios neste Estado:

Officio n. 258, de 12 de setembro ultimo, pedindo pagamento de 588\$, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de fornecimentos, por conta da verba 2ª. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo delegado Sr. Dr. Adolpho Costa Madruga:

Ministerio da Guerra:

2º grupo de artilharia montada (2ª Região Militar):

Officio n. 542, de 5 de outubro corrente, requisitando o adiantamento de 9:200\$, de massas, ao 1º tenente intendente Joaquim Nunes de Carvalho, thesoureiro do Conselho de Administração, referente ao 2º semestre, por conta da verba 14ª. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado:

Officio n. 407, de 28 de setembro ultimo, pedindo o pagamento de 1:400\$ á The City of Santos Improvements Company Ltd., de fornecimento de energia electrica, por conta da verba 8ª. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Departamento Nacional de Saude Publica. — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. — Inspectoria de Saude dos Portos neste Estado:

Officios ns. 547 A, 687 e 691, de 20 de agosto, 29 de setembro e 2 de outubro de 1923, solicitando os pagamentos de 180\$ á Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, 933\$ á Manoel Macario da Silva, 3:485\$ á Wilson, Sons & Comp., de alugueis deapparehos telephonicos e fornecimentos, por conta da verba 21ª. — Registraram-se as despesas. Foram votos vencidos, quanto ao primeiro destes pagamentos, os delegados Srs. Homero Dutra Nicacio e Dr. Adolpho Costa Madruga, por não existir dotação orçamentaria especialmente destinada ao pagamento de despesas com apparehos telephonicos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Instituto Biologico de Defesa Agricola. — Inspectoria do Serviço de Vigilancia Sanitaria, em Santos:

Officios ns. 113 e 114, de 19 e 21 de setembro ultimo, pedindo os pagamentos de 500\$ á Ysaac Hogan e 96\$ á J. Martins de Almeida, de fornecimentos, por conta da verba 27ª, sub-consignação 3ª. Registraram-se as despesas.

Delegacia do Serviço de Povoamento— 7º Districto, neste Estado:

Officio n. 1.016 A, de 24 de setembro de 1923, solicitando reconsideração do despacho que recusava registro á despesa de 57\$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens concedidas ao Patronato Agricola José Bonifacio, por conta da verba 3ª, consignação 6ª. — Cevsando os motivos que determinaram a anterior recusa, a delegação resolveu registrar a despesa.

Serviço de Protecção aos Indios, neste Estado:

Officio n. 359, de 2 de outubro de 1923, requisitando o pagamento de 64\$ á Augusto Siqueira & Comp., de fornecimentos aos postos indigenas de Yeatú e Vamiré, por conta da verba 15ª, sub-consignação 2ª. — Registrou-se.

Fazenda Modelo de Criação em Uru-tahy:

Officios ns. 148 e 149, de 24 de setembro ultimo, solicitando os pagamentos de 2:800\$ á Honorato de Faria e 990\$ á Gumerindo Alves Porto, por conta das sub-consignações 7ª e 5ª, de fornecimentos (verba 11ª). — Registraram-se as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal neste Estado — Processos de pagamento encaminhados:

Requerimento de Alexandre Zeminian, de 18 de setembro de 1923, pedindo pagamento de 60\$, de serviços prestados, instruido com o pedido de reconsideração do Sr. delegado fiscal, por conta da verba 16ª, «Material». — Attendendo aos motivos expostos pelo Sr. delegado fiscal, a delegação resolveu reconsiderar o seu despacho anterior, para o fim de registrar a despesa.

Requerimento de Hildebrand & Bressane, de 9 de agosto de 1923, pedindo o pagamento de 6:415\$, de fornecimentos feitos á delegacia fiscal, por conta da verba 16ª, «Material, expediente, etc.» — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação de alguns artigos mencionados na respectiva conta.

Juizo de direço da comarca de Maceió:

Officio sem numero, de 21 de setembro de 1923, requisitando o pagamento

de 2:20\$032, referente a depósitos do Cofre de Orphãos, pertencentes aos orphãos Antonio, Viçario, Humberto, Luiz, Angelina e Eugenio, filhos legítimos de Deudato Greglio e Ygnaz Ferracioli, sendo 761\$732 de juros e 1:440\$300 de garantias depositadas, por conta da verba 24. — Registrou-se a despesa de 761\$732, nos termos da requisição do Sr. Dr. juiz de direito em Mocóca, de 21 do mez proximo passado.

Delegacia Regional de Inspectoria Geral dos Bancos:

Officio n. 489, de 31 de agosto de 1923, solicitando o pagamento de 300\$ a Antonio do Amaral Camargo, de serviços prestados, por conta da verba n. 34. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo delegado Sr. Lauro da Cunha Valle:

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Departamento Nacional de Saude Publica — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — Inspectoria de Saude dos Portos neste Estado:

Officios ns. 693 e 690, de 2 de outubro corrente, pedindo pagamentos de 20\$500 a The City of Santos Improvements Co. Ltd. e 4:416\$ a Mattiarazzo Comp., de fornecimentos, por conta da verba 21. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Fazenda Modelo de Criação em Uruahy:

Officio n. 143, de 20 de setembro ultimo, solicitando o pagamento de 1:600\$ a José Pedro Thomé, de fornecimento, por conta da verba 14, sub-consignação 7. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Fiscalização do Porto de Santos:

Officio n. 341, de 3 de outubro corrente, pedindo o pagamento de 218 \$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por conta da verba 9. — Registrou-se a despesa.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios ns. 287 T/C, 309 T/C, 311 T/C, 312 T/C e 320 T/C, de 15, 26 e 28 de setembro do corrente e 5 de outubro do mesmo anno, registrando os pagamentos de 7:640\$ a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 8:036\$ a Manoel A. de G. Horta, 6:992\$900 a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 578\$ a mesma companhia citada, 98:332\$ a Demetrio Diacopolus, de fornecimentos por conta da verba 6, n. III. — A delegação ordenou o registro das despesas.

Administração dos Correios neste Estado:

Officios ns. 257, 262, 270 e 280, de 12, 17 e 24 de setembro e 3 de outubro de 1923, solicitando os pagamentos de 540\$ a F. Santos & Comp., 1:130\$ a José Braulio Comp., 158\$ a mesma firma citada e 1:860\$ a Irmãos Cunto, de fornecimentos, por conta da verba 2. — Registraram-se as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

Officio n. 440, de 31 de julho de 1923, pedindo o pagamento de 500\$ a Mathias Abblas, de trabalhos de dactylographia, por conta da verba n. 34. — A delegação resolve recusar registro á despesa, por não existir consignação apropriada, por onde possa a mesma correr.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da reunião, avrando eu delegação Lauro da Cunha Valle, a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. delegados presentes. — *Alexandre Emilio Sommier. — Homero Dutra Viçacio. — Adolpho Costa Madruga. — Lauro da Cunha Valle.*

Na presente reunião foram relatados os seguintes processos?

Ordens de pagamento:
Registradas 39
Recusadas 2
Total 41

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

90ª SESSÃO EM 15 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia dos Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo e André Cavalcanti — Procurador geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano de Franca e Arthur Ribeiro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Sebastião de Lacerda que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Rectificação

No julgamento do *habeas-corpus* n. 9.727, em que é recorrente o paciente Gregório Pazo Torralvo e é recorrido o Tribunal de Justiça, verificado na sessão de 15 do corrente mez, foi concedida a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Geminiano de Franca, e não unanimemente como consta da acta publicada no *Diario Offcial*.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 904 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Eduardo Lins; appellante, o Procurador da Republica; appellado, Innocencio Gonçalves. — Julgada em sessão secreta.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravos de petição

N. 3.651 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, a Fazenda Nacional; agravado, José Francisco da Silva. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

N. 3.657 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; agravante, o Estado do Rio Grande do Sul; agravados, Antonio Ferreira Valle e outros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 3.658 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; agravante, o Estado do Rio Grande do Sul; agravado, Amaro de Lima Borges. — Negou-se provi-

mento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 3.659 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, o Estado do Rio Grande do Sul; agravado, Alfredo Alvaro da Silveira. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 3.661 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a União Federal; agravado, o Dr. João Rodrigues do Lago. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Viveiros de Castro pedido vista dos autos.

N. 3.619 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravantes, o padre Esmerino Gomes da Silva e outros; agravado, Samuel Rocha Leão. — Deu-se provimento do agravo, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Muniz Barreto e Guimarães Natal.

Cartas testemunháveis

N. 3.635 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; supplicantes, o Dr. Victor Britto Bastos e outros; supplicados, Eduardo José da Costa e outros. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.642 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; supplicante, Antonio de Camillis; supplicado, José Gonçalves. — Foi adiado o julgamento, por ter o Sr. ministro Muniz Barreto pedido vista dos autos.

N. 3.652 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; supplicante, D. Julia Candida d'Armada Alegria; supplicado, o Juizo da 5ª Pretoria Civil. — Julgou-se procedente a carta, para mandar subir o recurso extraordinario, unanimemente.

N. 3.653 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; supplicante, Tobias do Rego Monteiro; supplicado, Jayme Moreira dos Santos. — Julgou-se procedente a carta para mandar subir o recurso extraordinario, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.240 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, o commendador Domingos Manoel da Costa; recorridos, José Carvalho de Oliveira e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Julgado em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

Appellações cíveis

N. 3.417 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro; appellante, Henrique Gigante; appellados, Bernardino Antonio de Souza. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.709 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, o Juizo Federal; appellado, Rafele Abenante. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Muniz Barreto que lhe dava provimento em parte.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.565 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano

ano da França; appellantes, o Juiz da 2ª Vara e a União Federal, appellados, o Dr. Carlos Maria de Moraes e sua mulher. — Negou-se provimento a appellação, por tra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Muniz Barreto.

Impellido o Sr. ministro Viveiros de Castro.

Ausente o Sr. ministro Guimarães. — Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 4.011 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; re- visores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro; appellantes o Juiz da 1ª Vara Federal e a Fazenda Nacional; ap- pellado, José Lucas — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. — Presidência do Sr. ministro André Caval- canti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 mi- nutos.

O sub-secretario, interino, *Theophilo Gon- çalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM / SECRETARIA VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 3.557 — Districto Federal — Appellantes, Valriano de Souza Mello e outros; ap- pellados, a União Federal.

N. 4.747 — Pernambuco — Appellante, Com- panhia de Seguros Aliança da Bahia; ap- pellado, a Société de Construction du Port de Recife.

N. 4.757 — Pernambuco — Appellante Juiz federal; appellado, Manoel Coliação Dias.

N. 4.755 — Maranhão — Appellante a Com- panhia Internacional de Seguros; appellado, Joaquim de Almeida.

N. 4.754 — Pará — Appellante, Companhia de Seguros Terre-tres e Marítimos Azo- nia; appellados, Gomes, Oliveira & Comp.

Audiência em 17 de outubro de 1923

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MI- NISTRO GEM- INIANO DA FRANCA

Foram publicadas os seguintes accór- dios:

Aggravos de petição

N. 3.314 — Districto Federal — Aggra- vante, Milton Carvalho; agravada, a São Paulo Northern Railroad.

N. 3.386 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Hile & Comp.; agravadas, Lucinda Maria de Souza e seus filhos.

N. 3.522 — Bahia — Aggravantes, Alber- to Góes Marques e outros; agravada, a União Federal.

N. 3.425 — Districto Federal — Aggra- vantes, Dr. Pedro Ernesto Baptista e ou- tros; agravado, o barão de Quartim.

N. 3.566 — Districto Federal — Aggra- vantes, João Eugênio & Comp.; aggra- vados, Waldemar Neves da Silva e outros.

Carta testemunhavel

N. 3.568 — Districto Federal — Supplican- te, a Massa fallida do Banco Francez sup- plicado, Francisco Rodrigues da Costa.

N. 3.571 — S. Paulo — Supplicante Luiz Martins Villaga; supplicado, Bento Antonio Pereira e outros.

Recurso extraordinario

N. 1.008 — São Paulo — Recorrentes, D. Amelia Vieira Martins e seus filhos; re- corrido, a Câmara Municipal de Santos.

Appellação criminal

N. 889 — São Paulo — Appellantes, Vi- ctorio Barazoni e outros; appellada, a Justi- ça Federal.

Revisão criminal

N. 2.188 — Acre — Peticionario, José Martins da Silva.

Appellações civis

N. 3.282 — Minas Geraes — Appellante, Dr. João de Paiva Oliveira; appellado, Ja- con Dias Erickson.

N. 3.205 — Sergipe — Appellante, Adol- pho Justino Schmidt; appellada, a Fazenda do Estado.

N. 2.525 — Minas Geraes — Appellante, o Juiz federal; appellados, Benjamin Morei- ra dos Santos e sua mulher.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hedefonso de Azevedo, solicita or da Fazenda Nacional e requereu a anulação sob preção, de Arthur de Si- queira Cavalcante, para, no prazo legal, ar- rasoar a appellação civil n. 4.635, sob pena de revelia e lançamento — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. João Baptista Querino do Monte e por parte do C. Adolpho Guimarães Corrêa e out o nos autos de appellação civil 4.219, r querem que sob pregão ficassem Joaquim Menino do Nascimento e os demais interessados au- zentes intimados do accordão que julgou por senença a d istencia de embargos anteriormente oppostos para que prevaleça o primeiro accordão que annulou o pro- cesso, tudo conforme o termo nos res- p ctivos autos. — Apregoados não com- pareceram, sendo deferido.

Compareceu, ainda, o advogado Dr. Al- varo Guimarães de Oliveira por parte de Dona Maria do Carmo Gomes da Rocha, no ag- gravo n. 3.284 em que é agravante o Mon- teiro das Famílias — Sociedade de Auxílios Mutuos, e disse que a lançava do prazo que lhe fôra assignado para ver passar em jul- gado o venerando accordão que lhe negou provimento ao agravo e requeria a baixa dos autos á inferior instancia. — Apregoado, não compareceu, sendo d ferido.

Compareceu, igualmente, o advogado Dr. Octavio Pimentel do Monte, por parte dos Drs. Paulo de Souza Queiroz e Olympio Portugal, testemunhantes, com o Dr. Ma- noel Augusto Teixeira e sua mulher, na carta testemunhavel n. 3.611, lançou aos tes- temunhados D. Nicolina Alves de Faria e out o do prazo que lhes foi assignado, sob pregão, na audiencia de 10 do corrente mez, para verem passar em julgado o accordão desse Egrejo Supremo Tribunal Federal que deu provimento á mesma carta, e requereu que, sob pregão, seja havido por feito o lançamento para os effeitos de direito. Apregoados, não compareceram, sendo de- ferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. João Elysio, por parte de Manoel Calaco & Comp., nos autos de appellação interposta da decisão proferida pelo Dr. Juiz federal da secção de Pernambuco, e assignou á parte contraria Companhia de Seguros Am- phitrite, o prazo da lei para vir com os em- bargos que porventura tiver contra o accór- dão deste Supremo Tribunal, que negou provimento á alludida appellação, e requereu que, sob pregão, ficasse o mesmo prazo assignado, para o fim de passar em julgado o dito accordão.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido. O sub secretario, interino, *Theophi- lo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 17 DE OU- TUBRO DE 1923

Presidência do Sr. desembargador Virg Ro- de Sá Pereira — Secretario, o Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães & Carvalho e Mello.

Estive presente o Sr. Dr. Moraes Ser- mento, procurador geral do Districto Fe- deral.

JULGAMENTOS

Hubas civis

N. 4.872 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; Impetrante, Dr. Mario de Castro, em favor do paciente Benedicto Ernesto de Macieiros. — Julgou-se prejudi- cado, unanimemente.

N. 4.873 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pacientes, Francisco Luiz de França, Americo Antonio de Mattos e João Procópio. — Não se conheceu o pe- dido pela incompetencia da Camara, unani- memente.

N. 4.874 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Ana eu Na oleão da Silva. — Julgou-se pre udiado, unanimemente.

N. 4.875 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Isaac Cor- tizas Baz. — Foi denegada a ordem, unani- memente.

N. 4.876 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Antonio da Costa. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara unanimemente.

N. 4.877 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; Impetrante, João José de Miranda Junior em favor do paciente Anacleto Caetano. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.878 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Anton o Fer- reira. — Concedu-se a ordem para infor- mações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanime- mente.

N. 4.879 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, David Si eno- wisch. — Concedu-se a ordem para infor- mações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do pa iente, unanime- mente.

N. 4.880 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; Impetrante, Antonio An- gelo de Carvalho, em favor dos pacientes Alexandre Mendes de Figueiredo, Melchias- des Reis Alves e Orlando Ribeiro Leite. — Concedu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apre- sentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.881 — Relator, o Sr. desembargador Mach- do Guimarães; Impetrante, Maria Real Lopes em favor do paciente André Real Lopes. — Concedu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Po- licia, com apresentação do paciente, unani- memente.

N. 4.882 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; Impetrante, Rosa Lyra da Gloria em favor do paciente Cicero Ramos de Lyra. — Concedu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, un- animemente.

N. 4.883 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; Impetrante, Maria Vi- dal de Souza em favor do paciente Manoel Antonio de Souza. — Concedu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, un- animemente.

N. 4.884 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Alvaro Pereira

dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanime mente.

Recurso criminal

N. 933 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, o Ministério Público; recorrido, Julio Tavares. — Julgamento secreto.

Apellações criminaes

N. 6.311 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, Francisco José de Oliveira e sua mulher D. Esperança de Jesus; appellados, Adriano Alberto Mexagata e sua mulher D. Maria do Carmo Mexagata. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.362 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Francisca Maia Meira; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.425 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Augusto Caldeira da Fonseca; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao mínimo, unanimemente.

N. 6.431 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Rodolpho Dias Moreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.466 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Braz Christino; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.479 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio do Rosario; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.492 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Henrique Ainaeff; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.507 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellantes, Abalta Elias e Salma Elias; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 938 Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

ACCORDÃO PUBLICADO

Recurso criminal

N. 926.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações criminaes

Ns. 6.393, 6.411, 6.435. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.375, 6.536, 6.339, 6.461, 6.412. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.415, 6.484. — Ao Sr. desembargador Carvalho Mello.

EM MESA

Apellações criminaes

Ns. 6.521, 6.453, 6.467, 6.490.

COM DIA

Apellações criminaes

Ns. 6.475, 6.443, 6.558, 6.460, 6.464, 6.489, 6.493, 6.523, 6.560, 6.483, 6.419, 6.443, 6.390, 6.394, 6.436, 6.440, 6.477, 6.496, 6.513, 6.528, 6.557 e 6.565.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Apellações criminaes

Ns. 6.411, 6.511, 6.357, 6.387, 6.430, 6.250 e 6.522.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este edital, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que, no dia 18 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Sebastião Antonio da Costa no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move ao mesmo, os quaes constam de: um sêpo de madeira para açougue medindo 0m,48 de altura, sobre quatro pés de madeira, avaliado por 58; uma mesa pequena com tampa de marfim, 75; uma divisão de ferro e 25 ganchos, 80; uma balança de metal com bastante uso, 20; um terno de pesos de ferro, 15; e uma geladeira propria para açougue, em mau estado de conservação, 80\$000. Importa toda a avaliação em duzentos e setenta e cinco mil réis (275\$). Os bens se acham em poder e guarda do executado, á rua Coronel Pedro Alves n. 18. E quem os mesmos quizer arrematar, compareça no lugar, dia e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será com dinheiro á vista ou fiador idoneo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 18 do corrente ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a José de Souza Thomé no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move ao mesmo, os quaes constam de: seis vacas leiteiras marca M. A. H., de ns. 2.635, 5.407, 5.400, 5.410, 5.412 e 5.423 avaliadas cada uma em 5000; importando toda a avaliação em 3:000\$000. Os bens se acham em poder e guarda do executado, á rua Escobar n. 9. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de outubro de 1923. Eu, Pedro de Sá, escrivão, subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 6.190, appellante o Ministerio Publico, appellado Antonio Carneiro Torres Sobrinho; 6.394, appellante Manoel Paulo da Silva, appellada a Justiça; 6.419, appellante Alberto Umbellino dos Santos, appellada a Justiça; 6.436, appellante Guilherme Gonçalves de Mello, appellada a Justiça; 6.440, appellante Antonio Accacio, appellada a Justiça; 6.443, appellante Godofredo Agostinho de Oliveira, appellada a Justiça; 6.449, appellante, o Ministerio Publico, appellado Manoel Claudio Ferreira; 6.460, appellante Augusto Francisco, appellada a Justiça; 6.464, appellante Antonio Marques Santos, appellada a Justiça; 6.475, appellante Otávio Alves de Azevedo, appellada a Justiça; 6.477, appellante Manoel Rodrigues Freitas, appellada a Justiça; 6.480, appellante Antonio Augusto Pinho Cavadas (menor), appellada a Justiça; 6.489, appellante Francisco José da Silva, appellada a Justiça; 6.493, appellante Manoel Antonio Trigo, appellada a Justiça; 6.496, appellante Armando José Cardoso, appellada a Justiça; 6.513, appellante José Gomes da Silva, appellada a Justiça; 6.523, appellante José de Azevedo Dias, appellada a Justiça; 6.528, appellante Severino de Salles Wanich, appellada a Justiça; 6.557, appellante José Magalhães, appellada a Justiça; 6.558, appellantes Augusto Guerra e Pedro Lossó, appellada a Justiça; 6.560, appellante José da Silveira Filho, appellada a Justiça; 6.565, appellante Bernardino Pereira de Oliveira, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 20 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 17 de outubro de 1923. — O secretario, Celso Vieira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a José Vaz de Carvalhaes, no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no juizo de direito da Primeira Vara Civil e Commercial de São Paulo, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da precatória vinda do juizo de direito da Primeira Vara Civil e Commercial de São Paulo, a requerimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a José Vaz de Carvalhaes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 18 de outubro vindouro, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a José Vaz de Carvalhaes, no executivo que lhe move Mario Leitão, pelo juizo deprecante, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terreo, sito á rua dos Voluntarios da Patria n. 203, freguezia da Lagoa, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, que por sua

vez faz frente para a rua D. Marcianna, por onde está devidido parte com baldrame e gradil de ferro e parte com um muro de pedra e porta de madeira, canto chanfrado com um portão de ferro sustentado por pilastras de cantaria, tendo na fachada 3 portas a do canto larga, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada e compartimentos nos fundos do corpo principal, seguindo o puxado também dividido em commodos forrados e assoalhados, e no quintal compartimento com W.C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m,56 por 18 m. de fundos e puxado com 10m,50 de comprimento por 5m,10 de largura. Ao fundo do terreno existe uma dependência tendo na frente duas janellas e porta ao centro na frente da qual existe patamar ladrilhado, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas, formando commodos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados, além de pequeno puxado ao lado. O terreno pertencente ao predio mede de frente 8m,42 canto em recuo com 2m,43 e dali á linha dos fundos com 47 m. de extensão confrontando pela direita e fundos com quem de direito. A construção é muito antiga, de pedra, cal e tijolo com madeiras de Riga e a dependencia acima referida, moderna, da vez de tijolo. Referindo-se a carta precatoria apenas á metade do imovel, deram o valor de 35:000\$000. Predio de sobrado, sito á rua de S. Pedro n. 71, freguezia da Candelaria, edificadno alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo tres portas, a do centro, larga, dando entrada independente para os andares superiores, tendo o primeiro tres janellas de saccadas com grade de per si e o segundo igual disposição, com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem: no pavimento terreo em loja cimentada e forrada, com duas áreas centreas, ambas cobertas e uma dos fundos também cimentada com compartimento abrigando W.C., área esta descoberta. Os pavimentos superiores formam commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente 7m,37 por 20m,20 de fundos e dois puxados, um de cada lado com tres metros e dez centimetros de comprimento, medindo o terreno pertencente ao predio 7m,37 de frente por 21m,20 de extensão e mais a área dos fundos, que mede 3m,10 de comprimento por 7m,80 de largura em vão livre, confrontando pelos lados e fundos com propriedades com quem de direito. A construção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei carecendo entretanto, de obras e pinturas nos pavimentos superiores. Referindo-se a carta precatoria apenas a 17/144 avos do imovel, deram a esta parte o valor de 20:700\$000. Predio de sobrado, sito á rua de S. Pedro n. 64, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo quatro portas, e no sobrado quatro janellas da saccada com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, tendo aos fundos area descoberta, onde existe pequeno compartimento com W. C. e o sobrado em commodos forrados e assoalhados, tendo ao fundo pequeno puxado. O predio mede de frente 6m,60

por 34m,40 de fundos, inclusive o puxado, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a area construida, confrontando com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, em regular estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a cinco trinta e seis avos do imovel, deram o valor de 20:000\$000. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 308, freguezia de Sant'Auna, levantada no alinhamento no ponto em que essa rua forma um angulo obtuso, tendo na fachada uma face, tres portas e na outra também tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Esta edificação forma um amplo armazem, forrado e cimentado, tendo aos fundos pequeno puxado abrigando W. C. e mede de frente, a partir da extremidade direita do angulo já referido, 6m,60 e de fundos pela lateral direita, 2m., vão livre, prolongando-se o terreno em forma triangular, de sorte a terminar em ponta, na rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedade a que também se refere a carta precatoria em questão. A construção é muito antiga, de pedra e cal, com madeiramento de lei, em soffrivel estado de conservação. Sob n. 317 da mesma rua, existe uma outra edificação, tendo na frente uma porta larga, tendo as portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado em telha vã, medindo de frente 10m,50 e de extensão 24m., seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com a edificação sob numero 309 e pela esquerda em common com a edificação sob n. 321. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m,45 por 24m. de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m,45 por 24 metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva existente confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m,45 por 24m. de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação,

até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 323, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, tendo no embo um solão, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco por 24m. de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação em pequena distancia, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m,45 por 24m. de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa apontada como sendo de n. 327, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta parte com telhas de calha e parte francezas, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente 10m,80 por 24m. de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia até limitar com a rocha viva ahi existente, confrontando pela direita com propriedades referidas na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrivel estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens, deram o valor de 35:000\$000. Lote de terreno baldio sito á rua Conde de Bomfim, sem placa numerica, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente 30m. e de extensão 102m,90 terminando em ponta, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o numero 1.181, e pela esquerda com o terreno do predio n. 1233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está, em parte em nivel inferior, ao do leito da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno descripto, deram o valor de 5:000\$000. Predio de sobrado, sito á praia de Botafogo n. 220, freguezia da Lagôa, com terreno ao lado esquerdo e á frente em cuja linha está dividido por baldrame e pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, no primeiro pavimento, tres portas que deitam para uma varanda ladrilhada, guarnecida com grade de ferro, para a qual dá accesso escada de cantaria, cuja varanda é coberta, formando a parte superior por sua vez um terraço para onde também deitam tres portas existentes no segundo pavimento, plati-

banda e coberto com telhas francezas. Em recuo da linha da fachada existe um outro corpo com duas janelas de peitoril, na parte correspondente ao segundo pavimento, formando o primeiro uma passagem para o fundo do terreno. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias ladrilhadas, existindo ao fundo do quintal, abrangendo toda a sua largura, uma meia-agua com telhas francezas, dividida em dous commodos, um assoalhado, outro cimentado e ambos forrados e ao centro um compartimento onde se acham installados tanque para lavagem e w. c. Mede o predio de frente 8m,84 por 25m,23 de fundos e puzado com 14m,70 de comprimento por 4m,57 de largura e a saliencia a que já nos referimos em recuo da linha da fachada quatro metros e quinze centimetros de comprimento por 5m,85 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 14m,10 de frente por 70m,44 de extensão, estando fechado por antigos muros de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, porém solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras da lei, carecendo de reparos. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma nona parte do immovel, deram o valor de réis 19.000\$000. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.118.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que no dia dezoito do corrente mez, ás treze e meia horas, no saguão do Forum, na rua dos Invalidos n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á segunda praça, para arrematação por quem mais der acima da avaliação respectiva, com a deducção de dez por cento, o terreno adiante descrito. Elauda de avaliação dos bens penhorados a requerimento de Raul Pereira Dias a Antonio Bernardo Morenz, na forma abaixo. Terreno sito á rua Cachambú, entre os terrenos dos predios de numeros trezentos e quarenta e trezentos e cincoenta e dous, medindo mais ou menos de frente na linha da rua 32 metros e 80 por 66 metros de extensão de frente a fundos e na linha dos fundos 31 metros de largura e cerca e cerca, achando-se aberto na frente e fechado nas linhas lateraes por arame farpado e moirões de ferro, e nos fundos por espinheiros. Tudo a confrontar com quem de direito. A este terreno damos o valor de nove contos e seiscentos mil réis. Rio de Janeiro, tres de agosto de mil novecentos e vinte e tres. Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodriguez

Roxos. Com a deducção legal de dez por cento, fica reduzida a avaliação a oito contos seiscentos e quarenta mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente que vae ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em tres de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

(6.256)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Daniel Feldman

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Daniel Feldman, á rua José Mauricio n. 40 (loja) na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Daniel Feldman, por sentença deste juizo, de 10 de outubro, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor Miguel y Migailidis, residente á rua José Mauricio n. 40, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de novembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 11 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o escrivão. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — João Candido de Barros.

(6.481)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que, no dia oito de novembro proximo, ás treze horas e trinta minutos, no saguão do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro Francisco de Almeida Cunha, levará á primeira praça os bens penhorados pela Companhia Sanit, como concessionaria do credito hypothecario da Sociedade Anonyma Martinelli contra o doutor José Julio da Costa e sua mulher Bianca Givagnoni da Costa, bens esses constantes do predio e respectivo terreno, á rua Visconde da Santa Isabel numero duzentos e sessenta e sete e duzentos e

sessenta e nove, com frente tambem para a rua Angelo Bittencourt numero vinte e um e vinte e tres, freguezia do Engenho Velho, desta cidade, sendo entregue o ramo a quem mais der acima de 200:000\$00 (duzentos contos de réis), valor ajustado entre as partes para servir de base á arrematação, adjudicação ou remissão do immovel, conforme escriptura ajuizada. O predio é terreo, tem cinco portas e dous portões de ferro para a rua Visconde da Santa Isabel e sete janelas para a rua Angelo Bittencourt, sendo a construção de pedra, cal e tijolos, medindo o terreno, pela rua Visconde de Santa Isabel, dezesseis metros e trinta centimetros e pela rua Angelo Bittencourt vinte e seis metros e dez centimetros, e de rua a rua, vinte e oito metros, salvo engano, confrontando com quem de direito, nos termos da escriptura de hypotheca e auto de penhora constantes do executivo movido neste Juiz pela referida Companhia Sanit contra o Dr. José Julio da Costa e sua mulher, julgado por sentença transitada em julgado. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Está conforme. — José Candido de Barros.

(6.475)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Antunes

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Antunes, á avenida Primeiro de Maio n. 6 (estação de Marechal Hermes), na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Antonio Nunes Alves, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Antunes, por sentença deste juizo de 16 de outubro de 1923, fixando o seu termo para os efeitos legais de 30 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor Antonio Nunes Alves, residente á rua Carolina Machado n. 1.004 A (estação Ribeiro), ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de novembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

(6.476)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Duarte, Monteiro & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer dos syndicos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retaliario Oscar Monteiro Lajan, pela quantia de 75:000\$000. Rio, 15 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rello. (6.430)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de José Jabur, para se reunirem neste juízo, no dia 29 de outubro corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o mesmo fallido, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de fallencia de José Jabur, negociante estabelecido nesta praça á rua da Alfandega n. 378 A, dos quaes consta uma petição do fallido pedindo a homologação de uma concordata, cuja proposta acompanha a mesma petição e é do teor seguinte: Proponha de concordata, José Jabur estabelecido á rua da Alfandega n. 378 A, tendo confessado a sua fallencia no juízo da 4ª Vara Cível, resolveu porpor, como propõe, o pagamento, dentro de tres dias, depois de homologada a presente concordata, de 21 % (vinte e um por cento) do valor dos compromissos commerciaes que tem nesta praça, porcentagem essa que julga satisfazer melhor os interesses de cada um de seus credores por saldo de contas dos creditos verificados. Dá como fiança á proposta supra o activo constante do balanço exhibido em juízo alliado a sua capacidade moral. 9-8-23. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1923. José Jabur. (Estava inutilizada uma estamplilha de mil réis). (Seguiam-se assignaturas de credores e reconhecimento das respectivas firmas). Sobre a proposta mandou o Dr. juiz ouvir o liquidatario e o Dr. curador das massas fallidas, que a ella nada oppuzeram, sendo designado o dia 29 do corrente, ás 13 horas, para a assembléa de credores. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores da fallencia de José Jabur e a quem interessar possa, para se reunirem na sala das audiencias desta juízo, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 de outubro corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o mesmo fallido e que se acha junto aos autos com a respectiva proposta de concordata acima transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais duas iguaes que serão publicadas e affixadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (6.477)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Roberto Duchesne****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Roberto Duchesne que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa dos credores terá lugar no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (6.465)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de G. Larne & Comp., para sciencia do pedido que faz The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 1:650\$, na forma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, e justificada a massa fallida de G. Larne & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual, ficam citados os interessados na fallencia de G. Larne & Comp., para sciencia do pedido que faz The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, afim de ser incluída como credora da dita fallencia pela importancia de um conto seiscentos e cinquenta mil réis e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.421)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber que, por parte de Lucas & Companhia, ex-liquidatarios da fallencia de T. Garbini & Garcia, lhe

foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de T. Garbini & Garcia, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por Lucas & Comp., ex-liquidatarios da fallencia de T. Garbini & Garcia, e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesete de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.482.)

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De intimação e para sciencia a quem interessar possa, com o prazo de noventa dias, para os emittentes de uma nota promissoria no valor de 2:200\$, e os endossadores da mesma, Trancoso & Comp., não pagarem a quem quer que seja, a não ser a José Francisco dos Santos Junior, e da qual é detentora D. Adelaide Abrantes

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação e para sciencia a quem interessar possa, com o prazo de noventa dias virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de José Francisco dos Santos Junior me foi dirigida uma petição do teor seguinte: — Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Cível, José Francisco dos Santos Junior, nos autos da justificação de detenção de nota promissoria que por este juízo me foi dirigida pelo finado Manoel Abrantes Marques, como tenha sido julgado procedente a justificação e intimados os emittentes Leonel Walker & Comp., a não pagarem a alludida nota promissoria, do valor de 2:200\$, emittida em 8 de maio de 1922, e vencida em 30 de agosto do mesmo anno de 1922, e endossada por Trancoso & Comp., e como a detentora não tenha feito entrega da referida nota promissoria em juízo, além de, para isso, ter sido intimada, por isso vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne conceder a expedição de editaes para o *Diario Official* e affixando-se tambem na Bolsa e nos logares do estylo, pelo prazo de tres mezes, para os emittentes Leonel Walker & Comp., aos endossadores Trancoso & Comp., a não pagarem a alludida nota promissoria a quem quer que seja sem ser ao supplicante e a detentora apresental-a em juízo dentro do dito prazo e a todos os co-obrigados, e a quem interessar possa para, dentro do referido prazo, opporem contestação que tiverem em defeito em forma do titulo ou requisito essencial, nos termos do art. 36 e seguintes da lei n. 2.014, de 31 de dezembro de 1908, sendo que terminado o dito prazo,

ser julgada como de direito. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923. — José Ferreira da Silva Araújo. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de um mil réis. Despacho: — Sim, em termos. Rio, 18—7—23. Flaminio de Rezende. Tendo o supplicante José Francisco dos Santos Junior produzido, neste juizo, prova testemunhavel, com a citação da supplicada D. Adelaide Abrantes, para assistir a justificação, subiram os autos á minha conclusão, nos quaes proferi o despacho do teor seguinte: — Despacho: — Embora os embargos de folhas 26 tivessem sido irregularmente riscados, pois, a cobrança dos autos requerida a folhas 28, não chegou a se tornar effectiva, todavia, deixo de ordenar a rectificação do processo nessa parte, porque os embargantes não tinham direito á vista para embargos, sendo completamente descabida semelhante defesa na hypothese em questão. Prosta-se, observando o supplicante de folhas dous as formalidades prescriptas no artigo 36 do decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, inclusive os que se referem ás citações e intimações. Rio, 12—7—23. Flaminio de Rezende. — Em virtude destes meus despachos, mandei passar o presente edital de intimação e para sciencia de quem interessar possa, com o prazo de noventa dias, para os emittentes Leonel Walker & Comp., os endossadores Francisco & Comp., não passarem a quem quer que seja a não ser o supplicante, a mesma nota promissoria, da qual é detentora D. Adelaide Abrantes, outrossim intimada a apresentá-la em juizo, dentro deste prazo, cujo edital será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos e mais outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dezoito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Franklin Araújo, escrevente juramentado, subscreevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão, Flaminio Barbosa de Rezende. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — Franklin Araújo, escrevente juramentado.

(4.625)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

No Juizo da 3ª Pretoria Civil, Freguezia de Sant'Anna, foram affixados os editaes de casamento de: Caetano Rodrigues e Olivia Maria da Conceição; Kurt Stida e Francisca Hildegard Henette Thormaz; José Americo dos Santos e Amelia Vieira dos Santos; Joaquim Lopes Dias Ferreira e Zulmira do Nascimento; Francisco Olivette e Julieta Maria da Conceição Tavares; Francisco Lima de Jesus e Rosa Borba; João Neves de Souza e Maria Augusta; Cazemiro Domingues e Helena Lucia Vianna; Horacio Ennes Moreira e Fausta Pereira de Novaes; Antonio Manoel Dias e Lilda Moreira; Etelvino José de Sant'Anna e Clemencia Josepha da Cruz Pitula; e José Ferreira da Costa e Eulalia Amelia de Faria.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de noventa dias ao ausente em lugar incerto e não sabido do estrangeiro, Alfredo Steinberg, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que de parte do Dr. Rodrigo Octavio de Langaard Menezes, inventariante do espolio da sua finada mãe D. Luiza Langaard Antunes de Campos, ha foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil. Rodrigo Octavio de Langaard Menezes, inventariante dos bens deixados por sua finada mãe D. Luiza Langaard Antunes de Campos, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: Ao espolio pertence o predio á rua Senador Vergueiro n. 232, que se acha arrendado a Alfredo Steinberg, por escriptura publica de 19 de março de 1918, lavrada em notas do tabellião do 11º Officio desta cidade, no livro vinte e nove, folhas cincuenta e nove, terminando o prazo desse arrendamento em quinze de abril de mil novecentos e vinte e quatro. Como não convenha ao espolio a renovação do alludido contracto e no intuito de resguardar os interesses que por força do cargo acima declarado ao supplicante compete zelar, quer elle denunciar a dita locação, pelo que vem requerer a V. Ex. que, nos termos do § 5º do art. 4º do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, seja intimado o referido Alfredo Steinberg para sciencia dessa denuncia para que, findo o prazo do arrendamento, entregue o predio a quem, então, de direito elle for, sob as penas comminadas na legislação civil em vigor. Nestes termos, depois de feita a intimação pedida e actualada a presente, pede lha seja a mesma entregue independentemente de traslado para della ser feito uso como e quando conveniente for. E. Deferimento. Rio de Janeiro, vinte e nove de agosto de 1923. — Rodrigo Octavio de Langaard Menezes, inventariante. (Está devidamente estampilhada.) Distribuição D. ao escrivão da 4ª Pretoria, Dr. Solferi. Rio, 30 de agosto de 1923. — No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo da Silva Pires, escrevente juramentado. Despacho: Notifique-se. Rio, 30 de agosto de 1923. — Martinho Garcez. Não tendo sido encontrado o supplicado Alfredo Steinberg para ser intimado, por se achar ausente, na Europa, conforme certificou o official de justiça encarregado de sua intimação, o supplicante requereu justificação de ausencia, que produzida e julgada por sentença foi ordenada a expedição de edital, com o prazo de 90 dias, que é o presente, pelo qual cita, chama e requer o supplicado Alfredo Steinberg para sciencia do teor da petição supra transcripta, sciencia de que o juizo tem sede no predio n. 271 da rua do Catete. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no local do costume. Dado e passado aos 3 de outubro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Sellado o original.) (8.239.)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 18 dias

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez (10) dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 18 do mez de outubro corrente ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Colombo Mengarelli contra M. Ferreira & Companhia, bens esses que constam do laudo de avaliação adeante transcripto e se encontram á rua Assumpção n. 84, em poder do depositario Manoel Ferreira, onde poderão ser examinados: Laudo de avaliação — Nôa abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil, e a requerimento de Colombo Mengarelli, procedemos á avaliação dos bens penhorados a M. Ferreira & Companhia, na acção executiva que lles move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario Manoel Ferreira, constituem uma fabrica de sabão, á rua Assumpção n. 84, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Dezoito formas completas com seis compartimentos cada uma, para fabricação de sabão, 9.000\$; uma mesa grande, de pinho de Riga, com seis metros, para corte de sabão, 500\$; uma balança decimal para pesar até trezentos kilos, com os competentes pesos, 200\$; um tacho para derreter soda caustica, 500\$; um banco de carpinteiro, 40\$; quinhentas caixas vazias para sabão, comportando cada uma tres kilos, 200\$; cincoenta caixas de kerozene vazias, 30\$; uma balança para balcão com um joço de pesos de metal amarello, 300.000. Total, Rs. 10.500.000. Importa a presente avaliação em dez contos e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) Os bens acima descriptos vão a esta primeira praça pelo prego da avaliação, dez contos e quinhentos mil réis (Rs. 10.500.000). Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de outubro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda.

(6.275)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de sessenta dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, Dr. Herbert B. Harrop, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias, virem, ou delle conhecimento tiverem que, da parte do general Joaquim Lourenço da Silva Ramos, me foi diri-

gida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Pretoria Cível — O general Joaquim Lourenço da Silva Ramos, tendo concluído com o Dr. Herbert B. Harrop um contracto de arrendamento do predio á rua Marquez de S. Vicente numeros 225 a 233 (Gavea), nos termos e condições constantes da escriptura publica de 31 de maio de 1921, em notas do tabellião do 2º officio desta cidade, vem requerer a V. Ex. a citação do arrendatario, seu fiador o qualquer occupante que porventura no predio exista, para sciencia de que o contracto findará em 31 de maio de 1924, sem prorrogação ou recondução, em vista da denuncia ora feita pelo supplicante para os devidos effeitos logaes. Sirva-se pois, V. Ex., ordenar seja a presente entregue ao supplicante, feitas as citações independentemente de traslado. P. deferimento. Rio, vinte de agosto de 1923. — Adhemar de Faria, advogado. (Está legalmente sellada.) Despacho: D. Sim. Rio, vinte e tres-oito-noventa e vinte e tres. — Martinho Caldas. Não tendo sido encontrado o supplicado Dr. Herbert B. Harrop, para ser citado, o supplicante requereu a justificação de ausencia para a citação por edital, e, produzida esta, foi julgada por sentença, sendo ordenada a expedição de editaes de citação, com o prazo de 60 dias. E é o presente pelo qual cito, chamo e requeiro o supplicado Dr. Herbert Harrop, para inteirar sciencia do teor da petição supra transcripta e de que o Juizo tem sua sede no predio n. 271 da rua do Cattete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas. E, para que chegue ao seu conhecimento o de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 do setembro de 1923. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento ocasional do ascrivão. — Martinho Caldas Barreto. (Sellado o original.) (5.910) (.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De publicação do casamento «in-externis» de Manoel Canedo com D. Ottilde Duarte, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital vierem que no dia 22 de agosto ultimo, ás 20 horas, na casa á rua Antonio Badajós n. 61, fundos, em perigo de vida da primeira contratante e em presença das testemunhas capitão João Ribeiro Maltez, residente á rua Maria de Freitas n. 6; Manoel Luiz de Sampaio, residente á rua Gervasoni n. 25; Felisberto São José, residente á rua Borges de Freitas n. 194; Alfredo Corrêa dos Santos, residente á rua Portella n. 193; Frederico Antonio Ferreira, residente á rua Carolina Machado n. 242 e Carlos da Costa, residente á rua Augusto Nunes n. 162, receberam-se em matrimonio na forma do art. 200. do Codigo Civil, Manoel Canedo e Ottilde Duarte. Após o casamento assim effectuado foram preenchidas neste juizo as formalidades legais e fica correndo o prazo de 15 dias contados da publicação deste, dentro do qual poderão ser requeridas pelos interessados o que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si algum souber de algum impedimento que possa obstar a

legalização deste casamento, deverá accusal-o no dito prazo para os devidos fins. Este juizo funciona no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, passou-se o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz A. Fonseca Junior, ascrivão, o subscrevi. — José Linhares. (6.458).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo José Bruno Marcello

O doutor Edgard Costa, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Bruno Marcello que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, o nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 17 do outubro de 1923. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, ascrivão, o subscrevi. — O juiz, Edgard Costa.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 % sobre o preço da 1ª praça, para venda e arrematação de um terreno á Estrada Velha da Pavuna sem numero, penhorado a Antonio Carneiro da Rocha por Antonio Joaquim de Souza Botafogo, no executivo por nota promissoria em que contemem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 1ª praça, virem, que no dia 27 do corrente mez de outubro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico, sob pregação de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de 3:500\$, feito o abatimento legal, os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível, e a requerimento de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio Carneiro da Rocha, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem em um terreno á Estrada Velha da Pavuna, a contar do ponto de referencia de outro terreno de proprieda-

de do exequente e adquirido em execução contra o mesmo executado, até 10m,0 mais ou menos, além de um coqueiro existente proximo á divisa com as terras do Fuão Teixeira, desta ponte segue em direcção a um outro coqueiro existente proximo ao caminho que divide com as terras do Engenho da Rainha, sempre confrontando com Teixeira, e, dahi, volta para o lado esquerdo pelo citado caminho, até proximo ao correjo pertencente ao exequente e limite da primeira execução; nesta linha o terreno tem, mais ou menos, 250m,0. O terreno descripto está todo aberto e não tem hemeitoria alguma, por isso, tendo em consideração o local onde é situado o avaliamos em 3:500\$000 (tres contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado.) E, feito o abatimento legal, serão os referidos bens levados á 2ª praça, pela quantia de 3:150\$ (tres contos cento e cincoenta mil réis). E, quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciencia de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, ascrivão, o subscrevi. — José Linhares. (6.469)

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Fierredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Codigo Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Egregio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Codigo Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotonio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, aggrederam estes a dous civis que alli se achavam, intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retrissem, ficando elle ainda no botequim. Poucos

minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotonio. Atendendo a esta comunicação, correu o cabo Ormundo em socorro de José Alves, que lutava com Theotonio. Conseguindo separar-os, resolveu recolhê-los ao acantonamento, indo o cabo Theotonio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotonio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotonio um revólver, exclamando: «Faço uma facha em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguir-o, Theotonio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, doCodigo Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos». E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais duas do igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — *Maria de Barredo Leal*, 5º auditor.

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

Comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas

Edital de citação, com o prazo de 50 dias

O doutor Lauro Gentil Gomes Candido, juiz de direito desta comarca de Santa Luzia:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 50 dias viram ou delle noticia tiverem, que, por parte do coronel Virgilio Christiano Machado e sua mulher, D. Maria Helena Monteiro Machado, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Dizem o coronel Virgilio Christiano Machado e sua mulher D. Maria Helena Monteiro Machado, residentes na cidade de Bello Horizonte, que são exclusivos senhores e possuidores do immovel denominado «Nova Granja» e terras anexas, situado nos districtos de Vespasiano e Lagoa Santa, município e comarca de Santa Luzia do Rio das Velhas, neste Estado

de Minas Geraes, e querem inscrever-no no Registro Torrens desta comarca, nos termos dos decretos ns. 45 B, de 31 de maio de 1900, e 955 A, de 5 de novembro de 1890.

Para esse fim offerecem os seus titulos de dominio, todos devidamente inscritos no registro dos immoveis da comarca, as notas de campo, o relatório ou memorial descriptivo, com a avaliação do immovel e respectiva planilha, assignada por engenheiro.

O immovel a inscrever-se, que está todo fechado a cerca de arame e vallos e tem a superficie total de 141.569 ares 50, está dividido em duas glebas, tendo a primeira os seguintes limites e confrontações: «A partir do marco numero 1, cravado á margem da Estrada de Ferro Central do Brasil, confronta com terrenos da «Vargem do Pary», de Manoel dos Santos Ferreira e outros até o marco n. 4; segue com a fazenda do Lopes e terrenos do Bahú, de herdeiros de Adriano Verissimo da Costa até o corrego de Carrancas; pelo corrego de Carrancas com terrenos em commum de José Joaquim da Costa, Joaquim Lourenço, Pedro Thomaz, Josino Felipe Neves e José Trindade até o marco n. 5; pela estrada que vem do «Rallo», com herdeiros do Pacifico de Souza Menezes até o marco n. 6; com os mesmos herdeiros Pedro Raphael, José da Costa e Antonio Ferreira Saturnino, pela estrada acima dita e cerca de arame até o marco n. 7; a 25 metros do corrego de Carrancas; do marco vai ao corrego e desce por este confrontando com Josino Felipe Neves até o marco n. 8, cravado a dois metros da margem do dito corrego; vai ao marco e segue por cerca de arame com herdeiros de José Joaquim Menezes até o marco numero 11; com herdeiros de Luiz da Costa e Gabriel Pereira de Freitas, pela estrada velha de Carrancas para a Varzea do Pary, e depois por cerca de arame, atravessando a grotta do «Sobe-Desce», até o marco n. 13; com herdeiros de João Dias, pela estrada de Carrancas para Nova Granja, até um desbarrancado; continúa com os mesmos pelo desbarrancado até o corrego de Carrancas, e, por este, confrontando ainda com os mesmos herdeiros, com herdeiros de Luiz da Costa e outra vez com Josino Felipe Neves, por uma cerca de arame, até o marco n. 18; com terrenos de Francisco Modesto dos Santos, pela estrada e cerca de arame até o marco n. 23; ainda outra vez com Josino Felipe Neves, pelo corrego de Carrancas, até o marco n. 24; com herdeiros de Carlos Corrêa e com Joaquim Gomes, por cerca de arame e estrada até o n. 26; continúa com Joaquim Gomes até o corrego de Carrancas; sobe pelo corrego confrontando com Josino Felipe Neves, Antonio Pereira e João Gomes Coutinho até o n. 28; continúa com João Gomes Coutinho, depois com Antonio Pereira, Josino Felipe Neves e José Manoel da Silva até o marco numero 30; cravado a 6,5 metros de um pequeno cruzeiro, na estrada, em um angulo da cerca; do 30 ao 31, com João Gomes Guimarães e Candido Vieira; com João Barbosa até o 34; com Antonio Ferreira por cerca de arame até o corrego de Carrancas e subindo por este até o 37 e por cerca de arame com Pedro Firmino até o 38; pela estrada de Carrancas para Nova Granja e depois por um vallo e cerca de arame com terras do patrimonio da igreja de São José

de Carrancas até o n. 42; com Francisco Modesto dos Santos e herdeiros de José de Menezes e outros, em commum até o n. 43, no lugar denominado «Engorda-Pobre»; com Josino Felipe Neves, ainda outra vez, por cerca de arame até encontrar um antigo marco de aroeira, dentro de um vallo, que tomou o n. 44; com a fazenda do Barreiro da viuva e herdeiros de Joaquim Cantidiano da Fonseca Ferreira, passando pela «Pedra Branca» e «Serra de Carrancas», até o n. 48; em seguida por cerca de arame, vallo e outra vez cerca de arame, até 717,5 metros do marco numero 50; com terrenos de Macaricos, denominados «Quilombo», de Joaquim da Fonseca Ferreira e do requerente até o n. 52; com Habib José Faray, por cerca de arame, até o 53; com herdeiros de Zeferino Soares Pereira até o 55; com o arraial de Vespasiano e patrimonio da igreja de Vespasiano até o 56; com Joaquim José da Silva, do 56 ao 59, de frente do kilometro 628, mais 440 metros, da Estrada de Ferro Central do Brasil; pela cerca da Central, sendo confrontantes do lado do baixo da linha Bento Angelo Fagundes, Manoel Bertholdo Fagundes, os filhos de José Eleuthério Fagundes, Pedro Barbabella e José Innocencio; atravessando a linha da Central, para o lado de baixo, no kilometro 629 mais 896 metros confronta outra vez com Bento Manoel Fagundes e filhos de José Eleuthério Fagundes, até o marco n. 61, cravado á margem direita do Ribeirão de Matta; sobe pelo ribeirão, confrontando com Boa Vista ou Ponte da Pedra da viuva e herdeiros de José Felismino Ayres, até a confluencia do corrego da Ponte de Pedro; corrego acima com os mesmos herdeiros até encontrar a estrada para Lagoa Santa, onde está cravado o marco numero 62 em terrenos de Francisco Gonçalves de Freitas e irmãos, com os da fazenda do moinho de D. Rita Vianna da Costa e outros, até o 65; com D. Maria José, pelo corrego do moinho, do 65 ao 66, e depois pela cerca de arame até o Ribeirão da Matta, onde está cravado o marco n. 67; pelo ribeirão acima com D. Maria José, Joaquim Gonçalves de Oliveira e Pedro José da Silva, até o 68; com Manoel dos Santos Ferreira e irmãos, nos terrenos da Varzea do Pary, até o 69, no angulo da cerca de arame da Estrada de Ferro Central do Brasil, e, por esta cerca, até o fim de 50 metros, onde atravessa a Central e vai ao marco n. 1, ponto de partida.

Dentro do perimetro desta primeira gleba fica encravada uma area de 3.183 ares pertencente a herdeiros de Joaquim Antonio de Araujo, de Felicio José de Moura e de Alexandre Luiz Fournaux, proximo á estação de Nova Granja, e outra area de 515 ares pertencente a Pedro Alves de Deus e seus filhos, proxima ao Ribeirão da Matta, assim como a estação de Nova Granja, da Central do Brasil, casa do agente o pateo da estação, sendo a propriedade atravessada pela linha ferrea desde o kilometro 629 mais 896 metros até 633 mais 750 metros.

Limites e confrontações da segunda gleba: Começa a confrontação desta gleba com D. Rita Vianna da Costa, os requerentes e outros, nos terrenos denominados «Moinhos», desde o marco n. 1, cravado na «Grotta do Urubú», até o n. 4, cravado no angulo da cerca de arame; segue d'ahi com a fazenda

dos «Olhos d'Agua», de Francisco Baptista de Assis, até o fim de 1.347 metros, onde começa com a fazenda de Contendas, na parte pertencente a Francisco de Assis Martins Maia e João Teixeira da Costa e filhos, até o marco numero 5, deste ao 6º com herdeiros de José Lelis e João dos Reis, nos terrenos denominados «Retiro do Tavares»; do 6º em diante, passando pelo 7º, 8º e 9º marcos ao 1º confronto, outra vez, com terrenos, em commun, do «Moinho», de D. Ritta Vianna da Costa, dos supplicantes e outros, por cerca de arame, passando pelo lugar denominado «Buração», por vallo e outra vez por cerca de arame até o ponto de partida.

Os supplicantes pedem a citação, mediante mandado e precatória, de todos os confrontantes e suas mulheres, si casados forem, constantes da lista completa que offerecem, com as respectivas residencias, assim como dos moradores em casas pertencentes aos requerentes, notificando-se-lhes o requerido.

Outrosim, que se expeçam editaes, com o prazo que V. Ex. determinar, ex-vi do art. 33, do decreto n. 955 A. o 820, do Cod. do Proc. Civil do Estado, publicando-os uma vez no *Diário Official* e tres no orão official do Estado, por não existir imprensa local, para o effeito da matricula e consequente homologação da planta e da avaliação, si não houver opposição.

Não consta aos supplicantes a existencia de outros confrontantes, occupantes, ausentes, menores ou interditos; entretanto, para salvaguarda de seus direitos, pedem a V. Ex. a nomeação de um curador *á lide* e a citação deste e do Dr. promotor de justiça, para todos os termos do processado, sob pena de revelia. Pedem deferimento. Santa Luzia, 6 de outubro de 1923. — Por procuração, Aurelio Dolabellas. (Estava uma estampilha federal do valor de tres mil réis (30000)). Despacho: — «A. Expeça-se o edital, com o prazo de cinquenta (50) dias, expedindo-se os mandados e precatórios, nomeado curador o Dr. promotor, 6. outubro. 23. L. Gentil». Em virtude do que, cita, chama e requer a todos que se julgarem interessados para virem, no prazo de cinquenta (50) dias, a contar da publicação deste, apresentarem as opposições a que tiverem direito, sob pena de, findo o dito prazo, ser feita, no registro desta comarca, a matricula requerida, que produzirá todos os effeitos, de accordo com os decretos citados. E para que chegue á noticia de todos, mandou passar o presente, que será affixado nesta cidade, no lugar do costume e publicado no jornal official do Estado e no *Diário Official*. Dado e passado, em Santa Luzia, aos nove (9) de outubro de mil novecentos e vinte tres (1923). Eu, Alvaro Teixeira da Costa, escrivão do 1º officio e official de hypothecas o conferei e subscrevi. — *Lauro Gentil Gomes Candod.* (Estavam tres sellos federaes no valor de tres mil e seiscentos réis (36600) e um dito de custas judiciais no valor de trescentos réis). Copiado fielmente, do que dou fé. Santa Luzia, nove (9) de outubro de mil novecentos e vinte e tres (1923). Eu, Alvaro, Teixeira da Costa, escrivão do 1º officio o conferei e subscrevi. — *Alvaro Teixeira da Costa.* Reconheço a firma de Alvaro Teixeira da Costa. Rio, 17 de outubro de 1923. — O tabelião interino. *Djalma Fonseca Hermes.* (6 479)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com a firma Vaughan & Boschini, para pavimentar com — Decolite — a coberta de marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*.

Aos dezois dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o senhor Charles Boschini, como socio da firma Vaughan & Boschini, e unicos representantes e depositarios da — Decolite —, o qual com o senhor vice-almirante Pedro de Frontin, director geral do referido Arsenal, se ajustam de accordo com as disposições doCodigo de Contabilidade Publica, para a execução da pavimentação com — Decolite — da coberta de marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*, conforme proposta aceita pelo excellentissimo senhor almirante ministro da Marinha, por despacho de nove de junho de mil novecentos e vinte e tres, lançado no officio numero cento e cinquenta e quatro, da mesma data, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e apresentada pela referida firma em sete de junho de mil novecentos e vinte e tres. Pelo presente contracto fica a firma Vaughan & Boschini obrigada a fiel observancia do que nelle se contem debaixo das seguintes condições:

Primeira — A firma Vaughan & Boschini, para todos os effeitos, passa a ter no presente contracto a denominação de — Contractante — e assim se obriga a executar a pavimentação que se faz necessaria na coberta de marinheiros do navio-escola *Benjamin Constant*, cuja área consta da clausula segunda deste contracto.

Segunda — A pavimentação a ser executada pela contractante é de uma superficie de quatrocentos e trinta e oito metros quadrados com o material denominado — Decolite. Este serviço será executado no prazo de oito dias uteis, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas e pela importancia de dezeseis contos quinhentos e vinte mil réis (17.520\$000).

Terceira — Transporte do material e pessoal e tudo que se relacionar com a execução dos trabalhos previstos na clausula segunda, correrão por conta da contractante.

Quarta — A contractante terá de iniciar os trabalhos a que se refere a clausula segunda dentro do prazo maximo de dez dias, a contar do dia da entrega do navio, o que não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do presente contracto e a imposição da multa de cincozentos e setenta e seis mil réis (576\$000), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo setecentos e setenta, paragrapho segundo doCodigo de Contabilidade Publica.

Quinta — No caso de paralyzação dos trabalhos por motivos de greve ou de epidemias, não será levado em conta o tempo em que durar quaesquer dessas anormalidades, devendo, porém, a contractante, por escripta, notificar a res-

peito a Inspectoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na industria particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Sexta — No caso de fallencia da contractante, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Setima — Fica a contractante obrigada a desmanchar e refazer sem augmento de despesas por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução.

Oitava — Incurrerá a contractante na multa de um decimo por cento da importância total, isto é, dezeseis mil quinhentos e vinte réis (17\$520) diarios, si não entregar o navio no prazo estatuido na clausula segunda.

Nona — Ao Governo fica reservado o direito de introduzir nos trabalhos constantes da clausula segunda as modificações que julgar convenientes, o que fará com a necessaria antecedencia. Si de taes alterações resultar augmento de despesas, caberá ao inspector da Engenharia Naval providenciar a respeito de modo que a contractante seja indemnizada da importancia decorrente das mesmas alterações.

Decima — A habilitação da contractante para seu pagamento, que será feito de uma só vez, ficará dependente da aceitação definitiva por parte do fiscal do governo, dos trabalhos a que se obriga no presente contracto.

Decima primeira — O presente contracto só terá vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal e assim, nesse caso, a contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima segunda — Fica a despesa relativa aos trabalhos constantes deste contracto e a cuja execução se obriga a contractante enquadrada na verba rubrica «Material — Renovação da esquadra», do exercicio financeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o que já se acha devidamente empenhada a respectiva importancia acima declarada do dezeseis contos quinhentos e vinte mil réis (17.520\$000).

Decima terceira — Para os devidos effeitos o domicilio legal da contractante é o em que se acha installada a sua sede commercial ora sita á rua Daguerro numero sessenta e tres. A exigencia do sello para o presente contracto, na importancia total de trinta e seis mil réis (36\$000), já foi satisfeita, visto este contracto ser uma repetição do que foi lavrado ás folhas trinta e quatro verso a trinta e seis verso deste livro no dia onze de julho do corrente anno. Para os devidos fins e todos os effeitos previstos em lei e fóra della, foi por mim, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official da secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, lavrado o presente contracto que, depois de lido e julgado conforme pelas partes contractantes, é por ellas e pelas testemunhas assignado para inteira validade do que acima fica dito. Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em dezois de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — *Pedro de Frontin*, director geral. — *Vaughan &*

Boschini. Testemunhas: Victor de Magalhães Cardoso Rangel e Lafayette Gomes Ribeiro. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1923. — **Confere, M. Pessoa Coelho,** secretário. — **Leopoldina Gomes Ribeiro,** dactylographa.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

85º ANIVERSARIO DA SUA FUNDAÇÃO

Com a presença do Sr. Presidente da Republica realiza-se no proximo domingo, 21, ás 21 horas, a sessão magna commemorativa do 8º anniversario da fundação do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

A sessão constará de uma allocução do presidente perpetuo do Instituto, Sr. conde de Affonso Celso, da leitura do relatório do secretario perpetuo, Sr. Dr. Max Fleiuss e do discurso do orador perpetuo, o Sr. Dr. Ramiz Galvão, que trará dos socios fallecidos no ultimo anno social e que foram os Srs. Erico Marinho da Gama Coelho, honorario, eleito a 15 de maio de 1916 e fallecido a 26 de novembro de 1922; Dr. Virgilio Martins de Melo Franco, correspondente, eleito a 31 de agosto de 1883 e fallecido a 31 de dezembro de 1922; Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, benemerito, eleito a 17 de outubro de 1899 e fallecido a 7 de janeiro deste anno; conselheiro Ruy Barbosa, honorario, eleito a 22 de maio de 1912 e fallecido a 1 de março ultimo; Dr. João Mendes de Almeida Junior, honorario, eleito a 23 de agosto de 1901 e fallecido a 25 de março proximo passado; D. Henrique Moreno, honorario, eleito a 13 de setembro de 1889, e fallecido a 20 de junho ultimo; Dr. José Carlos Rodrigues, benemerito, eleito a 10 de junho de 1907 e fallecido a 26 de junho deste anno; Dr. Alfredo Pinto Vieira de Melo, effectivo, eleito a 28 de junho de 1915 e fallecido a 8 de julho ultimo; marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, presidente honorario, eleito a 2 de novembro de 1911 e fallecido a 9 de setembro findo; D. Estanislao Zeballos, honorario, eleito a 7 de dezembro de 1883 e fallecido a 4 do corrente.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Catete, os Srs. Deputado Sinôdes Lopes, monsenhor Massa, deputado Alfredo Ruy, Dr. João Ruy Barbosa e Dr. João Pereira de Oliveira.

Esteve hontem no Palacio do Catete com o Sr. Presidente da Republica o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia.

Esteve no Palacio do Catete, hontem á tarde, o Sr. Dr. Eugenio G. Cattal-Preta, director geral da Imprensa Nacional, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Bahia — Em 28 de fevereiro do corrente anno, em telegramma dirigido a V. Ex. pelo Exmo. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, foi meu humilde nome lembrado para candidato á successão do mesmo alto cargo de governador deste Estado, como elemento de conciliação das correntes partidarias em luta, para que um accordo digno se pudesse realizar. V. Ex., correspondendo ao apello que em tempo lhe fôra feito pela Concentração Republicana deste Estado, em bem da boa ordem politica, aconsellou á mesma, como solução do problema politico da successão no Estado, a accelleração definitiva de minha candidatura. Os illustres membros da Concentração Republicana, em vista disto, resolveram indicar e sustentar o meu obscuro nome. O Partido Democrata do Estado, em solenne convenção, hoje realizada, honrologou a indicação do seu illustre chefe, reafirmando os sentimentos de paz e concordia na politica bahiana. Peço licença a V. Ex. para communicar que, desvanecido, accetto a honra insignificante destas manifestações de inmercedida confiança, rogando a Deus forças que me animem a satisfazel-as, sabendo sempre manter, quando no Governo, relações de completa harmonia e amfioso entendimento entre a administração e os partidos politicos regionaes. A certeza da solidariedade e das boas relações que timbrarei em manter com o Governo Federal e a esperança de poder contar sempre com o valioso apoio e os conselhos de V. Ex. inflmaram no meu espirito para que me não faltasse coragem civica no responder ás captivantes demonstrações de exagerada bondade de meus conterraneos e ao benevolento conceito que V. Ex. forma de minha pessoa. Rogo a V. Ex. accelliar os protestos do meu grande apreço e da maior consideração e estima. — *Francisco Marques de Góes Calmon*»

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

Por Helio Lobo, consul geral do Brasil, Nova York.

IV

VIAJANTES DE VERÃO: PARA A EUROPA OU A AMERICA DO SUL?

Este é o mez do retorno ao paiz. Dentro delle, milhares são os que se movem, combinando as necessidades annuas do repouso com a fuga das regiões mais quentes. Fora, outros milhares de americanos viajam, passeiam, divertem-se, pela Europa, a Asia, a Africa, a America do Sul.

Tão grande é o exodo, a começar de maio, que dias ha nos quaes entre 8.000 a 10.000 passageiros de primeira classe deixam o porto. Para essa época, mais caras são as passagens. Põem as companhias de navegação em serviço todas as unidades de que podem lançar mão. A quintessencia do luxo, da rapidez, nas travessias não encontra competidor, e é o *Majestic*, da White Star, inglez, o *Leviathan*, da U. S. Shipping Board, americano, o *Paris*, da Transatlantique, francez, é o *Berengaria*, outrora *Imperator*, é o *France*, é o *Homeric* e o *Aquitania*, toda uma frota admiravel na competição do bem servir. E para ter bilhete em junho ou julho preciso é reservar-o em novembro ou dezembro do anno anterior.

Toda a massa de *touristes*, que partiu, começa agora a chegar. Só em um dia, em Waterloo Station, Londres, tomaram o comboio, para um só navio em Southampton, 2.500 americanos. Outro telegramma não pôe muito abaixo as partidas da gare S. Lazare, via Cherbourg. Somme-se a isso o transporte dos passageiros de segunda classe e, sobretudo, o de imigrantes, e ter-se-á conta da animação que vai, neste inicio do estio, pelo porto de New York. Segundo uma das empresas de viagem foi de 250.000 aproximadamente o numero de partidas e chegadas em igual época de 1922. Vai ultrapassar a cifra este anno.

O caso da immigração merece neste immenso trafico referencia á parte. Antes da actual lei restrictiva, houve annos nos quaes a immigração andou, em numero de entradas, em torno da casa do milhão. A lei dos 3 % fixou, porém, esse numero por mez, de modo que os que chegam acima delle são repatriados automaticamente pelas companhias respectivas, em vez de aguardarem em Ellis Island o mez seguinte. Assim arranjam as empresas suas viagens de feição que os navios devem ancorar para a visita medica apenas soar a meia noite do ultimo dia do mez. Dá-se então uma corrida aos transatlanticos das varias nacionalidades, para a prioridade na chegada. A 31 de agosto ultimo, nada menos de 17 navios, contendo a bordo 17.155 imigrantes, tomaram parte nesse pareo nocturno.

Quando considero no exodo de verão dos americanos, a primeira hypothese que me surge no espirito é a do desvio de parte, pelo menos, delle para a America do Sul. É grande e minha esperança. O inglez é colonial, e á apresentação do sul-americano, por exemplo, elle reaquece logo que conhece a Mesopotamia. Si o argentino ou o brasileiro é inquieto pelo americano sobre a nacionalidade, ouve logo sobre a America Central, ou Japão. Desde 1920, porém, as cousas mudam, com vantagem para filhos deste paiz e beneficio do trato mutuo das duas Americas. Cada vez mais se interessa o *yankee* pela America do Sul. Elle para ali seguiu, primeiro á cata de negocios, depois por prazer, e hoje o movimento inicial está dado. Dentro de um lustro grande parte dos milhões de dollars despendidos no velho mundo e outras partes do globo, durante o verão, se canalizará para nossos lados.

Cumpre reconhecer que, para isso, as empresas de navegação teem concorrido com o melhor dos esforços. Já não transpomos mais em 18 ou 20 dias a distancia entre New York e o Rio, por exemplo, mas em 12 ou 11. Os vapores são o que desejar-se possa em conforto, asceio e rapidez. O *Southern Cross*, o *Vendyck*, para não citar sinão dous, honrariam qualquer linha europeta, tendo a viagem para o Sul esta vantagem sobre a do Atlantico norte, a de um céu escampo e mar espelho. Está-se provando agora, que não são os grandes monstros transatlanticos que melhor correspondem aos ideaes da navegação futura, nem mesmo como renda commercial, mas os navios do typo dos que fazem a viagem Europa-America do Sul, entre 20.000 a 25.000 toneladas. A inauguração do *Voltaire*, da Lamport & Holt, em outubro proximo, vai dotar o serviço com um segundo e luxuoso barco dessa categoria.

Saibam os americanos que, quando daqui se movem tocados pelo verão, vai pelo Rio de Janeiro uma temperatura de primavera, e que em hotéis modernos já competimos com as grandes capitais, e partição às centenas. O depoimento dos que chegam é unânime no aconselharem aos outros o refugio da Guanabara. Poderíamos também, por nosso lado, fazer alguma coisa para promover o fluxo dessa corrente. Já contei o caso daquelle filho da Califórnia que, pela só persuasão de um annuncio de vapores, em São Francisco, atravessou o paiz de costa a costa e daqui partiu, estabelecendo-se em Matto Grosso com a família e alguns amigos. Para isso, porém, varios requisitos se requerem, e o primeiro delles é que sejamos o paiz da ordem. Na imprensa americana, 75 %, mais ou menos, do espaço cabe ao annuncio, 20 % á materia importante e 5 % á local. Pois, apesar disso, de quando em quando lá está, por exemplo, o telegramma sobre a revolução Rio Grandense. Ainda agora o *Herald*, sem accentuar que o movimento é regional e o Rio Grande do Sul não é todo o Brasil, dava á estampa, na primeira pagina, certa a derrota das forças legaes pelos rebeldes em Poncho Verde.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames extraordinarios — Quinta-feira, 18 a corrente, serão chamados, ás 10 horas, a exames de prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Astronomia — João Maria Broxado Filho, Roldão Alves da Silva, Oscar de Carvalho Toledo e Jeronymo Serafim Barcellos.

Suplementar — Tito Livio de Sant'Anna, Pericles Moreira Senna, Almir Afonso Brandão Maciel, Luiz do Amaral Garcia, Milton Peixoto Maia e Francisco Cicero de Mello Filho.

Resistência — Hilmar Tavares da Silva, Sylvio do Prado Ferreira, Clodoaldo Vieira Passes e Tasso Costa Rodrigues.

— Resultado dos exames realizados no dia 16:

Astronomia — Aprovados: Simplesmente grão 5, Julio da Costa Barros; grão 3, Gil Junqueira Meirelles; grão 2, Themistocles Berardinelli.

— Resultado dos exames do dia 17:

Resistência — Aprovados: Plenamente grão 7, Alberto de Souza Moraes; simplesmente grão 5, Eduardo de Magalhães Gama.

Machinas — Aprovado simplesmente grão 4, Mario Augusto Serafim da Silva.

Hydraulica — Aprovado plenamente grão 8, Rubem de Mello.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

El Guatemalen, da Republica da Guatemala;

Diário Official, da Columbia;

Diário Official, da Republica de São Salvador;

Diário Official, do Estado de Sergipe;

Diário Official, do Estado da Bahia;

Diário Official, do Estado do Maranhão;

Diário Official, do Estado de São Paulo;

O Minas Geraes;

A Federação, do Estado do Rio Grande do Sul;

Diário de Minas;

Diário de Notícias, da Bahia;

A. B. C., desta Capital;

Brasil Ferro-Carril, desta Capital;

Revista Maritima Brasileira, desta Capital;

Chocaras e Quintaes, desta Capital;

Boletim Pharmaceutico, Silva Araújo & Comp., desta Capital;

Revista Commercial Brasileira, de Santos, S. Paulo;

O Criador Paulista, de S. Paulo;

Agricultura Fluminense, do Estado do Rio de Janeiro;

Revista da Associação Commercial da Bahia, de S. Salvador;

Boletim da Agricultura, Commercio e Industria, da Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viacao e Obras Publicas do Estado da Bahia;

Boletim de Agricultura, da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo;

Estatistica Demographico-Sanitaria, do Departamento Nacional de Saude Publica;

Revista de la Enseñanza, do Ministerio de Instruccion Publica da Republica de S. Salvador;

Revista del Ejercito, da Republica de S. Salvador;

Revista Judicial, da Republica de São Salvador;

Recordatorio Patriotico, da Republica de S. Salvador;

Boletim Commercial e Industrial, da Republica da Venezuela;

Programa General. Guia Oficial de las Fiestas Agustinas, da Republica de São Salvador;

Boletim de Fomento e Obras Publicas, da Republica de S. Salvador;

Boletim da União Pan-Americana, dos Estados Unidos da America;

Enseñamos la Escuela Primaria, por D. José Lino Molina, Republica de S. Salvador;

A Escola de Minas, Centenario da Independencia, da Ouro Preto;

Defesa do bacharel Manoel Madruga, 1º escripturario do Thesouro Nacional;

Diário Official, do Uruguay;

Dirección de Hidrografia, do Montevideo.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do 15º d e util.

Diversas pensões da Guerra de A a J.

Montepio civil da justiça de A a E.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio não serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos anticipados.

(Expediente das 12 ás 16 horas.)

O tempo — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até 18 horas do dia 18:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, instavel e sujeito a chuvas.

Temperatura, noite ainda fresca, em ascensão de dia; maxima entre 25º e 27º.

Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, instavel, sujeitos a chuvas, salvo a leste, que de ameaçador passará a instavel; chuvas.

Temperatura, noite ainda fresca; em ascensão de dia.

Estado do Sul — Tempo, bom no Rio Grande, Santa Catharina e Paraná; melhorará em São Paulo.

Temperatura, em ascensão.

Ventos de norte a leste, frescos no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 17) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi em geral ameaçador até hoje ás 12h.30m., quando começou a apresentar algumas melhoras. Choveu hontem, á noite e hoje pela manhã. A temperatura declinou á noite e foi estavel de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal foi: maxima 27º e minima 17º. Predominaram os ventos do quadrante sul.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 17):

Zona Norte — Tempo bom. Chuvistou esta manhã, em Escada.

Zona centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio, elevou-se ligeiramente em Goyaz e foi estavel nos demais Estados. Choveu e chuvistou esta manhã e hontem, em muitos pontos desta zona.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura foi estavel. Choveu esta manhã em Santos e chuvistou em Piquete. Choveu e chuvistou hontem, em algumas localidades de São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Menores temperaturas: 5º em Lages e 6º em Palmas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17: 25mm em São Paulo e 23mm em Xerém.

Estado do mar na costa do paiz — Expellido em Ilhós e São Bento das Lages; vagas: em Santos, pequenas vagas: no Distrito Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis e São Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Therezina, Campina Grande, Garanhuns, São Francisco (Minas), grande parte do Maranhão e Ceará; ha mais de 30 dias: Sobral e Joazeiro.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Pindamonhangaba e Carmona e baixando lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12h.30m.) — Cor. do quadr. S. velocidade maxima 8m/s a 2.400m, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6.020 metros.

Em Franca (ás 9h.30m.) — SE a suerf. velocidade maxima 5m/s; cor. E. velocidade maxima 6m/s a 1.500 metros; W. velocidade maxima 5m/s a 1.050m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 15.550 metros.

Em São Paulo dos Agudos (ás 9h.30m.) — Cor. E. a 600m. velocidade maxima 45m/s; S. velocidade maxima 18m/s a 2.400 m., onde o balão se rompo á distancia horizontal de 11.558 metros.

Em Curitiba (ás 9h.30m.) — Cor. E. a 1.050m. velocidade maxima 9m/s; W. a 1.500m. velocidade maxima 30m/s; S. velocidade maxima 13m/s a 2.400 m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.360 metros.

Em Florianopolis (ás 9h.30m.) — Cor. do quadr. S. a 900m. velocidade maxima 7m/s; W. a 2.250m., velocidade maxima 1m/s; S. a 3.050m., velocidade maxima 20m/s; W. velocidade maxima 25m/s a 2.100m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 20.000 metros.

Em Mendes, Campos, Santos e Cuyabá não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao mau tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de outubro de 1923

Zona norte — Tempo bom. Chuvyscou esta manhã, em Escada.

Zona centro — Tempo bom em Goyaz e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio, elevou-se ligeiramente em Goyaz e foi estavel nos demais Estados. Chueu e chuvyscou esta manhã e hontem, em muitos pontos desta zona.

Zona sul — Tempo bom. A temperatura foi estavel. Chueu esta manhã, em Santos e chuvyscou em Piquete. Chueu e chuvyscou hontem, em algumas localidades de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de outubro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obser- vação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	(X).											
Barra do Corda.....	(X).											
Fortaleza.....	(X).											
Quixeramobim.....	(X).											
Natal.....	762.5	29.0	—	SE	4	3	—	B.	29.0	20.0		
Parahyba.....	—	27.0	-0.4	C	0	6	—	B. (b. manhã)	29.5	21.1		
Recife.....	(X).											
Pão de Assucar.....	(X).											
Aracajú.....	60.0	27.6	0.0	E	2	2	—	B. (o. manhã)	28.1	23.1		
Bahia.....	58.6	27.0	0.0	—	—	—	Chão.	I. (b. manhã)	28.0	22.0		
Caeté.....	58.2	25.0	1.0	SE	3	0	—	B.	31.0	16.0	—	R. pm.
Januaria.....	(X).											
Belo Horizonte.....	61.8	18.2	—	SE	6	10	—	I.v.(ch.manh.)	28.2	17.2		
Theophilo Ottonio....	59.0	20.5	-4.0	—	—	10	—	I. (o. manhã)	31.5	20.5		
Uberaba.....	59.5	24.0	5.0	C	0	5	—	B.(b.o.manhã)	28.0	18.0	—	R. pm.
Caxambu.....	65.6	17.0	—	S	2	10	—	I. (o. manhã)	25.0	16.0	3.8	
Poços de Caldas....	52.1	19.0	—	SE	1	10	—	I. (b. manhã)	23.4	15.6		
Goyaz.....	66.5	15.0	2.0	C	0	—	—	B.	23.0	17.0	—	T. pm.
Santa Luzia.....	—	24.7	0.8	S	3	8	—	B.	29.6	20.8	4.0	C. t. am.
Cuyabá.....	57.5	27.0	-1.0	SE	1	8	—	I. (b. manhã)	33.0	22.0	0.4	T. r. pm.
Corumbá.....	57.5	24.0	1.0	S	1	10	—	I. (i. manhã)	26.0	22.0	4.8	C. pm.
Victoria.....	(X).											
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.0	19.5	-0.6	WSW	1	10	Peqs. vagas.	I. (i. c. manhã)	21.5	18.2	3.6	C. pm.
Campos.....	63.6	18.5	-4.5	SW	6	10	—	N.c.(c.manhã)	25.0	18.0	5.0	Ch. am. pm.
Friburgo.....	62.9	16.0	-3.0	C	0	10	—	M. ch.(ch.m.)	21.0	16.0		
Petropolis.....	(X).											
Rezende.....	63.5	17.0	-2.0	NE	1	10	—	M.ch.(c.ma.)	27.0	17.0	3.2	C. pm.
Cabo Frio.....	65.0	21.0	1.0	SE	2	10	Pqs. vagas.	I.	22.0	19.0	0.7	Ch. am. pm.
Therezopolis.....	62.5	13.0	8.0	S	6	1	—	I. (c. manhã)	20.5	14.5	20.0	C. pm.
S. Paulo.....	64.1	17.0	1.0	SE	2	6	—	I.	24.0	13.0		
Santos.....	66.0	22.0	2.4	E	2	6	Vagas.	I. (c. manhã)	24.0	17.0	8.8	C. pm.
Paranaguá.....	66.0	18.0	-1.0	—	—	5	Chão.	B. (v. manhã)	20.0	16.0	—	Ch. am. pm.
Guarapuava.....	—	12.0	—	NE	4	1	—	I.	22.0	10.0		
Curityba.....	65.0	14.0	0.0	NE	2	0	—	B. (o. manhã)	19.0	12.0		
Florianopolis.....	65.7	16.2	—	S	3	2	Chão.	B.	20.8	13.8		
Lages.....	—	9.3	-3.7	W	2	3	—	B.	—	5.4		
Porto Alegre.....	67.5	11.0	-5.0	C	0	5	—	B. (a. manhã)	20.0	11.0		
Uruguayana.....	(X).											
Montevideo.....	68.4	12.0	0.0	N	2							
Buenos Aires.....	67.2	15.0	2.0	NE	2							
Araxá.....	(X).											
Passa Quatro.....	59.2	22.3	—	SE	2	5	—	B.	27.4	17.4		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n., nevoa secca; n., nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; s, saraiva; g, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fort de Copacabana.....	—	22.2	18.0	Encantado.....	5.9	23.0	18.0
Sangu.....	2.8	22.6	16.2	Giavea.....	7.4	20.9	17.0
Netheroy.....	11.6	21.4	17.2	Deodoro.....	3.1	21.0	18.0
Rio Comprido.....	—			Carvalho (X).....			
Engenho de Dentro (X).....				Santa Cruz.....			
Penha (X).....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 17 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaúba e Itapacy*, para Santos e mais portos do sul, recebendo Impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Cabedello*, para Victoria, La Guayra, Vera Cruz e Nova Orleans, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Galicia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Cordoba*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Taormina*, para Napoles e Genova, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 17, 234ª extracção do anno de 1923, realizada em 17 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

13.064.....	5:000\$000
8.299.....	1:000\$000
24.866.....	200\$000
25.522.....	200\$000
24.745.....	200\$000
13.040.....	200\$000
8.355.....	10:000\$000
37.819.....	200\$000
13.719.....	50:000\$000
19.191.....	200\$000
25.696.....	200\$000
25.699.....	500\$000
17.441.....	200\$000
27.871.....	200\$000
3.367.....	200\$000
22.839.....	200\$000
39.731.....	500\$000
29.667.....	200\$000
12.813.....	200\$000
22.807.....	200\$000
13.726.....	200\$000
11.423.....	200\$000
35.659.....	500\$000
34.337.....	200\$000
13.695.....	200\$000
22.409.....	200\$000
21.872.....	500\$000
8.312.....	2:000\$000
19.936.....	500\$000
13.960.....	200\$000
29.719.....	200\$000
26.021.....	200\$000
9.768.....	200\$000
24.718.....	200\$000
12.346.....	200\$000
15.011.....	200\$000

2.594.....	1:000\$000
37.391.....	200\$000
8.283.....	1:000\$000
30.687.....	200\$000
18.447.....	200\$000
27.570.....	1:000\$000
2.292.....	500\$000
12.913.....	500\$000
4.742.....	200\$000
21.719.....	200\$000
10.342.....	200\$000
13.570.....	500\$000
25.300.....	500\$000
3.586.....	500\$000
17.094.....	200\$000
25.845.....	200\$000
27.524.....	200\$000
16.911.....	200\$000
19.235.....	200\$000
38.448.....	200\$000
83.....	200\$000
29.327.....	5:000\$000
18.529.....	200\$000
3.007.....	1:000\$000
39.469.....	200\$000
3.353.....	1:000\$000
10.128.....	500\$000
30.358.....	500\$000
22.666.....	1:000\$000
20.477.....	200\$000
8.451.....	1:000\$000
28.728.....	200\$000
35.182.....	500\$000
4.281.....	200\$000
21.543.....	200\$000
25.251.....	200\$000
30.790.....	200\$000
23.428.....	200\$000
12.322.....	2:000\$000
6.115.....	200\$000
35.300.....	200\$000
29.830.....	500\$000
30.956.....	500\$000
26.887.....	200\$000
29.405.....	2:000\$000
1.025.....	200\$000
11.847.....	200\$000
20.510.....	2:000\$000
21.659.....	200\$000
11.197.....	200\$000
11.803.....	1:000\$000
5.964.....	1:000\$000
23.991.....	200\$000
34.571.....	500\$000
21.319.....	200\$000
13.501.....	500\$000
31.153.....	200\$000
22.438.....	500\$000
13.104.....	200\$000
36.268.....	500\$000
16.024.....	500\$000
24.419.....	5:000\$000
3.597.....	2:000\$000
3.748.....	200\$000

Approximações

13.788 e 13.790.....	1:000\$000
8.354 e 8.356.....	500\$000
13.063 e 11.065.....	200\$000
29.328 e 29.328.....	200\$000
24.418 e 24.420.....	200\$000

Dezenas

13.781 a 13.790.....	100\$000
8.351 a 8.360.....	60\$000
13.051 a 13.070.....	40\$000
29.321 a 29.330.....	40\$000
24.411 a 24.420.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 89 teem 20% e os terminados em 9 teem 10%, exceptuando-se os terminados em 89.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Canuarua.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 5/64	5 1/32
Sobre Paris.....	1635	1641
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	1011
Sobre Italia.....	—	1484
Sobre Portugal.....	1404	1432
Sobre Nova York.....	—	10533
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	31/40
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7/825
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	71765
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	13443
Sobre Suissa (francos).....	—	11911
Sobre Belgica (francos).....	—	1/53
Sobre Hollanda (florim).....	—	4152
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	1645
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	1053
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,18

Moedas

Liras (papel).....	1475
Escudos (papel).....	1445
Franco (papel).....	1640
Franco (ouro).....	1.970
Libras (papel).....	48\$000
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	800\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	759\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	714\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	970\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	170\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	157\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, nom.....	150\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	177\$500
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.....	95\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$730
Banco Português do Brasil, port.....	182\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	196\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	220\$000
Banco do Brasil.....	401\$000
Debentures da Companhia Usinas Nacionais.....	200\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 17 de outubro de 1923. — A. S. Jansen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 16 de outubro de 1923.....	6.297:524\$952
Renda arrecadada em 17 de outubro de 1923.....	413:102\$838
Total.....	6.710:627\$848
Em igual período de 1922....	4.620:618\$507
Diferença para mais em 1923	2.090.009\$333

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 18 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	159:258\$384
Em papel.....	131:097\$616
Total.....	290:356\$020
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	4.288:663\$659
Em igual período de 1922..	2.938.533\$073
Diferença a maior em 1923.	1.390:128\$577

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.422

The Sherwin-Williams Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste no nome «Ol Dutch Enamel», contido em uma clipse. Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas (líquidas, em pasta ou semipasta), tintas esmalte, tintas de xarão, vernizes, cores e enlamentos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 27 de março de 1923.

Registrada sob o n. 9.422 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.450)

N. 9.423

The Rubber Association of America, Incorporated, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras: «Straight Side». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos feitos total ou parcialmente de borracha ou nos quaes predomina a borracha, especialmente: correame, mangueiras, gachetas, tubos, tiras e folhas de borracha; acessórios dentários, cirurgicos e para droguitas; sapatos e capas; artigos de sport; roupas de borracha e impermeáveis; calçados; pneumáticos, aros massiços, luvas, aventais de borracha, material de borracha para concertos, manchões, vasos para pilhas, e camaras de ar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

bricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.460)

N. 9.424

The Rubber Association of America, Incorporated, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Non-Skid», ligadas por um traço. Esta marca, que pôd variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos feitos total ou parcialmente de borracha ou nos quaes predomina a borracha, especialmente: correame, mangueiras, gachetas, tubos, tiras e folhas de borracha; acessórios dentários, cirurgicos e para droguitas; sapatos e capas; artigos de sport; roupas de borracha e impermeáveis; calçados; pneumáticos, aros massiços, luvas, aventais de borracha, material de borracha para concertos, manchões, vasos para pilhas e camaras de ar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.424 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.463)

N. 9.425

The Rubber Association of America, Incorporated, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Truck». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos feitos total ou parcialmente de borracha ou nos quaes predomina a borracha, especialmente: correame, mangueiras, gachetas, tubos, tiras e folhas de borracha; acessórios dentários, cirurgicos e para droguitas; sapatos e capas; artigos de sport; roupas de borracha e impermeáveis; calçados; pneumáticos, aros massiços, luvas, aventais de borracha, material de borracha para concertos, manchões, vasos para pilhas e camaras de ar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob n. 9.425 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.426

The Rubber Association of America, Incorporated, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da

America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Tread». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos feitos total ou parcialmente de borracha ou em que predomina a borracha, especialmente: correame, mangueiras, gachetas, tubos, tiras e folhas de borracha; acessórios dentários, cirurgicos e para droguitas; sapatos e capas; artigos de sport; roupas de borracha e impermeáveis; calçados; pneumáticos, aros massiços, luvas, aventais de borracha, material de borracha para concertos, manchões, vasos para pilhas, e camaras de ar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 9.426 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.427

Twyford, Limited, estabelecida em Hareley, Conda to de Stafford, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Adama». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de louça, sanitários e de uso domestico, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 26 de outubro de 1903, sob n. 2.231. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 4 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 9.427, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.471)

N. 9.428

John Dewhurst & Sons, Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de tres conchas, dispostas no campo de um escudo. Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fio de algodão e linha para cozer da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 9 de janeiro de 1894, sob n. 418 e em 21 de dezembro de 1908 sob n. 2.281. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 4 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 9.428 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.471)

N. 9.429

Ferguson, Holness And Company, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na pala-

vra «Ratampuro». Esta marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões serve para distinguir chá, da fabricação e com o selo dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 14 de dezembro de 1908, sob n. 2.270. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 50 minutos do dia 4 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 9.423 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.433

David Pinheiro & Cia., estabelecidos com casa de brinquedos á rua Gonçalves Dias n. 62, adoptaram para distinguir os objectos de seu commercio a marca acima; consiste ella em um rotulo, de fundo branco e caracteres vermelhos, onde se vê uma figura de velho tendo na mão esquerda uma arvore de Natal e na direita um bordão e os dizeres «Ao Papae Noel» sobre uma seta. A referida marca será applicada em todos os objectos de seu commercio e servirá para garantia de seus direitos de propriedade. As cores e tamanho podem variar. Rio 20 de novembro de 1923. — *David Pinheiro & Cia.* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 20 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 16.433 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16.433 á transferencia da marca «Ao Papae Noel» de David Pinheiro & Cia., para seus successores A. Pereira & Dias. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

N. 10.703

O Dr. José da Costa Cruz, medico, com laboratório bacteriologico em Mangueiras, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra característica «Bacteriophagina», disposta em uma etiqueta rectangular, tendo á esquerda um desenho circular em forma de selo, representando o «Instituto Oswaldo Cruz». A palavra característica «Bacteriophagina» vem sempre acompanhada do nome da enfermidade em que é applicado o preparado. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 12 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.793 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.471)

N. 10.704

Benigno Nieva, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 172, 2º andar, apresenta a marca supra, que consiste na representa-

ção do busto de uma mulher, encimado pela palavra característica «Blencord», seguida de diversos dizeres. Na parte inferior, abaixo do busto, vem-se entre outros dizeres o nome «The Elwell's Medicine Mfg. Co. — New York — Paris — Londres — B. Nieva — Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias, artigos de tocador, taes como, especifico para o cabelo, loções, essencias, aguas para o rosto, vinagres aromaticos, brilhantinas, cosmeticos, pós, aguas e pasta para os dentes, sabões perfumados ou não, sabões para barba, em pó, pasta ou liquido, comprimidos em pães, pós e pasta para polimento de unhas, pó de arroz e talco, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1923. — *Benigno Nieva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 12 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.794, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.471)

N. 10.793

Benigno Nieva, estabelecido nesta cidade á rua do Rosario n. 172, 2º andar, apresenta a marca supra, que consiste na palavra característica «Vanyrim», acompanhada de diversos dizeres relativos ao producto e das palavras «The Elwell's Medicine Mfg. Co. — New York — Paris — Londres — B. Nieva — Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal para dores de cabeça, nevralgia, rheumatismos, inflamações; para o banho, barba e para exterminar a transpiração fétida, suavisar a cutis e amaciar a pelle do corpo e bem assim cremes, pastas, perfumarias e artigos de tocador, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1923. — *Benigno Nieva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 12 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.795, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.471)

N. 10.800

Capella & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á travessa do Commercio n. 24, 1º andar, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Pery», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir aguardente, conservas e farinhas alimenticias, milho feijão, arroz e batatas, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1923. — *Capella & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 18 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.809 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.471)

N. 10.810

Mendel & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua 7 de Setembro n. 107, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta circular, guarnecida por festões de flores. Na parte superior, vê-se um desenho de forma elliptica, onde será collocado o nome do perfumista que contém o producto e na parte inferior o desenho de uma lyra entre dois ramos, tendo por baixo as palavras *Marca Registrada*. Na parte central da etiqueta leem-se os seguintes dizeres: *Perfumaria Theatral*, abaixo destas a palavra característica *Mendel* e em seguida os dizeres *Pó Graseo*. A etiqueta acima descripta já está registrada sob n. 14.950 e é novamente registrada por conter diversos dizeres em portuguez. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pó de arroz, perfumado ou não, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 13 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 19.810, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.471)

EDITAES E AVISOS

CAMARA DOS DEPUTADOS

Obras do Palacio da Camara dos Deputados

CONCURRENCIA

No edificio em construção para o Palacio da Camara dos Deputados, serão acceptas, até o dia 22 do corrente mez, propostas, em duas vias, para o fornecimento dos seguintes materiaes:

- 10.000 (dez mil) kilos de cal virgem.
- 200 (duzentos) metros cubicos de areia grossa limpa.
- 50.000 (cincoenta mil) tijolos massiços, devendo apresentar amostra.
- 50.000 (cincoenta mil) tijolos furados (sem furos).
- 1.000 (mil) barriers de cimento «Christiana», «Excelsior», «Pyramid» ou outra marca, cuja analyse corresponda a qualquer uma das marcas acima mencionadas.
- 6 (seis) caixas de pregos, sendo tres de 1:30 e tres de 19x36.
- 10 (dez) kilos de arame de cobre n. 12.
- 270 (duzentas e cinquenta) couçoeiras de pinho do Paraná de 16 pés x 9" x 3" em folhas de quatro por couçoeira.
- 90 (noventa) couçoeiras de peroba rosa de oito metros x 9" x 3".
- 20 (vinte) couçoeiras de peroba rosa de 7m.50 x 3" x 3".
- 1.000 (mil) taboas de Pinho do Paraná de 16 pés x 12" x 1".

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. — Por procuração de Francisco Lopes de Azevedo e Silva & Comp. — O engenheiro, Miguel Silva

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. inspector, convido o Sr. Mathcus de Souza Mendes a comparecer na sede desta inspectoria á Praça Mauá n. 10, afim de prestar esclarecimentos sobre a proposta que apresentou ao Sr. ministro da Viação, relativamente ao material que diz existir nas proximidades do porto de São Francisco (Santa Catharina).

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. —
Arlindo Luz, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrença permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja premencia não permita a sua aquisição em concurrenças publicas ou administrativas de emergência, no 2º semestre de 1923.

Concurrença n. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos os requerimentos de inscripção dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

- Bomba para encher pneumatico, uma.
- Camara de ar «Michelin»:
 - De 815 x 105, uma.
 - De 880 x 120, uma.
 - De 895 x 135, uma.
 - De 34" x 4 1/2", uma.
 - De 35" x 5", uma.
- Camurça, pelle grande, uma.
- Carvão para dynamo Berliet, um.
- Chinamel R., brilho de The Che Var-nisch, litro.
- Correia de sola de 1", para volante, metro.
- Escova de arame, para velas, uma.
- Escova para limpeza de rodas, uma.
- Espanador fino «Imperator», um.
- Estopa fina alvejada, kilo.
- Fio para magneto, metro.
- Fita isolante, rôlo.
- Fuzivel de seis ampéres, curlo, um.
- Fuzivel de seis ampéres, comprido, um.

- Graxa, kilo.
- Kaol, litro.
- Lampada electrica:
 - De 6x8, 2 polos, 1/2 watt, uma.
 - De 6x6, 1 polo, uma.
 - De 12 volts por 35 velas, uma.
 - De 1 polo por 12 volts, para lanterna, uma.
- Lanterna nickelada, trazeira, uma.
- Lona metallica:
 - De 2 1/2" x 1/4", metro linear.
 - De 2" x 3/16", metro linear.
- Mangueira de borracha para radiador, metro.

- Oleo Mobiliel, lata lithographada:
 - A, lata.
 - B, lata.
 - E, lata.
- Pacotinhos de arruella de borracha para valvulas, um.
- Panno de flanela para limpeza de vidros, um.

Pneumaticos:

- Firestone Cord:
 - De 815 x 105, um.
 - De 880 x 120, um.
 - De 895 x 135, um.
 - De 34" x 4 1/2", um.
 - De 35" x 5", um.

Michelin Cable:

- De 815 x 105, um.
- De 880 x 120, um.
- De 895 x 135, um.
- De 34" x 4 1/2", um.
- De 35" x 5", um.

Godyear Cord:

- De 815 x 105, um.
- De 880 x 120, um.
- De 895 x 135, um.
- De 34" x 4 1/2", um.
- De 35" x 5", um.

United States Cord:

- De 815 x 105, um.
- De 880 x 120, um.
- De 895 x 135, um.
- De 34" x 4 1/2", um.
- De 35" x 5", um.

Dunlop Cord:

- De 815 x 105, um.
- De 880 x 120, um.
- De 895 x 135, um.
- De 34" x 4 1/2", um.
- De 35" x 5", um.

Rebites de cobre com arruella, kilo.

Supporte de lampada de 6x8, um.

Talco Englebert, kilo.

Tapete ou pellego para interior do carro, um.

Vela platinada:

- Lodge, uma.
- Bosch, uma.
- Tilam-roseo, americano, um.
- Yasolina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, declarando no mesmo a sua nacionalidade, onde a sede de seu estabelecimento e que se conforma com as condições estabelecidas neste edital, juntando os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá ainda o proponente exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, ou a entrega de caução definitiva de fornecimento, no caso de não haver contracto, caução essa que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido não attender ao correspondente convite que lhe for feito, dentro do prazo de seis dias, contados da data do recebimento do mesmo, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em envolvero convenientemente fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, serão entregues as propostas, em tres vias, em papel das respectivas casas commerciaes, devendo

estar a 1ª via devidamente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem cingulas, rasuras e entrelinhas, constando os preços, em réis, indicados em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas neste edital, dos artigos cujo fornecimento for pretendido, não sendo tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

Presidida a concorrência pelo Sr. Dr. Intendente, far-se-ha, em seguida a terminação do recebimento dos requerimentos de instrução, ou dentro de espaço de tempo que não seja inferior a 10 dias, o julgamento da idoneidade dos proponentes, sendo após o mesmo, immediatamente ou em dia e hora marcados, abertas e lidas as propostas, as quaes serão publicadas antes de qualquer decisão.

Os proponentes inscriptos e aceitos ficam habilitados, de accordo com as normas legais de preferencia, a ser os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto, durante o 2º semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os preços das propostas que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a entrega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de espaço de tempo que será marcado pela Intendencia, espaço esse que não poderá ser inferior a tres dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de recusa, será em espaço de tempo também marcado pela Intendencia, sendo a contagem a partir do dia em que for recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender ao pedido de fornecimento, ou a intimação de substituição, dentro do prazo que tiver sido marcado, ficará sujeito a uma multa que poderá ser até o valor da caução para garantia do fornecimento, sendo-lhe dado novo prazo ou, conforme entendimento da administração, poderá perder a caução acima referida, revertendo a mesma para os cofres da estrada, sem que lhe assista direito a reclamação de qualquer especie, sendo cancellada a sua inscripção como fornecedor, perdendo a idoneidade para o fornecimento de materias a esta estrada, durante tres annos, a contar da data em que deixar de attender ao pedido de fornecimento ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a effectuar o pagamento da respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento de intimação por escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo prazo dado para fornecimento ou substituição, ou não pagar a multa que tiver sido imposta, será cancellada a sua inscripção como fornecedor, perdendo a caução, a inscripção e a idoneidade, nas mesmas condições que as já acima estabelecidas.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da estrada a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si este instituto denegar registro ao contracto.

Fica reservado á administração o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta, ou requerimento, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de outubro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 polegadas X 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frame» Y* — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas colleções extra.

Por.....

3 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 polegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente á motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos deverão cada um mais duas colleções extras.

Preço de um.....

3 plainas para aparelhar taboas nas quatro faces de 7 polegadas por 12 polegadas — Typo NL fig. III — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

1 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento, deverá trazer duas colleções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co. — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP., 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas colleções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, até 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revelará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effective depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão contar sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 96

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 645, de 12 do corrente mez do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga com 2m,66 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um 14800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classe, devendo ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras da primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, á 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois do terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª: procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob reo preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado á 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, hem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas com-

merciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1923.

— O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACESSO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Primeira correccção do edital de 28 de setembro de 1923

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do

aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com parallelepipedo de juntas, tomadas com asphalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessário.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centímetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centímetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sarjetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approvados.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centímetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Espalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural quente na proporção de seis litros por metro quadrado e em um temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Immediatamente seguindo á applicação do betume, será espalhado cascalho miudo, de um a dous centímetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso do cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Paralelepípedos com juntas tomadas de asphalto:

No leito e entre-via da linha de bondes a a um metro e cincoenta centímetros para cada lado serão assentos parallelepípedos com as juntas tomadas a asphalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approved e comprimido por compressor mecânico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centímetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepípedos escolhidos, em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepípedos assim collocados será espalhada areia de forma a, depois de varrida e convenientemente roçada, encher as juntas até dez centímetros abaixo da face superior dos parallelepípedos, que será então batida a macho.

Secando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asphalto, deixando a superfícies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeavel.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo tambem. fornecer durante o serviço e pelos preços da aquisição ou das suas tabellas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessarios ao serviço.

A importância desta materiaes será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescrições acima estabelecidas.

Si o calçamento não for sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importância que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Fimdo esse prazo, si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitand o essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas, sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas espécies de calçamento, cabendo a preferença de direito ao autor da

postas que se referirem a uma só das na somma dos dous preços, por mínima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferença pela somma dos dous preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se apresentarem mais baratas unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Essa envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada. Isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto de regar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATÍSTICA

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatística, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugo, no primeiro trimestre de 1922, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidos os dispositivos regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero — Procedencia — Remetente — Destinatario

- 40.161. Setima Secção, Dr. Arthur Henrique Sveil.
- R. Prescott.
- 4.648. Thesouraria, Raymundo Correia Lima.
- 1.979. Thesouraria, Filinto Nery.
- 5.981. Thesouraria, Severiano Paulo da Fouseca.
- 9.627. Thesouraria, Manoel Pinto Vasconcellos.
- 6.161. Thesouraria, Comissão de Soccorros de Guerra.
- 589. Thesouraria, Filinto Nery.
- 4.707. Thesouraria, Alda Peny.
- 4.942. Thesouraria, E. Gieseler.
- 344. Thesouraria, Maria da Gloria.
- 10.292. Thesouraria, E. C. Curtes.
- 10.167. Thesouraria, Paulino de Araujo.
- 4.886. Thesouraria, Pedro Alves.
- 5.432. Thesouraria, Almelda Rego.
- 1.978. Thesouraria, Filinto Nery.
- 1.081. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo.
- 1.987. Thesouraria, José de Castro Magalhães.
- 7.358. Thesouraria, João de Deus Freitas.
- 3.083. Thesouraria, José C. Cabral.
- 4.508. Thesouraria, Francisco Vasconcellos Costa.
- 220. Thesouraria, Dr. Elysio de Araujo.
- 8.707. Arsenal de Marinha, Horacio Nazareth.
- 27.377. Estação Central, Bertholino José de França.
- 13.663. Setima Secção, Alexandre Vieira.
- 228. Rio Dourado, Abelardo.
- 3.016. Largo da Lapa, Francisco Alves da Souza.
- 2.897. Copacabana, Emilia Machado Paulina.
- 420.278. Setima Secção, Alice Wigg.
- 92.806. S. Paulo, H. Vhippe.
- 72.210. Setima Secção, Alda Cananeu.
- 207.536. Setima Secção, Lousie Sincio Slarga.
- 41.497. Estação Central, Carmela Rispoli.
- 414.689. Setima Secção, S. Pourer.
- 90.024. Setima Secção, Constantino.
- 341.117. Setima Secção, Sinua Jussset.
- 9.533. Largo da Lapa, Yves Lefevre.
- 28. Stefan Osendes, Hungria.
- Wilhem Kalben.
- Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalisação e Estatística, em 16 de fevereiro de 1923. — Miguel de Andrade Silva, 1º official, servindo de chefe de Secção.

Administração dos Correios de Santos

Faço saber que se acha aberta a inscrição para o concurso de auxiliares e carteiros desta administração, pelo prazo de 40 dias, a contar desta data. Os candidatos aos mesmos concursos, quando não sejam funcionários postaes, juntarão ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) atestado medico, provando ser vacinados ha menos de seis mezes, não terem defeito physico algum, e particularmente, terem perfectos os órgãos da visão e audição, além de não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer;

b) atestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residir o candidato;

c) caderneta de reservista do Exército Nacional ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar para os candidatos maiores de 21 annos;

d) certidão de idade, e na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser o candidato maior de 18 annos e menor de 30 annos, além de outras exigencias legais.

As provas para o concurso de auxiliares serão escriptas e oraes, e constarão das materias seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia, sendo facultativas as provas das linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana, e desenho linear. As provas escriptas das linguas estrangeiras constarão de escripta sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios. As oraes constarão de leitura, traducção e analyse. As provas oral e escripta de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

E' permittida a inscrição de senhores, nos termos do art. 430 do Regulamento Postal em vigor.

As provas para o concurso de carteiros constarão de: dictado de um trecho extrahido da Constituição da Republica de 15 a 20 linhas, e analyse grammatical das 20 primeiras palavras; probenna sobre as quatro operações fundamentais; leitura de um trecho manuscrito em portuguez.

Os candidatos estranhos que lograrem classificação e nomeação ficarão sujeitos a uma inderinidade de tres annos, durante a qual farão a aprendizagem, dependendo a sua nomeação efectiva de bom comportamento, assiduidade e aptidão para o cargo. Os requerimentos de inscrição deverão ser sellados com estampilha federal de 18, por folha, ficando ainda o candidato sujeito ao pagamento da taxa de 58, em estampilha federal, no acto da inscrição, de accordo com a lei do sello. Os documentos que acompanharem os requerimentos de inscrição deverão ser sellados com \$600, por folha, em estampilha federal tendo as firmas reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Santos, 30 de outubro de 1923. — O administrador, Joaquim Prado de Azevedo.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do cor-

rente anno, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — \$5000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino

2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Targuço — J. Magalhães — S. Paulo.
7.685 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peroldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Githay.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Primeiro de Março n. 65, propriedade de Albino Ferreira Tavares, concertar a torneira de boia da caixa d'agua do 2º pavimento e a caixa automatica do 3º pavimento;

Rua Santo Amaro n. 18, propriedade de José Ribeiro Avellar, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Sete de Setembro n. 190, propriedade de Carlos Pereira de Mattos e Fernando, cumprir a intimação n. 16.005;

Rua Condessa Belmonte n. 106, propriedade de Paulo Torres, cumprir a intimação n. 1.880;

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade de David Moreira Rego, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e a do deposito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 9 de outubro de 1923. — F. Caldas, chefe da secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 264

Pelo presente, fica intimada a firma Dias Garcia & Comp. á rua Visconde de nhaúma ns. 23 e 25 desta cidade do R. de Janeiro, mas ali não encontrada, para no prazo de

15 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo n. q. e leve por base a n.º 19, de 17 de agosto de 1922 instaurado na 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Recebedoria, 17 de outubro de 1922. — O sub-director, interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 265

Pelo presente, fica intimada a firma Camerini & Comp. á rua Theophilo Ottoni n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto de 1 de novembro de 1921 instaurado na 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Recebedoria, 17 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 266 COM O PRAZO DE 3 DIAS

Pelo presente, fica intimada a firma The Red Star Company, á rua Garçaves Dias 67 e Uruguaviana 82, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector da Collectoria de Juiz de Fora, proferido no auto n. 21 de 6 de julho de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 40\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 17 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 268 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente, fica intimada a firma Vils Johnson & Comp. á avenida Rio Branco e rua Sachet, 125 e 27, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector da Collectoria de Juiz de Fora, de 7 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 89 de 22 de outubro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 50\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 17 de outubro de 1923. — O sub-director, interino, Sergio Ferreira da Veiga.

Recebedoria do Districto Federal

Relação de casas commerciaes, bancos, companhias e sociedades anonymas arroladas para o pagamento do imposto sobre a renda

(Continuação);

- 7.373. G. A. Carvalho & Comp.
- 8.249. G. A. Moreira (inf.).
- 5.090. G. A. Moreira & Comp. (inf.).
- 3.024. G. & Santos & Comp.
- 4.720. G. Amaral (inf.).
- 9.255. G. de Arrochella & Comp.
- 5.841. G. Araújo & Comp.
- 143. G. Armando (inf.).
- 4.690. G. Bobiano & Comp.
- 6.533. G. Conde
- 4.632. G. F. Assunção & Comp.
- 2.752. G. F. de Oliveira.
- 7.684. G. Fernandes & Mattos.
- 10.334. G. Fernandes & Piedra.

333. G. Fernandes & Ribeiro.
 5028. G. Filipp ne.
 332. G. Fogliani.
 982. G. Franco & Comp.
 242. G. G. er (inf.).
 540. G. Giannotti.
 1422. G. Gulda & Comp.
 487. G. Laport & Comp.
 12728. G. Huet & Comp.
 5746. G. Laine & Comp.
 9994. G. M. Branco.
 5504. G. Macedo Soares.
 2365. G. Madeira.
 2225. G. Marques (inf.).
 756. G. Mangia & Comp.
 5802. G. Marinelli.
 682. G. Mananico.
 7624. G. Montes & Cruz.
 892. G. Moreira (inf.).
 2553. G. Mousson.
 4021. G. Orling (inf.).
 3333. G. Patrone.
 7736. G. Pereira & Cardoso.
 9409. G. Pereira Cardoso & Comp.
 5940. G. Pereira Teixeira & Comp.
 3858. G. Peres & Comp.
 62. G. Perez & Perez.
 4579. G. Perisse Moreira & Comp.
 476. G. R. dos Santos (inf.).
 12838. G. Ridolfi.
 9606. G. Ridolfi & Comp. (Empresa Brasileira de Hygiene Domestica).
 10000. G. Saint-Martin & Comp.
 12932. G. Vallim & Comp.
 2774. G. de Seabra (inf.).
 2523. G. de Seabra (inf.).
 6344. Gabina & Fernandes.
 3952. Gabriel Abile.
 9304. Gabriel André.
 2081. Gabriel Antonio Salifug.
 2932. Gabriel C. De Angelo (inf.).
 9954. Gabriel Clinquart.
 7701. Gabriel Constantino.
 779. Gabriel da Costa e Silva (inf.).
 350. Gabriel Constantino (inf.).
 6517. Gabriel Curi.
 1082. Gabriel Donas (inf.).
 7846. Gabriel Fernandes (inf.).
 855. Gabriel Gonzalez Alvarez (inf.).
 3321. Gabriel Haick (inf.).
 3759. Gabriel Homys (inf.).
 8513. Gabriel Jacintho Rocha (inf.).
 7997. Gabriel Lemos Gonçalves (inf.).
 5580. Gabriel Lopes de Azevedo.
 4354. Gabriel Matar (inf.).
 1874. Gabriel Merhi (inf.).
 7423. Gabriel & Miguel (inf.).
 1680. Gabriel Milesi.
 5821. Gabriel N. Akel.
 12996. Gabriel Nascimento & Comp.
 5167. Gabriel Neme.
 7260. Gabriel Salgado Quinta (rua D. Manoel n. 49), (inf.).
 193. Gabriel dos Santos (inf.).
 846. Gabriel Thomaz.
 1927. Gabriel Zarur.
 4566. Gabriel Peluza.
 5990. Gaetano Falcetti (inf.).
 6805. Gago & Pelxoto.
 9057. Gai & Carvalho (inf.).
 278. Gai, Marti & Comp.
 1945. Galvino Alves (inf.).
 7375. Galvino B. Smith.
 7299. Galdie Stenberg.
 4659. Galvão José dos Santos (inf.).
 385. Galvão & Rodrigues.
 3928. Galvão Gomes & Comp.
 7366. Galazzi & Azouz.
 10243. Galliac Dessimone & Comp.
 5172. Galo & Comp.
 5938. Galluzzi & Comp.
 6823. Galvani, Figueiredo & Comp.
 2084. Gama & Comp (inf.).
 12501. Gama & Diegues.
 3384. Gama, Soares & Comp.
 8252. Gamba (Comp.).
 4024. Gama & Comp. (inf.).
 8441. Gandarella (Companhia).
 7743. Garage Royal Limitada.
 8067. Garantia (Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos).
 7066. Garbati & Baptista.
 18. Garcia Barreira (inf.).
 3554. Garcia Bastos & Carneiro.
 10370. Garcia, Campos & Suarez.
 10. Garcia & Carvalho.
 1975. Garcia Carvalho & Comp.
 1557. Garcia Filho.
 12897. Garcia & Gomes.
 2364. Garcia & Hermlida.
 3836. Garcia & Irmão.
 1345. Garcia, Lima & Comp.
 408. Garcia & Monteiro.
 3081. Garcia, Peres & Heredia.
 9300. Garcia & Rosa.
 4339. Garcia & Salgado.
 5177. Garcia Sarniva & Comp.
 5230. Garcia & Sorelo.
 5921. Garcia de Souza & Comp., Limitada.
 8297. Garcia Tinoco.
 7126. Garcia & Victorino.
 1884. Gardey & Comp.
 7278. Gardon & Lima.
 262. Garrido Domingues & Comp.
 2901. Garrido & Duarte (inf.).
 7979. Garrido & Ferreira.
 5645. Garrido & Garcia.
 4654. Garrido & Menezes.
 1059. Garrido, Monteiro & Comp.
 832. Gasmotorem Fabrich Deutz.
 1638. Gaspar Gomes dos Santos (inf.).
 5337. Gaspar José Corrêa.
 6623. Gaspar José Machado (inf.).
 903. Gaspar Palermo (inf.).
 4174. Gaspar Ribeiro (inf.).
 3862. Gaspar Ribeiro & Comp.
 4911. Gaspar da Rocha & Comp.
 7857. Gaspar Sampaio Vieira.
 5482. Gaspar da Silva (inf.).
 1092. Gaspar da Silva Araújo.
 7607. Gastão Alvarez de Azevedo Macedo (inf.).
 1327. Gastão Dias da Silva (inf.).
 2206. Gastão Figueira (inf.).
 6558. Gastão Maronhas (inf.).
 2835. Gastão & Guimarães.
 6442. Gastão Rabello de Castro (inf.).
 7911. Gastão & Santos.
 7094. Gastão Teixeira Cruz (inf.).
 577. Gattás Amione.
 4271. Gattás Assad Curi (inf.) e 4.929.
 652. Gatti Pietro (inf.).
 6975. Gaudêncio de Lemos (inf.) e 5.514.
 8424. «Gazeta de Noticias» (Soc. An.).
 830. Gaz thyl (Companhia Nacional do).
 10124. Gazineo & Comp.
 7896. Gazineo & Duarte.
 2096. Gebräu H-dad (inf.).
 4760. Gelassen & Casiro.
 683. Genaro Caputi (inf.).
 8517. Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Bresil (Companhia).
 8463. General Electric (Soc. An.).
 8004. General Electric do Brasil, Inc.
 8744. Generale des Tabacs (Companhia).
 7277. Generio Newton de Moraes Guimarães (inf.).
 4014. Generosa L. Fonseca (inf.).
 4652. Generoso Francisca Alvares & Comp.
 10354. Genesco Lambert.
 1416. Generoso Paes Velga (inf.).
 5618. Generoso Vasques Pires.
 9713. Gentil José de Castro.
 922. Gentil, Miranda & Comp.
 5939. George Luz.
 2265. George C. Falt.
 6151. George Cahu.
 7969. Georg Hirth, Laubusch & Comp.
 7694. Gerge Kadeu.
 12450. George Tabanou.
 3732. Georgette Burlin.
 8505. Georgette Querin Hestab (inf.).
 4727. Georgina de Araujo Pagani (inf.).
 8067. Georgina de Castro (inf.).
 9854. Georgina Pereira da Silva.
 6816. Georgina Ramos (inf.).
 668. Georgina Ramos de Magalhães (inf.).
 2123. Gepp & Comp.
 8312. Geral Commercial do Rio de Janeiro (Companhia).
 8277. Geral de Mineração (Companhia).
 7524. Geraldês & Faria.
 7633. Geraldo da Costa Valladares (inf.).
 256. Geraldo H. Waerdenbag.
 4445. Gerasime Bondracx.
 285. Gerano Antonio Peres (inf.).
 6304. Germano Boettcher.
 3640. Germano Branco (inf.).
 5422. Germano da Costa & Comp. (inf.).
 1000. Germano Domingues.
 9766. Germano da Fonseca.
 734. Germano José Alves (inf.).
 5587. Germano José Ribei (inf.).
 205. Germano José de Souza (inf.).
 9023. Germano Rizzo (inf.).
 7721. Germano Teixeira da Silva.
 5855. Germano Volcarce.
 8943. Generale de Transporte Maritimes (Societe).
 1275. Geronymo Lopez de Galvez (inf.).
 1198. Geronymo Dello Rivera.
 7578. Geronymo Dello Rivera (inf.).
 8410. Geroncio Gomes Carneiro (inf.).
 5664. Gertrudes do Carmo Fontes.
 5164. Getulio José de Oliveira.
 8279. Getulio José de Oliveira (inf.).
 69. Giac mo & Comp.
 350. Giannini Acherinto & Comp.
 371. Giardulli Rouzio & Comp.
 6698. Giese de Sá.
 8824. Gil Bias (S. A.).
 5440. Gil Gonçalves (inf.).
 7478. Gil Gonçalves (inf.).
 2733. Gil Rocha.
 9066. Gilberto Gomes (n.).
 1455. Gilberto Roque & Comp.
 8363. Gild & Salgado (inf.).
 882. Gilette Safety Razor do Brasil (S. A. Companhia).
 7676. Gino A. Do aza.
 7545. Gianne & Comp. (inf.).
 216. Georeli & Comp.
 3764. Giovanelli & Rodrigues (inf.).
 536. Gioanne Bellizzi (inf.).
 6657. Giovanni Uaino (inf.).
 8071. Giordani & Mendonça (inf.).
 8705. Giuseppe de Lucca (inf.).
 5009. Giuseppe Bellucio (inf.).
 7298. Giuseppe Crespi & Comp.
 147. Giuseppe Giusio (inf.).
 1759. Giuseppe Mastropasqua (inf.).
 6727. Giuseppe Diacante & Comp. (inf.).
 5614. Giuseppe Vitalo (inf.).
 496. Justina Sbarra (inf.).
 4905. Justina Sbarra (inf.).
 5065. Glaser, Filho & Comp.
 8144. Gloria do Ceu (inf.).
 2612. Gloria Marou José (inf.).
 608. Glossop & Comp.
 106. Glycerio Velasco da Silva (inf.).
 7100. Godinho & Barroso.
 6581. Godinho & Comp.
 911. Godinho & Coelho.
 4728. Godinho, Coelho & Baptista.
 441. Godofredo de Andrade (inf.).
 5937. Godofredo Caparelli.
 3609. Godofredo Ribeiro (inf.).
 2548. Goldemberg & Breistein.
 2569. Goldberg & Tionno.
 6498. Gomes & Costa.
 5895. Gomercindo Domingues (inf.).
 600. Gomes & Andrade.
 375. Gomes & Almeida (inf.).
 9556. Gomes & Alves.
 906. Gomes & Azevedo.
 7679. Gomes Barbosa & Comp.
 643. Gomes Brandão.
 5543. Gomes & Bessa.
 4979. Gomes & Comp.

877. Gomes & Comp. (inf.)
 4.931. Gomes, Campos, Barbosa & Comp.
 2.327. Gomes Campos & Irmão.
 1.749. Gomes & Cardoso.
 2.373. Gomes de Castro & Comp.
 2.533. Gomes Cerqueira & Comp.
 1.179. Gomes & Claro (inf.)
 9.527. Gomes & Costa.
 6.731. Gomes da Costa & Rodrigues.
 9.533. Gomes Dias & Comp.
 5.331. Gomes Faria
 5.838. Gomes Ferreira & Comp.
 957. Gomes & Filho (inf.)
 1.577. Gomes, Godoy & Comp.
 2.132. Gomes, Gonçalves & Comp.
 2.37. Gomes & Irmão.
 827. Gomes, Irmão & Comp.
 3.460. Gomes Jurior & Comp.
 1.531. Gomes Leite & Comp.
 9.534. Gomes de Lima & Mello.
 12.499. Gomes & Machado.
 6.639. Gomes & Martins (inf.)
 4.201. Gomes & Martins (inf.)
 1.061. Gomes & Mattos.
 311. Gomes & Monteiro (inf.)
 4.905. Gomes & Moreira.
 1.895. Gomes, Alves & Comp.
 4.656. Gomes & Oliveira (inf.)
 1.624. Gomes & Oliveira.
 24. Gomes Pereira.
 415. Gomes Pereira & Comp.
 151. Gomes & Pinto (inf.)
 2.913. Gomes Quintas & Pinheiro.
 7.448. Gomes & Ramos (inf.)
 3.036. Gomes & Ribeiro (inf.)
 3.453. Gomes & Rodrigues (inf.)
 10.319. Gomes Salgueiro & Comp.
 4.429. Gomes & Santos (inf.)
 2.052. Gomes dos Santos & Comp.
 1.065. Gomes Silva & Comp. (inf.)
 5.550. Gomes Silva & Comp. (inf.)
 5.107. Gomes & Souza.
 8.550. Gomes & Souza (inf.)
 5.094. Gomes, Souza & Rodrigues (inf.)
 881. Gomes & Vidal (inf.)
 9.901. Gomes Vidal & Comp.
 3.145. Gomes & Vieira (inf.)
 1.128. Gomes Wellisch & Comp.
 3.217. Gonçalo Villela (inf.)
 363. Gonçalves & Alonso.
 4.828. Gonçalves & Andrade.
 10.071. Gonçalves & Areno.
 9.959. Gonçalves Assumpção & Comp.
 6.732. Gonçalves Cabral & Comp.
 4.473. Gonçalves Caldeira & Comp.
 10.373. Gonçalves Campos & Nunes.
 4.072. Gonçalves & Cardoso.
 2.76. Gonçalves & Cardoso (inf.)
 3.074. Gonçalves, Carneiro & Comp.
 9.912. Gonçalves & Carvalho.
 2.964. Gonçalves & Comp.
 7.855. Gonçalves, Corrêa & Comp.
 4.465. Gonçalves, Corrêa Muniz (inf.)
 254. Gonçalves & Costa (inf.)
 2.264. Gonçalves & David.
 8.973. Gonçalves & Dias (inf.)
 7.90. Gonçalves & Dias (inf.)
 7.82. Gonçalves Dias & Comp.
 2.546. Gonçalves Diniz & Irmão.
 3.987. Gonçalves Fernandes & Comp.
 840. Gonçalves & Fonseca.
 3.336. Gonçalves Fonseca & Comp.
 5.649. Gonçalves & Freitas (inf.)
 2.248. Gonçalves Giada (inf.)
 7.615. Gonçalves & Gomes.
 6.490. Gonçalves & Goytacaz.
 133. Gonçalves & Geco.
 7.552. Gonçalves Guerra & Oliveira.
 118. Gonçalves & Irmão.
 4.503. Gonçalves, Irmão & Comp.
 5.630. Gonçalves & Irmão (inf.)
 4.134. Gonçalves Irmãos.
 5.292. Gonçalves, Irmão & Maciel.
 1.187. Gonçalves & Loureiro (inf.)
 1.671. Gonçalves Ly & Oliveira.
 6.992. Gonçalves Macedo & Padua.
 5.625. Gonçalves, Moutinho & Comp.
 2.944. Gonçalves & Neves.
 2.001. Gonçalves Neves & Comp.
 2.390. Gonçalves & Oliveira.
 4.511. Gonçalves & Pinto.
 1.447. Gonçalves Pinto & Comp.
 3.964. Gonçalves de Rezende & Comp.
 825. Gonçalves & Rodrigues (inf.)
 6.582. Gonçalves Rosas & Comp.
 3.851. Gonçalves & Sakens (inf.)
 127. Gonçalves & Santos.
 4.370. Gonçalves & Sgarbi (inf.)
 5.65. Gonçalves & Silva.
 3.164. Gonçalves & Simões (inf.)
 9.957. Gonçalves & Subrinho.
 7.030. Gonçalves & Vasconcellos (inf.)
 1.688. Gonçalves Vianna.
 1.900. Gonçalves & Vilal (inf.)
 4.953. Gonçalves, Zenha & Comp.
 2.74. Grndolo Laborlau & Decon.
 5.452. Gonzaga Braga.
 6.62. Gonzaga Braga & Comp.
 6.138. Gonzaga Fonseca & Comp.
 12.599. Gonzaga & Teixeira.
 7.844. Gonzaga Vieira Mala & Comp.
 1.748. Gonzalez Alonso.
 1.405. Gonzalez & Martins.
 647. Gonzalez Nunes & Comp.
 523. Gonzalez & Pery (inf.)
 8.157. Goodyear Tire & Rubber Comp.
 of South America.
 9.061. Goulart & Cardoso (inf.)
 7.922. Goulart & Tiberio.
 8.263. Gouroch Ropervark Export Comp.
 Ltd. (T're).
 8.182. Grace & Comp.
 8.900. Graziema (Companhia) S. A.
 3.535. Graciano & Maranhães.
 4.524. Graciano, Mendes & Comp.
 1.367. Graciano Ribeiro de Castro (inf.)
 5.219. Graciano Souza & Comp., Limitada.
 6.696. Gracie Cazamor Vianna.
 5.638. Gracillo Silveira & Comp.
 5.124. Graçinda de Carvalho (inf.)
 8.504. Gracinto da Costa (inf.)
 4.563. Granado & Comp.
 7.698. Granat, Cesario & Comp.
 8.143. Grandes Moinhos do Brasil.
 8.678. Graja Avícola Pastoral.
 8.443. Graphica Brasileira (Companhia).
 2.570. Gratulino Gomes (inf.)
 8.742. Great American Insurance Company.
 8.535. Great Western of Brasil Railway Company Ltd.
 4.436. Gregario Duarte de Miranda.
 3.522. Gregorio João (inf.)
 8.942. Gregorio Machado Mendes (inf.)
 3.740. Gregorio Pereira de Souza.
 4.846. Gregory & Sherman.
 8.250. Grellhas Economicas Brasil (Companhia).
 12.621. Grigio Hermanos.
 1.266. Grigio Irmãos & Comp.
 8.934. Grinba h, Rocha & Comp.
 8.556. Gratalino Gomes (inf.)
 3.478. Guari & Irmão (inf.)
 6.231. Guaherio Mendes (inf.)
 8.620. Guarany Limitada.
 8.411. Guardian Assurance Company.
 9.672. Guedes & A. reu.
 6.521. Guedes & Faria (inf.)
 4.18. Guedes & Irmão (inf.)
 2.857. Guedes & Irmão (inf.)
 3.309. Guedes & Neves.
 18. Guedes Pe eira & Comp.
 12.679. Guedes Rosental & Comp.
 3.316. Guedes & Santos (inf.)
 8.591. Gueret's Anglo-Braslian Coaling Co Ltd.
 3.465. Guerra & Comp.
 104. Guerra & Cardoso.
 5.512. Guerra Lea.
 3.316. Guerra & Menezes, (inf.)
 8.928. Guerra Menezes & Comp. (inf.)
 2.300. Guerra & Sa gad.
 2.376. Guia Ferreira & Athayde.
 312. Gulchard & Comp.
 139. Gulchard Filho & Comp.
 1.120. Gu do Canaliere (inf.)
 6.815. Gui o Peroni.
 6.922. Guido Saverio & Ernesto.
 6.928. Guilherme Alves (inf.)
 2.310. Guilherme Alves Ferreira Bastos (inf.)
 5.169. Guilherme Augusto Pereira (inf.)
 6.364. Guilherme Barcellos Oliveira (inf.)
 4.691. Guilherme Bebiano & Comp.
 5.005. Guilherme & Comp.
 6.816. Guilherme Certoglio.
 5.811. Guilherme Felipe Lorei (inf.)
 3.896. Guilherme de Freitas (inf.)
 2.114. Guilherme G. Montes.
 1.972. Guilherme J. Rodrigues.
 1.045. Guilherme Jacob Monken (inf.)
 8.075. Guilherme Jose Goncalves (inf.)
 7.877. Guilherme Mario Peguerier.
 4.711. Guilherme Mario Peguerier.
 5.262. Guilherme Martins & Comp.
 620. Guilherme Martins & Irmão.
 7.98. Guilherme Muller (inf.)
 2.592. Guilherme Pinto Cardiano (inf.)
 3.495. Guilherme Pires dos Santos (inf.)
 7.683. Guilherme Kubik (inf.)
 12.717. Guilherme Ruelter.
 7.715. Guilherme Reimer.
 2.902. Guilherme da Rocha Ferreira (inf.)
 8.634. Guilherme Rodrigues Moreira (inf.)
 6.058. Guilherme S. Pinho.
 9.396. Guilherme Vercillo & Comp.
 5.909. Guilherme Witte.
 3.200. Guilhermina Meirelles (inf.)
 3.488. Guilhermino Monteiro (inf.)
 6.232. Guilhermino Pereira.
 1.877. Mad ame Guimaraes.
 2.953. Guimaraes d'Almeida & Comp.
 5.934. Guimaraes & Brasileiro.
 4.079. Guimaraes & Comp. (inf.)
 8.869. Guimaraes & Comp. Limitada.
 8.733. Guimaraes & Cardoso (inf.)
 12.751. Guimaraes Ferreira & Comp.
 4.56. Guimaraes & Ferreira.
 10.329. Guimaraes & Filhos.
 3.390. Guimaraes, Filho & Comp.
 293. Guimaraes & Fonseca.
 3.229. Guimaraes, Fonseca & Comp.
 1.412. Guimaraes, Irmão & Comp.
 5.409. Guimaraes Menezes & Comp.
 8.887. Guimaraes & Moreira (inf.)
 3.017. Guimaraes & Nobre (inf.)
 911. Guimaraes & Nunes.
 9.108. Guimaraes & Pedrosa (inf.)
 2.470. Guimaraes Pereira & Comp.
 798. Guimaraes Pinto & Comp.
 8.827. Guimaraes Saigado & Comp Limitada.
 6.533. Guimaraes Sanseverino.
 6.396. Guimaraes Silva (inf.)
 12.841. Guimaraes, Waldemar & Comp.
 6.520. Guinle & Comp.
 3.326. Guinle & Irmãos.
 3.146. Gumercind Alves Carvalho.
 3.617. Gumersil do Lopes Sotelino (inf.)
 7.654. Gumercindo dos Santos (inf.)
 7.694. Gumercindo Vasquez (inf.)
 8.702. Gurilo Chamborelli (inf.)
 6.734. Gustavo de Araujo.
 2.858. Gustavo Armbrust (Dr.)
 269. Gustavo & Comp.
 5.839. Gustavo Coutinho (inf.)
 3.235. Gustavo G. S. Silva.
 5.583. Gustavo Gomes de Alvaranga (inf.)
 7.88. Gustavo Nudhardt (inf.)
 5.175. Gustavo Rodrigues Samco.
 3.254. Gustavo Silva.
 638. Gustavo Silva & Comp.
 9.100. Gustavo Thomas (inf.)
 6.539. H. & A. Malenno.
 9.868. H. Almeida & Irmão.
 12.574. H. Alves dos Santos & Comp.
 3.347. H. Antons & Co p.
 12.807. H. B. Wern r & Comp.
 3.775. H. Belbry & Comp.
 4.701. H. Buelan & Irmão.

- 10.376. H. C. Carpinetti.
 7.837. H. Campos & Comp.
 6.019. H. Carlborn.
 2.573. H. Carneiro.
 6.119. H. Carvalho & Comp. Ltd.
 1.821. A. Cesar & Comp.
 5.490. H. Costa.
 12.116. H. Costa & Comp.
 2.832. H. E. Rappel.
 7.855. H. Engenhard & Irmão.
 9.253. H. F. Santos.
 7.677. H. de Figueiredo & Comp. (inf.).
 3.672. H. Friedrich (inf.).
 8.549. H. Hilpert & Comp.
 10.166. H. Justesen & H. Kaasloe.
 1.692. Ch. Kaidel (inf.).
 9.316. H. M. Ribeiro & Comp.
 3.394. H. Machado & Comp.
 539. H. Marti & Comp.
 2.110. H. Millet & J. Roxx.
 8.520. H. Monteiro & Monteiro Ltd.
 1.931. H. Moreira & Comp.
 5.319. H. Moffa.
 7.62. H. Nascimento (inf.).
 1.262. H. Nascimento & Comp. (inf.).
 10.141. H. de Oliveira & Comp.
 8.294. H. P. Flinday & Comp.
 4.381. H. P. Iden.
 7.04. H. Pereira da Silva.
 7.878. H. Pereira da Silva (inf.).
 6.709. H. Rosa & Filhos.
 6.153. H. S. Harro.
 2.383. H. S. Ramalho.
 5.183. H. S. Woolsey & Comp.
 9.706. H. Santiago.
 6.198. H. Schayé.
 3.013. H. Tempel.
 611. H. Vasquez Alvarez.
 2.404. U. Weiss & Comp.
 406. Habib Abugald.
 9.819. Habib Anad Hanaiss.
 10.218. Habib & Comp.
 2.957. Habib Chalfum.
 4.215. Habib Fayão.
 465. Habib Goz.
 1.523. Habib Hanaiss (inf.).
 29. Habib Irmãos & Comp.
 1.242. Habib Mattar.
 1.574. Habib Pedro Manono (inf.).
 3.824. Habib Sabagh.
 462. Hachiya & Irmãos.
 6.820. Haddad & Bridi.
 3.758. Haddad & Cury.
 5.117. Haddad & Comp.
 3.769. Hafez Duiana & Irmãos.
 12.920. Hage Fayad.
 7.542. Hage & Comp.
 2.609. Hagem & Bayma.
 12.685. Hage & Comp.
 3.940. Hage & Ferreira.
 12.876. H. Hage & Jacob.
 1.837. Hanne Zahlut (inf.).
 4.343. Hamilton, Ribeiro & Comp.
 10.157. Handay Salomão & Adelino.
 8.534. Handley Page, Ltd.
 3.158. Hanne Zahlut (inf.).
 9.816. Hanó Lent.
 6.837. Hans Kussmann.
 8.074. Hans Allgemeine Versicherungsges.
 8.082. Hanselica.
 8.745. Hard, Rand & Comp.
 1.646. Hardman & Comp.
 4.160. Hargreaves & Comp.
 3.552. Haro's Sydney.
 349. Haron Divan (inf.).
 9.762. Hartman & Comp.
 1.372. Hasenclever & Comp.
 3.427. Haslinger & Pöck.
 1.101. Hasson Arreia.
 12.357. Haupt & Comp.
 4.509. Havana & Comp.
 2.520. Hoyer & Jacob.
 6.843. Heitzelmann & Comp.
 6.646. Heitor de Albuquerque.
 5.239. Heitor de Almeida Gonçalves.
 6.171. Heitor Pereira de Magalhães (inf.).
 1.959. Heitor Florindo Santoro (inf.).
 2.074. Heitor Goffi.
 4.863. Heitor J. Santos (inf.).
 7.593. Heitor J. dos Santos (inf.).
 7.793. Heitor Lauro Pereira.
 3.533. Heitor Leite.
 4.415. Heitor Lemos de Araujo (inf.).
 4.868. Heitor Muniz.
 6.654. Heitor Pinto da Silva.
 1.531. Heitor Ribeiro & Comp.
 7.148. Heitor Santos & Comp.
 752. Heitor Vaccant (inf.).
 9.254. Helena & Baiz.
 622. Helena Miguel Jorge (inf.).
 3.182. Helena Pinheiro.
 12.588. Helio Truci.
 5.744. Hely Bermadec (inf.).
 6.275. Hemeterio de Mattos (inf.).
 7.793. Hemeterio Paiva & Comp.
 4.659. Henkel & Haddank.
 4.530. Henrique A. C. de Mesquita (inf.).
 7.259. Henrique Alexandre Solembrier.
 5.964. Henrique Augusto de Figueiredo (inf.).
 1.134. Henrique Bittencourt.
 9.462. Henrique Braga & Comp.
 9.958. Henrique & Comp.
 6.842. Henrique C. Ortiz.
 7.36. Henrique Cabral de Mello (inf.).
 5.355. Henrique Candido de Farias (inf.).
 4.861. Henrique Cuop.
 1.689. Henrique da Costa Narciso (inf.).
 5.691. Henrique Domingos Alves (inf.).
 332. Henrique Durham & Herfurtz.
 6.847. Henrique E. N. Santos & Comp.
 2.041. Henrique Espírito Santo.
 2.728. Henrique Eyer & Comp.
 922. Henrique F. Gama (inf.).
 5.360. Henrique Faccini.
 2.175. Henrique & Fernandes.
 6.366. Henrique Fernandes (inf.).
 5.704. Henrique Fernandes de Carvalho (inf.).
 5.491. Henrique Fernandes & Oliveira (inf.).
 2.031. Henrique Garcia & Comp.
 2.934. Henrique Gonçalves Martins (inf.).
 8.0. Henrique J. Eisemberg.
 5.663. Henrique José de M.
 7.016. Henrique José Pires (inf.).
 7.430. Henrique Koenow.
 6.137. Henrique, Leão & Comp.
 7.556. Henrique Soares (inf.).
 5.614. Henrique Senthold.
 8.207. Henrique Lima de Azevedo (inf.).
 1.160. Henrique Lima & Comp.
 9.421. Henrique Martins.
 7.415. Henrique Martin Pereira (inf.).
 1.731. Henrique Mangazano Alcolá (inf.).
 392. Henrique de Mattos & Comp.
 7.921. Henrique de Marno.
 1.754. Henrique Mendonça (inf.).
 3.325. Henrique de Mesquita.
 5.471. Henrique Neubert.
 446. Henrique Nunes (inf.).
 30. Henrique Portella.
 3.39. Henrique Puesta & Filhos.
 5.58. Henrique Ramon.
 2.34. Henrique da Riba Miguez (inf.).
 1.332. Henrique Ribeiro (inf.).
 8.135. Henrique da Rocha & Comp. (inf.).
 2.511. Henrique Rodrigues (inf.).
 944. Henrique de S. João Peixoto (inf.).
 2.583. Henrique Santos & Comp.
 1.317. Henrique dos Santos Cardoso.
 7.656. Henrique Schayé.
 5.369. Henrique da Silva Amaro (inf.).
 4.240. Henrique da Silva Campos.
 2.86. Henrique da Silva Simões.
 781. Henrique da Silva Xavier (inf.).
 3.984. Henrique da Silveira, Filho & Comp.
 3.55. Henrique de Souza & Comp.
 1.023. Henrique Teixeira Fernandes (inf.).
 9.5. Henrique Thomaz da Costa (inf.).
 4.363. Henrique & Vasconcelos.
 1.2. Henrique Velho & Comp.
 5.198. Henrique Viçosa de Souza Braga (inf.).
 4.80. Henrique Almeida (inf.).
 7.668. Henrique Nunes (inf.).
 12.34. Henrique Reis.
 3.091. Henrique Soares.
 6.373. Henrique da Barbosa (inf.).
 695. Henriqueta Corrêa (inf.).
 2.951. Henrique a Rosa Pereira (inf.).
 12.57. Henry Albano.
 8.930. Henry & Armando.
 1.263. Henry King & Comp.
 8.746. Henry Rogers Sons & Comp. e Brasil Ltd.
 12.552. Henud & Abi-Sabu.
 7.526. Heracito Bernardo do Sacramento (inf.).
 451. Heracito & Comp.
 2.594. Herbert Volckmar.
 9.459. Herberg & Vilela.
 6.468. Hercule Greco (inf.).
 5.903. Hercolino Amatti (inf.).
 6.150. Hercano de Almeida Santos.
 6.163. Herculan Augusto Pereira (inf.).
 4.020. Herculan Cunha.
 3.494. Herculan & Ferreira.
 5.361. Herculan José dos Santos (inf.).
 10.091. Herculan & Lopes.
 4.822. Herculan da Rocha Vianna (inf.).
 9.744. Herculan & Santos.
 2.106. Hercules Provenzano (inf.).
 867. Hercules & Sequeira.
 2.364. Hercules da Silva Rio.
 10.36. Hercules & W. rneck.
 4.776. Hercules Provenzano (inf.).
 3.523. Herdy Alves & Cardoso.
 7.40. Hete Godelman.
 817. Heriberto Cespe Gonzalez (inf.).
 2.509. Herm Land n.
 10.063. Herm Schaback & Comp.
 6.000. Herm Stoltz & Comp.
 784. Herman Lindgren Junior.
 3.556. Hermann & Carvalho.
 74. Hermann Kauffmann.
 3.366. Hermann Barcellos.
 174. Hermannig do da Silva.
 7.288. Hermínio de Almeida.
 7.830. Hermínio de Almeida.
 3.638. Hermínio Borges da Costa.
 5.525. Hermínio de Oliveira (inf.).
 4.670. Hermínio Thomé de Paiva (inf.).
 1.09. Hermigere Leal da Silveira (inf.).
 10.221. Hette & Comp.
 7.053. Hexe ou Leung Machine Company.
 3.420. Hich Jacob (inf.).
 2.746. Hijo Teixeira Barbosa (inf.).
 7.588. Hilario Gonzaga do Amaral (inf.).
 9.060. Hilario Hozio (inf.).
 8.099. Hild. dos Passos Cardoso (inf.).
 4.997. Hildebrando Gomes Barreto.
 7.664. Hildebrando Gomes Barreto.
 2.601. Hildebrando de Oliveira (inf.).
 8.376. Hildebrando Pinto Moreira (inf.).
 8.377. Hildebrando Pinto Moreira (inf.).
 8.414. Hildebrando Pinto Moreira (inf.).
 8.415. Hildebrando Pinto Moreira (inf.).
 28. Hime & Comp.
 9.992. Hirz, Paheur & Comp.
 7.631. Hisano Ok gassa (inf.).
 8.817. Historia da Colonização Portuguesa do Brasil.
 7.316. Hoeft & C. Ltd.
 5.461. Hoffer & Comp.
 8.597. Hollandsch Brasilisch Handelmaatschappij.
 8.662. Hollandsch Maatschappij Voor Varnenningen.
 6.192. Hohuberg, Buch & Comp.
 8.939. Home Insurance Company of Nova York.
 7.984. Homero José dos Santos (inf.).
 7.991. Homero José dos Santos (inf.).
 5.445. Homero P. Barata.
 1.246. Honatss, Irmão & Comp.
 8.353. Honrina de Mello Pereira (inf.).
 151. Honorio & Comp.
 4.36. Honorio Ribeiro & Fontinha.
 650. Hopkins, Carver & Hopkins.
 6.068. Horacio Borja (inf.).

438. Horacio Carreira (Inf.).
- 5.863. Horacio de Carvalho & Comp.
- 2.701. Hora io Das Barreto (inf.).
- 1.758. Horacio do Esp'rito Santo (inf.).
- 9.720. Horacio Rodrigues.
- 4.07. Horacio da Silva (inf.).
- 3.221. Horacio Teixeira.
- 2.147. Hortencio de Jesus (inf.).
- 2.457. Hortencia Miranda (inf.).
- 5.907. Hortence Walckeira.
- 7.223. Hordalia amallio Lage (inf.).
- 8.96. Hortencia de Castro a Costa (inf.).
- 12.745. Hortiano Nunes.
- 8.863. Hotel Aguas Ferreas.
- 8.36. H lei- Palace.
- 8.650. Ho iter Brother Co. Ltd.
- 10.367. Huber Baptista & Comp.
- 7.337. Huber, Ferro & Comp.
- 12.674. Hugo & Comp.
- 5.59. Hugo Jockston Pinto (inf.).
- 7.81. Hugo Marchi (inf.).
- 3.241. Hugo Molinari.
744. Hugo Pinto (inf.).
- 3.126. Humbert & Comp.
- 6.105. Humberto Carvalho & Comp.
- 2.933. Humberto Susacini (inf.).
- 7.933. Humoerto Guasili.
- 7.553. Humberto Levy.
- 5.243. Humberto Ferraro (inf.).
- 2.385. Humberto José (inf.).
- 6.97. Humberto Rita de A'Hayde.
- 9.678. Hultilesz & Comp.
- 6.407. Hygia Cecilia orge (inf.).
- 8.059. Hyg no Brantiali (inf.).
- 2.028. Hygino Lourenço (inf.).
- 12.42. Hygino Reis.
- 1.839. Hygino de San Segundo (inf.).
- 2.854. Hygino & Santos (i f.).
25. Hyman Render.
- 6.618. Hypolito Corrêa Lepa (inf.).
- 8.816. Hypolito Esteyes de Castro (inf.).
- 2.845. I. Azambuja & Comp.
- 3.219. I Bastos & Comp.
- 5.435. I. Costa & Comp.
- 2.278. I. Eskenazi & P. Tendler.
- 7.143. I. Gonçalves & Comp.
- 7.90. I. Medina.
- 1.355. I. Medina (inf.).
- 10.039. I. Moreira & Irmão.
- 7.994. I. Muniz & Comp.
- 5.916. I. Oliveira & Comp.
- 6.662. I. Rossi & Irmão.
- 4.779. I. Teixeira Lopes.
- 1.339. I. Walder.
- 4.919. Ibrahim Awad.
- 5.020. Ibrahim & Awad.
- 8.095. Ibrahim Betros Haddad (inf.).
935. Ibrahim B. Haddad.
- 4.111. Ibrahim Bichara Safad.
- 4.930. Ibrahim Gebraon Haick (inf.).
- 5.153. Ibrahim Ismael.
- 12.971. Ibrahim Ismael & Fand.
- 7.340. Ibrahim José Haddad.
- 9.440. Ibrahim José Siao.
- 5.434. Idalina Motta (inf.).
- 5.635. Idalina Pereira (inf.).
- 8.472. Ideal de Armazens Geraes (Companhia).
- 8.660. Idyllo da Costa e José Maria Fernandes (inf.).
- 9.431. Iedele Gropillo.
- 2.478. Iessa Gabus.
- 3.26. Igel & Martins.
- 4.823. Iglesias & Comp.
- 2.562. Iglesias & Cunha.
- 2.561. Iglesias, Cunha & Com.
- 3.673. Iglesias & Filhos.
- 1.659. Iglesias & Galindo.
- 9.722. Iglesias Lago & Comp.
- 12.510. Iglesias & Soares.
- 2.724. Ign. Ferreira & Comp.
- 5.838. Ignacio de Almeida (inf.).
107. Ignacio Areal.
- 8.785. Ignacio Arrio (inf.).
- 7.035. Ignacio Bittencourt.
- 4.4. Ignacio Carlos & Comp. (inf.).
- 1.138. Ignacio Carlos da Silva (inf.).
- 1.528. Ignacio da Costa Braga.
- 4.110. Innocencio da Costa Souto (inf.).
- 5.516. Ilda Rosa (inf.).
- 6.755. Ignacio de Faria & Costa.
- 6.229. Ignacio da Fonseca & Comp.
- 6.351. Ignacio Francisco Gomes Guilma-
rães (inf.).
- 5.342. Ignacio Garcia (inf.).
- 1.995. Ignacio G. Coelho.
- 3.429. Ignacio & Irmão (inf.).
- 6.62. Ignacio Joaquim da Costa.
- 2.622. Ignacio Lopes Soares.
- 4.581. Ignacio Machado & Comp.
- 3.835. Ignacio Manoel de Oliveira (inf.).
- 5.946. Ignacio Milione (inf.).
- 4.767. Ignacio Moses & Comp.
- 1.794. Ignacio de Oliveira Monteiro (inf.).
- 1.516. Ignacio de Oliveira Paschal (inf.).
- 1.276. Ignacio Pereira da Cruz (inf.).
- 5.82. Ignacio Ramos (inf.).
- 2.332. Ignacio dos Santos Araujo (inf.).
- 2.8. Ignacio Seixas (inf.).
945. Ignacio de Souza (inf.).
- 9.533. Ignacio & Teixeira.
- 7.775. Ignacio & Teixeira.
- 9.855. Ignacio Teixeira Mendes.
- 2.724. Ign. Ferreira & Comp.
- 3.574. Ildelfonso dos Sant s Ponte (inf.).
- 2.526. Illuminato Paulino Rosa (inf.).
- 8.749. Imobiliaria Nacional (Companhia).
- 8.345. Imunização de Productos Agri-
colas (S. A. Beneficente).
- 8.327. Imunizadora de Cereaes (Em-
preza).
- 8.657. Inco, Companhia Constructora
S. A.).
- 4.438. Indalecio Villa.
- 3.209. Incoinniz-d ra (A).
- 8.381. Industria Brasileira de Agulhas de
Malina.
- 8.551. Industria Brasileira Borracha Ber-
rogain Ltda.
- 8.893. Industria Brasileira de Motores
Electricos (S. A.).
- 8.344. Industria Chimica.
- 8.879. Industria Paneis e Cartonagem
(Companhia).
- 8.432. Industria de Pelles (Companhia).
- 8.411. Industria e Viação de Pirapra.
- 8.823. Industrial e Agricola do Torreão
(S. A.).
- 8.748. Industrial de Algodão e Oleos
(Companhia).
- 8.101. Industrial Caipista (Companhia de
Fição e Tecidos).
- 8.090. Industrial de Electricidade (Com-
panhia).
- 8.283. Industrial e Exportadora (Compa-
nhia).
- 8.940. Industrial de Ferro e Aço (Compa-
nhia).
- 8.940. Industrial de Ferro e Aço (Compa-
nhia).
- 8.334. Industrial e Importadora Atlas.
- 8.235. Industrial Itacolony (Companhia).
- 8.186. Industrial de Madeiras São João de
Matia (Empreza).
- 8.530. Industrial de Marmore Limitada
(Empreza).
- 8.835. Industrial de Massas Alimenticias
(Companhia).
- 8.359. Industrial Mattogrossense (Com-
panhia).
- 8.128. Industrial de Melhoramentos do
Brasil (Empreza).
- 8.035. Industrial Mineira (Companhia de
Fição e Tecela em).
- 8.902. Industrial de Moveis Elio Ltda.
(Sociedade).
- 8.204. Industrial Mucury (Companhia).
- 8.335. Industrial Mucury e Sul Fluminense
(Companhia).
- 8.460. Industrial Santa Fé (Companhia).
- 8.595. Industrial Santa Thereza (Socie-
dade).
- 8.245. Industrial Serra do Mar (Empreza).
- 8.878. Industrial Silveira Machado.
- 8.408. Industrial de Valença (S. A.).
- 12.735. Industrial Coelho Bastos.
- 8.872. Industrias Reunidas Albo (S. A.).
- 9.529. I fante & Comp.
- 8.883. Igersoei Rand Company (The).
664. In ocencio Irmão & Comp.
- 7.065. Inuocencio Marqu s & Cravo.
- 8.882. Instituto Brasileiro de Microbiologia
(S. A.).
- 8.432. Instituto La-Fayette.
- 8.522. Instituto Segurança Juridica da Pro-
priedade (S. A.).
- 8.613. Insurance Company of North Ame-
rica.
- 8.096. Integridade (Companhia de Seguros
Maritimos e Terrestres).
- 8.300. Interesses Publicos da Bahia.
- 8.420. Iate nacional de Commercio Com-
panhia Limitada.
- 8.753 A. Internacional de Commercio do
Brasil Limitada (Companhia).
- 8.639. Internacional Freightling Corpora-
tion.
- 8.174. Internacional Machinery Company.
- 8.750. Internacioaal Machinery Company.
- 8.310. Internacioaal Ore Corporation Li-
mited.
- 8.40. Internacional de Seguros (Com-
panhia).
- 8.571. International Steel Corporation.
- 3.291. Iono Giklich (inf.).
- 6.774. Iracem Duarte de Faria (inf.).
- 2.918. Ir-ne de Andra e Souza.
339. Irene Ferreira & Comp.
- 6.884. Irene da Graça (inf.).
- 5.579. Irmãos Azavedo.
- 6.013. Irmãos Castro.
- 8.23. Irmãos Corrêa (inf.).
- 9.292. Irmãos Cunha & Comp.
617. Irmãos Ferraro.
367. Irmãos Gomes.
- 2.173. Irmãos Guimarães & Comp.
- 7.562. Irmãos Machado (inf.).
- 6.857. Irmãos Mattos & Comp.
884. Irmãos Moreira.
- 7.364. Irmãos Padula.
- 5.647. Irmãos Paula.
- 5.413. Irmão Sadat.
- 7.713. Irmãos Silva & Comp.
- 4.872. Irmãos Teixeira.
- 7.000. Irmãos Trani.
- 2.22. Irmãos Ve au.
- 7.579. Isaac Bleichman.
- 1.087. Isaac Canara & Comp.
- 7.247. Isaac Cohen (inf.).
- 4.87. Isaac Cohen.
- 6.148. Isaac Richacho (inf.).
- 5.434. Isaac R. R. R. R.
- 5.16. Isaac, lei aa & Comp.
368. Isaac dos Santos.
- 6.926. Isaac dos Santos & Comp.
- 4.277. Isacke Salomã.
- 2.874. Izabe Celace (inf.).
- 4.290. Izabel Moutin o.
- 4.371. Izabel Moutinho.
- 7.803. Izabel Moutin o (inf.).
- 3.849. Izabel Oliveira (i f.).
- 8.278. Izabel Pereira (inf.).
- 2.307. Izabel Pinheiro Torres.
- 5.718. Izabel da Rosa.
- 4.67. Izaias Antonio Salles (inf.).
- 4.225. Izaias Flavio de Figueiroa.
852. Izatino Siqueiras (inf.).
- 5.549. Isaura Joaquina da Costa (inf.).
535. Isaura Rodrigues Borges (inf.).
- 1.001. Isaura dos Santos Sampaio (inf.).
- 7.828. Ise & Comp. (inf.).
- 12.620. Isnard & Comp.
- 5.771. Izidro & Reis (inf.).
- 1.704. Isidoro Casca do (inf.).
- 2.140. Isidoro Luiz do Nas imento.
- 2.572. Isidoro Marx.
- 4.239. Isidoro Soares da Silva.
- 5.476. Isidro Caldas (inf.).
- 8.048. Isidro José Alonso (inf.).
- 4.845. Isidro Marba.
880. Isidro Silveira.

- 4.078. Ismael de Aquino Almeida (inf.).
 29. Ismael C. Botelho (inf.).
 3.083. Ismael Elias de Caupos (inf.).
 1.290. Ismael F. Gonçalves (inf.).
 671. Ismael F. Rodrigues.
 935. Ismael Pinto da Fonseca (inf.).
 67. Ismael de Souza Mello (inf.).
 3.939. Isolina Abrantes (inf.).
 8.534. Israel Company Limitada.
 2.584. Israel Schneider (inf.).
 8.370. Itabapoara Railway Company.
 8.595. Itabira Iron Ore Co. Ltd.
 8.600. Itagyba de Castro Raymundo (inf.).
 8.747. Italia America.
 8.922. Itaio Brasileira de Cimento Armado (Comp.).
 1.19. Italo Del Cima (inf.).
 7.199. Italo Sandri & Comp3 (inf.).
 3.027. Iussli Saade (inf.).
 1.094. J. A. de Azevedo.
 7.834. J. A. Baptista (inf.).
 7.824. J. A. Bastos.
 7.400. J. A. Bastos & Comp.
 1.496. J. A. Bento.
 1.107. J. A. Bento, rua Buenos Ayres n. 136.
 2.232. J. A. Botelho.
 5.346. J. A. Carreiro.
 2.612. J. A. Carreiro.
 4.689. J. A. Carreiro & Comp.
 4.434. J. A. Carvalho & Irmão.
 3.586. J. A. Castanheira & Comp.
 3.837. J. A. Chaves.
 227. J. A. da Costa (inf.).
 1.163. J. A. Costa & Comp.
 1.478. J. A. Dias de Almeida (inf.).
 3.861. J. A. Esteves & Comp.
 3.963. J. A. Gomes.
 5.120. J. A. Gonçalves & Comp.
 7.241. J. A. de Lima.
 7.930. J. A. Lopes.
 5.303. J. A. Luciano.
 659. J. A. Machado.
 1.377. J. A. Maia.
 4.517. J. A. Marcondes Santos.
 6.742. J. A. Martins.
 4.821. J. A. Monteiro & Comp.
 9.010. J. A. Moraes.
 710. J. A. Moraes (inf.).
 4.190. J. A. Morcira.
 2.055. J. A. d'Oliveira.
 1.535. J. A. de Oliveira.
 7.295. J. A. de Oliveira e Silva.
 9.543. J. A. Pereira.
 2.773. J. Pontes.
 4.800. J. A. Quirino.
 6.270. J. A. Ribeiro & Comp., Limitada.
 5.193. J. A. Rodrigues.
 2.931. J. A. R. drigues & Comp.
 7.008. J. A. Rosas.
 5.394. J. A. Salicrup.
 4.176. J. A. dos Santos.
 5.215. J. A. Santos & Comp.
 5.141. J. A. dos Santos & Oliveira.
 6.585. J. A. Sardinha.
 4.900. J. A. Silva.
 8.752. J. A. Silva & Comp., Limitada.
 3.764. J. A. da Silveira & Comp.
 9.103. J. A. Simões (inf.).
 2.955. J. A. de Souza.
 4.835. J. A. de Souza & Comp.
 211. J. A. Teixeira Leite.
 2.200. J. A. Totz & Comp.
 2.838. J. A. Valentim.
 8.674. J. Affonso Pinto.
 12.858. J. Agular & Comp.
 1.496. J. Alaminho (inf.).
 2.857. J. Albuquerque & Comp.
 6.736. J. Alfauo & Irmão (inf.).
 9.696. J. Almeida Cardoso & Comp.
 3.029. J. Almeida & Irmão.
 7.227. J. Almeida & Dias.
 135. J. d'Almeida Lustosa.
 871. J. Alves Guimarães.
 6.453. J. Alves Guimarães & Comp.
 3.734. J. Alves Moreira.
 6.365. J. Alves da Silva & Comp.
 9.591. J. Amaral & Comp.
 774. J. Amaral & Verde.
 2.954. J. André de & Comp.
 671. J. Angelo (inf.).
 2.984. J. Antonaccio (inf.) e 3.727.
 7.3-9. J. Antonio Pisto.
 2.209. J. Anunes (inf.).
 1.132. J. de Aramo.
 4.154. J. de Araujo & Comp.
 2.09. J. Araujo Silva.
 363. J. Wraubak.
 4.480. J. de Assis Pinto & Cunha.
 1.397. J. Augusto Gonçalves.
 2.700. J. Avila & Comp.
 3.44. J. Avila de Freitas.
 2.843. J. Ayres.
 4.187. J. Ayres Baptista.
 2.289. J. de Azevedo.
 12.9.6. J. Azevedo & Comp.
 2.525. J. Azevedo & Comp. (rua Carvalho Sá n. 8).
 4.001. J. de Azev do Carneiro.
 2.230. J. Azevedo & Irmão.
 541. J. Azilay.
 3.212. J. B. Alves & Comp.
 6.766. J. B. e Carvalho.
 1.831. J. B. Duarte.
 6.914. J. B. Duarte (inf.).
 775. J. Ferreira (inf.).
 1.516. J. B. Ferrini & Quinzio Ferrini.
 3.424. J. B. Figueiredo (inf.).
 7.095. J. B. Gozaga (inf.).
 5.025. J. M. Madureira.
 7.101. J. B. Martins.
 1.08. J. B. Ribeiro.
 7.833. J. B. dos Santos Codilha (inf.).
 9.53. João B. d. Souza.
 1.33. J. B. Pazo & Comp.
 55. J. B. V dal Sotefino.
 5.043. J. B. Vieira & Comp.
 3.216. J. Balbi.
 117. J. Balthazar Ribeiro.
 6.180. J. Baptista & Comp.
 4.61. J. Baptista & Comp. (inf.).
 9.308. J. Baptista & Ferreira.
 6.427. J. Baptista Semeraro.
 2.027. J. Baptista Soares (inf.).
 23. J. Barbosa (inf.).
 4.331. J. Barcos & Comp.
 6.49. J. Barros.
 2.959. J. Barros & Comp. (inf.).
 2.151. J. Barros & Comp.
 7.3.2. J. Barroso (inf.).
 61. J. Basto.
 5.637. J. Bastos & Comp.
 3.182. J. Bastos & Comp. (inf.).
 47. J. Baer.
 4.43. J. Bernardes.
 6.33. J. Eldoris & I. Crashley.
 2.028. J. Blanco & Comp.
 4.212. J. Bloomfield (inf.).
 610. J. Borges & Irmão.
 4.971. J. Boscagli (inf.).
 4.7.1. J. Braga (inf.).
 51. J. Braga & Comp.
 4.997. J. Braga & Comp. (inf.).
 3.44. J. Braga & Comp. (inf.).
 3.82. J. Brandão de Oliveira.
 9.54. J. Brandão & Pinheiro.
 6.04. J. Braz Dourado.
 3.289. J. Briani Junior.
 7.311. J. Brigadas & Coma. (inf.).
 7.493. J. Bruto & Liberato.
 3.337. J. Brum.
 4.9.2. J. C. de Almeida & Comp.
 1.9.3. J. C. do Amaral.
 8.352. J. C. Azevedo & Comp.
 10.10. J. C. Cardoso.
 358. J. C. de Castro.
 5.848. J. C. Fracata.
 5.3.5. J. C. Gomes.
 818. J. C. Guimarães & Comp.
 56. J. C. Martins.
 1.759. J. C. Miranda & Coma.
 1.795. J. C. Paiva & Comp. (inf.).
 7.847. J. C. Pires.
 2.821. J. C. Rolão.
 7.735. J. C. Sampaio.
 2.797. J. C. Santos.
 7.747. J. C. Silva e José Calixto Rezende.
 1.511. J. C. Silveira.
 709. J. C. Soares & Comp.
 3.254. J. C. V. Mendes & Comp.
 7.727. J. Cabral.
 4.647. J. Calias & Pinho.
 7.4.4. J. Calil Jamel.
 3.18. J. Camello Teixeira.
 12.543. J. Canclla.
 8.525. J. Condel (inf.).
 6.008. J. Concal & Fernandes (inf.).
 7.5.7. J. Cardoso.
 2.818. J. Cardoso & Comp.
 2.101. J. Carlos & Moreira (inf.).
 10.163. J. Carlos Irmão & Comp.
 10.313. J. Carneir & Irmão.
 4.913. J. Carrazedo & Comp.
 7.0.8. J. Carreiro Irmão (inf.).
 7.734. J. Carvala-ira & Comp. (inf.).
 8.849. J. Carva no & Ca. Joso. (inf.).
 5.982. J. Carv lho & Irmão.
 9.508. J. Carvalho Roca & Comp.
 2.778. J. Castro (inf.).
 7.909. J. Castro (inf.) rua S. Christovão n. 9.
 1.680. J. Castro & Comp. (inf.).
 7.741. J. de Castro M. de. Irmão.
 14.808. J. Castro Vora.
 2.913. J. Castro & Oliveira.
 977. J. Castro & Vi nua.
 3.825. J. Chaves.
 7.934. J. Chaves (inf.).
 3.049. J. Chaves (inf.).
 7.49. J. Chaves (inf.) rua Meyer n. 18.
 2.419. J. Chaves & Comp.
 5.149. J. Chaves & Gabriel (inf.).
 9.503. J. Chaves & Irmão.
 5.859. J. Citinili.
 12.949. J. Collares Moreira & Comp.
 5.393. J. Cout.
 6.761. J. Couto & Irmãos.
 9.797. J. Corrêa.
 7.559. J. Corrêa (inf.).
 7.934. J. Corrêa & Irmão.
 711. J. Corrêa & Irmãos (inf.).
 6.701. J. Corrêa & Irmãos.
 1.881. J. Corrêa & Silva.
 4.851. J. Costa & Irmão.
 7.003. J. Costa & Irmão.
 6.719. J. Costa & Irmão.
 6.8.2. J. Costa & Irmão.
 7.45. J. Costa Santos.
 9.523. J. Chrisim.
 4.807. J. Cruz Junior.
 1.113. J. Cruzeiro & Comp.
 2.915. J. Cunha.
 927. J. Cunha & Pereira.
 7.488. J. da Cunha Pies.
 2.94. J. D. Innocencio (inf.).
 3.62. J. D. Maia & Comp. (inf.).
 12.850. J. D. Nog eira.
 5.395. J. D. Santos & Coma.
 7.9.5. J. D. Souza Qui arães.
 6.001. J. Dantas & Comp.
 6.249. J. David dos Santos & Filho.
 2.229. J. Delgado.
 5.813. J. Dell'Esba & Irmão.
 5.910. J. Dias de Amorim.
 6.791. J. Dias & Cerqueira.
 2.653. J. Dias Ferreira.
 6.395. J. Dias, Irmão & Comp.
 3.378. J. Dias d'Oliveira (inf.).
 5.298. J. Dias de Oliveira.
 7.916. J. Dias & Soares.
 1.681. J. Dias de Souza & Irmão.
 2.625. J. Duarte.
 4.478. J. Duarte & Comp.
 9.650. J. Duarte & Fernandes.
 7. J. Duarte & Irmão (inf.).
 4. J. Duarte Pereira.
 1.835. J. E. Carneiro & Comp.
 8.673. J. E. Thomason (inf.).
 6.837. J. Esteves.
 4.93. J. Evangelista & Comp. (inf.).
 1.645. J. F. de Amorim

10.187	J. F. Aramjo.	10.260	J. Garcia.	2.770	J. Leobarianhas.
3.171	J. F. de Barros.	3.440	J. Garcia (inf.)	7.398	J. Lobo.
175	J. F. Bastos.	555	J. Garcia & Campos.	3.475	J. Lobo & Comp.
12.492	J. F. Ca neiro.	7.823	J. Germano & Comp. (inf.)	12.700	J. Loja & Alvaro.
4.587	J. F. Cataldi (inf.)	7.453	J. Gil & Comp.	12.701	J. Lopes & Comp.
3.197	J. F. Costa.	12.656	J. Gomes.	3.031	J. Lopes Junior (inf.).
1.846	J. F. da Costa.	3.233	J. Gomes (inf.)	1.484	J. Lopes & Martins.
6.265	J. F. Couto.	3.459	J. Gomes (inf.)	5.561	J. Lopes & Moreira.
12.977	J. F. Crarcer.	4.433	J. Gomes (inf.)	4.835	J. Lour-iro (inf.).
2.041	J. F. Gonçalves.	3.44	J. Gomes de Castro (inf.)	9.339	J. Loureiro & Irmão.
8.222	J. F. Loureiro (inf.)	490	J. Gomes & Comp.	8.300	J. Lourenço da Silva (inf.).
3.772	J. F. Macedo de Mello.	3.202	J. Gomes & Costa.	9.391	J. Lucio & Comp.
9.236	J. F. Marques.	9.330	J. Gomes & Dias.	4.713	J. Ludolf & Filho.
2.502	J. F. Moreira Guima.	2.360	J. Gomes & Irmão.	6.821	J. Luiz Pereira.
3.458	J. F. de Almeida (inf.)	4.975	J. Gomes e J. Vieira (inf.)	3.237	J. Lyra da Silva.
6.374	J. F. Oliveira & Comp.	837	J. Gomes e J. Vieira (inf.)	2.646	J. M. de Almeida.
978	J. F. de Paula Aguiar (inf.)	637	J. Gomes & Mendes (inf.)	3.656	J. M. de Almeida Marques.
2.071	J. F. Pereira.	912	J. Gomes & Silva.	874	J. M. Alves.
5.806	J. F. & Pereira (inf.)	5.828	J. Gomes & Souza.	5.028	J. M. Bastos & Comp. (inf.).
8.865	J. F. Perroto (inf.)	3.509	J. Gonçalves (inf.).	2.963	J. M. Campello.
4.312	J. F. Perrot (inf.)	4.882	J. Gonçalves & Laré.	6.423	J. M. Cardoso & Comp.
4.047	J. F. de Pinho Filho.	12.987	J. Gonçalves Duarte.	4.832	J. M. de Castro.
3.956	J. F. Pinto de Magalhães.	69	J. Gonçalves de Faria (inf.).	9.434	J. M. Correa & Comp.
6.278	J. F. Ramos.	7.657	J. Gonçalves & Gonçalves.	4.838	J. M. Costa & Comp.
2.418	J. F. de Sá & Comp.	8.67	J. Gonçalves & Irmão (inf.).	7.806	J. M. Dias.
2.759	J. F. Santos (inf.)	5.433	J. Gonçalves & Luiz (inf.).	3.052	J. M. Diniz.
7.050	J. F. dos Santos.	9.102	J. Gonçalves Moreira & Comp. (inf.)	5.177	J. M. Eotien.
2.604	J. F. Santos & Comp.	7.417	J. Gonçalves & Rocha.	4.427	J. M. Fernandes.
9.661	J. F. Silva & Comp.	10.238	J. Gonçalves Silva & Comp.	856	J. M. Fernandes Junior (inf.).
4.173	J. Faria.	6.977	J. Goulart.	7.435	J. M. Fernandes Junior (inf.).
8.394	J. Faria e Antonio de Lima Ribeiro (inf.)	10.146	J. Goulart Machado.	3.369	J. M. de Freitas (inf.).
3.402	J. Feltoza & Comp.	4.561	J. Gouveia.	2.181	J. M. Gomes.
4.94	J. Felix.	2.643	J. Gouvêa & Comp.	2.283	J. M. Gomes de Araújo.
3.145	J. Fernandes Alves & Comp.	4.915	J. G. Imarães.	269	J. M. Gomes da Costa.
2.517	J. Fernandes & Comp.	9.072	J. G. Inot (inf.).	306	J. M. Ferreira.
6.351	J. Fernandes Corrêa & Comp.	7.934	J. H. Cazes.	4.27	J. M. Iglesias.
12.422	J. Fernandes & Filho.	603	J. H. Loundes & Comp.	472	J. M. Lopes & Comp.
1.602	J. Fernandes & Irmão.	4.420	J. Harvey Ryan.	10.199	J. M. Macedo.
3.02	J. Fernandes d'Oliveira.	7.801	J. Henrique Heulev & Comp.	1.97	J. M. Maciel & Comp.
3.573	J. Fernandes & Ramos (inf.)	5.84	J. Henriques & Irmão.	1.623	J. M. Massimo (inf.).
3.222	J. Fernandes Soares.	2.684	J. Hermida & Irmão (inf.).	9.667	J. M. Mello & Comp.
442	J. Ferraz & Comp.	10.103	J. H. minio de Sousa.	1.990	J. M. Mendes & Comp.
72	J. Ferreira & Alves.	6.955	J. H. Torres & Comp.	9.554	J. M. Oliveira & Comp.
7.724	J. Ferreira da Costa & Comp.	6.037	J. Iolyana (inf.).	12.702	J. M. Pacheco.
4.851	J. Ferreira Junior (inf.)	4.023	J. J. Almeida.	1.723	J. M. Pinheiro (inf.).
2.733	J. Ferreira & Lima.	3.506	J. J. d'Almeida Contin.	6.04	J. M. Pinheiro & Comp.
9.31	J. Ferreira Marques.	7.572	J. J. Alves da Costa.	6.216	J. M. Pucen.
7.213	J. Ferreira & Oliveira.	3.271	J. J. d'Amorim Silva.	5.742	J. M. Rodrigues.
931	J. Ferreira & Pereira.	3.600	J. J. Avila, Irmão & Comp.	3.914	J. M. dos Santos.
4.828	J. Ferreira Pinto (inf.)	1.639	J. J. da Costa.	5.113	J. M. Silva & Comp.
7.211	J. Ferreira & Ribeiro.	1.851	J. J. Diniz (inf.).	3.89	J. M. Soares de Mesquita.
557	J. Ferreira Raza.	6.891	J. J. Diniz & Comp.	5.533	J. M. Teixeira.
12.491	J. Ferreira dos Santos.	2.187	J. J. Fernandes (inf.).	1.044	J. M. Telles (inf.).
7.49	J. Ferreira dos Santos & Irmão.	6.656	J. J. Fernandes.	635	J. M. Vidal & Comp.
1.003	J. Figueiredo Marques (inf.).	6.570	J. J. Gonçalves.	1.607	J. M. Macedo (inf.).
2.598	J. Fiza.	2.575	J. J. Jamnel.	5.058	J. M. Macedo & Comp.
5.839	J. Flores (inf.).	3.027	J. Junqueira Gallas.	9.326	J. M. Macedo & Gomes.
7.677	J. Fagliati.	1.361	J. J. Mans (inf.).	960	J. M. Macedo & Irmão.
12.823	J. Fonseca & Comp.	1.513	J. J. Marinho.	9.53	J. M. Macedo & Pereira.
9.598	J. Fontes & Comp.	3.100	J. J. Martins.	960	J. M. Machado & Irmão (inf.).
183	J. França.	7.470	J. J. Martins, Pires & Comp.	3.05	J. M. Machado da M. (inf.).
9.85	J. de França & Comp.	3.196	J. J. de Oliveira (inf.).	3.523	J. M. Machado & Silva.
7.235	J. de Franco.	5.012	J. J. Pereira.	10.831	J. M. Machado Viçosa & Comp.
5.442	J. Franco & Comp.	12.68	J. J. Varanda & Irmão.	1.581	J. M. Madeira & Comp.
6.801	J. Franklin.	5.417	J. J. Sampaio Guimarães.	5.343	J. M. Mayers.
1.341	J. Frederico Richter (inf.).	5.404	J. J. da Silva Torres.	123	J. Magalhães (inf.).
8.325	J. Frederico Riches er (inf.).	1.435	J. J. de Sousa.	7.572	J. Magalhães (inf.).
5.211	J. Freitas.	552	J. J. de Sousa & Comp.	10.946	J. Magalhães Costa.
3.99	J. Freitas & Comp.	5.029	J. J. V. da Silva & Comp. (inf.).	9.571	J. Maia & Filho.
4.518	J. Freitas & Comp. (inf.).	12.880	J. L. Anesi.	7.201	J. Mai Junior (inf.).
6.910	J. de Freitas Guimarães (inf.).	7.218	J. L. de Araujo & Comp.	6.146	J. Major (inf.).
615	J. Freitas & Irmão.	170	J. L. Costa & Comp.	4.080	J. Mario Soares Junior & Comp.
5.979	J. Furtado.	6.547	J. L. Dias & Comp.	7.669	J. Marques.
3.78	J. Furtado & Irmão (inf.).	946	J. L. Ferreira.	412	J. Machado (inf.).
6.129	J. G. Campos & Comp.	2.044	J. L. da Silva.	3.330	J. Machado & Comp.
10.343	J. G. Corrêa & Comp.	5.981	J. L. Lallet.	5.450	J. Maques.
7.599	J. G. Coultano.	7.186	J. Lanneluc & Comp.	6.953	J. Marques & Comp.
4.310	J. G. Lopes.	8.676	J. Launeluc & Comp. Limitada.	2.617	J. Marques da Cruz.
1.059	J. G. Melrelles (inf.).	24	J. Leiras & Gonzalez.	12.50	J. Marques & Ferreira.
12.963	J. G. de Oliveira.	6.111	J. Leite.	3.545	J. Marques de Oliveira.
7.251	J. G. Pereira & Comp.	8.086	J. Leite (inf.).	10.28	J. Marques Pinto & Comp.
9.602	J. G. Serrano.	1.282	J. Leite & Comp.	8.800	J. Marques & Rezende (inf.).
1.71	J. G. de Souza.	6.601	J. Leugruber Kropf & Com.	9.502	J. Marques & Souza.
8.754	J. G. Ul-ite Commercial.	8.31	J. Liberal.	12.714	J. Martinez.
972	J. Gabriel.	2.276	J. Lima & Comp.	1.011	J. Martins (inf.).
10.140	J. Gataso.	2.442	J. Cypriani.	3.343	J. Martins & Bittencourt.
		1.085	J. Lolopart.		

2.227.	J. Martins & Comp. (inf.).	26.	J. Pereira d'Aguilar.	1.240.	J. Rodrigues Gonçalves (inf.).
9.802.	J. Martins & Ferreira.	693.	J. Pereira & Almeida.	10.216.	J. Rodrigues & Loureiro.
4.939.	J. Martins & Irmão.	5.133.	J. Pereira & Baptista.	9.468.	J. Rodrigues & Oliveira.
3.252.	J. Martins de Medeiros.	2.599.	J. Pereira & Comp. (inf.).	7.533.	J. Rodrigues Silva.
3.793.	J. Martins & Ramos.	12.757.	J. Pereira & Comp.	4.592.	J. Rodrigues Silva (inf.).
233.	J. Martins & Santos.	5.575.	J. Pereira de Castro.	6.353.	J. Rodrigues de Souza.
4.953.	J. Maximiano & Comp.	5.719.	J. Pereira & Freitas.	5.574.	J. Roiz.
5.287.	J. Mazzucchelli & Irmão.	1.007.	J. Pereira, Guimarães & Comp.	7.551.	J. Rosa & Comp.
1.217.	J. Medeiros & Comp.	382.	J. Pereira & Madureira.	5.803.	J. S. de A. Ajo.
3.025.	J. Mello & Irmão.	1.943.	J. Pereira Palha.	4.032.	J. S. Barra.
6.379.	J. Mendes & Comp.	5.181.	J. Pereira Paulo (inf.).	631.	J. S. Campos & Comp.
5.609.	J. Mendes & Pires.	5.271.	J. Pereira Ramalho.	6.694.	J. S. Cavadas.
2.711.	J. Mesquita & Comp.	4.443.	J. Pereira dos Santos.	1.546.	J. S. Coelho & Comp.
2.644.	J. Messtermann & Gandelmann.	1.678.	J. Pereira & Silva.	9.956.	J. S. Gomes & Irmão.
7.615.	J. Micucci.	747.	J. Pereira da Silva.	111.	J. S. Gonçalves (inf.).
2.870.	J. Miguez & Comp.	902.	J. Pereira de Souza.	8.567.	J. S. Guimarães (inf.).
7.833.	J. Miranda.	5.971.	J. Philomeno Gomes & Comp.	3.452.	J. S. Mendes & Comp.
2.353.	J. Miradella & Lauritzen.	587.	J. Jo. Pia Fernandez (inf.).	7.901.	J. S. Pereira & Barbosa.
1.117.	J. Monteiro (inf.).	2.819.	J. Pias & Loureiro (inf.).	2.291.	J. S. Pereira & Comp.
1.130.	J. Monteiro & Irmão.	5.635.	J. Piedade & Comp.	7.103.	J. S. Ramos & Comp.
4.063.	J. Monteiro da Silva & Comp.	5.578.	J. Pimentel & Comp.	12.491.	J. S. Ribas.
1.166.	J. Moraes & Irmão.	6.530.	J. Pimentel & Comp.	3.067.	J. S. Ribeiro (inf.).
1.536.	J. de Moraes Sarmiento (inf.).	6.529.	J. Pimentel & Comp.	4.629.	J. S. Souza.
3.756.	J. Moreira.	4.679.	J. Pinheiro.	2.935.	J. S. Vasconcelas.
3.452.	J. Moreira Armando (inf.).	622.	J. Pinheiro, Irmão & Comp.	12.431.	J. S. Ve de.
4.006.	J. Moreira & Comp.	9.503.	J. Pinto.	12.431.	J. S. Verde.
5.722.	J. Moreira Cesar.	2.515.	J. Pinto (inf.).	20.	J. S. Vieira Gomes (inf.).
1.985.	J. Moreira & Rodrigues.	3.227.	J. Pinto (inf.).	1.806.	J. Sá e Oliveira.
7.345.	J. Moreira Soares.	591.	J. Pinto & Pastos.	5.186.	J. Sá & Oliveira.
1.365.	J. Moreira Soares & Comp.	2.400.	J. Pinto Ferreira.	9.677.	J. Salgado.
12.459.	J. Moreira Torres & Comp.	3.640.	J. Pinto & Irmão (inf.).	1.515.	J. Salgado (inf.).
2.269.	J. Moreira & Trindade.	3.373.	J. Pinto, Irmão & Comp.	7.438.	J. Salgado (inf.).
7.317.	J. Mourão & Comp. Limitada.	4.267.	J. Pinjo Lyra (inf.).	6.866.	J. Salgueirinho.
2.620.	J. V. Faria & Comp.	3.791.	J. Pinto de Magalhães.	5.118.	J. Santos (inf.).
2.059.	J. N. de Frias.	4.110.	J. Pinto de Oliveira.	6.653.	J. Santos & Comp.
79.	J. N. da Silveira & Araujo.	3.901.	J. Pinto da Silva.	12.446.	J. Santos & Carvalho.
6.916.	J. Narciso da Silva (inf.).	6.479.	J. Pinto de Souza.	4.927.	J. dos Santos Guimarães & Comp.
4.314.	J. Nascimento & Comp.	12.562.	J. Pinto Teixeira & Comp.	9.582.	J. Santos & Irmão.
6.852.	J. Nerdelmann & Comp.	1.750.	J. Polay.	6.703.	J. Santos & Pereira.
6.912.	J. Nogueira Dias & Irmão.	2.645.	J. Polito.	7.780.	J. Santos & Pereira.
4.074.	J. Nunes & Comp.	4.657.	J. Porfirio Cavalcanti & Comp.	1.504.	J. Sa da (i f.).
9.143.	J. O. Machado (inf.).	7.906.	J. Puente de Barros (inf.).	5.079.	J. Sartorio (inf.).
4.635.	J. O. Mendes (inf.).	7.958.	J. Puente de Barros (inf.).	2.196.	J. Schmidt.
12.612.	J. O. de Vasconcellos.	12.072.	J. Queiros (inf.).	2.374.	J. Seabra & Comp.
6.438.	J. de Oliveira (inf.).	3.124.	J. Queiroz & Comp.	4.061.	J. Secundino da Costa & Comp.
2.118.	J. Oliveira Bastos.	22.	J. R. Araujo Pereira.	3.200.	J. Sequeira & Comp.
9.347.	J. Oliveira & Irmão.	7.207.	J. R. Braga & Comp.	3.288.	J. Serrano & Comp.
943.	J. Oliveira Pinto.	748.	J. R. Camões & Comp.	3.057.	J. Silva (inf.).
7.622.	J. Oliveira Pinto & Cia.	398.	J. R. Guimarães (inf.).	1.209.	J. Silva (inf.).
4.379.	J. Otero & Cia.	1.417.	J. R. Kanitz.	1.021.	J. Silva (inf.).
6.561.	J. P. Alberto.	6.569.	J. R. Kanitz & Comp.	5.483.	J. da Silva.
6.246.	J. P. de Almeida (inf.).	700.	J. R. L. de Barros (inf.).	2.960.	J. da Silva Arcos (inf.).
10.186.	J. P. Barros.	10.091.	J. R. Marques & Comp.	7.208.	J. da Silva Arcos & Comp.
7.765.	J. P. Conceição Silva.	630.	J. R. Mendonça.	9.202.	J. Silva Braga.
1.411.	J. P. da Cunha & Cia.	2.929.	J. R. Nunes.	3.990.	J. Silva & Bresser.
3.243.	J. P. da Fonseca & Cia.	2.688.	J. R. de Oliveira.	2.839.	J. Silva & Comp. (inf.).
1.315.	J. P. Guedes.	2.687.	J. R. de Oliveira & Comp.	358.	J. da Silva Cardoso.
7.362.	J. P. Mc Kelen.	3.832.	J. R. Pereira.	7.201.	J. da Silva & Cunha.
6.834.	J. P. de Magalhães & Cia.	7.510.	J. R. Pereira & Comp.	3.846.	J. Silva Duarte & Comp.
6.117.	J. P. de Oliveira & Irmão.	4.398.	J. R. Peres & Irmão.	5.877.	J. Silva, Irmão & Comp.
5.211.	J. P. Santos.	10.522.	J. R. Pinto & Comp.	5.437.	J. Silva Junior & Comp.
7.286.	J. P. dos Santos.	9.322.	J. R. Rodrigues & Comp.	10.059.	J. da Silva & Monteiro.
5.658.	J. P. Santos & Cia.	1.998.	J. R. Santos.	9.345.	J. da Silva Nogueira.
312.	J. P. dos Santos & Cia.	1.861.	J. R. dos Santos (inf.).	12.954.	J. da Silva Tavares (inf.).
12.426.	J. P. de Souza & Vieira.	4.868.	J. R. da Silva Fontes.	2.605.	J. Silva & Pinto.
3.051.	J. P. da Silva.	6.170.	J. R. Vianna.	6.168.	J. Simões & Comp.
9.636.	J. P. Silva & Cia.	1.885.	J. Rabello.	916.	J. Simões & Oliveira (inf.).
6.480.	J. P. Soares & Cia.	3.48.	J. Rainha & Comp.	4.891.	J. Snaris (inf.).
2.9.	J. P. de Souza & Cia.	185.	J. Ramalho.	103.	J. Soares.
8.451.	J. P. Souza & Cia. Limitada.	2.334.	J. Ramos & Irmão.	1.286.	J. Soares & Comp.
6.642.	J. P. Vianna.	646.	J. Ribeiro (inf.).	4.275.	J. Soares de Oliveira.
7.154.	J. P. Vianna & Cia.	2.674.	J. Ribeiro.	6.254.	J. Soliman & Abolater.
4.646.	J. Pabst Junior.	626.	J. Ribeiro.	7.907.	J. Souto.
4.611.	J. Pacheco & Cia.	4.506.	J. Ribeiro de Azevedo (inf.).	5.744.	J. de Souza & Comp.
3.916.	J. Palm & Cia.	7.290.	J. Ribeiro Guimarães (inf.).	1.446.	J. T. de Alencar Lima.
1.306.	J. Palva Ramos & Com.	6.214.	J. Ribeiro & Irmão (inf.).	6.980.	J. T. Caldeira de Andrade.
1.344.	J. Palermo & Comp.	3.069.	J. Ribeiro da Silva (inf.).	9.114.	J. Tavares (inf.).
10.328.	J. Palmeira & Comp.	5.721.	J. Ribeiro da Silva.	10.178.	J. Tavares & Comp.
7.249.	J. Parente & Comp.	2.765.	J. Ribeiro dos Santos.	3.800.	J. Tavares Coelho (inf.).
5.545.	J. De Pascate.	1.134.	J. Rocha & Comp.	12.731.	J. Tavares Mairalles.
5.749.	J. Patricio & Comp.	1.090.	J. Rocha & Irmão.	726.	J. Tavares Miranda (inf.).
7.282.	J. Paulino.	2.552.	J. R.drigues (inf.).	9.741.	J. Tavora.
7.41.	J. Paulino & Prouge.	5.430.	J. Rodrigues & Comp.	2.821.	J. Teixeira Acedo (inf.).
3.160.	J. Paulino & Comp.	3.033.	J. Rodrigues de Almeida.	4.263.	J. Teixeira Ayres.
2.802.	J. Pedrosa.	12.600.	J. Rodrigues & Braga.	38.	J. Teixeira & Comp.
6.566.	J. Penedo & Comp.	5.707.	J. Rodrigues Ferreira.	1.447.	J. Teixeira de Carvalho & Comp.
6.701.	J. Pereira (inf.).	7.908.	J. Rodrigues Gomes (inf.).	9.568.	J. Teixeira Cereijo.

4.853	J. Teixeira & Moreira.	7 793	James Smith (inf.).	2.952.	Jeremias de Carvalho Moura Trá-
6 207	J. Teixeira Ribeiro & Comp.	6 457	Jamil Jer-touni.	d-de (inf.).	
2.242	J. Thiago & Irmão.	216	Jac-eiro & Moreira.	5.672.	Jeremias & Tavares.
2.115.	J. Thoné & Com.	414	Janot Rodi & Comp.	913.	Jeronymo Antonio Mascarenhas
7.189.	J. Torrer & Irmão.	73.	Janowitzer Walle & Comp.	(inf.).	
2.521.	J. Torres & Irmão (inf.).	3 315.	Januario A gusto (i f.).	4.232.	Jer- nymo Antonio de Oliveira (inf.).
4.018.	J. Vellas & Comp.	6 492	Januario Azevedo & Comp.	9.616.	Jeronymo Antonio Vianua.
7.429.	J. V lie.	1.297.	Januario B ille.	9.290.	Jeronymo Bellerides.
5 356.	J. Veiga & Comp.	1.133.	Januario Desseta (i f.).	6.939.	Jeronymo Be mudes.
6.623.	J. Velloso & Comp.	134.	Januario & Lop s (inf.)	7.367.	Jeronymo da Costa Villela.
5.980.	J. Ventura & Gomes.	7.054.	Januario & Lins (inf.)	5.549.	Jeronymo P. Coelho.
5.633.	J. Vibau & Como.	2.971.	Januario Pinto Custodio (inf.)	8.516.	Jeronymo Figueiredo Costa (inf.).
4.697.	J. Vianna de Oliveira.	7.478.	Januario Sa-ermo.	3.419.	Jeronymo Gonçalves da Silva (inf.).
5.673.	J. Vieira de Carvalho.	5.327.	Januario Tamburi (nf.)	3.278.	Jeronymo Guimarães (inf.).
1.301.	J. Vieira & Comp.	4.052.	Januorno & Comp (i f.)	7.209.	Jeronymo Julio de Mendonça e Dow-
6.019.	J. Nleira Rodrigues & Comp.	2.576.	Jarb s A. Martins (inf.)	mingos Pereira (inf.).	
5.94.	J. Virolongo.	8.446.	Jarbas Ramos (inf.)	6.863.	Jeronymo Machado (inf.).
1.105.	J. Villela & Comp.	8.67.	Jardim B.tanico (Companhia Ferro	577.	Jer nymo M rio de Azevedo (inf.).
5.099.	J. W. C. Pacheco.	Carril).		4.034.	Jeronymo Mendes.
4.330.	J. Xavier & Freitas.	3.196.	Jardi Sobralho & Comp.	7.038.	Jeronymo Pereira da Silva.
8.763.	J. Y usa & Barreiros (inf.).	6.592.	Jasbik & Comp.	7.465.	Jeronymo Pedro Ignacio (inf.).
5.598.	J. Xa ier & Irmão.	5.453.	Jasmil Haddad.	6.874.	Je onymo Pereira da Silva (inf.).
9.670.	J. Zag ri.	2.557.	Jayme Augusto de Moraes (inf.)	2.887.	Jeronymo Figato.
10.267.	Jab ler & Como.	2.180.	Jayme Barbosa.	6.959.	Jeronymo Vieira Lopes (inf.).
238.	Jabur, Chalita & Elias.	8.640.	Jayme Botter e Samuel Leiner (inf.)	8.526.	Jessoroun, Irmão Comp. Limitada.
5.236.	Jaur Fiad.	4.809.	Jayme C. a Mimo o.	2.837.	Jesus & Ares (inf.).
9.892.	Jaccuci & Ferreira.	7.420.	Jayme Corrêa da Mota (inf.)	7.939.	Jesus Castro Roiz.
7.289.	Jac tho Antonio Gonçalves (inf.).	6.758.	Jayme & Cesta (inf.)	4.360.	Jesus Fernandes & Lourenço (inf.).
4.307.	Jac tho Antonio R sario (inf.).	9.786.	Jayme da Costa.	12.966.	Jesus H res Vi al.
5.202.	Jac ntho Balassaim.	5.890.	Jayme Domingues (inf.)	7.655.	Jes-s Vilas Azon.
7.123.	J. i tho Barbosa (i f.).	7.695.	Jayme & Ferreira.	5.187.	Jesus & Jarque.
5.946.	Jac tho Cardoso Gaspar (inf.).	9.750.	Jayme Ferreira & Comp.	8.245.	Jesus Jensen & Comp,
7.015.	Jac tho Cossiano & João Luiz (inf.).	3.511.	Jayme Ferreira Lias.	10.396.	Jesus & Pinto.
6.775.	Jac tho Garcia.	7.871.	Jayme Fons ca.	8.143.	Jans Fasbender (inf.).
4.465.	Jac tho Martins Borba.	6.750.	Jayme da Fonseca e Souza (inf.)	1.648.	Janna Ant nia (inf.).
3.126.	Jac ntho Mello da Silva	5.720.	Jayme Lopes (inf.)	1.588.	Joanna Borguet (inf.).
8.158.	Jac ntho Martins & Pereira (inf.).	10.375.	Jayme & Moreira.	4.189.	Joanna Elia- (inf.).
7.284.	Jac tho Monteiro & Ribeiro (inf.)	6.987.	Jayme Paradedá & Comp.	6.759.	Joanna Estephano (inf.).
3.212.	Jac tho Nunes da Fonseca (inf.).	3.144.	Jayme Pereira (inf.)	5.692.	Joanna Gue ies (inf.).
703.	Jac tho Pa hezo & Comp.	4.619.	Jayme Pe eira Rozas (inf.)	8.830.	Joanna Monteiro (inf.).
1.769.	Jac tho S ares (inf.).	10.042	Jayme Rocha & Comp.	1.931.	Joanna Ni olão (inf.).
7.289.	Jac tho Te xe ra Cerejo.	2.763.	Julia Campos de Oliveira Ramos	4.051.	Joann Pedro (inf.).
4.565.	Jacinto Thomé (inf.).	(inf.).		914.	Joaquina dos Reis (inf.).
6.187.	Jac tho Vieira (inf.).	7.587.	Julia Francisco da Silva (inf.).	6.843.	Jocelym Wanderley (inf.).
8.096.	Jacinto Abdallah Forianos (inf.).	623.	Julia Miguel (inf.).	6.789.	Joannes Clemeasen.
8.031.	Jac- s A-calla Femlarosos (i-f.).	7.047.	Jules Bloch.	3.884.	Joannes Jacy.
10.073.	Jacob Beh r.	1.275.	Jules Blum.	7.790.	John C. Lang & Comp.
5.999.	Jacob Benfavan.	4.923.	Julia de Araujo Neves (inf.).	2.975.	John E. Thompson (inf.).
1.038.	Jacob C-luf (inf.).	10.217.	Julian Gonzalez.	4.705.	John Jürgens & Comp.
1.020.	Jacob Drech chnsky.	10 203.	Juliani, Guimarães & Comp.	7.793.	John Leakey.
3.840.	Jacob Fargnon (inf.).	496.	Juliao José Cardoso (nf.).	218.	John Moore & Comp.
973.	Jacob & Ferreira.	1.054.	Julia A. Angelice (inf.).	4.476.	John Roger.
6.060.	Jacob G telman.	5.3 7	Jubetta Amar (inf.).	8.260.	Johnson & Comp. Aktieselskab.
4.234.	Jacob Hanf.	4.876.	Julietta Pimenta (inf.).	4.839.	Jonas & Nelson.
1.241.	Jacob Janur & Irmão.	5.179.	Julien Derenne.	1.011.	Jonathas Nunes Pereira.
10.669.	Jacob João.	8.114.	Julio A. de Lima (inf.).	4.930.	Jordão Ribeiro & Comp.
3.708.	Jacob K-smaki.	7.603.	Julio d'Albergaria.	1.009.	Jorge A. Diab & Irmão.
3.367.	Jacob & Lebreiro.	5.666.	Julio Alves (i f.).	1.869.	Jorge Abdalla.
2.625.	Jacob Mayer (nf.).	988.	Julio Andrade (inf.).	2.161.	Jorge Ab alla Arra.
6.952.	Jacob Miguel (inf.).	8.515.	Julio Antonio da Fonseca (inf.).	8.500.	Jorge Amorim Wasques (inf.).
2.238.	Jacob Pedro.	4.612.	Julio Anton s.	2.499.	Jorge Arlax & Comp.
2.67.	Jacob s (inf.).	2.051.	Julio de Araujo (inf.).	687.	Jorge B. June (inf.).
4.579.	Jacob R tstein (inf.).	8.135.	Julio A. gusto (inf.).	277.	Jorge Bacha.
12.060.	Jacob Saliml.	9.433.	Julio Augusto Pinheiro.	2.137.	Jorge Bastos & Comp.
4.791.	Jacob Salomao (inf.).	12.436.	Julio Augusto da Silva.	1.796.	Jorge Canaan & Irmão.
103.	Jacob S-henkman.	684.	Julio B. dos Santo (inf.).	2.787.	Jorge Casatle.
7.825.	Jacob Sche nkman & Comp.	3.834.	Julio Barbosa & Comp.	7.708.	Jorge Chaer.
5.639.	Jacob S hneider.	12.877.	Julio Barros & Comp.	5.554.	Jorge Chaker Ascar.
5.267.	Jacob Ugi (inf.).	5.365.	Julio Bernardo.	2.065.	Jorge Chume.
8.098.	Jacob Vi al (nf.).	2.313.	Julio Berto Cirio.	5.737.	Jorge Clemente Teixeira (inf.).
4.318.	Jacob vna & Como.	1.609.	Julio Bohm & Comp.	7.308.	Jorge Claud.
1.749.	Jacomo Gavas-e (inf.).	2.340.	Julio Braga (inf.).	6.712.	Jorge Corrêa Avila.
1.075.	Jacomo Januzi (nf.).	7.419.	Julio Cardoso (inf.).	2.930.	Jorge Darge (inf.).
5.328.	Jacomo Matêra (inf.).	7.79.	Julio Cesar Lutterbach.	2.530.	Jorge David.
5. 57.	Jacomo Paura (nf.).	2.428.	Julio Dias da Silva (inf.).	2.798.	Jorge Dicker.
9.136.	Jacomes Behar (inf.).	8.543.	Jayme & Samuel (inf.).	6.000.	Jorge El Dahet.
578.	Jacomes Coelho Guinodie (inf.).	3.112.	Jayme dos Santos (inf.).	6 483.	Jorge Elias.
5.842.	Jacques, Pontes & Comp.	5.943.	Jayme Schivartz.	6 828.	Jorge Elias Daú.
8.388.	Jacques Meyer Comp. Incorpora-	2.432.	Jayme de Vasconcellos Noronha Me-	4.348.	Jorge Estefano.
	ted.		nezes (inf.).	2.574.	Jorge Fadovel Foutié.
4.825.	Jacques N. Jessouram.	8.901.	Jean L. Salvador & Comp. Limi-	1.567.	Jorge Felix Faure.
5.679.	Jacob vici & Schulsing.	tada (inf.).		4.543.	Jorge Feour (inf.)
10 292	Jacy Basto & Comp.	8.341.	Jeanne Didier (Mme.) (inf.).	5.683.	Jorge Ferreira Sabola (inf.).
5 576.	Jam vich rmaos.	1.558.	Jedril Abdalla Irmão (inf.).	4.673.	Jorge & Irmão (inf.).
7 996	Jane & Como, L'mitada.	1.198.	Je.k Kaim (inf.).	121.	Jorge J Boneri (inf.).
10.230.	James F. Berneti.	7.866.	Jenny & Rochman.	1.568.	Jorge J. Bustane.
14.	James Magnus & Comp.	1.249.	Jeremias Alves.	4.758.	Jorge Jacob.

- 1.711 Jorge Japui (inf.).
 1.101 Jorge Jaques.
 9.635 Jorge João Barbur.
 2.871 Jorge João Haikal.
 2.379 Jorge José (inf.).
 8.105 Jorge José Allam (inf.).
 8.700 Jorge José de Almeida (inf.).
 1.771 Jorge Kuppermann.
 7.078 Jorge Lion (inf.).
 3.184 Jorge Machado.
 530. Jorge Martes & Pereira (inf.).
 1.871 Jorge Marum (inf.).
 3.061 Jorge Massuh (inf.).
 3.715 Jorge Matteucci (inf.).
 9.799 Jorge Melly Elsiaciro.
 624. Jorge Miguel Said (inf.).
 3.181 Jorge N. Calatán (inf.).
 396 Jorge N. Waquil.
 1.183 Jorge Nacio (inf.).
 1.839 Jorge de Oliveira Baptista (inf.).
 1.130 Jorge Padilha & Comp. (inf.).
 12.812 Jorge Remy & Comp.
 268. Jorge Raphael & Irmão (inf.).
 5.363 Jorge Saade & Filho.
 2.548 Jorge Salomão Hafeich (inf.).
 1.705 Jorge & Santos.
 7.830 Jorge de Souza & Comp.
 8.932 Jorge da Silva Oliveira.
 1.72 Jorge de Souza Freitas.
 2.925 Jorge Taulis & Filho.
 3.467 Jorge Taus Atem.
 9.039 Jorge Taveu Peres (inf.).
 6.223 Jorge Theodoro (inf.).
 7.277 Jorge Thomaz (inf.).
 3.353 Jorge Waru (inf.).
 8.221 Jornal do Brasil (S. A.).
 3.368 Joppert Pacheco (inf.).
 2.142 Jorr & Domingos.
 6.711 Joseph Kossner & Comp.
 9.636 Joseph Piechig.
 2.40. Joseph Holena Teixeira (inf.).
 3.849 Joseph Magdalena Teixeira.
 3.250 Joseph Th. e Peres (inf.).
 3.570 Joseph Amoroso (inf.).
 9.05 Joseph Gerné (inf.).
 1.204 Joseph João (inf.).
 3.92 Josephina Andrade (inf.).
 3.447 Josephina de Alcantara Moreira.
 2.024 Josephina Caracosa (inf.).
 2.888 Josephina de Carvalho Pinto.
 5.426 Joseph na Tavares Caldeira de Andrade.
 3.771 Josino Bezerra de Vasconcellos (inf.).
 194. Josino C. de Oliveira (inf.).
 4.877 Josino de Vasconcellos (inf.).
 1.517 José Cavalcante de Brito (inf.).
 5.097 José Donadel (inf.).
 1.512 José Ferreira Moreira.
 1.668 José Setta (inf.).
 5.846 José Soares dos Santos (inf.).
 4.40. José (Mme.).
 3.706 Jovelino Luiz da Silva.
 9.140 Jovino Cruz (inf.).
 1.702 Jovino José dos Santos.
 3.133 Jovino Vieira (inf.).
 6.783 Juan Barsukin & Comp.
 4.297 Juan Cont. Perez (inf.).
 5.999 Jucá & Braga.
 1.244 Juilado Medeiros.
 7.471 Juulth Monossa (inf.).

(Continua)

Inspeccoria de Seguros

AVISO

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros La Rural, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto numero treze mil seiscientos e setenta e nove, de nove de julho de mil novecentos e dezanove, a funcionar no Brasil em seguros terreiros e maritimos, requerido o levantamento do deposito de duzentos contos de reis feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, por ter sido cassada

pelo decreto numero quinze mil oitocentos e setenta e dois, de seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do senhor Inspector de Seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital Federal, á Inspectoria de Seguros, ou ao Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscripção, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 14 de agosto de 1923. — Tavares Guimarães, secretario do gabinete do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Não tendo o Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Indicaador*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 169, sido encontrado na dita sede pelo continuo Ez-quel Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimento no processo administrativo sobre o pagamento da nota de differença n. 46.149 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado pass do pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director-gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está revel no processo, notifico, de accordo com o despacho do Sr. inspector, exarado na representação do mesmo Sr. encarregado, de 3 do corrente, ao aludido Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Indicaador*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, afim de prestar aquellos esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — Benedito Galvão, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspector, de 4 do corrente mez, exarado na representação da mesma data do Sr. encarregado do processo administrativo sobre a apprehensão, na Alfandega de Santos, por solicitação desta Alfandega do Rio de Janeiro, de 178 fardos com papel, remarcados GBC — destino Santos — e, primitivamente marcados SKV, contramarca 15 e numeros entre 80 e 445, destino — Rio de Janeiro — pertencentes a uma partida de 366 fardos de papel com esta marca, contramarca e numeros, de-pachados nesta repartição, livres de direitos, para applicação no jornal e revistas desta cidade — *O Jornal*, *O Monitor*, *Mercantil* e *Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.387, 1.26 e 1.584, de março e abril deste anno, os quaes foram embarcados para aquelle porto pela Companhia Transoceânica Filandesa de Commercio Limitada, em 3 de junho ultimo, notifico ao Sr. Kalle Aopes, director-gerente da dita companhia, a comparecer nesta alfandega dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimentos a respeito do referido processo, por não ser conhecida

a sua residencia, nem mais existir a sede da mencionada companhia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — Benedito Galvão, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor «Holl Poedik» atracado em 1 de outubro de 1923.

Armazem 8—AC: 5 caixas ns. 73, 79, 80, 76, 78, repregadas e avariadas.

Cezar Vineita: 1 dita, sem numero, idem; MK: 6 ditas ns. 9, 19, 21, 3, 15, 106, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem, idem.

Vapor allemão «Altmark» atracado em 2 de outubro de 1923.

Armazem 15 — AFF: 2 caixas ns. 6, 13, repregadas e avariadas.

AW—2.641: 1 dita numero 7, idem,

AS: 1 dita n. 104, idem, idem.

AZ: 10 fardos, sem numero.

Bonum: 6 caixas ns. 3, 50, 54, 52, 41, 28, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita numero 2.129/1, idem,

Carlos—RC: 1 dita, numero 1.700, idem,

Casa Pratt: 1 dita n. 2.584/7, idem,

CRC: 1 dita numero 039/2 avariada.

Doya: 10 amarrados de ferro, sem numero, avariados.

ES: 2 caixas ns. 5.153, 4.848, repregadas e avariadas.

UGC: 2 ditas, num ros 4, 7, idem,

JSC: 1 dita, numero 3.837, idem,

JH: 1 peça de ferro, numero 2160, avariada

LEF: 2 caixas ns. 36, 28, repregadas e avariadas.

LDR: 1 caixa n. 456/1, repregada e avariada.

R 1.307: 2 ditas ns. 7 e 8, idem idem.

1.000: 1 dita n. 130/2, idem idem.

G—100—CR: 1 dita n. 4.443, idem idem.

OMC: 3 ditas ns. 6, 10 e 9, idem idem.

OSC: 1 dita n. 1.105, idem idem.

OMC: 1 dita n. 8, avariada.

Orgel: 1 dita n. 323, repregada e avariada

St&C: 2 ditas ns. 7.134 e 7.148, idem

Vapor hollandez *Gelria*, atracado em 8 de outubro de 1923:

Armazem n. 18—AFF: 5 barris sem numeros, vasando.

BMC: 5 ditos idem, idem.

Barcellos: 1 caixa n. 43.507, avariada.

Idem: 1 dita n. 43.512, idem.

CLC: 6 barris sem numeros, vasando.

CCFB: 15 ditos idem, idem.

Literato: 1 caixa n. 44.073, avariada.

S—22—S: 30 ditas sem numeros, vasando.

Id m; 10 barris idem, idem.

Silva: 1 caixa n. 44. 69, avariada.

Vapor allemão *Altmark*, atracado em 9 de outubro de 1923:

Armazem externo C — Alves Irmão: 7 caixas sem numeros, repregadas.

FGC: 3 saccos idem, rôtos.

J. Marinho: 10 decimos idem, vasando.

Marands: 10 quintos idem, idem.

MRPSV: 5 ditos idem, idem.

Idem: 10 decimos idem, idem.

RF: 12 quintos idem, idem.

SLC: 19 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, vasio.

Thomé: 9 decimos idem, vasando.

DFC: 12 caixas idem, repregadas.

OLSC: 7 caixas sem numero, repregadas.

SAC: 8 ditas idem, idem.

ACC: 4 ditas idem, idem.

PCC: 9 ditas idem, idem.

Relata: 14 dias idem, idem.
MPC: 3 dias idem, idem.
Vapor holandês *Gelvia*, atracado em 9 de outubro de 1923:
Armazem externo C — PLC: 1 caixa sem numero, repregada.
Alfândega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Ajudante do inspector, *Alfredo Scabra*.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico para o conhecimento dos interessados que terão inicio no dia 15 do corrente as inscrições para exames de 2º e 1º piloto, capitão de longo curso, 1º e 2º machinista da marinha mercante.

Os candidatos deverão requerer ao Sr. contra-almirante director da Escola Naval, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos: certidão de embarque extrahida dos rões de equipagem, cadereta ou certidão de matricula da Capitania do Porto, ultima carta obtida, atestado de pratica em officinas e de vacinação e carta de naturalização, si não se tratar de brasileiro nato.

Estas petições deverão ser entregues na Inspectoria de Portos e Costas até o dia 25 do corrente mez.

Escola Naval, 13 de outubro de 1923. — *João Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director interino, previne-se ás Sras. costureiras em tribula na segunda categoria, que no sabado 2º do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos até 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

De ordem do Sr. capitão de fragata, director interino, previne-se ás Sras. costureiras em tribula na segunda categoria, que no sabado 2º do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos até 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA VETERINARIO DA INDUSTRIA PASTORIL

Serão chamados hoje, 18 de outubro ás 12 horas para a primeira prova (eliminatória) os seguintes candidatos:

1. Sylvio Torres.
2. Otto Magalhães Pecego.
3. Fortunato Pimentel.
4. Thomaz Woo s.
5. Antonio Konna.
6. João Baptista de Queiroz.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. — *Armando Rocha*, director geral.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", A LANCHIA "LUCILIA", AS CATRAIAS N. 2, "JURURU", "IMIGRAÇÃO" E O BATELÃO N. 2, DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 26 de outubro corrente, ás tres horas, nesta directoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

I
Os proponentes que desejarem concorrer á execução das referidas obras e

reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera do dia do recebimento das propostas, a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência.

II
As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados, e constantes do laudo de vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III
Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV
Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes ás obras que, porventura, tenham feito e certificado do pagamento do imposto de renda.

V
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, de accordo com o abaixo especificado, constando o preço por extensão e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarcação, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora considerado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII
As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII
As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatañtes.

X

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre á directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de accordo com o que for mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito á multa de 5 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director.

MACHINAS

Obras necessarias no rebocador *Pedro de Toledo* — Retornear as hastes dos embolos, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Retornear as hastes das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias do fazer novos buçins. Ajustar as guias dos parallelos, os bronzes de cruzeta e de manivella, as articulações dosapparelhos de movimento, aneis de excêntrico, o mancal de escora. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Acertar e calibrar os arcos directores e bronzes dos eixos Encher tres pares de bronzes de mancaes. Refrescar a haste da bomba de ar, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junço da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o burrinho refrescar as hastes dos embolos das valvulas de distribuição, embuchar as hastes e ajustar os bronzes. Refrescar as hastes dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventilação, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Ajustar os bronzes de cruzeta, de manivella e dos mancaes e confeccionar nova mola para o embolo da mesma machina. Limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar todas as valvulas e torneiras da machina e do fundo. Refinir as chapas que cobrem o ferro da caldeira para que esta possa ser examinado. Limpar internamente a caldeira. Converter a caixa de fumaça substituindo as chapas que estão em máo estado. Substituir 12 poresas dos eixos do lado da conducta. Calafetar as costuras das chapas da for-

nalha, do lado da conduta. Substituir 34 tubos da parte inferior da caldeira. Vedar as torneiras e válvulas da caldeira. Desmontar a bomba de circulação para que possa ser examinada. Submeter á prova de pressão hydraulica a caldeira.

Obras necessarias na lancha Lucilla — Desmontar para exame o eixo da helice. Ajustagem dos mancaes do eixo de manivellas e do mancal de escora. Retornear as hastes dos embolos e das válvulas de distribuição e embuchal-as. Ajustar os bronzes da cruzeta e de manivella e os aneis de excêntricos. Retirar as molas dos embolos para exame. Embuchar os pinos do aparelho de movimento. Retornear o junco da bomba de alimentação, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Ajustar as guias dos paralelos. Abrir, limpar e submeter á prova de pressão hydraulica o condensador. Vedar as válvulas e torneiras da machina. Refrescar as hastes dos embolos e das válvulas de distribuição no motor das bombas de ar e de circulação e fazer os respectivos embuchamentos. Ajustar e alinhar o eixo de manivellas. Ajustar os bronzes da cruzeta e de manivella. Refrescar as hastes dos embolos das bombas de ar e de alimentação e fazer os respectivos embuchamentos. Abrir as válvulas da bomba de ar para exame. Substituir 10 tubos da caldeira. Calafetar 16 estays. Confeccionar duas resguarda cinzas. Vedar os accessorios da caldeira. Limpar a caldeira e submeter á prova de pressão hydraulica. Refrescar e embuchar a haste do embolo da bomba de circulação. Examinar o fogue e a valvula dessa bomba.

CASCOS

1.º Lancha a vapor *Lucilla*. Retirar o forro de metal, calafetar, forrar novamente com chapas de metal Muntz, todo o fundo da embarcação. Repassar o calafeto no costado e convés. Reparar a tabica a ré, repregar a chapa da tabica. Reparar os xadrezes da roda do leme. Reparos das escotilhas de proa e na do compartimento da caldeira e na escotilha a ré. Reparos em seis caixilhos de chapas. Concerto geral do estrado da machina. Concerto geral do forro do porão de ré. Rasparem da pintura velha, pintura geral interna e externa. Confeção de caixilhos com almeçadas em chapas de ferro galvanizado de 1/16". Concertos geraes nas carvoeiras.

2.º, catraia *Jururu* — Retirar o chapeamento do forro, recorrer o calafeto e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafeto do costado e castellos. Reparar o verdugo a meia náu, collocando uma chapa de metal no mesmo com 6 m. de comprimento. Reparar as bancadas, confeccionando duas sarrotas. Substituir oito travessas nos bancos. Reparar a antepara e confeccionar duas portas do vante. Reparos nos estrados do fundo, quer na parte fixa, quer na parte movel. Substituir seis estrados de madeira. Substituir cerca de 15 metros de taboas no fundo. Limpeza geral da embarcação interna e externamente e pintura geral.

3.º, catraia da *Immigração* — Retirar a forração, recalafetar e forrar com chapas de metal Muntz. Recorrer o calafeto do costado e castellos. Repregar o telhado. Confeccionar um novo banco a vante e outro a ré. Reparo geral dos castellos de vante e de ré. Retirar, endireitar, e encavilhar duas curvas de ferro. Substituir oito sarretas e tres

travessões nas bancadas. Substituir cerca de 18 metros de taboas do forro fixo e cerca de 40 metros de taboas moveis. Limpeza geral da embarcação, pintura interna e externa.

4.º, catraia n. 2 — Retirar a forração, recalafetar e forrar novamente com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Repregar as chapas dos verdugos. Substituir uma tabica a ré, na parte curva. Retirar a curva de ferro a meia náu, para repor um pedaço do dormente e recolocar a curva. Confeccionar duas tampas de madeira para as escotilhas. Reparo no forro do porão e nos quartéis moveis. Reparo geral de um beliche a vante e no forro do compartimento. Reparos nas duas portas das anteparas dos castellos. Substituir dois braços de madeira no costado. Confeccionar uma nova canna de leme. Limpeza geral e pintura interna e externa.

5.º, balcão n. 2 — Retirar o chapeamento de metal, repassar o calafeto e forrar a forrar com chapas de metal Muntz. Repassar o calafeto do costado e castellos. Confeccionar uma canna de leme. Substituir um pedaço de dormente com cerca de cinco metros. Substituir uma sarreta em todo perimetro da tolda, com 15 metros de comprimento. Pintura da tolda. Substituir uma travessa em uma bancada. Substituir uma taboa no forro. Limpeza geral do costado, pintura interna e externa.

6.º, rebocador *Pedro de Toledo*. Chapas do fundo e costado a BB. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,73 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha D. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,85 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,50 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Chapas do fundo e costado a BE: Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,30 X 0,70 linha C. Substituir uma chapa do fundo a proa de 1/4 X 2,40 X 0,70 linha B. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 3,80 X 0,90 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,30 X 0,80 linha B. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 2,00 X 0,60 linha C. Substituir uma chapa do fundo a ré de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 4,30 X 0,90 linha C. Substituir uma chapa do fundo a M. N. de 1/4 X 3,70 X 0,90 linha D. Diversas do costado e fundo: Substituir as chapas dos bordos de 3/16 X 0,60 na extensão de 20,80. Idem, quatro portinholas da borda em chapas de 1/4 X 0,45 X 0,30. Idem, 16 m. de cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 dos bordos. Idem de uma chapa de 3/16 X 3,80 X 1 m. da antepara estante de proa. Idem de uma cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2,1/2 X 3,60 da antepara estante de proa. Idem de 10 cavernas em cantoneiras de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 4 m. de cada uma no compartimento a proa. Idem de 10 fasquilhas

em chapas de 1/4 X 0,30 X (2,00) 0m.2 do compartimento de proa. Idem de 16 m. de cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 2,1/2 da escora a proa. Desmontagem e montagem da privada. Gimentar os compartimentos de proa a ré. Substituir 10 cavernas em cantoneira de 1/4 X 2,1/2 X 2" X 3m, cada uma no compartimento de ré. Idem de duas fasquilhas em chapas de 1/4 X 2m, X 0,70 no compartimento de ré. Idem de uma braga de ferro em barra de 1/4 X 2" para o tanque a ré. Idem de 3 raios em chapas de 1/4 para fixado no costado para aspiração das bombas. Reconstruir a oxygenio o eixo do leme e confeção de uma bucha para o pião mesmo. Diversas do convoz. Confeção de uma roldana para o macarrão do leme. Embuchar 5 roldanas dos macarrões do leme. Substituir as cantoneiras das bases dos 4 cabeços, de 1/4 X 2" X 2" no total de 3m.20. Idem de 14 balaustres em cantoneiras T de 1/4 X 2" X 2" X 2m, cada um que sustentam a tolda. Con. certo do fogão.

Construção naval — Carvoeiras: substituir as chapas das duas carvoeiras de 3/16 X 2m.10 X 5m.80 cada uma. Idem de seis estays em cantoneiras de 1/4 X 2" X 0m.80 cada um. Idem de duas cantoneiras de 1/4 X 1/4 X 2,1/2" X 2,1/2" cada uma para as bases das carvoeiras.

Substituir as chapas de 1/16 X 5m.80 X 3m.0 (galvazinadas) cada uma, pregadas, para o forro das carvoeiras. Idem 20 cantoneiras de prumo de 1/4 X 2" X 2" X 2m.0 cada uma para as carvoeiras. Substituir as chapas xadrez á entrada de 1/4 X 2m.0 X 3m.0. Concertos em quatro lampas dos agulheiros das carvoeiras. Bater a ferrugem interna e externamente. Pintar internamente o costado a tinta oxido de ferro.

Camarim — Substituir um vidro de 25" X 18" X 1/4.

Convez — Calafeto do convéz e das massa nas costuras. Substituir um pedaço de corrimento em madeira de peroba á ré com 2m.0 X 0m.10 X 0m.05 (é curvo). Idem de quatro cabeços de peroba com 0,90 X 0,17 X 0,17.

Casa do leme — Reparos em seis caixilhos da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de 26" X 10" e um de 18" X 25". Idem de uma fechadura com maçaneta. Colocar as dobradiças da casa da machina (alboio). Retirar todo o forro á proa nas amura-das a BB e BE. Idem dos dois sofás a BB BE. Recolocar os mesmos no seu lugar e respectivos frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do assoalho a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão, collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavatorio e collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos de tinta envenenado. Raspar o costado e picar a ferrugem, dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Encalhe na carreira e estadia. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3.ª secção.

Superintendencia do Abastecimento

DECLARAÇÃO DE STOCK DE BATATAS

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3.º, letra g, do regulamento, approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, declara que todas as pes-

soas, firmas commerciaes, empresas ou companhias, estabelecidas nesta capital e que negociam, depositam ou guardam quaesquer quantidades de *bataias*, acima de dez (10) volumes (saccos, caixas, etc.) ou de quinhentos (500) kilos, deverão entregar na sede desta superintendencia, á rua do Mercado n. 14, 1º andar, na proxima sexta-feira, 19 do corrente, até ás 13 horas, um *memorandum* mencionando os *stocks* de *bataias* existentes na tarde de quinta-feira 18 do corrente, com especificação das quantidades em volumes ou kilos, dos nomes dos possuidores ou depositarios e dos locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas do art. 8º do alludido regulamento os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazer-a o dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.
— *Dulpho Pinheiro Machado*, superintendente.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA DIVERSOS CONCERTOS NO EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 20 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a execução dos seguintes concertos, a saber, no edificio da administração: concerto na capa protectora do asphalto do terraço com levantamento da mesma onde for necessario, a juizo do engenheiro fiscal, fornecimento e collocação de um revestimento geral de rebuoido, collado e picado, recebendo uma camada uniforme de 2-1/2 centimetros de cascalhinho lavado; fornecimento e collocação de uma soleira de chapa de ferro com dobradiças na porta do ultimo andar do poço do elevador; construção de um alçapão de visita na claraboia central, com escotilha de vidro; rejuntamento das diversas tendas no estuque e reboco; fornecimento e collocação de 46m. 60 de prateleiras, em duas ordens, nas paredes da fachada e lateraes do sótão de cima do salão nobre; fornecimento e collocação de uma plataforma com escada movel de ferro para limpeza do relógio da fachada; limpeza geral da machina do elevador, com reajustamento e substituição do oleo do carter e resistencia; fornecimento e collocação de um novo jogo de escovas no motor e reajustamento das portas articuladas do poço e da cabine; tudo de conformidade com as especificações apresentadas, observando-se as seguintes condições:

Primeira — Os pretendentes ás obras a que se refere a concorrência, que desejam a ella concorrer, deverão solicitar na secretaria desta repartição a competente guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300\$000, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo assistente-chefe, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, sendo a adjudicação feita pelo Sr. director.

Segunda — As obras a executar deverão ser feitas de perfeitto accordo com as especificações apresentadas, sendo feitas as respectivas propostas, sem emendas, rasuras ou resalvas, e com preço inferior ao do respectivo orçamento, na importancia de 3:200\$000, escriptas por extenso e em algarismos: não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da

abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado as propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª.

Em outro envolvero á parte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira. Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados do repartições publicas ou outros quaesquer documentos sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos ou obras que por ventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado indoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto, dessa sua resolução, e, si não se conformar e quiser recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envelope.

Quinta — As propostas deverão subordinar-se em completa submissão ás condições impostas por este edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

Sétima — A concorrência versará sobre o preço das obras a executar, e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abalimento, que poderá ser feita immediatamente, se assim concorrerem os empates. No caso de novo empate, será feita por sorte a preferencia.

Oitava — O proponente preferido que, chamado pelo *Diário Official*, não se apresentar dentro do prazo de cinco dias, para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Nona — Após a assignatura do contracto, fica obrigado o proponente a dar inicio immediatamente á execução das obras do seu compromisso, devendo concluil-as dentro do prazo de quarenta e cinco dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto.

Decima — Ao director reserva-se o direito de não aceitar as obras que tenham defeito de construção ou emprego de material que não esteja de accordo com as especificações apresentadas, obrigando-se o contractante a modificar as obras e substituir o material por outro que corresponda ás citadas condições.

Decima primeira — A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito algum a qualquer reclamação.

Decima segunda — O orçamento total para esta concorrência é de tres contos e duzentos mil réis (3:200\$) e os pretendentes que á mesma quizerem concorrer obterão, nesta repartição, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as informações que julgarem necessarias para a perfeita elaboração de suas propostas, tomando por base as se-

guintes especificações: As prateleiras a serem installadas terão 50 cms. de largura e 1 1/2" de espessura; serão de peroba de Campos e pintadas a oleo, a tres de mão. Os consolos sobre os quaes se apoiarão essas prateleiras, serão do ferro chato de 2" de largura e 3/8" de espessura, e serão engastados na parede com argamassa de cimento e areia a 1 x 2 e espaçados de dois em dois metros. As prateleiras serão aparafusadas nesses consolos com parafusos de cabeça chata, porca e arruela. Toda a parte metallica será aparelhada a zarcão antes de receber a pintura a oleo. A plataforma para facilitar a limpeza do relógio da fachada será de construção analoga á das prateleiras e terá 1m,20 x 0m,80.

A escada movel para acesso á plataforma será do typo da que existe na ala posterior da cupula do edificio da administração. Terminado o serviço, o empreiteiro fará limpeza geral dos soalhos, vidraças, etc. e arredores da obra.

Observatorio Nacional, 4 de outubro de 1923. — Pelo secretario, *Alfredo da Silva Candiota*, auxiliar extranumerario, volucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a solução superior.

Decidida a duvida, será por edital no *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTO E FOSSE NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 11 horas, serão recebidas neste escritorio de obras, propostas para a construção de uma fossa e canalizações de esgotos no Instituto Oswaldo Cruz, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escritorio até o dia 1 de novembro, ás 11 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia de sua proposta.

2.ª As propostas, em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero, como a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do local onde é estabelecido. Em outro envolvero, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.ª Constituem prova de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter, sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obras, que deverão ser escriptos

em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferência para execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais razoável, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do depósito da quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous dias a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso attingir á dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito á indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas, será, no maximo, de um mez, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$000) por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e, quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, anticipação de despeza, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15. Não serão aceitas propostas que excedam á importancia de quinze contos de réis (15:000\$000).

16. As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

17. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, foila no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

ESPECIFICAÇÃO

A fossa deverá ser construída em cota conveniente, de modo que lhe possam ser ligados, obedecendo ás prescrições technicas usuas, os ramaes adductores, e o seu effluente deverá ser canalizado para o mar, ou para um dos canaes já abertos.

A fossa receberá o despejo de todos os edificios que constituem a instalação do Instituto Oswaldo Cruz, inclusive o seu edificio de administração, para o que será construída a necessaria rede de manilhas.

Em todos os edificios haverá uma caixa de inspecção do modelo usado pela Companhia City Improvement, não se admitindo geras de diametro menor de 6"; as manilhas deverão preencher as condições do regulamento de construção do Departamento de Saude Publica. A fossa deverá ser construída em alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia 1:3 e rebocada com a mesma argamassa.

As paredes do filtro serão de pedra secca e será constituído de cascalho e coque de dimensão nunca maior de 0 05, conforme instruções, que serão dadas aos interessados.

Escriptorio de Obras, 11 de outubro de 1923. — Pelo engenheiro chefe, *Loureiro Mayor*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TELLESTRES

De ordem do Sr. director, fago saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor fica pelo presente edital citado o propretario o responsavel pelo predio n. 32 da rua Coelho Rodrigues, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á 2.ª Delegacia de Saude sita á rua dos Invalidos n. 183, sobrado, a fim de ter conhecimento do 2.º termo de intimação n. 8.136, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 15 de outubro de 1923. — *Joaquim Vital*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, fago publico que neste Almojarifado Geral, á rua do Bezendo n. 128, serão recebidas propostas no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas para o fornecimento e instalação de um laboratório de bacteriologia, na Seção de Hygiene Infantil, compreendendo o material constante da

relação abaixo pelo preço maximo de 29:391\$981.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diário Official* de 11 de dezembro de 1922, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concorrentes que já se acham inscriptos neste Almojarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar, a que já tem, para garantia de fornecimentos, responsavel pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer inscrever-se até o dia 26 do mez de outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela seção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.ª Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Seção de Hygiene Infantil, á rua do Riachuelo n. 113, o local e obter os esclarecimentos que julgarem necessarios.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

6.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª As propostas não poderão conter serão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tornando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvedo o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta for aceita, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741, § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Almojarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

1 Autoclave para bacteriologia, 1m,30 ou 40 vertical.

- 1 estufa para esterilizar a seco a 1m,00 x 1m,20.
 1 estufa grande para culturas 37° 1m,20 x 1m,20 com thermo regulador.
 1 estufa parafina para 60° 30° com thermo regulador.
 1 esterilizador para instrumento 20 x 15 ou 18°.
 12 bisturis laminas rectas.
 6 pinças anatomicas simples.
 3 bandejas para autopsia, pequenas.
 1 aparelho para contenção de pequenos animaes.
 1 mesa grande para laboratorio, com torneiras, pias, etc.
 1 massarico a gaz.
 1 soprador para massarico.
 1 trompa dagua.
 2 navalhas simples.
 1 navalha para histologia (mão livre).
 1 microtomo Minot (completo).
 12 estantes Borrel com 6 tubos.
 800 placas grandes Arigiski 22 x 20.
 150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.
 6 alças de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
 5.000 tubos de ensaio typo commun (vidro francez ou allemão).
 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.
 21 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsol» fundo chato.
 48 balões de 1 litro.
 200 balões de 250 cc. Estemmeyer-Pyrose ou Nonsol ou Yena.
 100 balões fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.
 200 balões fundo chato de 200cc. Pyrose ou Nonsol ou Yena.
 1 destilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).
 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.
 1 aparelho Famel para redistillar agua.
 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheeglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheeglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheeglais».
 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheeglais».
 3 supportes para buretas.
 6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
 6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
 6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).
 50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).
 24 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).
 12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).
 2 banho maria com supporte para tubo de ensaio com 25 cents. de diametro.
 1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou aneis concentricos 25 ents. de diametro.
 12 tripeças para ferver balões.
 2 supportes Universal.
 12 telas simples para tripeças.
 1 prensa para capacidade de 2 litros.
 1 machina para moer carne.
 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
 1 estufa para secar a 100° Gay Lussac.
 1 balança commun para pesar até 5 mill. carga 200 grs. com pesos communs.
 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
 3 panelas de aluminio de capacidade de 2 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).
 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).
 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
 24 vidros conta gotta de 100 grs.
 24 vidros conta gotta de 50 grs.
 6 balões tarados de 1.000 cc. 15° (precisão).
 6 balões tarados de 500 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 250 cc. 15° (precisão).
 12 balões tarados de 100 cc. 15° (precisão).
 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
 12 vidros para pesar, diametros variados (chatos).
 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc.).
 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
 5.000 laminas rodée.
 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
 6 pinças de Cornit para laminulas.
 6 pinças Dobrand para laminulas.
 2 platinas thermicas Malanez.
 3 chrysalisadores grandes com tampa de 75 cm. diametro.
 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diametro.
 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
 100 laminas escavadores redondas.
 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
 6 cylindros graduados de 500 cc.
 12 cylindros graduados de 250 cc.
 12 cylindros graduados de 100 cc.
 10 cylindros graduados de 50 cc.
 12 cylindros graduados de 10 cc.
 12 cestas de arame para 50 tubos.
 12 cestas de arame para 25 tubos.
 12 cestas de arame para 10 tubos.
 6 pissetes com rolhas de esmeril.
 3 crystalisadores grandes com tampa.
 3 frascos para balsamo do Canada.
 200 tubos para fermentação de Smith elpé.
 500 folhas de papel de filtro liso de 1° qualidade.
 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
 25 violeta genciana.
 50 azul de metyleno prusiano.
 500 phenol purissimo.
 25 neutral-reih Grubler.
 200 giensa de Grubler ou Merck.
 25 crystal violeta B. Hoet.
 30 phenolphthalina purissima.
 25 hematlaseina purissima Grubler.
 500 glycese purissima Merck ou Kalbrum.
 500 mahita purissima Merck ou Kalbrum.
 1.000 peptona pura Wille ou Chapoteau.
 500 nutrose pura.
 500 diphosphato de sodio purissimo.
 5 k. azar de 1° qualidade em lã-lões.
 2 k. gelatina pura extra (franceza).
 10 tubos de coalho dinamarquez para leite.
 50 fuchsina basica Gluber.
 25 eosina (gelblich).
 500 oleo de anilina pura.
 200 may cruvard Losing-Grubler ou Merck.
 1.000 tournesol ou lakins puro Merck.
 100 carbonato de tilhio purissimo.
 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 50 duleite purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 extracção de carne Lencé.
 200 phosphato de sodio-acido.
 1 geleira modelo grande typo Nené.
 500 alumen fenico purissimo.
 500 borax refinado crystalizado.
 100 formol puro Merck.
 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 1.000 chloreto de sodio chiní puro.
 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 500 xilol p. para analyse.
 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 1.000 g. bichlorureto de mercurio purissimo.
 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.
 Almojarifado Geral, em 1923. — O almojarifo geral, Orlando Calaza.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretário geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral faz sciênto a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscrição de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envoltorio fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos cálculos e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) meses, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Sétima — Abertos os involtorios das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois do convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se, ao entender, sem que caiba a qual-

quer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empalada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emboçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importancia de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydo sulfureo, 8 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim

de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 milim. depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Arcia

A arcia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter síes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria,

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brucas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois do estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, de-

verá poder passar em anéis de tres centímetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accordo com as indicações alemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo do endurecimento antes do serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada da cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condigões de fazer, liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de ar-

gamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie do concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão» de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massivas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião do seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamas-

sa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploy» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, a fim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fenda, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonais ou quadrados com faces de côrtes diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos helgas até á altura de 2,00 e cunhas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de cinco metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10,00 m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de typo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deployé», luz-rib ou rib-falte, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1,5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua e esgotos

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como osapparehos sanitarios, serão de typo approved pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accordo com as prescripções do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e cinco chuveiros.

Installação electrica

A installação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cais e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcelana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalizaçao.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eternite» ou telha plana, a juizo da fiscalizaçao, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica

Almoxarifado Geral

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que no dia 18 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almoxarifado Geral, a rua de Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado, sendo o mesmo adjudicado áquelle que offerecer preços iguaes ou superiores á base seguinte:

Quantidades	Especie	Preços minimos
700 caixas com 2 latas vazias de gazolina, caixa	...	35000
190 caixas com 2 latas vazias de kerosene, caixa	...	24000
1.031 kilos de pneus velhos, kilo	...	8500
12 kilos de camaras de ar, kilo	...	8450
350 saccos de anilagem, um	...	18000

Os concurentes apresentarão, em envolveros fechados, suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 17 do corrente, na contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesma.

O transporte do material será feito por conta do arrematante.

Os concurentes poderão desde já examinar o material acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, sita á rua do Rezende n. 428, na praça da Bandeira, e no Desinfectorio da Botafogo, á rua General Severiano.

Almoxarifado geral, 2 de outubro de 1923. — Orlando Calaca, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 25 do corrente, ás 13 horas, o predio n. 48, da rua Minas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella querendo o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 13 de outubro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 20 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 104 da rua D. Marciana (c. commodos), 119 da rua D. Marciana, 85 da rua Farnes de Amodeo (barracão), 28 da rua Nascimento Silva (c. commodos) e 469 da rua Jardim Botânico (estelagem), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de outubro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Museu Historico Nacional

De ordem do Sr. ministro de Estado dos Negocios Interiores e Justica, pelo presente edital, chamo a esta repartição o 2.º official, bacharel Luiz Oliva de Toledo, devendo apresentar-se immediatamente sob as penas do § 2.º do art. 14 do decreto 14.603 de 1.º de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Gustavo Lout Barroso, director.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria.

Ferracio Mentini, Armando Soares de Sá, Nic. L. Peres, Constantino Chremonis n. 10 e Esteves de Mattos, João Qui. Lailha Wilhem José Moreira de Castro, Joaquim Pinto de Magalhães, Joaquim de Moraes Pinheiro e Nelson de Mesquita Leiteão.

Turma suplementar

Juvenal Ramos, Eurico Alves da Silveira, Jayme da Silva Lisboa, Sebastião Fernandes da Silva, Joaquim Alves do Espirito Santo, João Pereira Gomes e Aristides Ribeiro de Azevedo.

Prova pratica

Benedicto Rufino da Rosa.

Prova regulamentar e pratica

Antonio Vleira da Silva. Inspectoria de Vehiculos, 17 de outubro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. F. da Silveira.....	411	Automovel	13	Outubro	1923	Abandonado.....	Proprietario.
José M. Gonçalves.....	454	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João M. Mendes.....	639	"	"	"	"	"	"
Mechiades & Silveira.....	644	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Henrique S. Pinto.....	704	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
T. R. Janeiro Light e Power.....	781	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Eugenio G. Filho.....	817	"	"	"	"	"	Motorista.
José J. V. Fernandes.....	927	"	"	"	"	"	Proprietario.
Constantino Teixeira.....	1.020	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Motorista.
José Joaquim.....	1.043	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João B. P. de Carvalho.....	1.050	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Marcolino H.....	1.161	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mario L. Alencar.....	1.211	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
José Areal.....	1.222	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Alexandre Santos.....	1.227	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel G. Seixas.....	1.406	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Janelli.....	1.464	"	"	"	"	"	Proprietario.
Augusto Prestes & Comp.....	1.598	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	"
Oscar Oliveira.....	1.649	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luciano M. Torres.....	1.732	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Adriano A. Gonçalves.....	1.823	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Antonio J. da Silveira.....	1.863	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
T. R. Janeiro Light e Power.....	1.915	"	"	"	"	"	Motorista.
João S. P. Gomes Filho.....	2.087	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Eduardo O. Pinto.....	2.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
T. R. Janeiro Light e Power.....	2.090	"	"	"	"	"	"
Augusto Prestes & Comp.....	2.172	"	"	"	"	"	Motorista.
Romulo R. de Faria.....	2.180	"	"	"	"	"	"
Dr. Olavo E. S. Aranha Junior.....	2.325	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Joaquim T. L. da Mata.....	2.375	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Joaquim O. Trindade.....	2.391	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oscar F. Moraes.....	2.507	"	"	"	"	"	"
Abel J. Cordeiro.....	2.567	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Ramiro F. Figueiredo e outro.....	2.696	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
João M. Rodrigues.....	2.706	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Dr. Muniz Freire.....	2.738	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Dr. Muniz Freire.....	2.738	"	"	"	"	"	"
Polybio de M. Teixeira.....	2.852	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Fernando R. de Oliveira.....	2.894	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Francisco S. Ferreira.....	2.928	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Armando Fazzio.....	3.135	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Domingos L. de Oliveira.....	3.432	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Manoel Faura.....	3.537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Abilio Nogueira.....	3.582	"	"	"	"	"	Motorista.
Cesar P. de Aguiar.....	3.657	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
M. Agular Mello.....	3.898	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
Edgard G. Mello.....	3.949	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Francisco L. de Vasconcellos.....	3.952	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Eduardo Beraut.....	3.998	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
Antonio do Nascimento.....	4.215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
S. do Brasil S. Anonyma.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
S. do Brasil S. Anonyma.....	4.216	"	"	"	"	"	"
Alexandrino Gonçalves.....	4.279	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jeronymo T. Silva e outro.....	4.286	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Abilio F. da Silva.....	4.607	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Wademar Santos.....	4.801	"	"	"	"	"	"
Antonio Dantas.....	4.984	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Melhoramentos B. Fluminense.....	5.582	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Augusto Carvalho.....	5.607	Automovel	13	Outubro	1923	Meio fio e bond.....	Motorista.
Salvador L. Ventura.....	5.615	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Auto Omnibus Limitada.....	5.709	"	"	"	"	"	Proprietario.
José E. Pereira.....	5.723	"	"	"	"	"	Motorista.
João C. de Araujo.....	5.814	"	"	"	"	"	"
Domingos D. de Carvalho.....	5.836	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos D. de Carvalho.....	5.836	"	"	"	"	"	"
Domingos D. de Carvalho.....	5.886	"	"	"	"	"	"
Domingos D. de Carvalho.....	5.886	"	"	"	"	"	"
Domingos D. de Carvalho.....	5.886	"	"	"	"	"	"
Matheus S. Coelho.....	6.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Etelvino de Souza.....	6.183	"	"	"	"	Excesso de velocidade ..	"
José D. M. Junior.....	6.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Constantino Perrotta.....	6.437	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Octavio Baptista.....	6.447	"	"	"	"	Escapamento livre...s..	"
Octavio Baptista.....	6.447	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José G. Maia.....	6.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
B. Lopes e Freitas.....	6.620	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Domingos Antonio.....	6.678	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel P. da Silva.....	6.707	"	"	"	"	"	"
Abílio V. da Silva.....	6.716	"	"	"	"	Circular para angaiar passageiros.....	"
Miguel G. de Andrade.....	6.891	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Nunes.....	6.913	"	"	"	"	"	"
José Nunes.....	6.913	"	"	"	"	"	"
Joaquim Alves.....	6.946	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Proprietario.
Alvaro M. N. Ribeiro.....	6.948	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
S. do Brasil S. Anonyma.....	6.919	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
S. do Brasil S. Anonyma.....	6.919	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 304 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, em 17 de outubro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Colônia de Alienados

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na administração da Colônia de Alienados, na Ilha do Governador, serão recebidas, no dia 25 do corrente propostas para o fornecimento de mesas e bancos conforme os modelos abaixo descriptos, a sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas devem trazer preços para todos os tipos mencionados neste edital.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a 1ª via estampilhada, e todas datadas e assignadas, com a especificação dos preços em algarismo e por extenso sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos.

Tercera — Os proponentes, pedindo inscripção, terão de apresentar, até ás 15 horas do dia 22 do corrente em original, seu contracto social desde que tenham socios e em caso contrario, certidão da Junta Commercial, registrada até 31 de dezembro findo, carta do commerciante matriculado e hora assim o compromisso do deposito a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia espedida por esta administração, a qual só

será dada até o dia 22 do corrente, a quantia de 5:000\$ em moeda corrente, em apolices da Dívida Publica ou bilhete do Thesouro.

Quinta — Só serão dadas guias para o deposito aos negociantes que exhibirem os ultimos talões do impostos municipaes e federaes, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

Sexta — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes em reunião presidida pelo director da colônia, ás 12 horas do dia 25, perdendo a caução o negociante, que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

Sétima — Também perderá o direito á caução o negociante, que, escolhido, não comparecer á colônia para assignar o contracto.

Oitava — A inscripção encerrar-se-ha no dia 24, ás 14 horas. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia de terminado neste edital.

Nona — O contractante acceto fica obrigado a fornecer o material constante desta concorrência no prazo de 15 dias após a encomenda, ficando rescindido o contracto com perda total da caução no caso de não satisfazer o fornecimento no prazo acima.

Decima — O fornecimento da presente concorrência será feito dentro das verbas votadas para o actual exercicio.

Undecima — Todos os artigos serão postos á custa do contratante na Colônia de Jacarépagu.

Decida segunda — As propostas devem ser uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Ustensilios para refeitório:

50 mezas de 2m,50 de comprimento, m,80 de largura e 0m,80 de altura, dos seguintes tipos:

1º tipo. Tampo de marmore branco com 0m,025 de espessura, bordos arredondados, armação de ferro batido esmaltado de branco.

2º tipo. Tampo igual e armação de peroba esmaltada de branco.

Nota — A armação deve ser bastante reforçada com a necessaria estabilidade do tampo.

100 bancos reforçados de madeira de lei com 2m,50 de comprimento, 0m,35 de largura, assento de 5 ou 6 lousas, recurvado ou plano, sem encosto, pintado a esmalte branco.

20 bancos das mesmas dimensões acima, mas com encosto e pés de madeira ou de vergalhão de ferro batido de 0m,04 de largura, 0m,015 de espessura, assento e encosto de reguas, plano ou recurvado.

Administração da Colônia de Alienados, na Ilha do Governador, 11 de outubro de 1923. — E. Sucupira, administrador.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro declara-se para os devidos effectos que as firmas commerciaes Piment & Comp. e Salgado Guimarães & Comp. propuzeram fornecer a este estabelecimento no segundo semestre do corrente anno fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza, calça garance e bonet americano com capa garance e não fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza, calça garance e bonet americano com capa azul turqueza como consta do *Diário Official* de 30 de maio do mesmo anno á pagina 16.239, estando certos os preços consignados no mesmo *Diário Official*, de 1895 e 1875, respectivamente.

Capital Federal, 17 de outubro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA, PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO.

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste collegio, faço publico que, no dia 19 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra, as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel» com força de 100 H.P conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K.W., 218 ampéres, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretendem concorrer á essa compra, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 de outubro p. vindouro e entregues ao secretario do conselho, na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na (1ª via), data e assignatura, qualidado, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração do sujeito-se a todas as condições e exigencias do presente edital.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e anuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª — Os concorrentes são obrigados a caucionar no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar, a

importancia de um conto de réis (1:000:000), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não podendo o minimo a que se refere a clausula 4ª exceder a esse maximo.

5.ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o qua deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 3ª deste edital.

6.ª — O pagamento será effectuado no acto da retirada das machinas, fazendo o contractante no acto da assignatura do contracto uma caução no valor de 10 %, calculados sobre a importancia de sua proposta.

7.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda a usina, e que não estejam conforme com as exigencias do presente edital.

8.ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá a quem fizer por escripto o secretamente, maior vantagem, havendo novo empate, recorrer-se-á á sorte.

9.ª — Não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

10.ª — Não serão aceitas vantagens ou offeras de augmento sobre a proposta mais elevada, senão nas condições previstas no presente edital.

11.ª — Não serão aceitas requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 18 do mez do outubro vindouro.

12.ª — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com oCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota. — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão dirigir-se ao Almoxarifado do Collegio Militar desta Capital, e sobre inscripções, á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesourairo, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO PARA ALUMNOS

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho administrativo do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 5 de novembro vindouro, ás 13 horas, para se contractar o fornecimento, durante o anno vindouro, dos seguintes ar-

tigos de enxoval e fardamento para alumnos:

Almofadas de panna de flexa com capa de panno, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0,57 x 0,35.

Bolinas gaspadas de couro preto.

Bolinas de couro (cor natural).

Borzeguins de couro preto.

Coleção de clina vegetal com capa de panno, pesando depois de cheia dez kilogrammas e tendo 1,57 x 0,67.

Cobertor de lã encarnado, tendo 2,00 x 1,40.

Colcha branca adamascada e embainhada, tendo 1,80 x 1,40.

Ceroula branca de cretonne.

Camisa de cretonne para dia, poito com pregas e fraldas compridas.

Camisa de cretonne para dormir.

Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas.

Calção para banho.

Chinellos de couro amarello.

Charlateiras para alumnos.

Cinto para gymnastica.

Culotte de brim branco.

Capa de brim branco.

Draguas para alumnos officiaes.

Distinctivo para o posto de sargento-ajudante, alumno.

Divisas douradas para o posto de 1º sargento alumno.

Divisas douradas para o posto de 2º sargento alumno.

Divisas douradas para o posto de 3º sargento alumno.

Divisas douradas para o posto de cabo alumno.

Divisas do cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de 1º sargento alumno.

Divisas do cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de 2º sargento alumno.

Divisas do cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de 3º sargento alumno.

Divisas do cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de cabo alumno.

Escovas para dentes.

Fronhas lisas de cretonne com uma só abertura lateral, tendo 3 botões de madreperola, com 0,56 x 0,11.

Fiadores de couro preto envernizado.

Fiadores dourados.

Fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza calça garance, bonnet americano com copa encarnada e fita azul turqueza.

Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro.

Guardanapo de algodão adamascado e embainhado.

Guia de couro preto envernizado com ferragem.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de tenente-coronel alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de major alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de capitão alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de 1º tenente alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de 2º tenente alumno.

Galão dourado para o posto de tenente-coronel alumno e respectiva adapta-

ção ao fardamento, com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de major alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de capitão alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de 1º tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de 2º tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Luvas brancas de algodão.

Luvas marron.

Lençol de cretone embainhado, tendo $2,00 \times 1,30$.

Lençol branco de algodão embainhado, tendo $0,40 \times 0,40$.

Meias de algodão sem costura e cano alto.

Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros, com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abolada na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos.

Penacho de lã.

Penacho de pennas.

Punhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de 9 centímetros com duas frentes.

Ponte de alizar.

Polainas de brim branco com 5 botões e fivellas de metal branco nickelado.

Perneiras de couro preto, typo da Intendencia.

Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo $1,10 \times 0,60$.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo $1,50 \times 0,90$.

Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo $2,00 \times 1,58$.

As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 15 horas do dia 3 de novembro proximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de $0,33 \times 0,22$, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e preferencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª as quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, a importância de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$000) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000\$000) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital.

6.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a da firma brasileira; si porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

7.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

8.ª Não serão acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite-base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

10.ª No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Não serão, em absoluto, acceptos requerimentos depois da citada hora do dia 3 de novembro proximo vindouro.

12.ª O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra b, da clausula 4ª, deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o governo, feilo dentro do corrente anno, provarem que o tem, e darem as

indicações necessarias afim de ser feita menção no citado processo.

13.ª No almoxarifado deste Collegio, onde são entregues os artigos, encontrar-se-ão os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examina-los, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas, recebendo na thesouraria do mesmo Collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

14.ª Os requerimentos de inscrição serão entregues na thesouraria deste Collegio, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

15.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral da Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 10 de outubro de 1923. — O secretario e thesourario Augusto João de Souza, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço publico que essa comissão, no dia 3 de novembro vindouro ás 12 horas, neste quartel, receberá propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças desta batalhão durante o corrente anno.

Normas gerais

1ª — As propostas deverão ser em tres vias, sendo que as primeiras, selladas, sem emendas ou rasuras, e mencionem por extenso e por algarismo os respectivos preços.

2ª — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 31 do corrente deverão apresentar os seus documentos, relativos áquelle estudo.

3ª — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

5ª — As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais

parata, não serão tomadas em consideração.

6.º — Ao Governo se reserva o direito de anullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em Andarahy, 16 de outubro de 1923. — *Juarez Rebello Sampaio*, 1.º tenente contador, secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta Unidade, faço publico que esta comissão receberá propostas, no dia trinta e um do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios e mais artigos abaixo declarados:

Arroz, preço de kilo.
Assucar, preço de kilo.
Azeite doce, preço de kilo.
Banha, preço de kilo.
Batata inglesa, preço de kilo.
Bacalhau, preço de kilo.
Café em pó, preço de kilo.
Carne verde, preço de kilo.
Carne seca, preço de kilo.
Carne de porco, preço de kilo.
Cangaca, preço de kilo.
Feijão preto, preço de kilo.
Farinha de mandioca, preço de kilo.
Farinha de trigo, preço de kilo.
Goianazas, preço de kilo.
Lenha, preço de metro cubico.
Massa para sopa, preço de kilo.
Manteiga, preço de kilo.
Matte, preço de kilo.
Macarrão, preço de kilo.
Pães, preço de kilo.
Palitos, preço de caixa.
Peitinhos, preço de lata.
Queijo, preço de kilo.
Sal grosso, preço de kilo.
Sal fino, preço de kilo.
Sabão, preço de kilo.
Sobre-mesa (duas bananas) razão.
Tonicinho, preço de kilo.
Talhados, preço de kilo.
Vinagre, preço de litro.
Choro, preço de litro.
Temperos e verduras, preço de kilo.

Normas geraes

Primeira — As propostas devem ser escriptas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emenda: contendo os preços da unidade e do total dos artigos a comprar, por extenso e por algarismo.

Segunda — Os proponentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituido nos termos do decreto n.º 43 de 4 de julho de 1921, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

Terceira. Os proponentes se sujeitarão, por occisão da assignatura do termo de contracto, ao deposito na razão de 10 % até a quantia de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel du-

rante o anno, estipulando-se a caução minima a ser accetada.

Quarta. Estabelecer prazo maximo e minimo para entrega dos artigos.

Quinta. Qu o Governo se reserva o direito de anullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

As demais informações prestarei, aos interessados, diariamente das 10 ás 12 horas no quartel desta unidade.

Quartel em Andarahy, 15 de outubro de 1923. — *Juarez Rebello Sampaio*, 1.º tenente contador, secretario da Comissão de Rancho.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E «DIARIO OFFICIAL»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM TERCEIRA CONVOCACAO, DOS CONTRIBUINTES DA CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E «DIARIO OFFICIAL», REALIZADA AOS QUINZE DIAS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES, AS QUINZE HORAS, NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL, SEGUNDO A FORMA ABAIXO

A hora supra referida, na sala da revisão da Imprensa Nacional onde se achava numero sufficiente de contribuintes, o presidente da caixa, Julio da Silveira Caldeira, abriu a sessão, comunicando que o fim da assembleia geral extraordinaria era o seguinte: «Tomarem os Srs. contribuintes conhecimento de todos os actos que a directoria da caixa vinha exercitando para, na forma do desejo da maioria dos Srs. contribuintes, que mesmo já haviam autorizado por escripto, ser adquirido um immovel mediante compra, onde fosse installada, definitivamente, a sede social. Em consequencia, ia esclarecer, desde logo, que a directoria havia entabulado, em nome da caixa, a compra do immovel á rua do Lavradio numero cento e setenta e quatro, pelo preço de sessenta e dois contos de réis, em moeda corrente e nacional, com o proprietario Dr. João Brasileiro Franco Toledo e outros. Assim, havia a directoria disposto da quantia de quinze contos de réis para assignalar e principiar o pagamento do immovel, bem como do necessario para o pagamento da devida transmissao, laudemio, escriptura, fiscalizacao de todos os documentos de senhorio, posse e dominio, fiscalizacao para que a compra fosse feita seguramente pela caixa, e trabalho que havia commettido ao advogado Dr. Nicanor de Barros Pimentel. Era preciso que, naquella hora, os Srs. contribuintes se manifestassem, armando a directoria do sufficiente numerario, afim de ser cumprido o objectivo em vista, promovendo todo alvitro que fosse attinente e dizendo, tambem, dos esclarecimentos, que elle, presidente, lhes prestava. Esperava, aberta como estava a assembleia, na forma da lei, fosse acclamada mesa, que o substituisse e dirigisse os trabalhos até final. O que tinha dito. Por acclamação dos Srs. contribuintes presentes, e que abaixo vão ser nomeados, foi eleita mesa composta do Sr. Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, para presidente, que, por sua vez, escolheu o

Sr. Armando Bernardes de Souza para secretario, em primeiro lugar, e o Sr. Waldemar Eugenio Menezes para secretario em segundo lugar. O Sr. presidente da mesa, acclamado, convidou para exercicio daquelles secretarios, antes de o fazer aquelles, os Srs. Sizio Francisco dos Santos e Alvaro Reis, os quaes, por motivos particulares, declinaram da distincção. Composta a mesa, declarou o Sr. presidente Valle Azevedo que ia pedir lesse o primeiro secretario os nomes constantes do livro de chamada, afim de ser procedida a chamada. Responderam á mesma: Arnaldo Gomes Velloso, Hermeneges Mendes da Costa, Manoel Soares de Macedo, Julio da Silveira Caldeira; por procuração Macario Fernandes Machado, Alvaro Guterres e todos os que se encontram das fls. 1.ª verso ás fls. 17, em numero de cento e setenta e nove, nas condições de que constante no livro de presenca. Em seguida, mandou o Sr. presidente fosse lida a acta da assembleia anterior, pedindo a palavra, pela ordem, o Sr. Theophilo de Pontes, solicitando a leitura dessa acta anterior, solicitação que, posta a votos, foi approvada unanimemente. Pediu de novo a palavra o mesmo Sr. Theophilo de Pontes para pedir fosse inserido na acta daquella assembleia voto de profundo pesar pelo passamento do marechal Hermes da Fonseca, que, como chefe da Nação, quando a Imprensa Nacional foi assolada pelo memoravel incendio, que a destruiu, quando ainda era incerta a sorte dos empregados, o illustre marechal emprestou toda a protecção para o restaurar da repartição e assegurar os funcionarios; podendo fosse telegraphado á familia do illustre patriota o quanto a caixa era solidaria na dor. O que, posto em votação, foi approvado unanimemente. Passa o Sr. presidente á ordem do dia, que diz ter por objecto a exposição feita pelo presidente Julio da Silveira Caldeira e, desta sorte, espera que a assembleia se manifeste. Pediu a palavra o Sr. Theophilo de Pontes para dizer que vinha sustentar os altos propositos da maioria dos contribuintes, desejosa de uma installação condigna e em proprio seu. Refere-se que o desejo em acção é muito velho. Diz que os esclarecimentos do presidente Julio da Silveira Caldeira não podiam ser outros, quer pela coherencia, quer pela actualidade. E o que os seus consocios tinham a tratar, naquella hora, era angariar os meios materiaes para que a directoria terminasse a operação inofensiva. Dado o apoio moral, o material havia de constar na approvação das quantias já dispostas pela directoria, como asseverou o presidente Julio da Silveira Caldeira. Era preciso que a directoria ficasse, ainda, autorizada a despende o que se fizesse mister e dentro nas verbas que estivessem no cofre; mas como a caixa não podia ficar desprevenida, principalmente por ter as obrigações sagradas das pensões e alugueres, propunha fosse autorizada a directoria a promover a caução, ou venda das apolices do patrimonio da caixa, da Divida Publica Federal, tantas quantas bastasse para perfazer a quantia de oitenta contos de réis, em moeda corrente e na quantia integralmente pedida, podendo a directoria variar de moitos, conseguir alvarás judiciais, escolher corrector e advogado, contractando-os. Finalmente era preciso que a directoria ficasse autorizada amplamente, para cumprir esses dois fins: compra do immovel supraalludado, na forma já comprehendida pela di-

rectoria; caução de tantas apolices quantas cheguem para o total de oitenta contos de réis, em dinheiro, vendendo, ou caucionando-as. O que tinha dito. Em seguida pede a palavra o Sr. Sizio Francisco dos Santos, que disse concordar com os alvires suggeridos pelo orador que o antecedeu, menos na venda das apolices, no que foi apoiado pelos Srs. Alvaro Machado e Julio da Silveira Caldeira. Justifica a restricção pelo fundamento de que, conhecida a baixa do cambio e consequente desvalorização dos títulos publicos, era imprudente, sinão desastrosa e ruinosa ao patrimonio da caixa. Postos em votação os ditos dos dous oradores, decidiu a assembléa por approvar in totum os alvires do Sr. Theophilo de Pontes e attendido o do Sr. Sizio Francisco dos Santos, isto é, deve ser preferida a caução e, em caso de inexecuibilidade prova-la, a venda. O que é approvado unanimemente. Pede a palavra, ainda, o Sr. Theophilo de Pontes que dizia protestar pelo que successivas administrações lhe vinham fazendo, referentemente a empréstimos e descontos seus, sendo obrigado a recorrer ao judiciário. A mesa prometeu considerar o protesto. Pede a palavra o Sr. Sizio Francisco dos Santos, pedindo fosse telegraphado ao Sr. Dr. director geral da Imprensa, Sr. Engenio Gracia Catá-Preta, communicando a boa ordem dos trabalhos e agradecendo a cessão da sala da revisão da Imprensa para a realização da assembléa. O que, posto a votos, foi approvedo unanimemente. Não havendo mais quem tomasse a palavra, foi encerrada a sessão ás quinze horas e cincoenta minutos. E eu, primeiro secretario acclamado, servindo na mesa dessa assembléa, lavrei a presente e reportando-me fielmente ao que de verdadeiro se passou e feita por mim, assigno-a com os demais membros, com quem servi. Em quinze de setembro de mil novecentos e vinte e tres, na sala da revisão da Imprensa Nacional, onde nos achamos reunidos. O primeiro secretario, Armando Bernardes de Souza. — O presidente, Oscar Ribeiro do Valle Azevedo. — O segundo secretario, Valdemar Eugenio de Alencar. — O primeiro secretario, Armando Bernardes de Souza. Esta foi copiada do livro authentico das actas, sendo que a presente tem as firmas do membro da mesa acclamada, reconhecidas por tabelião, e está registrada no cartorio do Dr. Alvaro Teffé, desde o dia 17 de setembro proximo passado, e sob o n. 49.507. (6.480)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1923.

Aos dous dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, no prédio numero trinta e oito, sobrado, da rua da Candelaria, nesta Capital, sede da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, foi verificado pelo livro de presença de accionistas o numero legal para a presente assembléa. O Sr. presidente da empresa declara aberta a sessão e indica para presidente e secretario-a, respectivamente, os Srs. Dr. Eduardo Parisot e Estevão Esberard, Pedro Vivacqua, in-

dicação essa que é unanimemente approvada e aceita pelos indicados, que assumem os seus logares. O Sr. presidente da assembléa solicita do Sr. primeiro secretario a leitura do annuncio feito no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* do dia vinte e nove do mez proximo passado, que é do seguinte teor:

«Sociedade Anonyma Empresa da Urca. — Assembléa geral extraordinaria. — De accordo com a requisicão do conselho fiscal, são convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia dous de outubro proximo, ás quatorze horas, em sua sede, á rua da Candelaria numero trinta e oito, sobrado, afim de autorizarem a directoria a effectuar a venda dos terrenos restantes de sua propriedade, e bem assim approvarem a novação do contracto feito com a Companhia do Port de Bahia.»

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923. — A directoria.»

Terminada a leitura do annuncio, o Sr. presidente salienta as razões para a convocação desta assembléa e propõe seja dada a necessaria autorização á directoria para a venda dos terrenos restantes de propriedade da empresa, pelos preços e condições do pagamento á vista, a prazo ou em prestações, conforme a mesma julgar mais conveniente aos interesses da Empresa, podendo também a mesma directoria combinar e firmar livremente os contractos respectivos. Submettida á discussão a proposta acima e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente a declara em votação, sendo unanimemente approvada, abstenendo-se de votar a directoria. O Sr. presidente declara que fica a directoria autorizada nos termos de sua proposta, isto é, a venda dos terrenos restantes de propriedade da empresa, pelos preços e condições de pagamento á vista, a prazo ou em prestações, conforme a mesma julgar mais conveniente aos interesses da empresa, podendo também a mesma directoria combinar e firmar livremente os contractos respectivos. Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. primeiro secretario proceder á leitura do contracto com a Société de Construction du Port de Bahia, bem como da novação feita sobre o mesmo. Terminada a leitura foram esses documentos submettidos á discussão e em seguida postos em votação, sendo unanimemente approvados. Absteve-se de votar a directoria. Terminados, assim, os motivos da presente assembléa, offereceu ainda o Sr. presidente a palavra a quem della quizesse usar. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente, por si e seus companheiros de mesa agradece quanto á nomeação e distincção de que foram alvo, para presidirem a assembléa e, suspendendo a sessão, pede aos Srs. accionistas que esperem ser lavrada a presente acta, o que eu, Pedro Vivacqua, segundo secretario, mando fazer em duplicata, para o destino legal. Reaberta a sessão é lida esta acta, posta em discussão e em seguida em votação, sendo unanimemente approvada e assignada pela mesa e todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — Eduardo Parisot. — Estevão Esberard. — Pedro Vivacqua. — Oscar de Almeida Gama. — Octavio Moreira Penna. — Procopio Gomes de Oliveira. — José Urrutigaray. — Angelo Ferrari. — Roberto Cruz. — Antonio José da Cunha. E nada mais constando a folhas 17 verso do livro numero um de actas de assembléas geraes da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, e que fielmente fiz dactylographar do proprio ori-

ginal, conferindo e conforme, e que certifico, subscreevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Pedro Vivacqua, secretario, a subscreevo e assigno.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — Pedro Vivacqua.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL 1ª secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de outubro de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.442, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Empresa da Urca, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 2 do corrente, que autoriza a directoria a effectuar a venda de terrenos de sua propriedade. Em João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923. — João Hygino de Araujo, 1º official. — Visto, J. C., em 17 de outubro de 1923. — Izidoro Campos, director. (6.471)

SERVIÇOS REUNIDOS DE VICTORIA, S. A.

ACTA DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE SERVIÇOS REUNIDOS DE VICTORIA, S. A., REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1923

Às 15 horas do dia 15 de outubro de 1923, na sede social de Serviços Reunidos de Victoria, S. A., á rua Visconde de Paranaguá n. 63, reunidos, conforme lista de presença, nove accionistas, representando 5.000 acções ou seja a totalidade do capital social e, por consequencia, numero legal de acções para se realizar a assembléa geral extraordinaria, o Sr. George A. Hodge, presidente da sociedade, abriu a sessão e disse que o fim especial da presente assembléa se acha determinado no annuncio da convocação publicado no *Jornal do Commercio*, de 4 do corrente mez, que passa a ler e é do teor seguinte:

Serviços Reunidos de Victoria S. A. — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua V. Paranaguá n. 63, ás 15 horas do dia 15 de outubro, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — A directoria.

Terminada a leitura, o Sr. George A. Hodge assumiu a presidencia da assembléa e convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. José Hoffay e A. A. Teixeira, que occuparam seus logares.

Um dos Srs. accionistas, pedindo a palavra, propõe que se modifique o artigo 11 dos estatutos, para a seguinte redacção:

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: um director-presidente, um director-vice-presidente e um director-secretario, que serão eleitos pela assembléa geral ordinaria dentro os seus accionistas, e, outrossim, que se addicione ao art. 16, o

§ 1.º Ao director-vice-presidente compete substituir o director-presidente, em caso de impedimento.

Em seguida o Sr. presidente submetteu á assembléa e declarou estar em

discussão a proposta e, como ninguém pôde a palavra, sujeitou-a á approvação da assembleia, que a approvou por unanimidade.

Procedendo-se, então, á eleição do director-vice-presidente, verificou o Sr. presidente ter sido unanimemente eleito o Sr. Dr. Junes Martin Stuart.

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. presidente foi dito que estando satisfeito o fim da presente reunião, mandava, na forma da lei, lavrar esta acta em duplicata, para ser assignada por todos os presentes, afim de um dos exemplares ser archivado na Junta Commercial desta Capital.

Agradeceu a presença dos Srs. accionistas e levantou a sessão.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923.
— George A. Dodge. — A. A. Teixeira. — Carlos A. Teixeira. — Joseph Haffey. — R. H. Greenwood. — Antonio Wilman. — W. A. Haile. — H. F. Worington. — E. A. Mortimer.
(6.478)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "CONFIANÇA"

ACTA DA 61ª SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No dia 6 de outubro de 1923, á 1 1/2 horas da tarde, achando-se presentes no scriptorio da companhia, pela segunda convocação, trinta e oito accionistas, representando 1.597 acções, o director commendador José Antonio da Silva declarou haver numero legal para realizar a assembleia e indicou para presidir a Sr. F. J. Gomes Valente.

Approvada unanimemente esta indicação o Sr. Gomes Valente assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Antonio Xavier da Costa Lima e Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, que occupam respectivamente os seus lugares.

O Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretario a proceder a leitura da acta anterior: posta em discussão, não havendo quem peça a palavra é approvada.

Em seguida, o Sr. presidente convidou a directoria a ler o relatório cuja leitura é dispensada por proposta do Sr. Luiz da Costa Lima, visto ter tido já larga publicação.

A convite do Sr. presidente o Sr. Rodolpho Hess, membro do conselho fiscal, lê o parecer do mesmo conselho.

O Sr. presidente submete á discussão o relatório o parecer do conselho fiscal, não havendo quem peça a palavra são postos á votação e approvados, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Passando-se á segunda ordem dos trabalhos, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a munirem-se das cédulas para a eleição de um director e do conselho fiscal e supplementes.

Feita a chamada pelo livro de presença são recolhidas trinta e cinco cédulas, que, apuradas, deram os seguintes resultados:

Para director o Sr. Dr. João Pedreira do Couto Ferraz com 288 votos.

Para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Honorio de Araújo Maia, Dr. Lourenço J. Mazzaredo Souto e Rodolpho Hess, com 200 votos cada um.

Para supplementes, os Srs. Adjalme Eduardo da Costa Araújo, Dr. Leandro A. Ribeiro da Costa e Antonio Xavier da Costa Lima com 200 votos cada um, nesta ordem acima.

O Sr. presidente proclama os eleitos pela ordem acima.

O Sr. Dr. João Pedreira do Couto Ferraz pede a palavra para agradecer aos Srs. accionistas a sua eleição e afirma que continuará a empregar todos os esforços para o mais amplo desenvolvimento da companhia.

Pede a palavra o director Sr. commendador José Antonio da Silva o diz que deseja ler á assembleia, o que a directoria escreveu no relatório sob a rubrica «Conselho Fiscal» referente ao fallecido membro do conselho fiscal Sr. commendador Costa Pereira, significando esta leitura uma modesta homenagem mais, ás nobres qualidades do saudoso morto e aos serviços que a companhia lhe era devedora.

Enalteceu a acção efficaz e util do fallecido no nosso meio commercial e industrial, aonde pelo seu honrado caracter, amor ao trabalho e intelligente operosidade attingiu uma posição de notavel destaque e respeitabilidade. Entendia que a assembleia sentia como elle a perda de um homem a quem era bem merecido todo o respeito, veneração e reconhecimento.

A assembleia manifesta, pelo seu applauso, a sua concordancia com as palavras do orador.

O Sr. presidente disse que compartilhava em absoluto com os termos em que o Sr. commendador Silva manifestara os sentimentos e os da directoria declarando que as suas palavras constariam da presente acta, como realmente aqui ficam consignadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradecendo a distincção que lhe deram os Srs. accionistas para presidir a assembleia, encerra a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai assignada pela mesa. — F. J. Gomes Valente, presidente. — Antonio Xavier da Costa Lima, 1º secretario. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, 2º secretario.
(6.462)

SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE MOTORES ELECTRICOS

RELATÓRIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO ANNO SOCIAL DE 1 DE JULHO DE 1922 A 30 DE JUNHO DE 1923.

Srs. accionistas. — Em cumprimento da lei e dos estatutos foi convocada a assembleia geral ordinaria que tem de conhecer dos negocios sociais durante o ultimo periodo annual.

Pelo balanço e contas apresentados ao exame do conselho fiscal, cujo parecer foi emitido nos termos abaixo transcritos, podeis apreciar a marcha dos negocios e a situação actual da sociedade.

Preocupou-se a directoria, por excellencia, com a organização da secção commercial, cujas vantagens obtidas não podem ser ainda devidamente apreciadas, attento o pouco tempo decorrido de seu inicio.

Registra a directoria, entretanto, e com satisfação tanto maior quanto á certo que nenhum resultado seria de esperar neste primeiro anno de vida da Industria Brasileira de Motores Electricos, em que a quasi totalidade dos doze mezes foram literalmente absorvidos com mudanças, organizações de serviços e todos os demais actos decorrentes da instalação da sociedade, saldo, assás animador, de lucros, mas o qual, por es-

tas mesmas razões, é de parecer não seja distribuido e, sim, levado a credito do balanço proximo.

Realizaram-se durante o anno duas assembleias extraordinarias, a primeira á 13 de abril e a segunda á 14 de junho, sendo aquella para eleição de novo director gerente, cujo cargo se vagara com a accitação, de parte do Sr. Mario Rivera Cardozo, de nossa representação nos Estados de São Paulo e Minas Geraes.

Te nos referimos, e esta para preenchimento do lugar de director presidente, em substituição de nosso presado accionista e prestimoso amigo Sr. Alfredo Mayrink da Silva Veiga, que se viria na necessidade, a seu grande pesar e de todos nós, de solicitar demissão, em virtude de viagem á Europa, aonde se encontra, em tratamento de saúde da sua Exma. esposa, a quem aqui consignamos, ainda uma vez, os nossos votos de restabelecimento e prompto regresso.

A directoria sente-se perfeitamente á vontade para agradecer e elogiar neste relatório, de um modo todo especial, o impulso dado aos negocios de interior pelo seu ex-director gerente e grande accionista, Sr. Mario Rivera Cardozo, que abandonando as commodidades a que lhe dava direito o cargo que occupava, com brilhantismo, aliás, e com não pequeno sacrificio da respeitaveis interesses particulares, assumiu sobre os seus hombros, com ferrea energia e singular zelo, a representação nos Estados do São Paulo e Minas Geraes, resistindo desde logo, em curva ascendente, optimas vendas aos principaes estabelecimentos das primeiras daquellas praças e elaborando simultaneamente bem delineado plano de vendas a ser posto em execução em Minas Geraes.

Os resultados já collidos são prova mais que frizante de prosperos negocios e autorizam a directoria a assegurar melhores lucros em o exercicio vindouro.

Os trabalhos fabris, presididos sempre pelo director tecnico, transcorreram com assinalavel regularidade, existindo em stock avultado numero de machinas, que muito facilitarão as vendas do proximo anno.

A amistosa convivencia que a directoria teve o prazer de manter, durante todo o anno, com os accionistas, á sombra de cujas opiniões, sempre esclarecidas, foram resolvidos todos os negocios, dispensa, a seu ver, maior amplitude deste relatório, mas nem por isso se quer furtar ao dever de prestar quaesquer esclarecimentos que lhe sejam pedidos, antes receberia com particular satisfação solicitações de informes, para o que, aliás, aqui se acta reunida.

Antes de terminar, deseja a directoria agradecer a todos os empregados e operarios a dedicação com que a auxiliaram no desempenho de sua missão.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — Lafayette Gomes Ribeiro, presidente. — John R. Shulderys, gerente. — Eugenio João Lefski, thesoureiro. — José Maria Segura, tecnico.

PARER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE AO ANNO SOCIAL DE 1 DE JULHO DE 1922 A 30 DE JUNHO DE 1923.

Declaramos que examinamos todos os documentos que nos foram apresentados pela directoria da Industria Brasileira

de Motores Electricos, S/A, assim como os livros exigidos em lei e auxiliares, encontrando-os todos em boa ordem de documentação e escripturação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1923. — *Mario d'Almeida*, — *João Baptista Rêgo*, — *Henrique Carlos Ortiz*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Caixa	22:736\$037
Ferramentas e accessorios	58:821\$755
Mercadorias	186:227\$813
Modelos e accessorios	8:730\$100
Machinismos	97:878\$000
Instalações technicas internas	19:995\$470
Móveis e utensilios	10:483\$240
Contratos de arrendamento, fundação e propaganda	105:131\$000
Banco Lavoura e Comercio	12\$800
British Bank of South America	86\$000
Impostos	720\$300
Cauções da directoria	40:000\$000
Refeições	22:742\$340
Seguros	616\$000
Contas correntes	72:016\$275
Obrigações a receber	322\$000
Consignações	30:430\$000

676:955\$130

Passivo

Capital	600:000\$000
Accionistas	10:000\$000
Contas correntes	17:497\$610
Obrigações a pagar	9:358\$650
Lucros e perdas	10:098\$870

676:955\$130

O presidente, *Lafayette Gomes Ribeiro*.
— O guarda livros, *José Ferreira*.

(6.466)

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1923 DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas	21.440:932\$947
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior	7.032:368\$220
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	42.491:660\$219
Empréstimos em contas correntes	42.410:897\$630
Valores caucionados	6.411:049\$094
Valores depositados	20.139:273\$102
Caixa matriz	30.655:903\$086
Agencias e filiaes no exterior	877:817\$210
Agencias e filiaes no interior	24.341:208\$221
Correspondentes do exterior	12.418:448\$085
Correspondentes do interior	1.962:532\$034
Titulos e fundos pertencentes ao banco	591:913\$000
Edifícios do banco	1.333:903\$736
Caixa :	
Em moeda corrente no banco	10.381:291\$300
Em moedas de ouro no banco	8:540\$400
Em outras especies no banco	107:703\$218
Em outros bancos	3.304:530\$868
Diversas contas	13.802:065\$786
	22.046:408\$075
	257.179:380\$475

Passivo

Capital	7.350:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	23.098:871\$445
Depósitos em conta corrente sem juros	1.332:494\$663
Depósitos a prazo	17.173:930\$498
Depósitos em conta de cobrança do exterior	7.032:368\$220
Depósitos em conta de cobrança do interior	42.494:660\$219
Titulos em caução e em depósito	35.550:322\$195
Caixa matriz	34.127:367\$148
Agencias e filiaes no exterior	619:967\$067
Agencias e filiaes no interior	23.872:805\$014
Correspondentes do exterior	32.871:367\$524
Correspondentes do interior	192:968\$410
Letras a pagar	1.940:837\$294
Diversas contas	29.521:420\$747
	257.179:380\$475

S. E. & O. — *E. Eytling*, contador. — *L. Lewin*, director-gerente.

(6.459)

Banco dos Funcionarios Publicos

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE SETEMBRO DE 1923

Debito

Honorarios da directoria e conselho fiscal	3:300\$000
Ordenados	19:095\$365
Despesas geraes	4:023\$700
Impostos	2:860\$000
Aluguéis de casas	12:281\$500
Aposentadorias — Adeantamentos	1:365\$000
Aposentadorias — Despesas de processo	255\$000
Dividendos	4:713\$000
Letras a receber	26:220\$000
Mutuários	1.102:200\$000
Montepio — Adeantamento de pensão	907\$000
Montepio — Despesas de processos	100\$800
Saldo a restituir	31:505\$361
Cobrança externa	101:004\$924
Letras a pagar	200:000\$000
Móveis e utensilios	1:300\$000
Saldo para outubro :	
Em caixa	37:911\$704
Em c/c no Banco Mercantil	180:000\$000
Em c/c no Banco do Brasil	360:000\$000

517:911\$934

2.20:392\$335

Credito

Juros nos empréstimos	108:106\$844
Percentagens	50:361\$680
Premios de cartas de fianças	365\$277
Premios de seguros	30\$000
Juros diversos	38\$500
Receita eventual	366\$380
Aluguéis de casas	14:126\$500
Mutuários	751:120\$863
Saldo a restituir	25:519\$920
Letras a receber	38:698\$760
Ações	64:500\$000
Cobrança externa	98:826\$072
Saldo do mez de agosto :	
Em caixa	58:131\$579
Em conta corrente no Banco Mercantil	520:000\$000
Em conta corrente no Banco do Brasil	290:000\$000

868:131\$579

2.020:392\$335

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — *Francisco Ferreira da Costa Junior*, director-presidente. — *Aristides Figueiredo*, contador-interino.

ANNUNCIOS

FALLENCIA DE ARISTIDES X ROCHA

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa?

O Dr. juiz	\$
O Dr. curador	\$
O escrivão	\$
Os peritos e avaliadores	\$
O syndico	\$
O liquidatario	\$
Credores privilegiados de Aristides	

Ferreira Jorge:

Sebastião José dos Santos	803000
Avelino Oliveira	993000

Credores chirographarios de Aristides
Ferreira Jorge:

Havino Campos Rocha	6:0008000
F. Ramos & Comp.	9958800
Pellegrino & Fernandes	48 5000
Total	7:6538800

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1923.
— O liquidatario, *Carlos Pereira de Almeida*. (6.470)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Wagner & Bastos

AVISO AOS CREDORES

Augusto Santos & Comp., syndicos da fallencia de Wagner & Bastos, avisam aos Srs. credores que se encontram todos os dias úteis das 4 as 5 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Henrique Andrade, para prestar-lhes quaisquer informações. — *Augusto Santos & Comp.* (6.472)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Pedra & Companhia Limitada

QUADRO GERAL DOS CREDORES

O Dr. juiz	\$
O escrivão	\$
O syndico pela sua comissão	\$
O liquidatario pela sua comissão	\$

Privilegiado?

Doutor Joaquim Guarani Sant'Anna	5:0008000
----------------------------------	-----------

Chirographarios:

Wlwa Rodolpho Neubauer	
Filho	49:1158100
Arr Menna Barreto	2628800
Salvador Antonio Velloso	1508000
Victor Moura	1208000

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923.
— *Elisardo Dias de Moraes Netto*, liquidatario. (6.463)

INDUSTRIA BRASILEIRA DE MOTORES ELECTRICOS, S. A.

Consoante publicação anterior, a assembléa geral de accionistas para conhecimento e aprovação de contas do anno social findo e eleição de novo conselho fiscal está convocada para o proximo dia 30 do corrente, as 13 horas.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.
— A directoria.

SANATORIO BOTAFOGO

Sociedade anonyma

MANIFESTO PARA A EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 400:000\$, DIVIDIDO EM 2.000 OBRIGAÇÕES AO PORTADOR (DEBENTURES) DO VALOR NOMINAL DE 200\$000 CADA UMA, JUROS DE 8 % AO ANNO (LIVRE DE IMPOSTO) NOS TERMOS DO DECRETO N. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1923, POR INTERMEDIO DO BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, NAS CONDIÇÕES SEGUINTE:

O «Sanatorio Botafogo» Sociedade Anonyma, com sede nesta capital á rua Dr. Alvaro Ramos n. 125, tem por objecto explorar estabelecimentos destinados ao tratamento de doenças nervosas, da nutrição, mentaes e o mais que convier.

O empréstimo é de 100:000\$ em 2.000 obrigações ao portador (Debentures) de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno (liquido), sendo a emissão ao par e o pagamento de uma só vez, no acto da inscrição, mediante cautela provisoria que será substituida pelo titulo definitivo, dentro do prazo de seis mezes.

Os respectivos juros serão pagos em moeda corrente, sem desconto, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, por semestres vencidos em 15 de abril e 15 de outubro de cada anno, sendo o pagamento effectuado dentro da 2ª quinzena do mez do vencimento.

O empréstimo é contrahido pelo prazo de 20 annos e a amortização, na base de 5 % ao anno, começará 3 annos depois da emissão e será feita mediante sorteio, ou por meio de compra.

Este empréstimo, unico existente, é autorizado pelas assembléas gerais extraordinarias de 5 de julho e 18 de agosto deste anno, cujas actas foram publicadas no *Diario Official* de 4 de agosto e 16 de setembro proximo passado e *Jornal do Commercio* das mesmas datas, se destina á solução e resgate da divida fluctuante actual e mais a construção de um novo pavilhão na montanha para tratamentos de psychopaths.

A sociedade, constituida pelas assembléas de 9 e 16 de junho de 1921, conforme as respectivas actas publicadas no *Diario Official* de 7 de julho do mesmo anno, é regida pelos estatutos reformados e em vigor, approvados pela assembléa extraordinaria de 31 de outubro de 1922 e 26 de abril de 1923, cujas actas se encontram no *Diario Official* de 25 de novembro desse mesmo anno e 24 de maio de 1923, devidamente archivadas, sob n. 4.120, na Junta Commercial.

O activo da sociedade, segundo o ultimo balanço publicado no *Jornal do*

Commercio de 31 de julho de 1923, é do 773:804\$735 e o passivo, exclusão feita do capital e das reservas, é de réis 210:054\$110.

A sociedade, além da fiança de todo o seu activo, nos termos do decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893, dá em garantia hypothecaria os predios e respectivos terrenos á rua Alvaro Ramos, antiga rua D. Maroiana, 121, 123, 125 e 131, na freguezia da Lagôa, desta cidade, immoveis estas que, com todas as suas benfitorias, são avaliados em 673:897\$205.

A inscrição eventual do empréstimo, cuja escriptura consta das notas do tabelião Dr. Alvaro Teixeira, em data de 8 de outubro de 1923, foi feita no Registro Geral de Hypothecas do 2º Districto desta capital, livro n. 2 A. B. paginas 248, numero de ordem 17.858, em 13 de outubro de 1923.

A suscripção publica abrir-se-ha no dia 25 de outubro corrente ás 11 horas, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua 1ª de Março n. 81 e será encerrada logo que estiver subscrito todo o empréstimo.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.
— Pela Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo: *A. Austregesilo*, presidente.
— *Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna*, director gerente, thesoureiro.
— *Pedro Pernambuco*, director gerente, tecnico.
— *Adauto Junqueira Botelho*, director tecnico.

Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro: *Francisco José Gomes Valentim*, presidente.
— O corrector da fundas publicas, *Martin Adolpho Koch*.

S. A. Litho Typographia Fluminense

2º Dividendo

A partir de 25 do corrente mez, será pago na sede desta sociedade o 2º dividendo relativo ao 1º semestre do anno corrente, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.
O presidente, *Octavio da Rocha Miranda*. (6.418)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria para tratar de diversos assumptos de interesse social e da eleição dos cargos vagos de membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, no dia 19 do corrente ás 3 horas da tarde na sede social á rua do Lavradio n. 26.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923.
Luiz Francisco Leal, secretario. (6.434)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1923.
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (6.364) 6

Fallencia de Bech & Bittencourt**AVISO AOS CREDORES**

J. Azulay, syndico da fallencia de Bech & Bittencourt, comunica aos credores da referida firma fallida que se acha á disposiçao dos mesmos todos os dias uteis das 4 ás 5 horas da tarde no escriptorio do advogado Dr. Pimentel Duarte, á rua Buenos Aires n. 100, e bem assim que as declarações de credito devem ser enviadas para esse local até o dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — J. Azulay, syndico. (6.452)

BANCO DO BRASIL

Faço publico que a directoria do Banco approvou os modelos das notas do papel moeda, dos valores de 20\$ e 10\$, da estampa primeira, fabricadas pela American Bank Note Company, cujos caracteristicos são os seguintes: •

NOTAS DE 20\$000**No anverso**

Impressas em papel branco, sobre fundo de tres cores (verde, rosa e amarella), medindo 142 millimetros de comprimento por 73 millimetros de largura, tendo ao lado direito uma gravura representando a effigie de Arthur Bernardes e nas partes lateraes, com a cor preta, uma faixa, tendo nos quatro cantos da cedula gravado o numero «20».

Em cima traz a designação de «Banco do Brasil» na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta; no centro o numero «20» e em baixo deste «do accordo com a lei n. 1.635 A, de 8 de Janeiro de 1923 a quantia de vinte mil réis».

No verso

O verso da cedula é impresso em tinta azul, tendo no centro uma gravura do palacio da Liberdade, em Bello Horizonte; dos lados desta e nos quatro cantos o numero «20».

Em baixo da gravura as palavras «Banco do Brasil».

NOTAS DE 10\$000**No anverso**

Impressas em papel branco sobre fundo de tres cores (azul, rosa e amarella), medindo 139 millimetros de comprimento por 72 millimetros de largura, tendo no centro uma gravura representando a effigie de Sampaio Vidal, com a cor preta uma faixa tendo nos quatro cantos e dos lados do retrato o numero «10».

Em cima traz a designação de «Banco do Brasil», na sede do Banco do Brasil se pagará ao portador desta, de accordo com a lei n. 1.635 A, de 8 de Janeiro de 1923 a quantia de».

Em baixo da effigie as palavras «dez mil réis».

No verso

O verso da cedula é impresso em tinta cor de abobora, tendo no centro uma gravura do monumento do Ypiranga, em São Paulo; dos lados desta e nos quatro cantos o numero «10».

Em baixo da gravura as palavras «Banco do Brasil».

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1923. — Pelo Banco do Brasil, Cincinato Braga, presidente.

Massa fallida de Augusto Pereira & Comp.**AVISO AOS CREDORES**

O liquidatario, abaixo assignado, avisa aos credores da massa que se acha á disposiçao dos mesmos, á rua Visconde de Inhaúma n. 83, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde. Outrossim, pede aos devedores da massa que satisficam os seus pagamentos no local e hora acima indicados, o mais breve possivel, afim de evitar qualquer procedimento judicial.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923. — Francisco de Mattos Vieira, liquidatario: (6.424)

Empresa de Transporte Comercio e Industria**SOCIEDADE ANONYMA****JUROS DE DEBENTURES**

No escriptorio da Empresa, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, das 13 ás 15 horas de hoje, 16 do corrente em diante e com a apresentação das cautelas, pagam-se os juros correspondentes ao nono coupon e 2º semestre deste anno, vencido hontem, dia 15, descontando-se o respectivo imposto.

Rio, Outubro 1923. — A directoria. (6.411)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottomani, 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suppletos.

As accões ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1923 — João T. Soares, presidente: (6.365)

Empresa Brasileira de Productos Chimicos

A Empresa Brasileira de Productos Chimicos em liquidação reúne-se em assemblea geral no dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 83 (sobrado), para approvação da prestação de contas do actual liquidante. (6.323)

Julzo de Direito da 3ª Vara Civil

Quadro geral dos credores admitidos no passivo da fallencia de Duarte Monteiro & Comp.

Credores da massa:

O meritissimo Dr. Julzo, por seus emolumentos..... \$
O Sr. Dr. curador das massas, idem, idem..... \$
O Sr. escrivão pelas custas do processo..... \$
Os Srs. avalladores por seus salarios..... \$
Os Srs. peritos, idem, idem.. \$
O advogado por seus honorarios..... \$
O guarda-livros, idem, idem. \$
Os syndicos pela sua commissão e adiantamentos..... \$

Credores privilegiados com garantia especial:

Banco Francez e Italiano (por caução)..... 15:194\$020
Banco Hollandez da America do Sul (por caução)..... 17:716\$100
The London and River Plate Bank (por caução)..... 112:151\$670
Banco Auxiliar do Commercio (por caução)..... 14:000\$000

Credores privilegiados por salarios:

Celso Lazaro Mendes..... 253\$400
Victor de Moura..... 466\$600
Augusto Ferro..... 133\$340
José Antonio Coelho..... 173\$340
Luiz Mussiello..... 666\$600

Credores chirographarios:

Victorino Maia, na qualidade de procurador da Companhia de Tecidos Seda Santa Branca..... 346\$300
Schochet Bogy & Comp..... 4:624\$800
Cortume Franco Brasileiro... 13:434\$600
F. Jorge de Oliveira & Comp. 7:152\$900
Raul da Costa & Comp..... 1:035\$400
J. Simões & Comp..... 11:437\$300
Mertens & Comp..... 2:426\$291
Rodrigues Ferreira & Comp.. 1:886\$000
Walter & Comp..... 39:996\$400
Casemiro da Rocha Lima & Comp..... 3:748\$000
J. Carvalho Rocha & Comp.. 1:798\$200
Bally Limitada..... 54:454\$300
Companhia Brasileira Artefactos de Borracha..... 767\$200
José Martins Junior..... 2:327\$800
Rocha Lima & Comp..... 26:472\$180
Arthur Rodrigues & Comp... 2:245\$000
Gustavo & Comp..... 3:391\$000
Sociedade Anonyma Marvim. 1:563\$500
Gonçalves Carneiro & Comp. 15:913\$130
Faria Placido & Comp..... 17:580\$270
Pereira Prista & Comp..... 122\$500
Wyler & Frey..... 10:522\$000
Breissan & Comp..... 6:848\$770
Lahire Dutra de Carvalho... 1:1 3\$700
Cortumes Dick..... 11:160\$200
Joaquim Duarte de Oliveira.. 60:200\$000
Victorino Maia..... 110\$ 00
Arieta & Comp..... 57:369\$600
Steele Mattos & Comp..... 1:152\$120

Wyler & Frey, como procuradores de Saunders & Davids..... 2:408\$500
Costa Moniz & Comp..... 20:852\$800
Guimarães Pinto & Comp... 23:122\$520
Brenner Vilarinho & Comp... 31:534\$200
Cunha Machado..... 422\$000
M. Souza & Comp..... 2:576\$400
Americo de Almeida..... 1:036\$500
Moreno & Comp..... 322\$000
Victor Eloy Soares..... 8:030\$500
Tomás & Comp..... 18:173\$352
Krambeck Irmãos..... 69:897\$000
Singer Sewing Machine..... 1:066\$600
Pereira Irmão & Oliveira... 16:708\$700
A. Brandão..... 10:000\$900
Candido Espindola de Mello. 10:128\$500
The London and River Plate Bank..... 508\$740
Banco Hollandez da America do Sul..... 12:694\$850
Companhia United Shoe Machinery do Brasil..... 19:264\$325

Credor particular:

Joaquim Duarte de Oliveira.. 120:000\$000
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Os liquidatarios: Walter & Comp. Ltd. — Sociedade Commercial. — Brenner, Vilarinho & Comp. (6.431)